

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

**IEDA AVÊNIA DE MELLO**

**RITUAIS E CERIMÔNIAS RÉGIAS DA DINASTIA DE AVIS:  
PACTO E CONFLITO NA ENTRONIZAÇÃO DE D. JOÃO II  
(PORTUGAL - 1438 A 1495)**

**NITERÓI  
2007**

**IEDA AVÊNIA DE MELLO**

**RITUAIS E CERIMÔNIAS RÉGIAS DA DINASTIA DE AVIS: PACTO E CONFLITO NA ENTRONIZAÇÃO DE D. JOÃO II (PORTUGAL - 1438 A 1495)**

**Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense como requisito para obtenção do Grau Mestre. Eixos Temático e Cronológico: História Medieval.**

**Orientador: Profº Drº ROBERTO GODOFREDO FABRI FERREIRA**

**Niterói**

**2007**

M527 Mello, Ieda Avênia.  
Rituais e Cerimônias régias da Dinastia de Avis: pacto e conflito na  
entronização de D. João II / Ieda Avênia Mello. – 2007.  
216 f.; il.  
Orientador: Roberto Godofredo Fabri Ferreira.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense,  
Departamento de História, 2007.  
Bibliografia: f. 193-201.

1. Portugal – História – Dinastia de Avis. 2. Portugal – História – D.  
Afonso V e D. João II – 1438-1495. 3. Propaganda política. 4. Ritos e  
cerimoniais. I. Ferreira, Roberto Godofredo Fabri. II. Universidade Federal  
Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 946.902

IEDA AVÊNIA DE MELLO

RITUAIS E CERIMÔNIAS RÉGIAS DA DINASTIA DE AVIS: PACTO E CONFLITO  
NA ENTRONIZAÇÃO DE D. JOÃO II (PORTUGAL - 1438 A 1495)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa  
de Pós-Graduação em História Social da  
Universidade Federal Fluminense como requisito  
para obtenção do Grau Mestre. Eixos Temático e  
Cronológico: História Medieval.

Aprovada em Março de 2007.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Roberto Godofredo Fabri Ferreira – Orientador.  
Universidade Federal Fluminense

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vânia Leite Fróes  
Universidade Federal Fluminense

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gracilda Alves.  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Niterói  
2007

A todas as pessoas de coragem, que encontram  
nas vicissitudes da vida o combustível  
para vencerem.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos Professores Doutores, Roberto Godofredo Fabri Ferreira e Vânia Leite Fróes pelo exemplo profissional e dedicação, sobretudo, por terem acreditado no meu potencial como historiadora, acompanhando meu desenvolvimento desde a Graduação.

Ao Dr. Daisaku Ikeda, pelo exemplo de vida e constantes incentivos.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gracilda Alves, pelo apoio e incentivos.

Aos professores e colegas do *Scriptorium*, pelo apoio, reflexões e críticas.

À minha família, a base de toda a minha vida.

Ao meu companheiro de todas as horas, Fábio Cristiano Lima.

A Capes, pela oportunidade de ter desenvolvido este trabalho com auxílio de uma bolsa.

“A verdadeira crença  
eleva e une os homens,  
abre e une os corações.  
Mestre e discípulo  
– a solidariedade verdadeira  
entre os seres humanos.  
Eis por que relação e discípulo  
é espírito de procura,  
desenvolvimento constante  
e uma relação eterna.”

Daisaku Ikeda – Brasil, Seja Monarca do Mundo – 21 de julho de 2001.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

- 1** Planta das Cortes de Évora de 1481, f. 80.
- 2** Planta das Cortes de Évora de 1481, f.81.
- 3** Genealogia de D. João II, f.213.



## **LISTA DE TABELAS**

- TABELA 1 - Júri do Caso do Duque de Bragança, f.173.
- TABELA 2 - Reis Portugueses, f.203.
- TABELA 3 - Cronologia, f.209.
- TABELA 4 - Cronistas da Dinastia de Avis até D. João II, f.215.
- TABELA 5 - Principais nobres e fidalgos que foram condenados à morte no reinado de D. João II, f.216.

## RESUMO

Este estudo concentra-se na análise da relação entre as cerimônias e rituais do poder régio característicos da Dinastia de Avis. Suas práticas propagandísticas, bem como a importância destas no processo de centralização do poder monárquico e na formação do Estado português durante os reinados de D. Afonso V e D. João II (1438 -1495). Nesse sentido, tomamos como ponto de partida desta pesquisa o ritual da homenagem, caracterizado pelo juramento de fidelidade, realizado na ascensão dos reis portugueses. Destaco as alterações introduzidas por D. João II nesta cerimônia, seus precedentes e desdobramentos como expressões de um projeto de governo que previa a submissão da nobreza pelo estabelecimento de um novo pacto entre o Rei e seus súditos. Abordaremos questões relativas à representação, ao controle simbólico, à legitimação e centralização do poder régio visando estabelecer o caráter e as funções das cerimônias régias em um período de centralização política e consolidação do Estado. Objetiva-se, ao mesmo tempo, aclarar as relações do rei com a nobreza, e em que medida “o rei passa [da condição] de *primus inter pares* à de adversário, de adversário à de árbitro, e [da condição] de árbitro a, porventura, sustentáculo fundamental”,<sup>1</sup> tomando como contraponto para a análise o reinado de D. Afonso V.

Palavras-chave: Rituais, Cerimônias, Propaganda Régia, Estado Monárquico.

---

<sup>1</sup> MATTOSO, José. *A Nobreza Medieval Portuguesa – a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa, 1980. p.21.

## ABSTRACT

This study is concentrated in analysis of relation between ceremonies and rituals of royal power characteristics on Dynasty Avis. Your propagandistic practice, just as consequence in centralization process of the monarchy power and, in formation of Portuguese State, during D. Afonso V and D. João II kingdon's (1438-1495). We take like a started point this research he homage ritual, characteristicsed for fidelity oath, achieved in a portugueses kings ascent's. Detach the alterations introduced for D. João II in this ceremony. Yours precedings and unfoldings like expression of government project that foresaw the submission of nobleness through establishment of a new pact between the king and yours subjets. We aproeches questions pertaining of representation, simbolic control, legitimation and royal's power centralization, to have in view establish the character and the functions of royas ceremonies on period of politic centralization and State consolidation. We puposes, in the same time, to make clear the relations between king and nobleness, and when the king to go across from quality *primus inter pares* to adversary, from adversary to arbitrator, and from arbitrator to, perhap, fundamental base; taking like counterpoint for anlysi, the D. Afonso V kingdon's.

Keywords: Rituals, Cerimonies, Royal Propaganda, Monarchy State.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, p. 13.

1 O PAPEL SIMBÓLICO DAS CERIMÔNIAS NAS REALEZAS MEDIEVAIS, p.20.

1.1 CERIMONIAL E PODER RÉGIO: UM PERCURSO HISTORIOGRÁFICO, p.20.

1.2 RITUALIDADE E PODER NO MEDIEVO, p.28.

1.3 LIBERALIDADE, DOM E MERCÊ: UMA ANÁLISE DAS DÁDIVAS RÉGIAS, p.37.

1.4 RECIPROCIDADE E AMIZADE – RELAÇÕES SOCIAIS E RELAÇÕES DE PODER, p.41

2 JURAMENTO E HOMENAGEM: PODER E LEGITIMAÇÃO NA ENTRONIZAÇÃO DE D. JOÃO II, p.48

2.1A SAGRAÇÃO DOS REIS PORTUGUESES: UMA DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA, p. 48.

2.2 MORFOLOGIA DO CERIMONIAL DE ASCENSÃO DE D, JOÃO II, p.

2.3 JURAMENTO E PACTO POLÍTICO: O ESTABELECIMENTO DE NOVOS LAÇOS ENTRE REI E SÚDITOS EM D. JOÃO II, p.75.

3 CENTRALIZAÇÃO E CONTROLE SIMBÓLICO NA FORMAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS: ANÁLISE POLÍTICA DO REINADO DE D. JOÃO II, p. 82.

3.1 CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO PORTUGUÊS: O PROJETO POLÍTICO JOANINO, p.82.

3.2 AS TRÊS FASES DO PROJEJO POLÍTICO JOANINO, p.103.

4 DE ALFARROBEIRA À EXECUÇÃO DOS DUQUES DE BRAGANÇA E VISEU: NOVAS PERSPECTIVAS SOBRE O REINADO DE D. JOÃO II, p.126.

4.1 RELAÇÕES POLÍTICAS E SOCIAIS ESTABELECIDAS EM ALFARROBEIRA, p.126.

4.2 A FORMAÇÃO POLÍTICA DO *PRÍNCIPE PERFEITO*, p.147.

4.3 CENTRALIZAÇÃO E CONFLITO: TRAIÇÃO E MORTE DOS DUQUES, p.153.

5 CONCLUSÃO, p.189.

6 BIBLIOGRAFIA, p.193.

6.1 FONTES, p.193.

6.2 OBRAS DE REFERÊNCIA, p.194.

6.3 OBRAS CITADAS, p.194.

6.4 OBRAS CONSULTADAS, p.201.

6.5 HOMEPAGES CITADAS, p.201.

7 ANEXOS, p.202.

7.1 TABELAS 2: REIS PORTUGUESES, p.203.

7.2 TABELA 3: CRONOLOGIA DO REINADO D.JOÃO II, p.209.

7.3 BIOGRAFIA, p.211.

7.3.1 Biografia de D. João II (1455- 1495), p.211.

7.3.2 Biografia de Álvaro Lopes Chaves, Secretário Régio (?- 1489?), p.211.

7.3.3 Biografia de Damião de Góis, Cronista Régio (1502-1574), p.212.

7.3.4 Biografia de Rui de Pina, Cronista Régio (1440-1522), p.213.

7.4 FIGURA 3: GENEALOGIA DE D.JOÃO II, p.214.

7.5 TABELA 4: CRONISTAS RÉGIOS DA DINASTIA DE AVIS ATÉ D.JOÃO II, p.215.

7.6 TABELA 5: PRINCIPAIS NOBRES E FIDALGOS CONDENADOS À MORTE NO REINADO DE D.JOÃO II, p.216.

## INTRODUÇÃO

Falar do passado é constitui-se o grande desafio do historiador, desafio maior ainda, para os historiadores medievalistas. Entretanto, mais do que analisar um dado período, nos deparamos com o desafio de entender como esses homens se relacionavam, isto é, mapear que parâmetros regem estas relações na Baixa Idade Média. A partir desta questão tomamos por objeto de estudo as cerimônias e rituais do poder característicos da dinastia de Avis e as suas práticas propagandísticas, bem como a importância destas no processo de centralização do poder monárquico e na formação do Estado português durante os reinados de D. Afonso V e D. João II (1438 -1495).

As cerimônias e rituais régios têm sido objeto de estudos historiográficos importantes, particularmente em obras produzidas ao longo das décadas de 1980 e 1990. Destaque-se, nessas obras, a grande influência exercida pela inovação deste campo de estudos promovida pelos historiadores *annalistes* e, em especial, por Marc Bloch. A chamada Nova História não só ampliou como aprofundou, em muitos aspectos, as reflexões referentes a sacralidade régia, às cerimônias diversas que davam lugar à entronização dos reis, aos rituais fúnebres que pontuavam a sua morte, mas que representam o reino vivo materializado na parte imortal do corpo do rei.

A constituição da Antropologia Histórica, com destaque para as obras de Jacques Le Goff na *École de Hautes Études en Sciences Sociales* consolidou, através de inúmeros seminários, uma

nova linha de abordagem da História Política calcada na Antropologia Social. Ainda que em menor escala, e mais recentemente, os historiadores ibéricos têm participado desta renovação por meio de obras expressivas. Sublinham-se, aqui, os nomes de Nieto Soria,<sup>2</sup> cujos estudos sobre a imagem régia, os mecanismos de propaganda, e principalmente sobre as cerimônias da realeza,<sup>3</sup> são fundamentais para esta pesquisa; Rita Gomes,<sup>4</sup> historiadora portuguesa que vem abordando o sistema cerimonial da realeza lusitana – aparentemente marcada por uma forte tendência de preservação e continuidade ao longo de um vasto período – e contribuindo para a constituição deste ainda incipiente domínio de pesquisa na historiografia peninsular.

O conjunto de fontes desta pesquisa é composto por material cronístico e normativo que abrange os séculos XV e XVI. Segundo Nieto Soria,<sup>5</sup> as monarquias do baixo-medievo, apesar de sua menor complexidade e amadurecimento institucional, também possuíam aparatos ideológicos que cumpriam a função de divulgar as mensagens do Poder em conjunturas específicas, visando difundir imagens claras e empiricamente condizentes com a ação régia e, assim, justificar o poder e a integração política sob a base da obediência e do respeito ao comando.<sup>6</sup>

Convém considerar as fontes como “suportes” da construção ideológica enunciada em discursos entendidos como mensagens, veículos de expressão que abarcam significações diversas, porém social e historicamente determinadas. No caso da Dinastia de Avis, denominamo-lo *discurso do paço*.<sup>7</sup> O âmbito do palácio real é o foco deste conceito, que consiste em um enunciado discursivo de cunho messiânico e carismático, e encontra-se presente em textos de diversos gêneros, em festas, no teatro e nas cerimônias de entradas régias, produzindo e articulando a representação do rei e do reino e, conseqüentemente, a sua memória e identidade.

---

<sup>2</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos Del Poder Real em Castilla (siglos XIII - XVI)*. Madri: EUDEMA, 1988.

<sup>3</sup> SORIA, José M. N. *Cerimônias de la realeza – Propaganda e legitimación em la Castilla Trastámara*. Madrid: NEREA, 1993.

<sup>4</sup> GOMES, Rita da Costa, A Realeza: Símbolos e Cerimonial. In: COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (COORD). *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (Sécs. XIII-XV)*. Lisboa: UAL, 1997.p. p.127-139.

<sup>5</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos* op. cit .... p.9

<sup>6</sup> BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. Ideologia In: *Dicionário de Política*. Vol.1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983. p.591.

<sup>7</sup> FRÓES, Vânia Leite. Teatro como Missão e Espaço de Encontro entre Culturas. Estudo comparativo entre teatro português e brasileiro do século XV-XVI. In: *Actas do congresso Internacional de História - Missão Portuguesa e Encontro entre Culturas*. Igreja, sociedade e Missionaçãõ.Braga: Fundação Evangelizaçãõ e Cultura, 1993. v. 8. p.189.

É importante ressaltar que, a ideologia não é entendida como um fato derivado unicamente das formulações do Estado ou da cultura formal de uma dada sociedade. Contudo, iremos privilegiar estes dois percursos a fim de entender processo de afirmação do poder régio na Dinastia de Avis.<sup>8</sup> Segundo Chartier, os textos escritos, as imagens e as cerimônias possuem laços estreitos, convindo não apartá-los dos distintos meios de expressão e comunicação por meio dos quais o poder é representado.<sup>9</sup>

No século XIII, a noção de Estado ganhava contornos mais nítidos no Ocidente, na medida em que, desde a centúria anterior eram retomadas as idéias de Aristóteles e do Direito Romano nas universidades. O pensamento político da Baixa Idade Média complexificou-se, tendo-se em vista o próprio desenvolvimento da sociedade. As noções universalistas ligadas ao Império perdiam espaço diante da emergência dos novos estados territoriais, do desenvolvimento urbano e da revitalização das atividades comerciais que concorriam para o fim do feudalismo.<sup>10</sup> As noções de *função* e *ofício* ganharam nova conotação a partir de modificações na visão do trabalho e na organização da sociedade. Dentro desse conjunto de mudanças, uma série de alterações ocorreu, incluindo a esfera do cultural, gerando uma espécie de “releitura do imaginário”, na qual a figura do rei torna-se uma referência a ser contemplada pelos súditos, exigindo do monarca um exímio preparo para exercer a “arte de governar”.

Entretanto, ainda subsistiam teorias teocráticas, hierocráticas e feudais a respeito da organização e legitimação do poder, paralelamente à nova concepção de Estado. A figura do rei manifesta-se associada a idéias capazes de resgatar a unidade, além de unir elementos sagrados e profanos, sintetizando aspectos da herança bíblica e do maravilhoso cavaleiresco.<sup>11</sup> Em termos materiais, a consolidação da hegemonia do poder real pode ser identificada com a constante acumulação de propriedades por parte de um grande senhor ou mesmo de uma família, elemento que possibilitou o aumento e o conseqüente controle da função militar e financeira pela monarquia nascente.

Segundo Norbert Elias, é a sociedade feudal que melhor se adequa à expressão *mecanismo régio*, uma vez que se trata de uma sociedade profundamente hierarquizada em ordens na qual interesses diversos distribuem-se de modo tão uniforme que a autoridade

---

<sup>8</sup> VERÓN, Eliseo. *A Produção de Sentido*. Ed. Cultrix/EDUSP: São Paulo, 1980. p.187

<sup>9</sup> CHARTIER, Roger. *A História Cultural. Entre as Práticas e as Representações*. Lisboa: DIFEL, 1987.

<sup>10</sup> GUENÈE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV – os Estados*. São Paulo, Pioneira/Edusp, 1981.

<sup>11</sup> FRÓES, Vânia Leite. op. cit. p.14.



principal, tendo seus próprios interesses, apóia e reforça seu poder na luta constante entre os grupos, sem se identificar diretamente com nenhum deles.<sup>12</sup> Portanto, o atributo régio da justiça desenvolve-se a fim de promover a mediação dos conflitos inerentes à sociedade, fato este que torna inteligível a razão do espaço social interno ser representado pela idéia de corpo e da trifuncionalidade, noções monopolizadas pelo rei cuja figura se tornou o grande eixo desta pirâmide<sup>13</sup>.

As Escrituras, principalmente o Antigo Testamento, ofereciam os variados modelos que fundamentavam os atributos régios, tais como Moisés, Davi e Salomão. As imagens buscavam afirmar que o monarca exercia um poder delegado por Deus, objetivando adequar a realidade humana à lei divina e ao enaltecimento da religião cristã<sup>14</sup>. Tais questões tornam-se particularmente relevantes nos reinos ibéricos.

No século XIV assistimos a dois episódios importantes que impuseram modificações no panorama sócio-político da Península Ibérica: o processo de unificação da Espanha através do fortalecimento dos Reinos de Castela e Aragão, e a Revolução de Avis em Portugal (1383). Trata-se, este último, de um movimento de caráter popular que tomou Lisboa sob comando do Mestre de Avis, que assumiu o poder a despeito de ser um bastardo. Assim, desde a vitória de D. João, a Casa de Avis percebeu a necessidade de afirmar a legitimidade da nova dinastia, e a superioridade desta em relação a qualquer pretendente ao trono.<sup>15</sup>

A historiadora portuguesa Rita Gomes,<sup>16</sup> afirma que essa conjuntura da revolução avisiniana favoreceu em vários níveis a organização e sistematização de tradições próprias, abrangendo o cerimonial como também à construção de uma ideologia da realeza. Esta ideologia abarcou uma legitimação de cunho teórico (ético e filosófica) e jurídico, como por meio da construção de um complexo mítico ao redor da fundação do reino. Este mito é reforçado durante os séculos XIV e XV, com o objetivo de ratificar a autoridade do reino português através de um discurso que liga a realeza portuguesa, a um fundador carismático – no caso, Afonso Henriques –, onde uma das pretensões era a afirmação da autonomia lusitana no círculo hispânico, efetivada no movimento

---

<sup>12</sup> ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1994. v. 2. p.148 .

<sup>13</sup> FRÓES, Vânia Leite. Op. Cit. p.80.

<sup>14</sup> LE GOFF, Jacques. *São Luís – Biografia*. São Paulo - Rio de Janeiro: Editora Record, 1999. p. 346.

<sup>15</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Lisboa: Ed. Verbo, 1980.v.2. p.p.215-217.

<sup>16</sup> GOMES, Rita da Costa. *A Realeza: Símbolos...* op. cit. p.202.

da Expansão Ultramarina.<sup>17</sup>

O *discurso do paço*,<sup>18</sup> conceito cunhado pela historiadora Vânia Leite Fróes, aclara esse processo de construção de um enunciado discursivo e ideológico emitido pelo paço régio com o advento da Dinastia de Avis. Mas tal discurso não se limitou à afirmação da legitimidade, pois pretendia alçar o rei à condição de efetivo soberano do reino português. Deparava-se, ainda, o rei com a oposição da antiga nobreza, a pressão dos novos senhores, o desenvolvimento das cidades, a importância dos mercadores, o aumento da pobreza, a ameaça representada pelos estrangeiros e, enfim, com um ambiente repleto de tensões e conflitos. Desta forma, o rei, como verdadeiro soberano deveria ser capaz de unir os vários segmentos, sobrepondo-se a eles, formando uma unidade que a todos se afirmasse, elemento central à constituição da nação portuguesa. A dinastia de Avis, por meio de um modelo messiânico, tomou por base outros modelos europeus, adaptou muitos símbolos e integrou-os ao seu discurso legitimador, estendendo-o ao conjunto do povo.<sup>19</sup>

O paço avisino tornou-se o microcosmo da sociedade portuguesa à época, e um lugar privilegiado para a abordagem histórica. Podemos, assim, dizer que as tensões políticas quatrocentistas são passíveis de análise através dos personagens vinculados ao paço, sujeitos históricos cuja ação quiçá seja possível detectar. Ações que, no plano literário, podem ser verificadas no movimento de expansão da produção, reprodução e organização dos livros no século XV. Em relação ao século XV, o mundo ocidental fora envolvido em uma grande mudança – o Renascimento – que veio se afirmando desde o século XII, e se materializou em todos os setores da vida do homem, incluindo o campo do político.

Segundo Veríssimo Serrão, os príncipes de Avis tiveram destinos diversificados que foram da glória à tragédia, moldando, cada qual à sua forma a história de Portugal. Os efeitos diretos e indiretos fizeram-se perceptíveis desde tomada de Ceuta, tendo como pontos de crise a expedição a Tanger e a Batalha de Alfarrobeira, para incidirem enfim, na Cortes de Évora de 1481, que representaram o triunfo do governo centralizador que define politicamente os tempos modernos em Portugal. A figura dos vários infantes remete ao final do processo que levava ao fortalecimento do corpo nacional e que veio a abrir ao reino as grandes vias de sua realização ultramarina.

---

<sup>17</sup> *ibidem*.

<sup>18</sup> FRÓES, Vânia Leite. FRÓES, Vânia Leite. *Teatro como Missão...* op.cit. p.189.

<sup>19</sup> FRÓES, Vânia Leite. *Era no tempo do Rei-estudo sobre o ideal do rei e das singularidades do imaginário português no final da Idade Média*. Tese para Titular de História Medieval: UFF: Niterói, 1995. p.20.

A segunda metade do século XV até o fim do reinado de D. Afonso V é marcada pela identificação da política nacional com os interesses da alta nobreza: grandes doações, criação de novos títulos nobiliárquicos, enorme aumento de pessoal na corte, exercício dos ofícios régios por membros da alta nobreza, aumento das tenças e benefícios que redistribuíam as receitas da coroa pela clientela nobre, freqüente nos empreendimentos militares.

As jornadas africanas e a liberalidade do rei para com os grandes deram a D. Afonso V prestígio entre a nobreza peninsular. Isso levou uma facção da nobreza castelhana pedir ao rei de Portugal que interviesse nas questões internas do reino e aceitasse o trono castelhano, num conflito conhecido como *Guerra de Castela*.<sup>20</sup>

Durante este conflito D. João, que já administrava os negócios d'África, assumiu a regência do reino e pode se deparar com o caos social causada pelos grandes gastos com as incursões ultramarinas e a presente guerra com reino vizinho. Além disso, também se deparou com os potenciais oponentes de seu projeto político, no boicote das Cortes de Santarém de 1477, convocadas por ele.

Nesse contexto, D. João II ascendeu ao trono, ciente dos desafios que enfrentaria para levar à cabo seu projeto político centralizador. Por isso, uma de nossas hipóteses é de que, já no discurso de abertura, feito pelo Dr. Vasco Fernandes de Lucena, predizia-se uma forma de governo distinta de seu pai. Contrariamente ao governo de D. Afonso V, quando os senhores ganharam grande poder devido ao apoio dado ao mesmo no episódio de Alfarrobeira, D. João II, na política interna, cerceou a autonomia da nobreza, interveio no poder local com agentes da coroa, condenando à morte por traição os Duques de Bragança e Viseu. Na política externa, expandiu o território português no além-mar, enriquecendo o reino e afirmando-o diante as potências da Cristandade. Tratou-se, pois, de um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das bases de um Estado que resplandeceria adiante com D. Manuel, devido a precoce morte de D. João em 1495.

Nesse sentido, tomamos como ponto de partida desta pesquisa o ritual da homenagem, caracterizado pelo juramento de fidelidade, realizado na ascensão dos reis portugueses. Destaco as alterações introduzidas por D. João II nesta cerimônia, seus precedentes e desdobramentos como expressões de um projeto de governo que previa a submissão da nobreza pelo

---

<sup>20</sup> SARAIVA, José Hermano. *História Concisa de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1980. p.p.124-126.

estabelecimento de um novo pacto entre o Rei e seus súditos. Abordaremos questões relativas à representação, ao controle simbólico, à legitimação e centralização do poder régio visando estabelecer o caráter e as funções das cerimônias régias em um período de centralização política e consolidação do Estado. Objetiva-se, ao mesmo tempo, aclarar as relações do rei com a nobreza, e em que medida “o rei passa [da condição] de *primus inter pares* à de adversário, de adversário à de árbitro, e [da condição] de árbitro a, porventura, de sustentáculo fundamental,”<sup>21</sup> tomando como contraponto para a análise o reinado de D. Afonso V.

A proposta deste trabalho é situar o cerimonial de acesso ao poder de D. João II e o pacto estabelecido entre rei e súditos mediante ao juramento que se estabelece no decorrer do referido cerimonial; no âmbito das relações de dom e contra-dom, previstas pelo sociólogo Marcel Mauss. Parte-se do princípio de que as tradições políticas atrelam o poder régio a um pacto com seus súditos. A partir dessa lógica os monarcas para justificarem seu poder deveriam “dar”, dispensar benesses a seus súditos que lhe investiram de poder, uma troca recíproca. O ato de dar é estudado a luz da *Ética de Nicómaco* de Aristóteles, como é proposto pelos historiadores portugueses, Antonio Manuel Hespanha e Fernanda Olival. Nesse sentido, abordam-se as questões relativas entre liberalidade e poder régio e como rei fortalece seu poder através da concessão de dádivas. Este último ponto é chave para a análise da relação de reciprocidade estabelecida mediante a realização do ritual de homenagem. A hipótese principal do presente estudo é que ao mudar o juramento e gestos do ritual da homenagem de modo original, D. João II eximi-se de jurar rompendo a reciprocidade característica desse pacto. Esse ato fez com que o monarca chamasse a si seus vassallos, sem ter o comprometimento de restituir “o dom da obediência” que lhe foi dada. Tal fato faz com que D. João II galgue, num campo simbólico, um *status* de superioridade incontestável, que em termos concretos condizia com seu projeto político centralizador, que previa a submissão dos Grandes Senhores, leigos e eclesiásticos. Cabe ressaltar que tal abordagem não possui paralelo na historiografia portuguesa e brasileira, demonstrando o pioneirismo dessa análise e sua contribuição para os estudos das cerimônias régias em Portugal.

A interpretação do *corpus* documental será feita através da *análise de discurso prevista* por Eliseo Verón. Uma vez que, não é possível examinar um discurso sem considerar a linguagem, o vocabulário, às imagens e os enunciados que dão sentido às idéias.<sup>22</sup> Isto porque

---

<sup>21</sup> MATTOSO, José. *A Nobreza Medieval Portuguesa – a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa, 1980. p.21.

<sup>22</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Idéias Escravistas no Brasil Colonial*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1983. p.13.

“um documento é sempre portador de um discurso que, assim considerado, não pode ser considerado como algo transparente”.<sup>23</sup> Desta forma, a análise das fontes deve considerar os elementos que envolvem o “lugar” da produção (autor, gênero, recurso da língua, rede social a que o autor pertence), isto é, o paço, os interesses régios no momento. Haverá a preocupação em detectarem-se elementos da cultura política medieval, como valores, mitos, fórmulas políticas, etc.<sup>24</sup>

Utiliza-se a análise comparativa das narrativas das fontes, objetivando detectar diferenças e inflexões entre seus textos, principalmente as que dizem respeito as temática das cerimônias, centralização política e das relações do rei com a nobreza. Esse estudo foi necessário para dar conta principalmente das três crônicas que têm D. João II como personagem principal, estas foram produzidas por autores diferentes num espaço de mais de um século.

As *estruturas narrativas*, como propostas por Todorov, foram usadas para detectar os cânones narratológicos baseados na cultura política medieval e, que são utilizadas como mecanismos de propaganda e legitimação do poder.<sup>25</sup>

O *corpus documental* deste trabalho é formado por fontes primárias de cunho narrativo, que abrangem crônicas e material normativo, a saber: *O Livro de Apontamentos (1438-1489)*, de Álvaro Lopes Chaves, a *Crônica de D. João II (1533)*, de Garcia de Resende, a *Chronica do Sereníssimo Príncipe D. João (1567)*, de Damião de Góis, além da *Chrónica de D. João II* e a *Chrónica de D. Afonso V*, ambas devidas a Rui de Pina.

O *Livro de Apontamentos (1438-1489)* de Álvaro Lopes Chaves é uma fonte de cunho narrativo, códice 443 da Coleção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa, que reúne as memórias deste que foi secretário régio de D. Afonso V e de D. João II, referindo-se principalmente a acontecimentos ocorridos entre os anos de 1475-1489. Transcrito no século XVII, o códice foi designado primeiramente como Miscelânea Histórica, o que indica o fato de o copista não ter tido preocupação em arrumar cronologicamente os papéis que transcrevia. É constituído por cerca de cento e setenta e seis fólios, compostos por relatos de guerras, viagens, regimentos e ordenações, minutas de cartas, tratados, entre outros, ligados intimamente ao *discurso do paço* e que retratam vastamente a *práxis* governativa nos dois reinados.

---

<sup>23</sup> CARDOSO, C. F. & VAINFAS, R. História e análise de textos. In: CARDOSO, C. F. & VAINFAS, R. op. cit. p.377.

<sup>24</sup> VERON, Eliseo. op. cit. p.p.2-21.

<sup>25</sup> TODOROV, Tzvetan. As Estruturas Narrativas. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2003.

O texto do cronista régio Garcia de Resende foi provavelmente escrita entre 1530 e 1533, e oferece uma rica construção em torno da figura desse Rei específico. Resende (1470-1536), desde novo foi acolhido no paço, onde recebeu o cargo de moço de escrivania de D. João II, presenciando os principais acontecimentos da vida pessoal e política de seu Rei. Foi um dos principais responsáveis pela personificação no monarca do ideal de “bom rei”: justo, prudente, virtuoso e com fama de santidade.

Rui de Pina (1440-1552) foi o terceiro Cronista-Mor do Reino, secretário de D. João II, e atuou como agente diplomático deste Rei e de D. Manuel. Deixou uma obra extensa, escrevendo as crônicas de Sancho II, D. Afonso IV, D. Duarte, D. Afonso V e D. João II. Nestas últimas, Pina contou com o conhecimento direto dos fatos e dos documentos oficiais. Portanto, apresenta os acontecimentos segundo a versão oficial designada pelo paço régio, conservando um estilo notarial de narrativa.

A *Chronica do Serenissimo Principe D. João* foi escrita por Damião de Góis, personagem envolvido com o paço régio desde seu nascimento, e cuja trajetória foi marcada por viagens nas quais obteve formação humanística nos principais centros urbanos da Europa. Ocupou o cargo de guarda-mor da Torre do Tombo em 1548, mostrando, em latim, suas qualidades de historiador. Esta crônica data de 1567, e narra fatos ocorridos desde o nascimento do filho de D. Afonso V até a sua morte. Esta obra desperta interesse pelas informações copiosas que nos dão uma visão mais viva e incisiva nas descrições de casos e cenas observados pelo cronista.

Zarpamos rumo a um dos mais importantes reinados da História de Portugal, seja por suas contribuições na formação do Estado Monárquico e impulso na Expansão Ultramarina. Mas, sobretudo, por nos permitir acompanhar a edificação de um *Príncipe Perfeito*, seja em seus aspectos simbólicos, seja em sua práxis política.

# 1 O PAPEL SIMBÓLICO DAS CERIMÔNIAS DAS REALEZAS MEDIEVAIS

## 1.1 CERIMONIAL E PODER RÉGIO: UM PERCURSO HISTORIOGRÁFICO

O estudo das cerimônias régias é um importante elemento para compreender-se o universo político medieval. Este decorre de uma Nova História Política que propõe um alargamento do historicismo e dos próprios utensílios da escrita da história. Tal abordagem desviou a atenção das áreas clássicas da história institucional para novas áreas como a do imaginário político, ou como enuncia Le Goff, “as atitudes mentais relativas à política”,<sup>26</sup> impondo à história política uma noção de poder sob as influências da Antropologia e da Sociologia, que gerou uma ampliação nos horizontes analíticos.

Os estudos de Marc Bloch e Jacques Le Goff situam-se nessa perspectiva, bem como as obras de Georges Duby e Ernst Kantorowicz,<sup>27</sup> contribuindo em muito para o alargamento das questões relativas ao imaginário político medieval. Marc Bloch é considerado o fundador da Antropologia Histórica, com a obra pioneira *Os Reis Taumaturgos*,<sup>28</sup> escrito em 1924. Nela o

---

<sup>26</sup> LE GOFF, Jacques. A Política ainda será a ossatura da História. In: *O Maravilhoso e o Quotidiano no Ocidente Medieval*. Lisboa: Ed. 70,1987. p.172

<sup>27</sup> KANTOROWICZ, Ernst H. *Os Dois Corpos do Rei - um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

<sup>28</sup> BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998.

autor analisa o ritual do toque régio, a partir do conceito de realeza que lhe é inerente, onde o cerimonial do toque é tomado com um gesto político. Para tal, Bloch baseia-se nos gestos, ritos, cerimônias, lendas e crenças presentes na “consciência coletiva” dos homens do medievo. Sua pesquisa insere-se numa perspectiva de longa duração, definida por Fernand Braudel como “aquela parte da história das estruturas que evolui e muda mais lentamente. A longa duração é um ritmo lento”.<sup>29</sup>

Julgando-se herdeiro dos *Annales* Jacques Le Goff reitera a concepção da Antropologia Histórica. Considera como elemento fundamental para o estudo do imaginário político medieval, a coroa, símbolo do poder, “essência simbólica político-religiosa medieval”. Entende o imaginário como fenômeno coletivo, social e histórico, defendendo que: “uma história sem imaginário é uma história mutilada e descarnada”.<sup>30</sup> Imaginário este que “pertence ao campo da representação, mas ocupa nele a parte da tradução não reprodutora, não simplesmente transposta em imagem de espírito, mas criadora, poética no sentido etimológico da palavra.”<sup>31</sup>

Importante contribuição para o estudo do imaginário político medieval pode ser encontrada nas obras de Georges Duby. Em *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*<sup>32</sup> e *Tempo das Catedrais*,<sup>33</sup> o autor avança, tomando por referência o esquema duméziliano de sociedade tripartida, ressaltando seu caráter estrutural – três ordens: *oratores, bellatores e laboratores*\* – sobre a qual se encontra a base do imaginário medieval.

O livro *Os Dois Corpos do Rei*,<sup>34</sup> escrito por Ernst Kantorowicz em 1957, merece destaque por trazer à história contribuições sobre a teologia política, a qual constitui um outro campo de investigação. Kantorowicz, ao estudar Frederico II dentro dos moldes dos soberanos do medievo, re-insere a questão da realeza nos parâmetros de representação dos sistemas medievais.

Temas relacionados ao imaginário régio e aos aspectos simbólicos do poder tem sido objeto de obras expressivas da historiografia ibérica. Em Portugal, a influência da Nova História

---

<sup>29</sup> BURKE, Peter. A Terceira Geração In: *A Revolução Francesa da Historiografia: A Escola dos Annales (1929-1989)*. São Paulo: UNESP, 1992 .p.85.

<sup>30</sup> LE GOFF, Jacques. *O Imaginário Medieval*, Lisboa: Editorial Estampa, 1994. p.357.

<sup>31</sup> Ibidem. p.12.

<sup>32</sup> DUBY, Georges. *As Três Ordens ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1982.

<sup>33</sup> DUBY, Georges *O Tempo das Catedrais – a arte e a sociedade 980-1420*. Lisboa: Imprensa Universitária/ Editorial Estampa, 1979.

\* Aqueles que oram, aqueles que guerreiam e a aqueles que trabalham.

<sup>34</sup> KANTOROWICZ, Ernst H. op. cit.



e a conseqüente reabilitação do político vem, sobretudo, de setores conotados ao setor de tradição diplomática, focadas nas sociedades políticas, suas tensões e solidariedades internas, Chancelarias e Cortes, principalmente. Segundo Carvalho Homem, a “nova História Política” do Portugal do tardo-medieval é também uma História de textos.<sup>35</sup> A “análise do discurso” contribui para o estudo de Armindo de Sousa<sup>36</sup> o qual trata das reivindicações concelhias em Cortes; de João Gouveia Monteiro<sup>37</sup> sobre o discurso dos cronistas quatrocentistas e Luís de Sousa Rabelo<sup>38</sup> a respeito do material cronístico de Fernão Lopes.

José Mattoso, renomado historiador português, possui trabalhos como a *Identificação de um País*,<sup>39</sup> cujo recorte temporal se estende até o século XIV, e a obra de síntese *História de Portugal*,<sup>40</sup> que faz um panorama na história portuguesa em longa duração. Ambas contribuem de forma significativa para tais estudos ao abordar assuntos que tratam da formação de Portugal e de sua identidade, relações de parentesco, política de casamentos, e de forma sucinta, destaca alguns mecanismos de representação do poder.

Relativo ao período do reinado de D. João II, pode-se destacar os trabalhos de Joaquim Veríssimo Serrão,<sup>41</sup> cujas temáticas envolvem geralmente a centralização real, expansão ultramarina, o papel do humanismo português, entre outros. Enfocando a ação política e o percurso humano deste rei, tem-se a obra de Manuela Mendonça,<sup>42</sup> que fornece também uma perspectiva em longa duração da figura do *Príncipe Perfeito* na literatura até a atualidade. Referente aos conflitos entre o monarca e a nobreza temos os elucidativos artigos de Humberto Baquero Moreno sobre a conspiração dos Duques de Bragança e Viseu contra D. João II.<sup>43</sup>

Nesse sentido, o *Scriptorium* - Laboratório de Estudos Medievais e Ibéricos do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense tem preenchido uma lacuna

---

<sup>35</sup> HOMEM, Armando Luís C. O Estado Moderno na Recente Historiografia Portuguesa: Historiadores do Direito e Historiadores “*tout court*”. In: COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (COORD). *A Gênese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (Sécs. XIII-XV)*. Lisboa: UAL, 1997. p.p.63-76.

<sup>36</sup> SOUSA, Armindo. *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*. Porto: INIC/CHUP, 1990.

<sup>37</sup> MONTEIRO, João G. *Fernão Lopes: texto e contexto*. Coimbra: Minerva, 1987. 2 v.

<sup>38</sup> REBELO, Luis de Sousa. *A Concepção de Poder em Fernão Lopes*. São Paulo: Livros Horizonte.

<sup>39</sup> MATTOSO, José. *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325)*. Lisboa: Editorial Estampa, 2 vols, 1991.

<sup>40</sup> MATTOSO, José (DIR). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa - Imprensa Nacional. 2000. 3 v.

<sup>41</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. V.II A Formação do Estado Moderno (1415-1495). Lisboa: Ed. Verbo, 1980.

<sup>42</sup> MENDONÇA, Manuela. *D. João II – um percurso humano e político nas origens da modernidade em Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

<sup>43</sup> MORENO, Humberto Baquero. A Conspiração contra D. João II: o julgamento do Duque de Bragança. In: *Exilados e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval*. Lisboa: Editorial Presença, 1990. p.p. 179-232.

relativa a este tipo de estudo no âmbito da Península Ibérica. Enfatizando o papel da realeza na construção das monarquias do baixo medievo, aborda diversas imagens e representações do poder entre outros aspectos do imaginário régio. Em suas atividades de pesquisa é abordado principalmente o período de Avis (fins do século XIV-XVI), tomando como contraponto os períodos dionisinos e afonsinos em Portugal, ainda as experiências castelhanas. Dentre inúmeras teses e dissertações podemos destacar a de Vânia Leite Fróes,<sup>44</sup> Roberto Godofredo Fabri,<sup>45</sup> Paulo Accorsi,<sup>46</sup> José D'Assunção,<sup>47</sup> Adriana Zierer,<sup>48</sup> Miriam Coser,<sup>49</sup> Emmanuelle Baptista,<sup>50</sup> entre outras.

Concernente ao poder régio, é importante mencionar o historiador espanhol José Manuel Nieto Soria em sua obra *Fundamentos Ideológicos del Poder Real en Castilla (siglos XIII-XVI)*,<sup>51</sup> que a partir de uma abordagem weberiana, constrói tipos ideais das imagens da realeza definindo como eixos as imagens teológicas e jurídicas. Estas múltiplas imagens – rei virtuoso, rei pastor, rei justiceiro, rei protetor, entre outras – permitem-nos uma melhor tipologização do poder régio na Península Ibérica. Na linha de abordagem sobre as origens do poder régio, mas no caso de Portugal, merece destaque a tese de doutoramento do Prof. Eduardo d'Oliveira França.<sup>52</sup> Este trabalho se ocupa da estruturação das idéias políticas no fim da Idade Média Portuguesa e a função desempenharam na formação do Estado Nacional Absolutista no reinado de D. João II mas tal estudo não estende às questões simbólicas relacionadas ao tema.

Nota-se que no período denominado Antigo Regime, há uma nítida definição de um cerimonial, constituído de gestos sujeitos às regras determinadas que valorizam o prestígio de

---

<sup>44</sup> FRÓES, Vânia Leite. *Era no tempo do Rei-estudo sobre o ideal do rei e das singularidades do imaginário português no final da Idade Média*. Tese para Titular de História Medieval. UFF: Niterói, 1995.

<sup>45</sup> FERREIRA, Roberto Godofredo Fabri. *O papel do maravilhoso na construção da identidade nacional portuguesa – análise do mito afonsino (séculos XIII-XV)*. Dissertação de Mestrado, UFF: Niterói, 1997.

<sup>46</sup> ACCORSI Jr., Paulo. *“Do Azambujeiro Bravo à Mansa Oliveira Portuguesa”*. *A prosa civilizadora da Corte do Rei D. Duarte (1412-1438)*. Dissertação de Mestrado, UFF: Niterói, 1997.

<sup>47</sup> BARROS, José D'Assunção. *As Três Imagens do Rei – o imaginário régio nos livros de linhagens e nas cantigas trovadorescas portuguesas (Século XIII e XIV)*. Tese de Doutorado. UFF: Niterói, 1999.

<sup>48</sup> ZIERER, Adriana Maria de Souza. *O modelo arturiano em Portugal: a imagem do rei-guerreiro na construção cronística de Sancho II e Afonso III. (Séculos XIII-XVII)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 1999.

<sup>49</sup> ABREU, Miriam Cabral Nocchi. *O Livro da Virtuosa Benfeitoria: um espelho das boas obras do rei. A concepção de realeza na obra de D. Pedro (1392-1449)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 1997.

<sup>50</sup> LOPES NETO, Emmanuelle Baptista. *Um Rei Justo para uma Sociedade Perfeita (Portugal - 1438/1481)*. Dissertação de Mestrado, UFF: Niterói, 2002.

<sup>51</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos...* op.cit.

<sup>52</sup> FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *O poder Real em Portugal e as Origens do Absolutismo*. História da Civilização Antiga e Medieval, n.º. 6. Boletim LXVIII. São Paulo: Universidade de São Paulo, Ciências e Letras, 1946.

cada ato. Norbert Elias no seu texto pioneiro, *A Sociedade de Corte*,<sup>53</sup> destaca importância dada à etiqueta, ao cerimonial no funcionamento da sociedade de corte, estas características não se apresentam como um elemento sem forma ou de exibição, mas como imperativo mecanismo de “representação social”.

Contudo, podemos detectar o processo de consolidação de um cerimonial e rituais, específicos ao poder desde a Idade Média, como demonstra outra obra do autor espanhol Nieto Soria intitulada, *Cerimônias de la realeza – Propaganda e legitimación em la Castilla Trastámara*. Ao tomar novamente a realeza Trastámara como objeto de estudo, este livro demonstra a importância das cerimônias para o poder régio na formação do Estado Moderno, a partir dos conceitos de legitimação e propaganda. Baseando-se na abordagem weberiana, ele tipologiza algumas das principais cerimônias que regem a vida política da realeza.

O referido historiador espanhol também defende que desde Percy Schramm,<sup>54</sup> a historiografia vêm utilizando o conceito de *simbólica do Estado* para fazer menção ao conjunto de signos cuja análise é necessária empreenderem a fim de conhecer a natureza de um Estado que representado pelo rei. Estes signos – corôa, cetro, espada, trono, escudo, etc. - foram escolhidos pelos monarcas para tornar tangível e objetiváveis sua soberania, contribuindo para diferenciar o rei do resto dos homens.

Para a Idade Média, este tipo de estudo se apresenta de forma restrita, muitos autores apenas utilizam a experiência medieval como pano de fundo para entender o papel das cerimônias no Antigo Regime. Tal fato reiterado pelo historiador português, Jose Pedro Paiva,<sup>55</sup> que assinala que a maioria dos estudos têm se limitado às cerimônias régias e da corte ou também à análise da festas, privilegiando como linha de análise a leitura das cerimônias régias como meio para perceber o poder dos monarcas nesta dada faixa temporal. Neste sentido, referenda as obras editada por Jean Jaquot, *Les fêtes de la Renaissance*,<sup>56</sup> na qual edita-se as atas do colóquio sobre as festas do Renascimento. Nesta se reuniu um vasto conjunto de trabalhos sobre entradas régias, casamentos de príncipes, festas religiosas, celebrações do Carnaval, entre outras.

---

<sup>53</sup> ELIAS, Norbert. op. cit.

<sup>54</sup> SCHARAMM, Percy E. *Herrschaftszeichen und staatsymbolik*. Stuttgart, 1954-57. apud. SORIA, José M. N. *Cerimônias de la realeza...* op. cit. p. 183.

<sup>55</sup> PAIVA, José Pedro. O Cerimonial da Entrada dos Bispos nas suas Dioceses: uma encenação de poder (1741-1757). In: *Revista de História das Idéias 15 – Rituais e Cerimônias*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1993. pp.117 – 146.

<sup>56</sup> JAQUOT, Jean. (ED.). *Les fêtes de la Renaissance*. Paris: CNRS, 1956-1975. 3 v.

Em Portugal estas questões têm estado em voga para alguns historiadores que na a partir das décadas de 1980 e 1990, onde se produziram textos bastante inovadores. Vejam-se as obras de: Rui Bebião,<sup>57</sup> Ana Maria Alves,<sup>58</sup> Diogo Ramada Curto,<sup>59</sup> José Mattoso,<sup>60</sup> entre outros.

Referente ao contexto medieval, por ocasião das conferências realizadas entre 1996-1997 denominadas sob a temática *A Gênese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (século XIII-XV)*,<sup>61</sup> a historiadora portuguesa Rita Gomes,<sup>62</sup> aponta para indistinção de certos aspectos do sistema cerimonial da realeza portuguesa devido à insuficiência de pesquisas nesse âmbito. Outra obra de sua autoria relevante à temática é *As Cortes de Portugal no final da Idade Média*.<sup>63</sup>

Diante destas colocações, percebe-se haver uma forte demanda relativa ao estudo das cerimônias régias dentro das especificidades oriundas do próprio contexto do medieval ibérico. No que diz respeito à historiografia portuguesa, temos ainda uma grande resistência a essa renovação no campo do político frente a tradicional história institucional. As cerimônias constituem, portanto, um campo notável para abordar, entre outros temas, a produção e veiculação da imagem régia e, quiçá, entender como num período de centralização política e consolidação do Estado, estas cerimônias situam e organizam uma sociedade.

O reinado de D. João II oferece a notável oportunidade de analisarmos um período de inflexão entre as tradições medievais e a criação de novas tradições de caráter moderno, que culminarão no *Absolutismo*. É um momento especial na História Portuguesa onde o controle simbólico como forma de legitimação do poder se institucionaliza de forma clara e concreta, atendendo a demanda da construção do Estado Moderno e centralização política. A relação entre cerimonial e projeto político de governo joanino, se torna expressa e imprescindível a uma nova forma de poder que se pretende afirmar. D. João II encontra no espaço da cerimônia o *palco* em que o *Príncipe Perfeito* poderá atuar com o máximo de sua potencialidade.

---

<sup>57</sup> BEBIANO, Rui. *D. João V. Poder e Espetáculo*. Coimbra: Livraria Estante Editora, 1987.

<sup>58</sup> Cf. ALVES, Ana Maria. *As Entradas Régias Portuguesas*. Lisboa: Livros Horizonte, [s/d] e ALVES, Ana Maria. *Iconologia do Poder Real no Período Manuelino – a procura de linguagem perdida*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1985.

<sup>59</sup> CURTO, Diogo Ramada. *Rituais e Cerimônias da Monarquia em Portugal (século XVI a XVIII)*. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p.p.201-265.

<sup>60</sup> Cf. MATTOSO, José. *A Coroação dos primeiros reis de Portugal*. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p.p.187-200; MATTOSO, José. *Fragmento de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

<sup>61</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (COORD). Lisboa: UAL, 1996-1997.

<sup>62</sup> Cf. GOMES, Rita da Costa. *A Realeza: Símbolos ...* op.cit.

<sup>63</sup> Cf. GOMES, Rita da Costa. *As Cortes de Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: DIFEL, 1995.

## 1.2 RITUALIDADE E PODER NO MEDIEVO CRISTÃO

Le Goff destaca que o rei medieval também é um rei cerimonial, como testemunha o simbolismo dos rituais régios. Nos rituais de ascensão dos reis é necessário destacar a importância da unção em reinos como França e Inglaterra.<sup>64</sup> Já, Castela e Portugal são exemplos de realeza com sagração distinta às concedidas aos bispos.

Nota-se no final da Idade Média, um sistema cerimonial que envolve e rege a vida dos reis: a sagração e/ou inauguração régias, as felizes entradas, o trono real, os funerais. Estes rituais régios revelam nuances conservadoras, como ilustram os ritos de inauguração real, que representam o recomeço da origem do reino. Le Goff diz que tais rituais são de imobilização da história, pois “o rei é um conservador e fiador do passado, uma garantia da estabilidade para o presente e futuro”.<sup>65</sup>

Soria aponta para a necessidade de se pleitear análises dos ritos em suas relações concretas com o poder. Nessa perspectiva, ritos e cerimônias devem ser consideradas partes integrantes do sistema político e da estrutura de poder político e do poder; contribuindo para estabelecer, confirmar, e transformar as relações de poder entre governantes e governados. Para governar é preciso fazer-se crer no poder e no indivíduo que representa esse poder. Portanto, a encenação despendida nas cerimônias políticas é imprescindível como meio de legitimação do poder político que se quer ostentar.<sup>66</sup>

A interpretação histórica de ritos e cerimônias políticas, segundo Soria deve considerar a perspectivas oferecidas pelos conceitos de propaganda e de legitimação. O conceito de legitimação refere-se à idéia de legalidade, e o de propaganda aos meios pelo qual essa legitimidade é difundida. Do ponto de vista propagandístico, toda propaganda serve ao mesmo tempo á motivações conscientes e inconscientes. Já do ponto de vista legitimador, tem-se em conta a ideologia legitimadora que é difundida através dos diversos meios propagandísticos, que formam parte dos cerimoniais e dos rituais.<sup>67</sup>

---

<sup>64</sup>LE GOFF, Jacques. Rei In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: Edusc/ Imprensa Oficial, 2002. p.402.

<sup>65</sup> ibidem.

<sup>66</sup> SORIA, José M. N. *Cerimônias de la realeza – Propaganda e legitimación em la Castilla Trastámara*. Madrid: NEREA, 1993. p.p.16-17.

<sup>67</sup> ibidem. p.19.

A aproximação com as Ciências Sociais possibilita a compreensão do conceito de *poder* de modo a unir as referências weberiana, que entende o poder como força legítima de coerção, e foucaultiana sobre as formas sublimadas para obter a mesma submissão sem usar a violência, mormente sem perder de vista a inserção do Estado nesta concepção de poder.<sup>68</sup>

Segundo Bourdier, num estado e campo em que se vê o poder por toda parte, é necessário saber descobri-lo onde ele se menos se deixa ver, onde ele é ignorado. Portanto, o poder simbólico é, com efeito, esse “poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem.”<sup>69</sup>

Os símbolos são instrumentos por excelência de “integração social”, eles tornam possível o *consensus* acerca do mundo social que corrobora essencialmente para a reprodução da ordem social – integração lógica e integração moral. Neste caso, a ideologia é apresentada por Bourdier tende a apresentar interesses universais como particulares e interesses particulares como universais e comuns ao conjunto do grupo.

O campo de produção simbólica, para o sociólogo francês, é um microcosmo da luta simbólica entre classes. Por isso, os *sistemas simbólicos* distinguem-se fundamentalmente conforme seja produzidos e, simultaneamente, apropriados pelo conjunto do grupo, ou o inverso, produzido por um campo de produção e circulação relativamente autônomas – a história da transformação do mito em religião não deve ser apartada da história da conformação de um corpo de produtores especializados em discursos e ritos. O poder simbólico constituído pela enunciação, de fazer ver e crer transforma a visão de mundo e a forma de agir sobre esse mundo.<sup>70</sup>

A cerimônia pode ser definida como a manifestação de sentimentos, de atitudes em comum através de ações mais ou menos formalmente ordenadas e de natureza essencialmente simbólica em ocasiões apropriadas. O termo pode, mas não necessariamente, conter orientações para objetos, orientações empíricas ou não – empíricas capazes de inspirar atitudes de lealdade, respeito e reverência. O termo cerimônia é freqüentemente usado como sinônimo de ritual, mas há alguns empregos de ambos os termos que os diferem em alguns aspectos. Nesse sentido, ritual parece algo geralmente que se refere, sobretudo, à necessidade normativa ou psicologicamente

---

<sup>68</sup> STOPPINO, Mario. Poder In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Vol.2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983. p.p. 940-941.

<sup>69</sup> BOURDIER, Pierre. *Poder Simbólico*. Lisboa: DIFEL, 1989. p.7

<sup>70</sup> *ibidem*. p.p.7-13.

compulsiva de lealdade perfeita para a formulação de regras de comportamento expressivo ou mágico; enquanto o termo cerimônia acentua do mesmo modo o entrelaçamento do valor e do sentimento como ato expressivo.<sup>71</sup> A presença do público, portanto, dá amplitude, legitimidade e valoriza o sentimento que se pretende expressar.

A sociedade medieval apresenta uma ritualização da vida cotidiana. Jean-Claude Schmitt demonstra como essa sociedade adaptou formas específicas às suas hierarquias, abrangendo, inclusive, as categorias sociais e a regulação de trocas entre as pessoas. Isto se dá, ao mesmo tempo, no que tange à ritualização ostentória da salvação, do juramento, do desafio, cuja relevância era acrescida pela presença de um público. A igreja teve um papel fundamental enquanto instância produtora de rituais, controlando durante muito tempo os meios escritos ou figurados de representação, interpretação e julgamento dos ritos em geral.<sup>72</sup>

Com a finalidade de entender-se como essa sociedade se estrutura e se pensa, torna-se importante refletirmos a respeito das relações entre rito e cerimônia. Schmitt diz que a cerimônia evocaria uma manifestação imposta, coordenada, até sobre o efeito da coação, não suscitando emoção. Enquanto aos ritos caberiam, de forma inversa, a plenitude de sentido, a emoção compartilhada em comunidade. O autor ainda conclui que o rito obedeceria a um eixo “vertical” que ligaria os homens às potências sagradas, já a cerimônia manifestaria uma relação “horizontal” entre os homens, sem envolvimento do sagrado.

Schmitt cita os importantes trabalhos de historiadores alemães com especialização em direito, como o de Heinrich Fichtenau que propôs introduzir distinção entre a noção de cerimonial (*Zerimoniell*), características da corte imperial ou real, e a de costume (*Brauchtum*), designando os usos do povo, a categoria de ritual (*Ritual*) para as liturgias eclesíásticas. Contudo, para além de uma distinção de vocabulários, Schmitt entende rito e cerimônia como dois pólos de um mesmo conjunto.<sup>73</sup>

A Igreja teve um papel fundamental enquanto instância produtora de rituais, controlando durante muito tempo os meios escritos ou figurados de representação, interpretação e julgamento dos ritos em geral. Podemos notar esse fato no rito do adubamento que marcava a entrada na cavalaria de jovens guerreiros. Aqui havia um nítido atrelamento do rito aos seus interesses

---

<sup>71</sup> HONIGMAN, John S. Cerimônia. In: SILVA, Benedicto (COORD). *Dicionário de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1986. p.p.169-170.

<sup>72</sup> SCHMITT, Jean-Claude. Ritos. In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: Edusc/ Imprensa Oficial, 2002.

<sup>73</sup> *ibidem*. p.p. 416-417

clericais, expresso na vontade de que estes coincidissem com Pentecostes, e que durante ele fossem realizadas orações e juramentos sobre relíquias. Porém, a influência da Igreja não abrangia os ritos aristocráticos em sua totalidade, como os ritos de entrada em vassalagem. Segundo Schmitt, estes ritos, que dividiam no seio da aristocracia os direitos sobre as terras e os homens, não sofreram comentário simbólico por parte dos clérigos, porque serviam a um outro sistema de valores, ao de um “parentesco artificial” que ligava os nobres entre si.<sup>74</sup> Este fato pode explicar, de certa forma, o porquê de não haver muitos dados sobre os ritos de vassalagem.

Todavia, Le Goff destaca que ritos próximos ao poder foram objeto de interpretações simbólicas relativamente explícitas, como as da realeza. Insígnias do poder, as cerimônias de coroação, de funerais ou de sucessão cederam espaço a explicações simbólicas. É importante ressaltar que a maior referência simbólica deste período, era a Bíblia, em especial o Antigo Testamento. Esta além de fornecer arcabouço para a interpretação simbólica das insígnias do poder, também disponibilizou imagens simbólicas de governantes, como as dos reis Davi e Salomão. Em meados do século X, nota-se a utilização da imagem de Melquisedeque, como referência de rei-padre, *rex sacerdos*. Contudo, o historiador francês não pode atestar que houvesse algo semelhante nas Escrituras, que figurasse as relações entre para um senhor ou seu vassalo.<sup>75</sup>

Le Goff apresenta os ritos vassálicos pondo em voga três tipos de elementos simbólicos: a palavra, o gesto e os objetos. F. L. Ganshof afirma que o “senhor e o vassalo pronunciam palavras, fazem gestos, dão ou recebem objetos”.<sup>76</sup> Esta afirmação de Ganshof denota a distinção das três etapas da entrada em vassalagem distinguidas em:

1ª) a homenagem: também chamada de *hominum*, geralmente compreende dois atos, ou seja, uma declaração verbal que exprime o compromisso do vassalo de tornar-se homem do senhor; e *immixtio manuum*, onde o vassalo coloca as mãos juntas entre as mãos do seu senhor, que as aperta entre as suas.

2ª) fidelidade: dividida em duas etapas, a promessa e o juramento que habitualmente se presta sobre a Bíblia ou sobre relíquias.

3ª) investidura: a entrada em vassalagem é concluída com a investidura do feudo,

---

<sup>74</sup> Ibidem. p.426.

<sup>75</sup> LE GOFF, Jacques. O Ritual Simbólico de Vassalagem. In: LE GOFF, Jacques. *Para um Novo Conceito...* op. cit. p.325.

<sup>76</sup> ibidem. p.328.



processadas através da entrega de um objeto simbólico pelo senhor a seus vassalos.<sup>77</sup>

Le Goff insiste no fato de o conjunto dos ritos e dos gestos simbólicos da vassalagem constituir não somente um cerimonial, um ritual, mas um sistema, que só funciona quando não lhe falta nenhum elemento essencial. Seu sentido e eficácia se ligam a cada um desses elementos, clarificados em referência ao próprio conjunto. Assim, homenagem, fé e investidura alinham-se de forma necessária e constituem um ritual simbólico cuja intangibilidade se atrela à força quase sagrada da tradição.

Mesmo diante das lacunas oriundas da falta de interesse dos clérigos em relação ao ritual feudo-vassálico, Le Goff conseguiu datar os primeiros testemunhos deste ritual. Segundo o autor, o sistema situa-se em seu modo essencial no final do século VIII, sendo desta época sua constituição. O silêncio anterior dos textos deve-se ao fato da sociedade da Alta Idade Média não ser, no seu sentido estrito “feudal”.<sup>78</sup>

O primeiro exemplo conhecido de juramentos vassálicos, refere-se ao rei Pepino e Tassilon, duque da Baviera (757), contido nas *Formulae Marculfi* que trata de antrustião\* do rei. Este texto demonstra o compromisso do vassalo ser feito por intermédio de um objeto simbólico, um bastão na ponta do qual estava esculpida uma figura humana. Um dos primeiros textos que descrevem o conjunto do ritual – homenagem, juramento, investidura com gestos, as palavras e os objetos simbólicos – era da autoria de Ernold, o Negro (826), cujos protagonistas são o rei dinamarquês Harold e o imperador Luís, o Piedoso.<sup>79</sup>

Nos relatos há destaque especial para homenagem, sinal de reconhecimento da superioridade do senhor, assim como de submissão. Le Goff aponta que o êxito da instituição vassálica foi o uso que a dinastia carolíngia fez dele, com a intenção de estabelecer uma rede de fiéis. Os imperadores carolíngios haviam conseguido conservar a fidelidade de seus filhos e sobrinhos durante as incessantes guerras, ligando-os à sua pessoa por casamentos, pelos laços de parentesco e, principalmente, pela fé vassálica. Entretanto, já no século IX nota-se uma progressiva impotência dos reis, pois quando esses homens dedicados à guerra voltavam a suas localidades, tais laços se “afrouxavam”. Esses grandes senhores eram como reis em suas terras,

---

<sup>77</sup> GANSHOF, F. L. *Qu'est-ce que la féodalité?* 3ª Edição, Bruxelas, 1957. apud. LE GOFF, Jacques. O Ritual Simbólico de Vassalagem... op. cit. p.328.

<sup>78</sup> LE GOFF, Jacques. O Ritual Simbólico de Vassalagem...op.cit. p.359.

\* Voluntários que acompanhavam os reis ou os príncipes nas suas expedições.

<sup>79</sup> ibidem. p.360.

reverenciados pelo campesinato subjugado, que tinham neles uma referência para a manutenção da paz e da prosperidade. Assim, o rei permanecia uma figura reverenciada, mas de forma obscura e distante.<sup>80</sup>

Marc Bloch nos oferece um amplo estudo sobre a estruturação desses vínculos de homem a homem na obra *A Sociedade Feudal*.<sup>81</sup> Consistia em uma declaração verbal que exprime o compromisso do vassalo de tornar-se homem do senhor; e no *immixtio manuum*, onde o vassalo coloca as mãos juntas entre as mãos do seu senhor, que as aperta entre as suas, que podia ser sucedido por um beijo na boca. No caso da Península Ibérica há a variante *osculum manuum*, ou popularmente conhecido como beija-mão. Ao tratar da homenagem (*mannschaft*, em alemão), o historiador coloca que este foi diversas vezes documentada em textos, reproduzida em selos, miniaturas e baixos relevos.

Em termos de vocabulário, ao designar o superior utiliza-se o termo senhor, e o subordinado era referido como homem desse senhor. Empregava-se ainda o termo vassalo, ou até o início do século XIII, *commendé* (recomendado). Sobre o termo vassalo, ainda na Gália merovíngia designava os companheiros de guerra, na passagem ao latim vulgar simboliza jovens rapazes com função guerreira, de origem livre que se uniam a um senhor por laços de fidelidade.

Em sua concepção ritual da homenagem era desprovido de qualquer sinal cristão, mas no período carolíngio completa-se o ritual com a fé, isto é, um juramento de fidelidade ao senhor sobre os Evangelhos ou relíquias. Bloch entende a fé como um indício de uma sociedade perturbada, onde a desconfiança era uma regra, onde a “invocação de sanções divinas parecia como um dos raros moderadores de certo modo eficazes.” Os oficiais reais, senhoriais ou eclesiásticos, de todas as classes, prestavam homenagem e faziam o juramento antes de iniciarem suas funções, logo, não conhecemos homenagem sem fé.<sup>82</sup>

Essa disjunção foi acelerada, nesse mesmo período, pelas invasões normandas, sarracenas e húngaras. Agora os combates não estavam mais fora das fronteiras da cristandade, mas no seu próprio seio. Os exércitos reais feitos para agressão premeditada não tinham como impedir tais incursões.

Segundo Duby, a segurança já não estaria diretamente relacionada ao rei, mas aos

---

<sup>80</sup>DUBY, Georges. *O Tempo das Catedrais – a arte e a sociedade 980-1420*. Lisboa: Imprensa Universitária/Editorial Estampa, 1979. p.43.

<sup>81</sup>BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 1998.

<sup>82</sup> *ibidem*. p. 160.

senhores. A autoridade real permanecia nas consciências num plano mítico. No cotidiano, o prestígio desse poder foi transportado para os chefes locais. Houve um desligamento quase completo do soberano, embora ainda se proclamassem seus fiéis e colocassem suas mãos nas dele, em sinal de homenagem.<sup>83</sup>

Esses senhores consideravam como bem próprio e patrimônio familiar, os poderes e autoridade que tinham recebido como delegação. Os maiores príncipes e duques foram os primeiros a tornarem-se autônomos no princípio do século X. Cada um dos chefes com suas fortalezas constituíram em torno dela um pequeno Estado independente. No limiar do século XI há reinos por todo à parte.<sup>84</sup> Os soberanos são sagrados como delegados por Deus, do qual recebem um *ministerium*.

O serviço da guerra tornou-se prerrogativa de um grupo cada vez mais restrito, e a população que morava ao redor da fortaleza e buscava segurança obedecia a seu chefe. Cindiram-se dois corpos, um comportava os indivíduos que trabalhavam a terra e, o outro, os homens da guerra. Ambos recebiam tratamentos diferenciados, e o castelão os considerava como seus.

Ao primeiro, formado pelos “pobres” e “rústicos”, pesavam as requisições, as corvéias, como preço da garantia de paz. Em contrapartida, fora das opressões senhoriais, estava o segundo corpo, composto pelos os homens de guarnição do castelo. Seu dever para com o senhor resumia-se às obrigações que decorriam do juramento vassálico, da homenagem que tinham prestado ao castelão. Eles eram “homens de guerra, homens de cavalo: ‘cavaleiros’.”<sup>85</sup>

Senhor de tudo, calcado na fidelidade dos seus cavaleiros, esses chefes de fortaleza aparecem como pequenos reis. Porém, faltava-lhes um dos atributos do soberano, o principal: a sacralidade. Segundo Duby, é nesse sentido que se entende um outro movimento, uma reação da Igreja conhecida como a “paz de Deus”, quando a Igreja toma para si a principal função monárquica, isto é, a garantia da paz, direcionando essa violência inerente aos *homens da guerra* em seu proveito.<sup>86</sup> Por outro lado, esses senhores tinham na luta pela fé cristã, uma possibilidade de sacralização do seu ofício.

As estipulações da “paz de Deus” vieram delimitar mais especificamente o grupo formado pelos homens de guerra. Essa função da guerra isolava esse grupo dos demais laicos,

---

<sup>83</sup> idem. p.44.

<sup>84</sup> ibidem.

<sup>85</sup> ibidem. p.45.

<sup>86</sup> ibidem. p.46.

reconhecendo-lhes privilégios que pertenciam aos príncipes. O resto, as massas sujeitadas, se dedicava ao trabalho na terra. A Igreja iria manter particular proteção a estes últimos – completa-se o triângulo das três ordens.<sup>87</sup>

A representação do Sagrado cristão sofre influência direta dessa mentalidade feudal. Deus é um senhor. Quando Santo Anselmo se empenha em descrever a autoridade de Deus em sua onipotência, o mundo invisível instala-se no alto numa hierarquia de homenagens: “os anjos recebem feudos de Deus; comportam-se como vassalos dele.”<sup>88</sup>

A submissão dos homens relativa ao Senhor Deus situa-se no seio das relações baseadas na terra e na vida cotidiana na qual, o senhor feudal, submete o conjunto de seus súditos. Da mesma forma, o cristão que deseja ser “fiel” a Deus, se porta como vassalo Seu e, ao prestar homenagem fica de joelhos, com a cabeça descoberta, com as mãos juntas - o que se torna na época à postura de oração. Este tipo de fidelidade estabelece obrigatoriedade de lealdade e serviço.

O contrato vassálico une ambos os lados num compromisso de auxílio mútuo. Assim,

“[...] o senhor feudal é obrigado a ajudar o seu ‘homem’ quando este cumpre bem os seus deveres, como os senhores dos grandes domínios rurais têm o dever de distribuir alimentos aos seus rendeiros camponeses, como finalmente a liberalidade aparece como a primeira virtude dos grandes, o cristão vassalo de Deus, espera também dele a proteção contra todos os perigos do mundo. Espera, sobretudo o feudo eterno: uma parte no Paraíso”.<sup>89</sup>

No século XI a sociedade humana concebe-se como uma imagem, um reflexo da cidade de Deus, que é uma realeza, sendo fato que a sociedade feudal não pode dispensar o monarca. O modelo das perfeições terrestres se encontra na figura real, que se fixa como o auge das construções mentais que almejavam significar a ordenação do mundo visível. O autor cita os exemplos das histórias de Artur; Carlos Magno; Alexandre; o Davi; como referência para demonstrar que todos os principais heróis da cultura cavaleiresca foram reis, e acrescenta: “[...] e era ao rei que todo o homem nesse tempo, quer fosse padre, guerreiro e mesmo camponês, se esforçava por assemelhar-se”.<sup>90</sup> O mito real é uma das características mais marcantes da

---

<sup>87</sup> Ibidem. p.47.

<sup>88</sup> Ibidem. p. 54.

<sup>89</sup> Ibidem. p.55.

<sup>90</sup> Ibidem. p.21.

civilização medieval.

No esquema da sociedade feudal, o rei era antes de tudo, um grande senhor que pela acumulação familiar contínua de terras, possuía um potencial militar e financeiro. *Primus inter pares*, a consagração de sua realeza era assinalada pelo ritual de sagração. O rei, ungido era um só tempo da esfera do Sagrado – sem ser sacerdote – e do temporal.<sup>91</sup>

Se os chefes locais não eram sagrados, os reis o eram. Segundo Bloch, os senhores podiam fazer com que lhes fossem entregues algumas insígnias - como o gládio ou o anel – pelos clérigos, mas jamais ousaram imitar o ritual da unção. A unção era um ato régio por excelência. Se a hereditariedade assegurava ao monarca a legitimidade, a unção lhe conferia a característica de sagrado.<sup>92</sup>

A legitimidade por sucessão hereditária (dinástica) é revalorizada. A imagem régia dos imperadores e dos papas deteriora-se, além de todas as querelas, sobretudo pelo fato de que a escolha de ambos era feita pela eleição e não pelo sangue. Entretanto, se o sangue justificava a ascensão de um príncipe, não assegurava que ele fosse um bom rei. Na esteira das modificações sócio-econômicas do século XIII, esta função (ou ofício) precisava ser aprendida.<sup>93</sup> Por isso, para atender às funções próprias do medievo, o rei também precisava especializar-se. O ofício régio será ensinado pelos “espelhos de príncipe”, verdadeiros manuais da conduta régia, incorporavam termos e funções legais, sem comprometer os modos medievais de pensamento. Nesse contexto, as cerimônias eram “espelhos” em ato. As principais virtudes exortadas ao rei medieval cristão ideal são: obedecer a Deus e servir à Igreja; assegurar a justiça e a paz ao seu povo; prover às necessidades destes.<sup>94</sup>

A figura do rei transforma-se num modelo, segundo V. Fróes, num *topos*, elemento aglutinador capaz de gerar sentimentos de identidade.<sup>95</sup> Ao sentimento de identidade o rei acrescentará um processo de laicização do poder que tem início nos séculos XIV e XV. As atribuições fiscais e militares, próprias do senhor feudal serão tomadas pelo monarca.

As características sociais de cada unidade régia dar-lhe-ão o contorno próprio para

---

<sup>91</sup> LE GOFF, Jacques. Rei. In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: Edusc/ Imprensa Oficial, 2002. p. 397.

<sup>92</sup> BLOCH, Marc. *Reis Taumaturgos*, São Paulo: Cia. das Letras, 1998. p.98.

<sup>93</sup> FRÓES, Vânia *Era no tempo do Rei-estudo sobre o ideal do rei e das singularidades do imaginário português no final da Idade Média*. Tese para Titular de História Medieval: UFF: Niterói, 1995. p.20.

<sup>94</sup> LE GOFF, Jacques. *São Luís – Biografia*. São Paulo - Rio de Janeiro: Editora Record, 1999. p.p.361-363.

<sup>95</sup> FRÓES, Vânia. op. cit. p.19.

fortalecimento do Estado Monárquico. O “local” sobrepõe-se ao universal. A identidade cultural da Cristandade terá de se adaptar a esta realidade.

Desta forma, as cerimônias régias vinham reforçar o poder dos reis, enquanto escolhidos por Deus. Constituíam-se, portanto, num espaço de “negociação entre grupos de estatutos diferentes em um jogo social [...] que deve conciliar os contrários sem nunca buscar abolir sua contradição.”<sup>96</sup> Servindo para dar coesão aos reinos emergentes, expressando os laços entre a monarquia e a sociedade – como na cerimônia de homenagem.

Ao tratar da questão da importância do quadro cerimonial para a manutenção do poder Georges Balandier diz que:

“O poder não consegue manter-se nem pelo domínio brutal e nem pela justificação racional. Ele só se conserva pela transposição, pela produção de imagens, pela manipulação de símbolos e sua organização num quadro cerimonial. Estas operações se efetuam de modos variáveis e combináveis, de apresentação da sociedade e de legitimação das posições do governo [...] Logo, o passado coletivo, elaborado em uma tradição, em costume, é a origem da legitimação. É uma reserva de imagens, de símbolos, de modelos de ação; permite empregar uma história idealizada, construída e reconstruída segundo as necessidades, a serviço do poder presente. Este gere e assegura seus privilégios colocando em cena uma herança”.<sup>97</sup>

A produção e a veiculação da imagem régia e, do próprio reino, têm nas cerimônias um espaço privilegiado de representação. Não poderia ser diferente em Portugal.

### **1.3 LIBERALIDADE, DOM E MERCÊ – UMA ANÁLISE DAS DÁDIVAS RÉGIAS NO PERÍODO MEDIEVAL.**

A cultura política medieval é marcada por um tipo de gênero literário de cunho normativo ligado a um processo de moralização ética, que se desenvolveu no decorrer do século XII e se generalizou nos séculos posteriores, conhecido como “Espelhos de Príncipe”. Estes tratados

---

<sup>96</sup> SCHMITT, Jean-Claude. Ritos. In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. op.cit. p.p.426-427.

<sup>97</sup> BALANDIER, Georges. *O Poder em Cena*. Brasília: UnB, 1980. p. 7.

dedicam-se com veemência às virtudes que convem especialmente aos reis, a saber: justiça, sabedoria, prudência, misericórdia, liberalidade, entre outras.<sup>98</sup> Segundo Olival,<sup>99</sup> a base de todas estas construções é a leitura da ética aristotélica, sobretudo da obra a *Ética de Nicómaco*.<sup>100</sup>

A virtude de saber *dar* é exaltada por Aristóteles,<sup>101</sup> o qual defendia que a riqueza fazia parte das coisas úteis, das quais se fazia bom ou mau uso – tal consideração seria referência nos modos de dar e gastar, receber. Neste sentido, Olival explica que um homem generoso poderia acolher dádivas de principio não condenável, e principalmente deveria ter vocação para dar em conformidade com determinadas normas. Entre estas se enumerava as seguintes opções, acrescidas de ponderação, são elas: distanciamento dos vícios que polarizavam a virtude (avareza e prodigalidade); conhecer a quem se devia dar, qual a quantia correta e o instante adequado. A arrecadação de ganhos materiais como um fim em si, era veementemente criticada; denotando avareza, um vício mais censurado que o oposto. O dinheiro valia como elo da economia da mercê – diz Olival.<sup>102</sup>

Ao focar-se a análise na relação entre liberalidade e a coroa, remete-se a questão da origem do poder régio. As tradições políticas do medievo atrelam a procedência desse poder a uma eleição divina; ou também, originado de um pacto com seus súditos. Portanto, dentro desta lógica, os monarcas deviam “dar” para se justificarem como reis e manterem a Coroa. Assim, o rei que era liberal recebia em troca a fidelidade de seus vassalos, sempre prontos a servi-lo. Olival destaca que formas de tratamento, gestos, cumprimentos – todos repetidos constantemente -, tendiam a expressar o acatamento de ambas as partes, admitindo também atitudes recíprocas, sem anular as diferenças de status em voga. Portanto, a usual analogia entre o príncipe e Deus - que se caracterizava por estar constantemente disposto a dar -, constituía um *topos* no pensamento da época.<sup>103</sup>

Ao aprofundar-se nesta questão, o historiador português Antônio Manuel Hespanha sugere uma incursão através do campo de poderes informais. Para além de uma leitura das fontes

---

<sup>98</sup> LE GOFF, Jacques. O Rei dos “Espelhos de Príncipes.” In: São Luís. Rio de Janeiro: Record, 1999. p.360.

<sup>99</sup> OLIVAL, Fernanda. Um Rei e um Reino que Viviam da Mercê. In: *As Ordens Militares e o Estado Moderno – Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Évora: Estar, 2000.

<sup>100</sup> Cf. ARISTOTELES. *Obras* - trad. esp. e ed. de F. de P. Samaranch, Madrid.: Aguilar, 1967 e ARISTOTELES. *Étique de Nicomaque* – trad., pref. E notas de J. Voilquin, Paris: Garnier – Flammarion, 1965.

<sup>101</sup> ARISTÓTELES. *Étique de Nicomaque*. Trad., pref. e notas de J. Voilquim. Paris: Garnier -Flammarion, 1965. Liv. IV. Cap.1. apud. OLIVAL, Fernanda. op. cit. p.16.

<sup>102</sup> OLIVAL, Fernanda. op. cit. p.16

<sup>103</sup> ibidem.p.18.

jurídicas e políticas da Idade Média e da época moderna, admite concepções teóricas sobre o caráter *microfísico*<sup>104</sup> e onipresente do poder nas relações de cunho político. Esta perspectiva beneficia a distinção de diversos níveis e mecanismos de instauração da ordem nas sociedades.<sup>105</sup> A expressão dessas formas de poder pode ser encontrada na amizade, serviço e clientela, procedendo conseqüentemente uma reflexão sobre a *economia moral do dom*, no caso, na Idade Média.

A partir do ensaio do antropólogo Marcel Mauss<sup>106</sup> sobre a dádiva da década de 1920, o discurso científico compreende o quanto o gesto de “dar” se insere numa cadeia de obrigações recíprocas, que forma um conjunto.<sup>107</sup> Logo, este não é um ato gratuito e desinteressado, faz parte de um ciclo que envolve disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento. Estas eram realidades a que a maior parte da sociedade deste período se sentia intimamente vinculada, cada qual segundo a sua circunstância e interesses.<sup>108</sup>

O sociólogo francês Maurice Godelier, em sua obra *O Enigma do Dom*,<sup>109</sup> produz uma importante reflexão sobre o estudo de Mauss, e um de suas considerações diz que “dar” estabelece ao mesmo tempo uma relação dupla entre aquele que dá e aquele que recebe. Mormente, uma relação de solidariedade, pois quem dá reparte o que possui; quiçá, uma relação de superioridade, pois aquele que recebe o dom e o aceita, fica em débito com aquele que deu. Por meio desse débito, o indivíduo fica obrigado, encontrando-se relativamente sob sua dependência, pelo menos até o instante em que puder retribuir o que lhe foi dado.<sup>110</sup>

Nesse sentido, dar indica a instauração de uma desigualdade de *status* entre doador e donatário, distinção esta que em determinados momentos pode tornar-se uma hierarquia. Caso ela já existisse entre as partes anteriormente ao dom, ele viria manifestá-la e afirmá-la simultaneamente. Esses dois percursos opostos estariam incluídos em único e mesmo ato. O dom une os atores, pois é partilha e afasta socialmente porque converte um deles no devedor do outro. É possível visualizar o vasto campo de manobras e de estratégias realizáveis subjacentes à prática

---

<sup>104</sup> Cf. FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Graall, 2004.

<sup>105</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (DIR). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p.381

<sup>106</sup> MAUSS, Marcel. Essai sur lê don, forme et raison de l'échange dans lês sociétés archaïques. (1923-124). Republicado em *Sociologie et Anthropoligie*. Paris: PUF, 1968. Ed. Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1971

<sup>107</sup> SAHLINS, Marshall. El espíritu del don. In: *Economia de la Edad de Piedra*. Madrid: Akal, 1982. apud. OLIVAL, Fernanda. op. cit. p.18

<sup>108</sup> OLIVAL, Fernanda. ibidem.

<sup>109</sup> GODELIER, Maurice. *O Enigma do Dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>110</sup> ibidem. p. 23.



do dom e a gama de interesses divergentes a que ele pode prestar. Segundo Godelier, “o dom é, em sua própria essência, uma prática ambivalente que une ou pode unir paixões e forças contrárias”. Ele pode se apresentar tanto como um ato de generosidade ou ato de violência, entretanto como uma violência dissimulada pelo gesto desinteressado, pois se realiza através e sob a aparência de partilha.<sup>111</sup>

Para Hespanha, as bases dessa disciplina social instituíam-se em planos distintos: o da justiça, que abarcava a *debita legalia*; o da *oeconomia*, que promovia uma rede de deveres (parafamiliares) recíprocos; o da ética monástica, no qual as virtudes interiores deviam ter uma equivalente, e condizente, demonstração exterior.<sup>112</sup> O autor prossegue afirmando que estas ordenações de caráter normativo eram estruturantes dos modos de ver, pensar e agir, mas nenhuma delas era preponderante. Ao contrário, formavam um universo mental que direcionava as representações e práticas sociais. Por esse motivo as relações de natureza unicamente institucional ou jurídica tinham inclinação para se agregarem e concorrerem com demais relações paralelas – fato este que em nosso imaginário ganhariam conotação ilegítima -, que se apresentavam como tão ou mais necessárias do que as primeiras, e se calcavam em parâmetros de amizade, parentesco, fidelidade, honra, serviço.<sup>113</sup>

Segundo o autor, o exemplo mais paradoxal destes deveres advindo do domínio de “si próprio,” seria o que se refere ao *dom*. Ato em essência de origem gratuita, o dom fazia parte de um universo de normas definidas que lhe reforçava toda espontaneidade e o tornava uma unidade de uma cadeia infinita de atos beneficiais, que formavam as fontes privilegiadas da estruturação das relações políticas.<sup>114</sup>

A tríade desenvolvida por Mauss envolvendo as obrigações de dar, receber e restituir; alicerçavam a origem das relações sociais, e, por conseguinte, das relações políticas. Era comum que a influência política de um indivíduo estivesse intimamente vinculada à sua possibilidade de distribuir benefícios, assim como à sua credibilidade na forma de recompensar os benefícios ganhos. Nesse âmbito, o dom poderia terminar por tornar-se um princípio epifânico do poder.<sup>115</sup>

Planos políticos são estabelecidos e constituídos através da comunicação introduzida pelo dom, numa economia de favores entre benfeitor e o beneficiado. Tais planos eram de naturezas

---

<sup>111</sup> *ibidem*.

<sup>112</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. op. cit. p.381.

<sup>113</sup> *ibidem*. p.382.

<sup>114</sup> *ibidem*.

<sup>115</sup> *ibidem*.

diferentes e alteravam-se de acordo com o nível dos atores inseridos nos diversos extratos do espaço social. Geralmente o benefício não envolvia importância econômica, por isso se tornava difícil precisar exatamente limites de seu montante. Essa face imprecisa da dádiva instaurava um campo indefinido de possibilidades de retribuição. A fim de balancear o caráter liberal da dádiva, inclinava-se a adicionar também algo ao dedutível valor do recebido. Este ciclo desencadeava um constante fortalecimento econômico e afetivo dos laços que ligavam desde o começo os atores, numa “crescente espiral de poder”, submetida a um jogo de ganhos simbólicos, que se estabelecia sobre os aspectos de gratidão e serviço.<sup>116</sup> Portanto, é muito importante detectar como a figura do monarca chama a si essa espiral, fortalecendo seu poder através da constante concessão de dádivas.

#### **1.4 RECIPROCIDADE E AMIZADE – RELAÇÕES SOCIAIS E RELAÇÕES DE PODER**

A reciprocidade é um outro conceito discutido e sistematizado na Antropologia de Mauss, em sua definição a reciprocidade faz parte da temática dos dons e dos contradons, fenômeno este que engloba diversos povos e civilizações que em “trocas e os contratos se realizam sob a forma de presentes teoricamente voluntários, mas, na verdade, dados e devolvidos, obrigatoriamente.”<sup>117</sup> Segundo Maria Beatriz Florenzano, Mauss refere-se a ele como um fenômeno social “total” em que

“[...] se expressam de uma só vez todo o tipo de instituições religiosas, jurídicas, morais - nestas as políticas quanto as familiares – e econômicas, as quais adotam formas especiais de produção e consumo, ou melhor, de prestação e distribuição [...]”<sup>118</sup>

---

<sup>116</sup> *ibidem*.

<sup>117</sup> MAUSS, Marcel. *Essai sur le don, forme et raison de l'échange dans les sociétés archaïques*. (1923-1924). Republicado em *Sociologie et Anthropologie*. Paris: PUF, 1968. Ed. Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1971. apud FLORENZANO, Maria Beatriz Borba. A Reciprocidade e a Grécia Antiga. In: CARVALHO, Alexandre Galvão (ORG). *Interação Social Reciprocidade e Profetismo no Mundo Antigo*. Bahia: Ed. UESB, 2004. p.44.

<sup>118</sup> MAUSS, Marcel. *ibidem*.

Florenzano, inicialmente evidencia o fato da prática de prestações recíprocas terem um caráter de ato voluntário, mas simultaneamente obrigatório. Os indivíduos inseridos nesta permuta têm o dever de dar, receber e devolver. Sob a aparência de voluntariedade que mostra uma generosidade desinteressada de materiais por parte do doador, entretanto essas convenções sociais submetem as partes a uma teia de doadores e receptores, e os que não desempenham os seus respectivos papéis, acabam por ser postos à margem do convívio social. Como diz o próprio Mauss, “ninguém é livre de não aceitar o presente que se lhe oferece.”<sup>119</sup>

Florenzano afirma que a reflexão dos antropólogos sobre os motivos de haverem laços de reciprocidade mostrou a função da formação de uma hierarquia social baseada na honra e no prestígio dos componentes da sociedade. Assim, a generosidade é um item capital a partir da regra de que “você é o que você dá.” No âmbito da sociedade o indivíduo se destaca na medida em que dispõe de maior quantidade de bens. Através dessas doações, afirma-se riqueza e poder, ainda assegurar superioridade diante dos que tem menos posses.<sup>120</sup>

Baseada em Mauss, Florenzano destaca o estabelecimento de uma rivalidade ou uma disputa entre parceiros para mostrar mais “generosidade desinteressada”. Segundo a autora, referendada na documentação fornecida pelos antropólogos, a expressão dessa generosidade pode revelar-se de diversas formas nos relacionamentos de reciprocidade. Entre este há o famoso o exemplo das prestações totais de tipo agonístico\* caracterizada pelo *potlatch* das tribos do Noroeste americano.<sup>121</sup> Mauss descreve que o *potlatch* inclui diversas festas e refeições contínuas:

“[...] prestígio individual do chefe e de seu clã está ligado ao gasto e á exatidão de devolver com juros os dons aceitos, de modo que se transformem em obrigados àqueles que criaram a obrigação. O consumo e a destruição não têm limites. Em alguns *potlatch* é necessário gastar tudo que se tem, sem guardar nada [...] O princípio do antagonismo e da propriedade é o fundamento de tudo.”<sup>122</sup>

Com base na descrição de Godelier, durante o *potlatch* se dá alguma coisa para anular o outro com este dom. Por esse motivo se dá mais do à outra parte retribuir, ou se restitui muito

---

<sup>119</sup> *ibidem*.

<sup>120</sup> FLORENZANO, Maria Beatriz Borba. *op. cit.* p.45.

\* Refere-se às relações de reciprocidade baseadas na competição

<sup>121</sup> *ibidem*.

<sup>122</sup> MAUSS, Marcel. *ibidem*.

mais do que aquilo que ele deu. O dom *potlatch* cria uma dívida e subordina aquele que o recebe. Contudo, o objetivo almejado é impossibilitar o retorno de um dom equivalente. Refere-se, portanto, a por o outro em dívida de modo quase irrevogável, levando-o a perder o seu prestígio em público, reiterando durante um maior tempo possível a sua superioridade sobre o mesmo.<sup>123</sup>

O objetivo dessas competições seria, sobretudo, “político”, explica Mauss:

“[...] O *potlatch*, a distribuição de bens, é o ato fundamental do reconhecimento militar, jurídico, econômico, religioso em todos os sentidos da palavra. O chefe ou seu filho é ‘reconhecido’ e todos lhes são ‘reconhecidos’.”<sup>124</sup>

Mauss percebeu nitidamente que a disputa entre os clãs e entre os chefes estava ligada à vontade de confirmar a concessão de um título ou de uma categoria já conquistada, seja para adquirir ou conseguir um novo.<sup>125</sup> Logo, para Mauss é exatamente o ato de dar e de dar mais do que os demais que é considerado, caso contrário se caracterizaria um fracasso:

“Entre os chefes e vassalos, entre vassalos e cavaleiros, a hierarquia se estabelece por seus dons. Dar é manifestar sua superioridade, ser mais, mais alto, *magister*, aceitar sem retribuir mais subordinar-se, torna-se cliente e servidor, apeguar-se, cair mais baixo, *minister*.”<sup>126</sup>

Godelier revela que o uso do vocabulário da feudalidade ocidental para descrever sociedades exóticas onde as aristocracias reinam, não era exclusividade de Mauss. Este eurocentrismo era compartilhado por muitos autores, tanto como aqueles que invocavam o marxismo quanto os que tinham uma visão mais clássica da história.<sup>127</sup> De modo algum é objetivo desse trabalho reiterar o uso desse tipo de vocabulário por Mauss, mas sim buscar em suas análises aspectos estruturantes que, em certa parte, dêem conta das relações sociais e relações de poder medievo. Relações estas perceptíveis principalmente entre o rei e seus súditos, em suas alianças e disputas pelo poder.

Outro aspecto de extremo interesse, destacado por Florenzano no tocante ao caráter da prática das prestações recíprocas, refere-se à forma de relação social que ela fomenta, pois trata

---

<sup>123</sup> GODELIER, Maurice. op. cit. p.88.

<sup>124</sup> MAUSS, Marcel. Essai sur le don, forme et raison de l'échange dans les sociétés archaïques. (1923-124). Republicado em *Sociologie et Anthropologie*. Paris: PUF, 1968. apud .GODELIER, Maurice. p.89.

<sup>125</sup> GODELIER, Maurice. op.cit. p.89.

<sup>126</sup> MAUSS, Marcel. Essai sur le don ...op.cit. apud .GODELIER, Maurice.op. cit. p.91.

<sup>127</sup> ibidem. p 90.

de trocar coisas inalienáveis, que tem um valor concreto, entre indivíduos que possuem um *status* social definido e estão numa condição de *dependência recíproca*. Este é um gênero de ligação que se contrapõe a troca de mercadorias - característica de nossas sociedades contemporâneas -, isto é, a troca de coisas alienáveis entre indivíduos que estão num plano de independência recíproca, a troca é feita independentemente da posição social ocupada pelos agentes. Desta forma, os parceiros na reciprocidade devem impreterivelmente ter relação pessoal, tradicional, entre si. Portanto, essa troca de mercadorias pode ser feita entre quaisquer pessoas, inclusive entre pessoas que não se conhecem.<sup>128</sup>

Segundo a autora, a troca de bens prestações recíprocas exerce uma função essencial de enunciar níveis de *status* social. Inicialmente nota-se que nas prestações recíprocas há uma determinada simetria entre os parceiros de troca; isto é, são indivíduos que estão em uma situação semelhante no seio da sociedade e, durante a troca, nenhum deles adota uma posição de superioridade, mesmo havendo circunstâncias onde se revela uma competição de “generosidade” subjacente. Tal simetria pode ser percebida em diversas sociedades analisadas pelos antropólogos. Contudo, existem relacionamentos recíprocos que não podem acatar exatamente a essa simetria. Florenzano cita o exemplo da relação entre o homem com seus deuses, onde o que se pretende oferecer aos deuses é definido pelas normas do grupo, bem como o que se deve receber em retribuição, porém esta troca se realiza entre agentes que se encontra em níveis diferentes.<sup>129</sup>

Todavia, essa relação assimétrica não é exclusiva das relações entre homens e deuses, podemos perceber esse desequilíbrio entre os agentes na própria idéia aristotélica de amizade (desigual). A análise de Hespanha sobre as relações assimétricas de amizade é fundamental para a compreensão do universo simbólico que rege a relação entre reis e súditos – como este trabalho pretende aclarar. Neste tipo de relação, o pólo dominante (credor), se mostra pronto a dar um benefício e sem exigir um retorno imediato, e, o pólo dominado (do devedor) está relacionado “às idéias de ‘respeito’, ‘serviço’, ‘atenção’, significando a disponibilidade para prestar serviços futuros e incertos”.<sup>130</sup>

Hespanha diz que relações assimétricas de amizade (relações de poder) teriam inclinação para emanar relações do tipo clientelar que, mesmo de cunho informal, eram regidas pela

---

<sup>128</sup> FLORENZANO, Maria Beatriz Borba. op. cit. p.53.

<sup>129</sup> ibidem. p.p.53-54.

<sup>130</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. op. cit. p.382.

obrigatoriedade da reciprocidade. Este tipo de relação surgia como meio capaz de realizar, não somente interesses políticos individuais, mas como também estruturar alianças políticas socialmente mais amplas e com propósitos mais duradouros. Este sistema evidenciava a existência de um “dever vazio”, ligado a um benefício prestado, porém ainda não retribuído. Tal fato abria espaço para o pólo superior sustentar uma vantagem de poder sobre quem estava em débito, e isso podia se revelar em diversos tipos de retribuição, de acordo com as necessidades do momento. Para o historiador português, este “intervalo de poder” recebe mais sentido com a aparição de um terceiro agente - o intermediário - o qual detinha vasto conhecimento dos interesses dos beneficiantes e daqueles que estão em dívida. Este terceiro personagem realiza contato entre as duas outras partes envolvidas, angariando para grandes dividendos políticos que são somados ao seu próprio poder pessoal. Torna-se importante destacar que a maioria dos patronos eram intermediários, pois mesmo sendo figuras poderosas, havia sempre alguém tinha mais posses que eles próprios. “Em última instância essa pessoa era o rei, senhor dos senhores, de cuja vontade dependia a concessão da maior parte dos bens mais ‘apetecidos’”.<sup>131</sup>

Desta forma, é possível notar como estes comportamentos potenciais podiam ser direcionados para propósitos políticos determinados. Essencialmente esses comportamentos exprimiam interesses subjacentes dos indivíduos em possuir preponderância política, econômica e simbólica, que tinha como suporte a posse ou usufruto de alguns recursos definidos. Uma das conseqüências era a formação de redes de interdependência que viabilizassem o acesso a determinados indivíduos, dificultando o acesso, institucionalmente, de outros.<sup>132</sup>

Hespanha demonstra com base em seus estudos da sociedade portuguesa medieval e do Antigo Regime, que a economia do dom definiu-se baseada sobre atos de dar e retribuir inseridos na amplitude semântica do conceito aristotélico de “amizade”. Esta amizade englobava planos tão diversos como o da relação entre “rei e vassalo, o pai e o filho, o amigo e o amigo, constituindo uma relação social fortemente estruturante.”<sup>133</sup>

A amizade discutida por Aristóteles em a *Ética de Nicômaco*, aclara que esta cimentava os laços políticos mais longos, sendo a origem de obrigações duráveis. Hespanha expõe a distinção feita filósofo grego entre as amizades fundamentadas na “virtude” daquelas que objetivam o proveito e o prezar. Da mesma forma diferencia a amizade entre pares daquela entre

---

<sup>131</sup> ibidem.

<sup>132</sup> ibidem. p.383.

<sup>133</sup> ibidem.

desiguais, como, por exemplo, a que norteia as relações entre governantes e governados, entre o pai e o filho, entre o patrão e o cliente, entre outros.<sup>134</sup>

É notável a amplitude do horizonte semântico do conceito de amizade que, como demonstra Hespanha, abarca desde

“[...] as relações entre o rei e seus vassallos reciprocamente ligados por laços de amor/amizade (desigual), até as relações filiais (os familiares são simultaneamente os mais amigos) ou de pura amizade (que, quando muito intensa, se assemelharia às relações de família).”<sup>135</sup>

Portanto, a amizade desigual é, institucionalmente, aquela que afirma as relações de poder entre homens livres. A partir deste ponto de vista, a norma será a da proporção entre o *status* social dos dois amigos, tanto ao nível das prestações, onde o inferior é subjugado a prestações menos relevantes; ou de modo contrário, no plano do amor, no qual o inferior é submetido a dar mais que o superior. O paradigma de troca é igual, isto é, o das “prestações materiais em troca de submissão política”, *effectus* em troca de *affectus*. Hespanha coloca que este sistema se articula do mesmo modo que o “processo de conversão de riqueza em poder de auto-reprodução deste poder.”<sup>136</sup>

Em síntese, torna-se inteligível por que certas ações tidas como “gratuitas e livres” fossem submetidas a normalizações sociais e aos “cálculos sutis das estratégias de prestígio”. A atitude de dar podia ligar-se a um importante investimento de poder, de legitimação de determinadas posturas sociais, mormente a um plano de distinção social. Assim, dar “com liberalidade, com caridade e com a magnificência”, se torna importante para o próprio “impacto político do ato.”<sup>137</sup>

É de especial interesse para esse trabalho a questão da Magnificência. Na teoria clássica das virtudes, Aristóteles indica que a liberalidade era encerrada pela magnificência, a arte de fazer despesas “convenientes à categoria da grandeza.”<sup>138</sup> Para São Tomás de Aquino, refere-se a gastar com obras monumentais a fim de beneficiar bem comum ou também um bem particular

---

<sup>134</sup> ANDRADE, Alberto Banha de (ed. e introdução) Curso coninbrense, I P. Manuel de Góis: Moral a Nicómaco, de Aristóteles. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1957. apud. HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. op. cit. p.385.

<sup>135</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. op. cit. p.385.

<sup>136</sup> *ibidem*. p.386.

<sup>137</sup> *ibidem*. p.388.

<sup>138</sup> ARISTÓTELES. Ética de Nicómaco, IV, 2, II22a In: ARISTÓTELES. *Obras* - trad. esp. e ed. de F. de P. Samaranch, Madrid.: Aguilar, 1967. apud. HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. Op. Cit. p.389.

impessoal, tal como a aplicação de gastos em uma boda ou atos públicos. Esta é, sobretudo, uma virtude real por excelência. Na literatura do tardo medievo e moderna, o caráter régio da magnificência e sua conseqüente grandiosidade manifesta na liberalidade, se torna um tema corrente, principalmente nas obras encomendadas pelo próprio paço – como ocorre no caso de Avis.<sup>139</sup>

A magnificência aparece atrelada à nova importância dada aos atos públicos, em especial na segunda metade do século XV, fato este que será abordado com o notável exemplo do reinado de D. João II e a crescente valorização do controle simbólico através das cerimônias régias. Segundo Hespanha, estes “dados sempre ritualizados e sujeitos a uma encenação, adquirem um novo fulgor na alvorecer da modernidade.”<sup>140</sup>

O investimento social empregados para a realização destas cerimônias possibilita-nos entender como diversos instrumentos sociais de propagação e legitimação do poder são engendrados principalmente pelos monarcas, em especial na Corte portuguesa da Dinastia de Avis. Percebe-se ainda como a magnificência, neste caso específico, se integra a e “economia moral da liberalidade” e, concomitantemente num processo de “produção e fortalecimento de vínculos sociais baseados no dom.”<sup>141</sup>

Este é, sobretudo, o pano de fundo do estudo do cerimonial régio joanino; a base para compreensão das relações entre projeto político e cerimonial; um caminho elucidativo para análise do estabelecimento de um novo pacto entre D. João e seus súditos, e principalmente suas conseqüências no seu *modus* governativo.

---

<sup>139</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. op. cit. p.389.

<sup>140</sup> *ibidem*.

<sup>141</sup> *ibidem*.



## **2 JURAMENTO E HOMENAGEM – PODER E LEGITIMAÇÃO NA ENTRONIZAÇÃO DE D. JOÃO II.**

### **2.1 A SAGRAÇÃO DOS REIS PORTUGUESES: UMA DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA.**

A unção como ritual régio surge nos reinos bárbaros entre os séculos VII e VIII. Segundo Bloch, foi o Antigo Testamento que ofereceu referencial para a normatização do rito. No velho mundo oriental, os reis eram tidos como pessoas sagradas e, seu caráter sobrenatural era, no caso de muitos povos, caracterizado por uma cerimônia bastante definida na qual o soberano ao ascender ao trono, tinham determinadas partes de seu corpo unguidas com óleo santificado anteriormente. Assim, desde muito cedo, a unção teve uma grande relevância no ritual do novo culto à realeza, principalmente no Ocidente, em especial nos países rito galicano: Espanha, Gália, Grã-Bretanha, Itália setentrional. Estas serviam usualmente para confirmação dos “catecúmenos e a ordenação dos padres e bispos.”<sup>142</sup> A unção, portanto, exprimia o propósito sacralização do poder régio. A ordenação litúrgica reforçava o caráter da *regia dignitas* e concedia ao poder uma dimensão mágica e sagrada ao exercício do poder.<sup>143</sup>

Na Península Ibérica, a unção era conhecida, os Visigodos a praticavam, mas a mesma desempenhava funções distintas nas diversas épocas e sistemas cerimoniais. Esta se tornou um centro ordenador da inauguração régia nos contextos francês e inglês, coincidindo com a

---

<sup>142</sup> BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos...* op. cit.

<sup>143</sup> MATTOSO, José. A Realeza de Afonso Henriques. In: *Fragments de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987. p.222.

coroação - como analisou Marc Bloch -, permanecendo na Baixa Idade Média como elemento indispensável.<sup>144</sup> Através da unção o rei recebia qualidades sagradas, se tornava um *rex-sacerdos*.

A unção régia dos visigodos da Espanha foi estudada pela primeira vez por D.Marius Ferótin no *Le liber em usage dan l'église wisigothique et mozarabe*.<sup>145</sup> Segundo Bloch, o primeiro rei cuja unção é documentalmente comprovada foi Wamba, em setembro de 672 - depois dele são freqüentes os casos de continuidade do rito. O historiador francês acredita que esse ritual foi introduzido antes dessa data na Espanha, mas as fontes não permitem datá-lo com precisão.<sup>146</sup>

Com relação ao rito da coroação, Bloch afirma que este foi incorporado pelo Ocidente trazido de Bizâncio. Carlos Magno ao receber a coroa das mãos do papa, imitava os imperadores orientais que a recebiam do patriarca de Constantinopla. Luís, o Pio, foi o primeiro imperador a ser coroado e ungido na mesma cerimônia. A coroa ou a diadema, interpretados como emblemas régios, não eram completamente desconhecidos nas realezas bárbaras. Entretanto, Bloch observa que a generalização do uso da coroa como emblema do poder político foi viabilizado, tal como a unção, pelas referências bíblicas, uma vez que o Antigo Testamento refere-se em muitos momentos a coroa com insígnia ou símbolo da realeza. Logo, desde que a coroação foi introduzida no Ocidente, denotava-se um sentido místico à coroa régia, similar à “coroa glória,” que é mencionada direta ou indiretamente na Escrituras e diversas passagens, e que é atribuída a indivíduos eleitos por Deus.<sup>147</sup>

Bloch afirma que a coroação de Luis, o Pio foi de tipo *imperial*, mormente que rapidamente a coroa ganhou lugar ao lado da unção, nos rituais de advento régio. O historiador francês diz que em 838, sem cerimonial religioso, Luís, o Pio, entregou ao seu filho Carlos – mais tarde, Carlos, o Calvo – uma coroa régia. Portanto, em 848, quando Carlos fez consagrar pelo arcebispo de Sens, além da unção o prelado lhe concedeu a coroa e também um cetro.<sup>148</sup> A partir desses dois ritos fundamentais, expandiu-se rapidamente nos reinos ocidentais um amplo cerimonial, mormente multiplicaram-se as insígnias régias que eram entregues ao soberano. Tais

---

<sup>144</sup> *ibidem*. p.p.75-76.

<sup>145</sup> FERÓTIN, Marius. *Le liber em usage dan l'église wisigothique et mozarabe*. (Monumenta ecclesiae litúrgica,v). In: n.4, 1904; Apêndice II, cols. 498-505. apud. BLOCH, Marc. *ibidem*. p.293.

<sup>146</sup> BLOCH, Marc. *ibidem*.

<sup>147</sup> *ibidem*. p.p.297-298.

<sup>148</sup> *ibidem*. p.p.298-299.

emblemas eram antigos, mas a novidade se encontrava no fato de conceder-lhes uma função nas pompas religiosas da elevação ao trono. Nesse sentido, a solenidade tinha um caráter duplo: primeiro, a entrega das insígnias, onde a cora exercia um papel fundamental; em seguida a unção, que permaneceu com sentido de ato santificador por excelência.<sup>149</sup> Da união desses atos a *sagração* estava criada, formada pelos os ritos da unção e coroação, ou genericamente, seria a entrega das insígnias régias.

Os estudos sobre a coroação dos reis portugueses têm demonstrado uma falta de consenso entre os historiadores, principalmente entre os ibéricos. José Mattoso explica que tal fato deve-se a falta de narrativas a respeito, tanto por parte dos cronistas portugueses, como dos castelhanos. Isto gerou, segundo o autor, equívocos entre alguns historiadores ao tirarem conclusões precipitadas em decorrência da falta de informação. Outro fator considerado por Mattoso, resulta das diferenças de opinião entre os setores eclesiásticos em relação à corte régia, mormente as dúvidas a respeito da hierarquia dos poderes sagrado e temporal, que eram resolvidas de forma ambígua pelos rituais existentes.<sup>150</sup>

Segundo Mattoso, a maioria dos historiadores peninsulares tende a se opor ao fato dos reis de Leão e Castela terem sido sagrados ou ungidos com os santos óleos, ou até mesmo serem submetidos a uma cerimônia de caráter litúrgico. Sánches Albornoz foi um dos autores que abordou a vigência desse ritual pelos reis visigodos, asturianos e leoneses até o reinado de Fernando, Magno. O autor ignora a utilização desses ritos, e passa a considerar como excepcionais as sagrações de Afonso VII e de Afonso XI, as quais são bem documentadas.<sup>151</sup> Este ponto de vista tem como aporte sucintos relatos cronísticos, nos quais as coroações litúrgicas não são mencionadas, referindo-se somente a gestos de tipo laico, como a entronização e a homenagem. Mattoso aponta que estes estudos influenciaram artigos produzidos nas décadas de 1960, como Pe. Antônio Ambrósio e de Manuel de Paulo de Merêa. Ambos os autores afirmavam com veemência que os reis portugueses nunca haviam sido sagrados e nem coroados liturgicamente.<sup>152</sup>

---

<sup>149</sup> *ibidem*. p.78.

<sup>150</sup> MATTOSO, José. A Coroação dos Primeiros Reis de Portugal. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991. p.187.

<sup>151</sup> ALBORNOZ, SÁNCHEZ, La ordinatio principis em la Espana goda y post-visigoda. In: *Estudios sobre las instituciones medievales españolas*. México, 1962. p.p. 705-737 apud. MATTOSO, José. A Coroação dos primeiros reis de Portugal. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991. p.88

<sup>152</sup> Cf. BRÁSIO, António. O problema da sagração dos monarcas portugueses. In: Anais da Academia Portuguesa da

O historiador cubano Teófilo Ruiz, em um artigo publicado na revista *Annales*, usa as dúvidas de Albarnoz como tese para argumentar que os reis de Castela teriam optado por uma realeza não sagrada, de caráter militar. A concepção de uma monarquia eletiva oriunda dos períodos visigóticos e de influência islâmica, cujas sucessões políticas foram marcadas de conflitos, o que teria feito adotar um poder régio sem mitos e nem símbolos sagrados.

Mattoso contesta essas argumentações baseadas nas concisas narrativas das fontes cronísticas. Em sua opinião, a realeza portuguesa e também a castelhana, admitiu, como em outros reinos, formas de sacralização do poder. A peculiaridade ibérica encontra-se no seio dos intensos conflitos entre reis e bispos, o que provocou fenômenos que indicavam uma atitude de distanciamento entre as partes, mas que de modo algum denotaram a preponderância de total secularização do poder e de suas expressões.

Um exame mais detalhado das fontes cronísticas realizado por José Mattoso localizou informações específicas ao assunto, além de testemunhos positivos às práticas litúrgicas, contrapondo-se as teses defendidas pelos autores acima mencionados. O historiador português utiliza como recorte de sua investigação notícias das crônicas a respeito da investidura dos reis posteriores a Afonso VII, partindo do pressuposto que tais narrativas mencionem somente os atos de caráter secular. As hipóteses defendidas são que as práticas litúrgicas eram tão corriqueiras que não mereciam preocupação em serem descritas; ou sendo essa literatura direcionada para leigos, não parecia necessário relembrar uma liturgia a qual o povo assistia de forma passiva e sem compreender seu sentido exato.<sup>153</sup>

Mattoso destaca que os elementos sagrados não estão completamente ausentes. Ao mencionar *A Crônica Latina dos Reis de Castela*,<sup>154</sup> afirma que o gesto da homenagem feito a Henrique I e Fernando III, não deixa de mencionar que o ato se deu na igreja de Santa Maria Vallolid. *A Primeira Crônica Geral de Espanha*,<sup>155</sup> cita a constante participação do clero e o local de realização ao tratar da cerimônia de ascensão de Sancho I.<sup>156</sup>

---

História. 2ª série, 1962; MERÊA, M. P. Sobre a aclamação dos nossos reis. In: *Revista Portuguesa de História*, 12, 1962, pp. 62-67. apud. MATTOSO, José. *A Coroação dos primeiros reis de Portugal*. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991. p.188.

<sup>153</sup> MATTOSO, José. *ibidem*. p.189.

<sup>154</sup> Cf. *A Crônica Latina dos Reis de Castela*. Ed. M.D. Pecourt, Zaragoza, 1985. p.p.49,55. apud. MATTOSO, José. *ibidem*. p.189.

<sup>155</sup> Cf. *Primeira Crônica Geral de Espanha*. Ed. Caytano Rossel, Biblioteca de Autores Espanhóis. Tomo 66 e 68. apud. MATTOSO, José. *ibidem*. p.190

<sup>156</sup> MATTOSO, José. *ibidem*.

Relativo às crônicas portuguesas, segundo Mattoso, nos textos mais antigos verifica-se apenas uma menção subentendida a solenidade. Na *Crónica Geral de Espanha de 1344*,<sup>157</sup> o autor detectou expressões como “alçaram por rei” ou foi “foi alçado por rei”. A *Crónica de 1419*<sup>158</sup> ao referir-se a ascensão de Sancho I, contém expressões mais relevantes “foi coroado rei em Coimbra”, e “foi solenemente alevantada e obedecido por rei”, referindo-se a Afonso IV.<sup>159</sup>

Há um claro desinteresse por parte dos cronistas régios a respeito dos rituais de investidura régia ou, segundo Mattoso, “uma autêntica incapacidade para traduzir na escrita a linguagem gestual, mesmo a mais solene.” Logo, é pertinente indagarmos se esse aspecto seria suficiente para afirmarmos seguramente que a realeza portuguesa não praticava a coroação litúrgica, nem sagração? Assim como Mattoso, acredito ser incoerente adotarmos esse sentido às omissões dos cronistas a respeito. O historiador português menciona a existência de testemunhos sobre a execução de cerimônia litúrgica e unção e de coroação, que confirmam sua utilização de forma segura, pelo menos na primeira dinastia.<sup>160</sup>

Mattoso utiliza como referência, para atestar a utilização do cerimonial de sagração na primeira dinastia, um manuscrito da Biblioteca Municipal do Porto, denominado “Pontifical da Santa Cruz de Coimbra”, onde o historiador identificou entre os fólhos 130 e 134 o *Ordo benedicendi regum* sinais evidentes de ter sido efetivamente usado. O autor também fala da existência de uma oração acrescentada à margem do fólho cuja finalidade era introduzir uma solenização especial da benção e da entrega da espada.<sup>161</sup>

Em outro artigo sobre a realeza de Afonso Henriques, Mattoso também contesta as teses de Paulo Merêa e P. António Brásio, os quais pensaram encontrar pela primeira vez na dinastia de Avis o privilégio, mas não a prática da sagração régia. E, afirma que os reis portugueses que sucederam Afonso I, e até ele mesmo foram sagrados com o ritual previsto no Pontifical, em conjunto com a coroação. O exemplar do Pontifical de Braga que há em Santa Cruz de Coimbra – documento este acima mencionado acima – é uma cópia datada do séc. XII, na qual o *ordo* esta descrito. Este *ordo* é derivado do Pontifical romano-germânico do século X, entretanto possui

---

<sup>157</sup> Cf. *Crónica de Geral de Espanha de 1344*. Ed. Magalhães Basto, Porto, 1945. pp.284-321. apud. MATTOSO, José. *ibidem*.

<sup>158</sup> Cf. *Crónica de 1419*. Ed Silva Tarouca, Lisboa, 1952. v. 1, p.p.143,181,211 e 247; v.2, p.p.3, 141. apud. MATTOSO, José. *Ibidem. ibidem*

<sup>159</sup> . MATTOSO, José. *ibidem*.

<sup>160</sup> . MATTOSO, José. A Coroação dos Primeiros Reis de Portugal. In: op. cit. p.191.

<sup>161</sup> *ibidem*.

rubricas e orações diferentes, sem deixar de destacar “a sagração do peito, das mãos e das costas, mas não da cabeça, a benção e entrega da espada, benção e entrega dos braceletes, a benção e a entrega do manto, do báculo e da coroa, a cerimônia de entronização, o canto do *Te deum* e a celebração da solene missa.”<sup>162</sup> Esse mesmo ritual teria certamente sido utilizado na coroação de Sancho I e provavelmente também por seus sucessores.

É importante mencionar as inúmeras fontes iconográficas que apresentam de forma sistemática os reis com coroa na cabeça. Os primeiros reis portugueses também são representados coroados e cobertos pelo manto solene, como por exemplo, na porta da igreja de Alcáçova em Santarém. Há de se reconhecer também o fato de na Península Ibérica se dar maior importância às insígnias que simbolizam o poder militar do que às usadas para exprimir seu caráter sagrado.<sup>163</sup> Entretanto, segundo a historiadora portuguesa Ana Cristina de Araújo, através de um “processo de agregação simbólica, a unção régia tornava também patente a matriz cristofânica da genealogia real portuguesa, baseada na lenda de Ourique.”<sup>164</sup>

A *Batalha de Ourique* desenrolou-se nos campos de Ourique, actual Baixo Alentejo (sul de Portugal) em 1139. Nela se defrontaram as tropas cristãs, comandadas por D. Afonso Henriques, e das tropas mouras. A vitória cristã foi tamanha que D. Afonso Henriques resolveu autoproclamar-se Rei de Portugal no ano seguinte, sendo totalmente apoiado pelas suas tropas nesse seu ato. Esta foi travada numa das incursões que os cristãos faziam em terra de mouros para apreenderem gado, escravos e outros despojos. Inesperadamente um exército mouro saiu-lhes ao encontro e apesar da inferioridade numérica os cristãos portugueses venceram. Não se sabe quando apareceu a idéia de milagre ligado a esta batalha.

No caso específico de Portugal, Mattoso ilustra esta questão abordando o processo que concedeu a realeza a Afonso Henriques, a qual constitui um importante elemento para compreender-se a conformação do cerimonial português de entronização.

Mattoso expõe que em 1143, quando a chancelaria dava a Afonso Henriques o título de Rei, partia ainda do princípio de que ele ainda era vassalo do imperador D. Afonso VII de Hispânia, pressupunha-se também que a vassalagem de um novo rei servisse ao mesmo objetivo,

---

<sup>162</sup> MATTOSO, José. A Realeza de Afonso Henriques. In: *Fragments de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987. p.222.

<sup>163</sup> *Ibidem*. p.223.

<sup>164</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. Ritualidade e Poder na Corte de D. João V. A gênese simbólica do regalismo político. In: *Revista de História das Idéias*, n22. Lisboa: UAL/ Fundação para Ciência e a Tecnologia/ Fundação Eng<sup>o</sup> António Almeida, 2001. p.183.

claramente por ignorar isto que ele prestava homenagem ao papa na pessoa do seu legado. A posição da cúria é diferente porque, Afonso Henriques apresenta-se já como rei, quando propunha sua vassalagem ao papa, que a aceitou, mas deu-lhe o título de *dux*.<sup>165</sup>

Na Hispânia, segundo Mattoso, o fundamento da realeza era considerado com correspondente a um *direito de conquista*, que se demonstra pela aquisição de novos territórios. Nesse sentido, esse direito Afonso Henriques tinha-o demonstrado amplamente. Por isso, todos os cronistas mencionam sua valentia e sucessos guerreiros. Esta concepção da função régia desenvolveu-se na Península Ibérica desde a segunda metade do século XI, como meio de contestar a pretensão romana a exercer soberania no território peninsular.

É notória a importância que a tradição atribui à espada do primeiro rei português, que durante século foi guardada no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, sendo este um sinal que destaca o uso da espada como insígnia régia por excelência na Península Ibérica.

Mattoso diz que tal convicção também se documenta em Portugal como demonstra a margem Pontifical da Santa Cruz de Coimbra, a qual atribui maior significado à entrega desta insígnia na cerimônia de coroação, a associando-lhe um rito inspirado na iniciação da cavalaria. Para o autor, não era de se esperar outra coisa na nascente monarquia portuguesa, que foi obtida essencialmente por direito de conquista, e onde os dois primeiros reis assumem de modo tão empreendedor a sua função guerreira.<sup>166</sup>

A prática guerreira contra os inimigos da fé que terminou por convencer o Sumo Pontífice a reconhecer o título de Rei a um vassalo, apesar do mesmo certamente nunca lhe ter pedido para sancionar.

Portanto, é possível que Afonso Henriques se tivesse feito coroar com um ritual semelhante ao do pontifical de Santa Cruz de Coimbra (cerimônia de investidura), pela pessoa de D. João Peculiar, como metropolitano de Braga, mesmo sem a prévia sanção do papa. Logo, a Cúria Romana teria acabado por reconhecer este rei por perceber a inutilidade de sua oposição.<sup>167</sup>

Para Mattoso, a função eminentemente guerreira da soberania Afonsina, também é expressada pelo escudo, envolvido por uma lenda que lhe atribuíram uma origem divina, tornando-se um elemento essencial nas armas régias - como vê-se em D. João II, cuja uma das primeiras medidas de seu governo foi a mudança em seu escudo - e depois para própria nação

---

<sup>165</sup> MATTOSO, José. *idem*. p.p.214-229.

<sup>166</sup> *ibidem*. p.224

<sup>167</sup> *ibidem*. p.226.

portuguesa.

Todavia, o destaque dado ao escudo régio de Afonso Henriques, viria de uma tradição antiga que permite considerar plausível a hipótese da veneração ao escudo do primeiro rei de Portugal estar relacionada à cerimônia da sua aclamação de pé sobre os pavês, levantado aos ombros dos seus homens, segundo a cerimônia atestada por Tácito, para os chefes guerreiros das tribos germânicas, que perduram em Navarra para o seu rei até o fim da Idade Média.<sup>168</sup>

Esta hipótese relaciona-se com a questão de saber se Afonso Henriques foi ou não alçado rei em Ourique, fato bastante debatida pela historiografia. Em seus estudos, Mattoso diz que o mais antigo elemento que se encontrara em referência a Batalha de Ourique, para além das fontes do século XII, é exatamente o da aclamação.<sup>169</sup> Com base em Ana Maria Alves, conclui-se que o essencial do alevantamento régio é a obediência da nobreza e a simbólica do ato é eminentemente militar.<sup>170</sup>

Mattoso conclui que a preferência na utilização de expressões como “alçar” e “levantar por rei” não denotam um significado de um ato de caráter civil, seriam estas expressões que chamariam mais a atenção de um público não eclesiástico. Assim é notável a relevância dada a esta parte do ritual, realizado pelo bispo de Coimbra e pelo próprio Afonso Henriques localizado num ambiente sagrado, não deve ser compreendido como significando a exclusão da liturgia da sagração e coroação. Portanto, o ato de levantar ou alçar era, por assim dizer, a parte mais popular do conjunto do ritual.<sup>171</sup>

Séculos mais tarde está questão é retomada por ocasião do advento da Dinastia de Avis, através de textos cronísticos que visavam afirmar sua legitimidade. A ascensão dessa nova dinastia decorreu de um golpe de estado baseado numa insurreição popular que desembocou nas Cortes de Coimbra de 1385, que levou a eleição de D. João, o mestre de Avis ao trono. D. João obteve essa vitória assumindo a liderança do movimento popular que se opunha ao herdeiro legítimo do trono, D. João de Castela. Entretanto, havia a macula da ilegitimidade manchava a nova dinastia e a missão principal de Fernão Lopes como cronista da corte, era justificá-la.<sup>172</sup>

O Mestre de Avis, com base no direito tradicional estava em último lugar na linha de sucessão. Contudo, tinha a favor o sentimento popular e de ter chamado a si a revolta de Lisboa

---

<sup>168</sup> *ibidem.* p.227.

<sup>169</sup> *ibidem.* p.228.

<sup>170</sup> ALVES, Ana Maria. *Iconologia do Poder Real ...* op.cit. p.56.

<sup>171</sup> MATTOSO, José. *A Coroação dos Primeiros Reis...* op.cit.. p.193.

<sup>172</sup> SARAIVA, António José. *O Crepúsculo da Idade Média.* Lisboa: Gradiva, 1995.p.168.



contra a rainha viúva D. Leonor, que enfrentava oposição de parte da nobreza e também do povo da cidade, com os quais defendeu Lisboa contra o rei de Castela no cerco de 1384.<sup>173</sup>

Nesse sentido, justificar a legitimidade de D. João I obrigava Fernão Lopes a justificar um direito novo, diverso do tradicional, o direito da naturalidade, que era sentido mais pelo povo que pelos nobres. Suas crônicas revelam a narração desse grande movimento que levou os povos do Reino a fazerem valer a sua vontade contra o direito tradicional.<sup>174</sup>

O *milagre de Ourique* é construído como referência de um mito fundador surge exatamente nesse período, relatado pela primeira vez por Fernão Lopes na *Crônica de 1419*, isto é, aproximadamente 250 anos após o seu suposto acontecimento. Esse mito será justificador da independência portuguesa por quatro séculos, pois também será evocado em 1580, momento da Restauração. Segundo António José Saraiva, o milagre não aparece nas versões da *Crônica Geral de Espanha 1344*, no *Cronicon*, nem na *Vida de São Teotônio*, textos estes que trazem significativas narrativas a respeito da batalha de Ourique.

Em linhas gerais, a narrativa de Fernão Lopes remonta um ambiente em que o exército de Afonso Henriques estava em imensa desvantagem frente aos muçulmanos liderados pelo rei Ismar, mas mesmo assim ele não quis desistir da batalha, evocando o nome de Deus. Nesse ínterim, um ermitão misterioso procurou Henriques para dizer que Deus havia lhe dito que ele ganharia a luta e que o próprio Deus também apareceria no campo de batalha. Pela manhã, após orar com eloquência, Afonso Henriques teria visto Jesus Cristo crucificado. E, antes mesmo de dar início ao combate, ele foi feito rei por seus pares, e a espantosa vitória sobre os grandiosos exércitos muçulmanos reiteraram esse direito de ser rei, com base no *direito da conquista*. Logo, percebe-se que Fernão Lopes traça em sua narrativa um paralelo entre os dois fatos, ambos foram *eleitos*, e tal eleição feita seja por seus pares ou pelo povo denota uma escolha divina que é ilustrada pela construção da imagem de Afonso Henriques como um guerreiro a mando de Deus contra os infiéis e na imagem de D. João, Mestre de Avis, como o *messias de Lisboa* que ascendeu para trazer a ordem e a paz para Portugal.<sup>175</sup>

A partir de ascensão de D. João I, primeiro rei da Dinastia de Avis, se torna mais difícil afirmar com veemência a respeito do uso da cerimônia litúrgica. Mattoso questiona-se se ele foi de fato coroado e ungido rei de acordo com o cerimonial tradicional. É fato que, em 1428, o

---

<sup>173</sup> MATTOSO, José. *idem*. p.170.

<sup>174</sup> *ibidem*.

<sup>175</sup> *ibidem*.

Infante D. Pedro recebeu do Papa Martinho V uma bula que concedeu a Dinastia de Avis o privilégio de receberem a coroa real e a unção de acordo com as solenidades indicadas no Pontifical Romano, mas com a condição de prestarem juramento de fidelidade à igreja apostólica.

Mattoso conclui que D. João I não havia sido coroado e nem ungido por nenhuma autoridade eclesiástica. Autores do período como Fernão Lopes, pouco se referem às cerimônias religiosas, levando a crer que após as eleições nas Cortes de 1385, teria sido realizada uma missa solene e a imposição das insígnias régias sem nenhum ato de caráter sagrado. O *Livro de Noa* traz uma descrição dos atos que seguiram à ascensão do Mestre de Avis, e a partir dessa fonte Mattoso distingue dois tempos: “1) os prelados, ricos-homens e cavaleiros alçaram-no por rei na alcáçova do castelo de Coimbra; 2) a celebração da missa pelo bispo de Lamego.”<sup>176</sup>

Há duas bulas de Bonifácio IX de 1391, as quais deixam o Mestre de Avis livre dos impedimentos canônicos para o exercício da função real, denotando que o gesto relevante foi à eleição e a entronização com as vestes régias, deixando a margem, de forma subentendida, a sagração. Mattoso também destaca o fato da missa ter sido celebrada pelo bispo de Lamego, e não pelo arcebispo de Braga, o metropolitano – que segundo o ritual, devia conduzir a coroação – o qual participou das Cortes por intermédio de um procurador.<sup>177</sup>

Após as colocações expostas fica evidente a razão pela qual se interrompeu a tradição da sagração dos reis portugueses. Mattoso aponta a bastardia do Mestre de Avis, professo de uma ordem militar, logo, só poderia ser ungido e coroado com o aval da Santa Sé. Por este motivo foram necessárias às bulas de 1391 que lhe deram permissão para exercer a função de rei, mas que não previram autorização para sagração. Para tal, seria necessário um pedido expresso a Roma, como de fato foi feito posteriormente, mas com a condição de submissão ao papa, submissão esta que não fazia parte do projeto político avisino.

Retomando a crônica de Fernão Lopes e a justificativa para a ascensão de Afonso Henriques e D. João I, podemos levantar a hipótese que o cronista teria construído uma justificativa que atrelaria os reis portugueses diretamente a Deus, sem a necessidade de intervenção direta da Santa Sé, uma vez que as relações entre os poderes eclesiásticos e temporais sempre foram tensas, marcadas por momentos de inflexão e conflito.

Se a tradição da sagração foi interrompida por motivos claros, então não teria Fernão

---

<sup>176</sup> ibidem. p.194.

<sup>177</sup> ibidem.

Lopes sido encarregado de justificar esse fato construindo uma imagem de supremacia desse poder temporal representado na figura do rei, mas de *caris sagrado* como demonstra a proteção e eleição divina em suas narrativas? Avis não precisaria mais do rito de sagração para sacralizar e legitimar seu poder, somente o ritual feudal bastava para afirmar a ascensão de seus monarcas. Além do fato dos rituais litúrgicos terem pouca inteligibilidade entre o povo leigo, povo este que levou o Mestre de Avis ao trono.

Outra hipótese que se pode levantar, com base na afirmação da historiadora portuguesa Ana Maria Alves, é que qualquer mudança no projeto político corresponde sempre a um novo projeto de imagem de poder. Desta forma, seria natural a instituição de um novo cerimonial que expressasse as pretensões políticas da nova dinastia.<sup>178</sup> Ainda, a organização de um novo cerimonial também não teria como objetivo ter maior eficácia legitimadora perante o povo, já que as crônicas eram lidas num círculo muito restrito ao espaço da corte, sendo essas cerimônias a encenação desse poder a toda forma de público, como demonstra o ritual de aclamação régia.

Portanto, pode-se entender a solicitação do Infante D. Pedro a Santa Sé como uma tentativa de preencher um desconforto com relação ao não cumprimento de uma tradição, mas que na prática já era irrelevante, uma vez que em 1428 D. João I reinava sem contestação já a quarenta e três anos. A bula de Martinho V trazia consigo a exigência de que o rei prestasse juramento de fidelidade à Santa Sé, ação esta há muito não praticada pelos monarcas portugueses. Desta forma, podemos compreender o motivo pelo qual o velho rei abrisse mão de tal privilégio.<sup>179</sup>

No reinado de D. Duarte essa questão reaparece quando este renovou o pedido à Santa Sé por ocasião de uma delegação portuguesa no Concílio da Basileia. Mattoso acredita que essa atitude foi influenciada pela rainha D. Felipa de Lencastre, que com base no cerimonial inglês solicitou que o rei fosse benzido na cabeça, no peito e braço. Os canonistas da cúria papal responderam negativamente ao pedido argumentando com base num decretal de Gregório IX, que vetava a unção na cabeça, somente a permitia nos ombros e braços. A benção na cabeça, segundo o referido papa, significava a autoridade e a dignidade, própria dos bispos; a benção nos ombros e braços denotava o ministério. Nesse período os reis de França e Inglaterra continuavam a receber a unção na cabeça, mas a cúria não tinha interesse em expandir esse costume a outros reis, pois

---

<sup>178</sup> ALVES, Ana Maria. *ibidem*. p.56.

<sup>179</sup> MATTOSO, José. *ibidem*. p.194.

estaria lhes entregando um tipo de autoridade que devia ser exclusiva dos bispos.

Nesse sentido, os peritos da cúria deram permissão somente para a unção nos ombros e braços, em contrapartida, impondo condições mais severas do que as feitas anteriormente. Podemos destacar a solicitação de que o rei de Portugal deveria admitir que seu reino pertencesse ao papa, de lhe prestar juramento como se fazia a um imperador; de aceitar um legado papal, e de garantir não atentar contra as liberdades e eclesiásticos. Ao analisar a bula de 1436, Mattoso constatou que o papa Eugênio IV deu ao rei D. Duarte o direito de ser sagrado nos braços e ombros pelo arcebispo de Braga, mas não encontrou menção a respeito das condições exigidas pelos canonistas.<sup>180</sup>

Com base na edição da bula de 1436 de P<sup>o</sup>. António Brásio, diz que D. Duarte por estar perturbado com os acontecimentos de Tanger, também não chegou a se fazer coroar e logo depois veio a falecer. O Infante D. Pedro durante a regência, pensando na coroação de Afonso V, solicitou a um vassalo seu de nome Álvaro Afonso, que fizesse contato com o deão da capela régia inglesa para obter cópia das cerimônias lá praticadas. Segundo Mattoso, depois de certa insistência o ritual foi enviado à corte portuguesa, e encontra-se num manuscrito iluminado da biblioteca de Évora. Mesmo assim, não há indícios de que Afonso V teria sido sagrado. O autor se apóia na hipótese de que os conflitos que marcaram o fim da regência e o começo do reinado de D. Afonso V, que culminaram em Alfarrobeira, tivessem impedido a execução desta cerimônia. Afonso V teria apenas procedido à entronização com as insígnias e provavelmente tenha sido celebrada uma missa, como ocorreu com D. João I e D. Duarte.<sup>181</sup>

Rui de Pina relata na crônica dedicada a D. Duarte que este rei foi aclamado nos Paços de Alcáçovas em Lisboa. D. Afonso V foi alevantado em Tomar, entre os Paços do Castelo e o Convento de Cristo, para tal foi construído um estrado onde se colocou a cadeira real na qual recebeu os juramentos e homenagens dos três estados.<sup>182</sup> Ao narrar à homenagem que o Infante D. Pedro prestou ao referido monarca, ele deixa-nos sinais da entrega das insígnias régias: *“Muito alto e ”muito excellente Senhor, assi ocmo vos eu hoje ponho n’esta seda em que vós por graça de Deus legitimamente recebes o real Septro e senhorio d’estes vossos reinos [...]”*<sup>183</sup>

D. João II foi entronizado pela primeira vez como príncipe no Convento de São Francisco

---

<sup>180</sup> *ibidem*. p.195.

<sup>181</sup> *ibidem*. p.196.

<sup>182</sup> *ibidem*.

<sup>183</sup> PINA, Ruy de. *Chronica de El-Rei D. Affonso V*. Lisboa: Escriptorio, 1901. p.15. v.1

de Santarém, e após a morte de seu pai, no Paço de São Francisco em novembro de 1481. As entronizações de D. Afonso V e D. João II são amplamente documentadas nas crônicas de Rui de Pina<sup>184</sup> referente aos dois reis; no *Livro de Apontamentos* do secretário de ambos os reinados, Álvaro Lopes Chaves;<sup>185</sup> e para D. João II temos ainda as crônica de Garcia de Resende.<sup>186</sup>

Mattoso interpreta a sucessivas tentativas do Infante D. Pedro, de D. Duarte e do príncipe D. Afonso em conseguir retomar a tradição da sagração, um desejo de não dispensar os gestos que exprimiam o caráter sagrado seu poder. Não por convicção, nas expressões ideológicas dos eclesiásticos, mas porque ainda deviam ver neste ritual de caráter litúrgico alguma garantia de serem investidos por Deus de poderes superiores aos dos outros homens. Mas distinção em relação aos outros homens, aos seus pares, não valia a submissão ao papa.<sup>187</sup> Nesse sentido, acredito que Avis buscou dentro do gestual feudal essa forma de distinção, como iremos observar mais atentamente na análise do ritual de entronização joanino.

Dentro do contexto ibérico a elevação ao trono, apresenta-se – ao contrário da unção – não como uma purificação ou ritual de “transformação”, mas como um ritual de reconhecimento realizado em todos os reinos cristãos da Península Ibérica. É notável o uso português do verbo “alçar”, ou seja, erguer, levantar. Ao seu redor ordenam-se elementos importantes, tais como o beija-mão, oriundo do repertório gestual feudal, e que se tornou um rito de submissão ao rei pelos grandes senhores, bem como os próprios juramentos prestados ao monarca, que em vários contextos europeus eram realizados na cerimônia de coroação e, na Ibéria, podiam ser realizados em circunstâncias extra-eclesiásticas – como no exemplo de D. João II aqui estudado, cuja coroação ocorrera com a convocação de Cortes. Outro elemento de grande relevância é a aclamação, o pregão “*Real, Real, Real*” - os três vivas ao rei -, realizado também fora do espaço litúrgico.<sup>188</sup>

Os reis portugueses são-no “pela Graça de Deus” e é esta a fundamentação do seu poder jurídico supremo e a justificação moral das suas vitórias; contudo, esse caráter de ministro de Deus, não suplanta o caráter eminentemente civilista do poder régio em Portugal onde a “sanção

---

<sup>184</sup> Cf. PINA, Rui de. *Chronica de El-Rei D. Affonso V*. Lisboa: Escritorio, 1901, PINA, Rui de. *Crônica de El-Rei D. João II*. Prefácio de Alberto Martins de Carvalho. Coimbra: Atlântida Livraria Editora, 1950.

<sup>185</sup> Cf. CHAVES, Álvaro L. *Livro de Apontamentos (1438-1489)*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983.

<sup>186</sup> Cf. RESENDE, Garcia. *A Cronica de Dom João e Miscelâneas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

<sup>187</sup> MATTOSO, José. *ibidem*. p.198.

<sup>188</sup> GOMES, Rita da Costa. *A Realeza: Símbolos ... op.cit.* p.205.

dos povos” assume uma relevância peculiar no conjunto dos reinos da Cristandade.<sup>189</sup>

Na tradição portuguesa do baixo-medieval o destaque dado ao levantamento e à aclamação seria resultado de uma tendência que pretendia torná-los “rituais cívicos”. Especialmente no caso da aclamação, esta realizada em território urbano, onde era feito o pregão em vários pontos da cidade, como nas principais igrejas, a alcáçova e as portas do circuito amuralhado.

É importante salientar, que em Avis, também se iniciou a prática sistemática de fazer-se jurar pelos príncipes e poderosos da família real, nobreza e clero, o herdeiro do trono português. Esse juramento vem ratificar e proteger em Portugal, constituindo-se como importante elemento na invenção de uma tradição portuguesa no século XV. Esses juramentos atuavam como dispositivos de sacralização das promessas e de pactos.<sup>190</sup>

As cerimônias e os símbolos da realeza ganham relevância na discussão em torno da gênese do Estado Moderno que têm a Dinastia de Avis como marco, quando as analisamos a partir dos conceitos de legitimação e propaganda. As cerimônias “põe em acto” a ideologia do poder deste nascente Estado, através da realeza. Segundo Rita Gomes “as cerimônias são, na sua própria esfera, um dos processos através dos quais a realeza existe” e nenhuma monarquia pode manter seu carácter sagrado sem esta dimensão.<sup>191</sup> Contudo, estas não seriam representações teatrais, ou miméticas dos princípios políticos ou de virtudes régias, que se impunham aos olhos dos contemporâneos. Estas são portadoras de uma dada percepção da realeza, e que não está livre de ambigüidades e de elementos que afastam a esfera do rito de eventos que aconteceriam no cotidiano.

Discordo de Rita Gomes quando a historiadora afirma que “a cerimônia não é um modo de comunicação direta de um conjunto de idéias ou de emoções, portanto não pode ser vista redutoramente como uma forma de propaganda.” A autora aceita a idéia de haverem discursos articulados de forma concreta e que os mesmos possam influenciar as populações a tomarem determinadas atitudes e posturas.<sup>192</sup> Assim como o historiador José Pedro Paiva, acredito que qualquer cerimônia ou rituais – principalmente os do poder – “não servem apenas para executar determinados actos que estão previamente determinados, mas têm a função comunicativa, isto é,

---

<sup>189</sup> ALVES, Ana Maria. *ibidem*. p.21.

<sup>190</sup> GOMES, Rita da Costa. *ibidem*. p.207.

<sup>191</sup> *ibidem*. p.210.

<sup>192</sup> *ibidem*. p.212.

pretendem transmitir uma mensagem”.<sup>193</sup> Por exemplo, no caso das cerimônias de acesso ao poder fica claro que se afirma que a partir daquele determinado momento o indivíduo assume as funções de rei, ao mesmo tempo mostra a amplitude de seu poder régio, através da magnificência e do lugar que ocupa na cerimônia, em comparação aos papéis subalternos e de submissão que os outros figurantes desempenham em relação a ele – como será demonstrado e analisado mais adiante, no caso de D. João II. Era como se por intermédio de um ato de “magia social”, utilizando a expressão de Pierre Bourdier, um indivíduo tivesse consagrada uma qualidade que obrigava os demais a terem para com ele certos comportamentos e que o obrigava a agir igualmente de acordo com determinados padrões.<sup>194</sup>

Medir a eficácia de tais atos para o período do fim da Idade Média portuguesa não é tarefa simples, mas podemos perceber claramente nos textos cronísticos e em outras formas narrativas, um direcionamento bem específico da Dinastia de Avis em termos de obras desenvolvidas para a disciplinarização da nobreza e cerimônias que informam uma imagem bem clara do poder que se quer afirmar, como veremos ao analisar o cerimonial de entronização de D. João II.

## 2.2 MORFOLOGIA DO CERIMONIAL DE ASCENSÃO DE D. JOÃO II.

A cerimônia de “levantamento” ou “aclamação” faz o rei, ou seja, este ato não é uma mera formalidade, envolve o reconhecimento e aceitação por parte do novo monarca dos direitos do reino. O cunho recíproco do solene compromisso entre o rei e seus leais súditos, representado em forma de cerimônia e na organização corporativa da sociedade, isto é, sacralizando esse vínculo entre rei e súditos. Este enlace jus-simbólico era precedido pelo juramento do príncipe em Cortes.<sup>195</sup> A aclamação, segundo Paulo Drumond Braga, vai buscar

---

<sup>193</sup> PAIVA, José Pedro. O Cerimonial da Entrada dos Bispos nas suas Dioceses: uma encenação de poder (1741-1757). In: *Revista de História das Idéias 15 – Rituais e Cerimônias*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1993. p.136.

<sup>194</sup> BOURDIER, Pierre. Le rites comme actes d’institution. In: *Actes de la Recherche em Sciences Sociales*, n° 43, 1982, pp. 58-63. apud. PAIVA, José Pedro. op. cit. p.137.

<sup>195</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. Ritualidade e Poder na Corte de D. João V. A gênese simbólica do regalismo político. In: *Revista de História das Idéias*, n22. Lisboa: UAL/ Fundação para Ciência e a Tecnologia/ Fundação Eng<sup>o</sup> António

nome aos pregões, isto é, clamores que soavam assim que o monarca era entronizado.<sup>196</sup>

Referente ao cerimonial joanino, as narrativas de seu secretário régio, Álvaro Lopes permiti-nos, entre outras coisas, reconstituiu o ambiente vivido nos dias que antecederam o início oficial das Cortes. Esta fonte de cunho narrativo é um códice da Coleção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa já editado, que reúne as memórias deste que foi secretário régio de D. Afonso V e D. João II, referindo-se principalmente aos acontecimentos ocorridos entre os anos de 1475-1489. Este códice reúne cerca de 176 fólios, compostos por relatos de guerras, viagens, regimentos e ordenações, minutas de cartas, tratados, entre outros, ligados intimamente ao *discurso do paço*. Sendo que cerca de 20 fólios dizem respeito à temática das homenagens – 5 de D. Afonso V e 19 de D. João II – demonstrando a relevância deste evento e sua relação com o projeto político deste monarca.<sup>197</sup>

A *Crônica de El-Rei D. João II* de Rui de Pina, e a *Crônica de D. João II* de Garcia de Resende, dedicam ambas três capítulos à questão da entronização de D. João II. Pina trata do assunto a partir do terceiro capítulo, e sua narrativa desenha o quadro de tensões existente entre o rei e o Duque de Bragança, que é repetido a partir do vigésimo sexto capítulo da crônica de Garcia de Resende. A descrição de Pina possui um caráter notarial e relata o essencial para dar sentido à sua narrativa, já Garcia de Resende enfoca também os “causos” que fizeram parte desses acontecimentos. Em comparação aos dois, Álvaro Lopes também se diferencia na forma da escrita, pois anota os dados de acordo com seu cargo de secretário, atendo-se principalmente aos textos e falas proferidas durante os referidos acontecimentos, registrando tudo de forma rica em detalhes, mas numa linguagem onde seu ponto de vista é omitido pela objetividade que escreve seus relatos.

A análise do cerimonial de entronização de D. João II será feita a partir de sua morfologia, isto é, através da reconstrução de alguns elementos básicos a qualquer cerimônia de acesso ao poder; em paralelo procuraremos esboçar algumas leituras interpretativas das narrativas de cada ato.<sup>198</sup> Para tal foram selecionados três momentos chaves para no desenvolvimento desse cerimonial régio, a saber: 1) as discussões prévias, onde D. João II enuncia as modificações

---

Almeida, 2001. pp.179-180.

<sup>196</sup> BRAGA, Paulo Drumond. Mecanismos de propagação do Poder Real no reinado de D. João II. Subsídios. In: *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. D. João II e a Política Quatrocentista*, Universidade do Porto, 1989. v.1. p.268.

<sup>197</sup> *ibidem*.

<sup>198</sup> PAIVA, José Pedro. *ibidem* p.121.



realizando um conselho; 2) a abertura das cortes, com o emblemático discurso do Dr. Vasco Fernandes de Lucena; 3) as mudanças empreendidas no ritual da homenagem.

Paulo Merêa sistematiza a seqüência de atos dos cerimoniais de entronização dos séculos XV e XVI: ocupação do trono, que se designava “alevantamento”; o rei era “alevantado” a “cadeira real”; entrega do cetro; juramento régio; desfraldar da bandeira; “menagens”; brado proclamativo (real, real, real...).<sup>199</sup>

A narrativa do secretário régio Álvaro Lopes confirma este tipo de tradição, quando descreve o encerramento da cerimônia de inauguração do rei D. João II:

*“E tanto que o primeiro juramento for feito a el Rej logo o Alferez despreguará a bandeira e estará com ella tendida ataa todolos juramentos serem acabados e entam dirá o dito Alferez o que se segue.*

*Real, Real, Real, por o muito e muito poderoso El Rej Dom João nosso senhor e acabado de dizer isto em uoz alta se decerá do cadafalço abaixo e dirá outra abaixo e dirá outra uez ao pee do cadafalco Real, Real, etc. e entom irá caualgar em hũm cauallo de brida que përa ello estará prestes e riquamente aparelhado e loguo como for a caualo [36] dirá outra uez Real, Real etc. e sairá por a cidade assj a cauallo e de pee, a qual bandeira des que uier ao paço será recolhida a câmara Del Rej por mandar guardar e quando o dito Alferez acabar a de dar a grida logo após elle os officiaes darmas gritarem e dizendo Real Real Real e mais não, e após isto os ministros tangeram loguo hũ pouquo e por esta ordenança farão sempre des o começo da primeira brida ate tornarem com a ditta bandeira ao paço”.*<sup>200</sup>

Dentro desse contexto, pretende-se entender porquê Dom João II deu tanta relevância a cerimônia realizada em sua inauguração, assim como às modificações operadas neste ritual e ainda porquê

*“depois do falecimento Del Rej Dom Affonso cuja alma Deus haja el Rej Dom João seu filho nosso senhor tanto que fij alçado por Rej determinou de fazer Cortes, e fez chamamento përa ellas lhe ser dada obediência e iuramento por todolos estados do Rejnos segundo conuem em começo de nouo Rejando e sendo todos em Euroa iunto peras ditas Cortes foj grande altercação no conselho e uozes desuajradas sem arengua que se hauia de fazer pero dito auto de obediência e iuramento serja iuntamente com o das ditas cortes que se havião de fazer e se estarião todos asentados nos bancos com em cortes ou se sereia*

---

<sup>199</sup> MERÊA, Paulo. Sobre a Aclamação dos nossos Reis. *Revista Portuguesa de História*, tomo X, Instituto de Estudos Históricos Doutor António de Vasconcelos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1962. p.416. apud. BRAGA, Paulo Drumond. op. cit.. p.268.

<sup>200</sup> LOPES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p.107-108.

*primeiramente feito aparte este dito auto, e depois em outro dia a oração das cortes em sua ordenança acostumada, e foi acordado que primeiramente se fizesse o auto de obediência e juramentos na mesma sala das cortes e que todolos os senhores e prellados que presentes erão pessoas do conselho e procuradores das cortes etiuesses em pee no dito auto ordenados em que nas cortes hauiam de estar assentados e assj se [...]*”<sup>201</sup>

As notas de Álvaro Lopes mostram que o monarca solicitou diversos conselhos sobre as questões do cerimonial a utilizar-se nas Cortes de 1481-82, discutindo-se todos os detalhes dessa cerimônia que interessava muito a D. João II. As Cortes foram anunciadas para 3 de Novembro, contudo a abertura solene só ocorreu no dia 12 deste mês, devido as discussões prévias.

D. João II pôs em pauta assuntos como a questão das *menagens*, segundo esta, tal fato indicaria que o Rei tivesse tudo premeditado para evitar um boicote similar ao das Cortes de 1477.<sup>202</sup> Para tal o Rei organizou um concelho e, ao levantar questões tinha a intenção de implementar modificações no ritual da homenagem que marcaria sua inauguração. E assim foram feitas dez perguntas acompanhadas por dez respostas dadas pelo concelho: 1) *”primejramente os juramentos, obediencia, e menajes que ha sua Alteza se hão de fazer assj pelos prelados e grandes e outras pessoas que aqui foram presentes por seus procuradores com poderes abastantes pra poderem fazer o que elles fariam presentes fossem;”*<sup>203</sup> 2) *“quando se dara desta obediencia e se farão estes juramentos e menajes a El Rey e quem jurara, e dará obediência e fara primejro menajem;”*<sup>204</sup> 3) *“pregunta El Rej que maneja com os que aqui nom forem em pessoa bastará seus procuradores com seus poderes e procurações e assj com os que aqui nom forem nem uierem procurações;”*<sup>205</sup> 4) *“mais quem dará os juramentos;”*<sup>206</sup> 5) *“que quaes seram as testemunhas das menajes, e se serão huas por todas;”*<sup>207</sup> 6) *“que como estará corregida a casa em que estes autos se hão de fazer;”*<sup>208</sup> 7) *“que se o estado eclesiástico há de dar obediencia e juramento;”*<sup>209</sup> 8) *“que maneja El Rej daqui em diante terá doo que há de trazer e quejando será;”*<sup>210</sup> 9) *“que maneja terá El Rej em dezembarguar e confirmar as*

---

<sup>201</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op.cit. p.62.

<sup>202</sup> ibidem. p.196

<sup>203</sup> ibidem. p.109

<sup>204</sup> ibidem p.110.

<sup>205</sup> ibidem.

<sup>206</sup> ibidem.

<sup>207</sup> ibidem. p.111.

<sup>208</sup> ibidem.

<sup>209</sup> ibidem.

<sup>210</sup> ibidem.

confirmações;”<sup>211</sup> 10) “se deve ser feita obediência e menajem a El Rej pelos mestrados de Santiago e d Avis que ora tem.”<sup>212</sup>

No que concerne às respostas, baseio-me na análise de Manuela Mendonça:<sup>213</sup> a primeira indica que o juramento e obediência deveriam preceder os preitos e as homenagens, onde o rei abriria as Cortes e seria antecedido por um discurso oficial, indicando uma modificação; na segunda estabelece-se uma hierarquia, inserindo os Duques de Bragança e Viseu no conjunto dos vassallos; na terceira o rei dignifica o ato interditando procuradores e procurações; na quarta resposta afirmava-se que o Rei também deveria fazer juramento, fato que será contestado no discurso proferido por Vasco Fernandes Lucena; na quinta deu-se relevância à presença de testemunhas; a sexta resposta refere-se à sala de juramentos e sua ornamentação; a sétima não deixa clara sobre o juramento do estado eclesiástico; em oitavo define-se o modo de vestir do Rei; na nona o concelho foi contundente em dizer que as confirmações do juramento se fariam por meio de cartas; e a última indicava a vontade do Rei em manter os mestrados sob o controle da Coroa.

Fica clara a intencionalidade de D. João II em amortecer questões que poderiam gerar discordâncias, discordâncias estas que não puderam ser evitadas quando se tratou da *menaje das fortalezas*. Os grandes se sentiram lesados na medida em que se colocava todas as fortalezas sob a possibilidade de retornarem a Coroa ou pessoa por ele determinada. Os membros desse concelho não são conhecidos, mas seus pareceres foram registrados por Álvaro Lopes:

“[...]El Rej em pessoa e as de merçe a el Rej ou ao seu certo recado etc. segundo forma commua e sobre ello teve el Rej conselho com seus deputados përa estes negoceos [...]

*E tomadas assj estas vozes por El Rej foj o Duque ouuido em conselho, o qual deu mujtas rezões, e acabado que falou se foj do Conselho e deu esta determinação[...]Depois no fazer dellas sem embargo desto ouuj muitas duuidas e differenças e se fizeram formas de menagens diferenciadas pero enfim se acordou a que se fez na forma em que ora sam que he a seguinte.”*<sup>214</sup>

Romero Magalhães reitera que D. João preparou em pormenor um ato que deveria delimitar fortemente a ligação de dependência dos senhores em relação ao Rei e a que os

---

<sup>211</sup> *ibidem*.

<sup>212</sup> *ibidem*. p112.

<sup>213</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.p.200-201.

<sup>214</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p.114-115.

submeteu nas Cortes de Évora. Nessa nova fórmula de homenagem o rei obrigava aos que, dos monarcas anteriores, receberam fortalezas, a devolvê-las em suas mãos. Somente depois as restituiria, tornando claro que decorria da vontade régia, não reconhecendo direito algum que levasse a essa entrega.<sup>215</sup>

Esta fidelidade pessoal jurada de forma solene seria registrada por escrito. Esse direcionamento de D. João II, mormente o descontentamento acerca da nova forma da homenagem são narrados por Rui de Pina e Garcia de Resende em um capítulo específico denominado *Principio do caso do Duque de Bragança*, pois foi esse nobre quem se manifestou com mais veemência diante essas modificações:

*“Antes de fé fazerem estas menajens, el Rey com o Duque de Bragança, e outros fenhores, e peffoas do confelho, praticou nas palauras, que na menajens aquiãode dizer muytas vezes, em que ouve muytas perfias, defgoftos, defcontentamentos, por lhe parecer aspera forma há em que el Rey queria que fe fizeffem, fendo aquella própria em ora fé fazem, porque até então não achauão regimento algum por onde fé fizeffem (coufa de muyto grande defcuído dos Reys paffados). E porque dahy em diante ouuueffe forma, por onde fé todas fizeffem, el Rey amndou fazer hum liuro muyto bem ordenado fiá , que fempre andou em fua guardada roupa, em que todalas menajens, que todos os alcaydes mores dahy fizeffem, soffem nelle efcritas nomeando o lugar, dia e mês, e anno, e com os alcaydes, e teftemunhas nelle affinados, e ordenouque fé deffem nefta maneira. El Rey affentado, e o alcayde em joelhos diante delle com ambas as mãos juntas metidas antre as mãos del Rey efiueffe affi, ate fé acabarem as palauras da menajem, as quais sam estas.”<sup>216</sup>*

Este trecho é significativo por narrar os descontentamentos por parte dos senhores, o fato de D. João II antes mesmo de ser alevantado por rei já fazer valer sua palavra, mormente a preocupação do monarca em registrar por escrito todas as homenagens e ter perto de si estes registros. Essa atitude revela um tom estratégico, já que esses juramentos poderiam ser utilizados em momentos oportunos. Outro ponto, é que o interesse do monarca pelas fortalezas denota o desejo de chamar a si a questão da defesa do reino e ter ligado a ele os homens que estão no comando dessas fortificações.

Rui de Pina narra integralmente o novo texto da homenagem dos Castelos e Fortalezas.

---

<sup>215</sup> MAGALHÃES, João Romero. D. João II. In: MATTOSO, José (DIR) *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v. 3. p.513.

<sup>216</sup> RESENDE, Garcia. *A Cronica de Dom João e Miscelâneas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994. cap. XXVIII, p.33.

Em linhas gerais o texto traz o compromisso de proteger e guardar as fortalezas e castelos dia e noite, fazer guerra e paz somente sob ordem do rei, jurar não entregar a ninguém os comunicados enviados pelo rei, caso o local fique sob guarda de um alcaide o preito ainda será vigente. A homenagem é realizada e o ritual é finalizado com a seguinte promessa:

*“[...] prometo e me obrigo, que tenha, mantenha, guarde e cumpra inteiramente este dicto preito, e menagem, e todala clausulas, condições e obrigações, e todas as cousas, e cada hua dellas, em ellas conteudas, sem srte, cautella, fraude, engano, nem mingramento algu. E por firmeza dello asynei aquy.”*<sup>217</sup>

É interessante destacar o claro compromisso estabelecido nesse juramento, tal como um contrato, com cláusulas específicas, mormente o compromisso de não atentar contra o mesmo com a citação de diversas formas de burlar o pacto, e por fim a legitimidade dada pela registro escrito e assinado.

Veríssimo Serrão diz que as negociações sobre a formulação de um novo texto para o juramento de obediência geraram muitas críticas entre a nobreza, destacando que o Duque de Bragança que se sentia agravado pela *“rigorosa forma em que El-Rej queria, e quis obrigar”*.<sup>218</sup> Acrescenta ainda que o referido Duque não ocultou a antipatia que lhe causava tal medida, para o que fez ato de protesto e que só a aceitava constrangido. Esta fidelidade pessoal jurada de forma solene e registrada por escrito.

Todavia, o Rei fez prevalecer em última instância a sua vontade, definindo uma fórmula de homenagem nova e única para os três estados - a qual será tratada mais à frente. Através de um severo controle simbólico já ditava as linhas de força de seu projeto de governo. Seu projeto político correspondia a um novo projeto de imagem de poder.<sup>219</sup>

Assim, tudo ocorreu como D. João almejava, e seu secretário legou-nos *pera perpetua memória*. Além do notável compromisso com a produção de memória, Álvaro Lopes veicula uma imagem grandiosa de D. João II e que tem abaixo dele os três estados:

*“In nomine Domini Amem sejam certos sejam certos que a presente scriptua e estromento de fee prubrica pera perpetua memoria do presente auto uierem que no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesus Christo de mil III.º LXXX annos*

<sup>217</sup> Cf. PINA, Rui de. *Crônica de El-Rei D. João II*. Prefácio de Alberto Martins de Carvalho. Coimbra: Atlântida Livraria Editora, 1950. p.p.16-17

<sup>218</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. p.103.

<sup>219</sup> ALVES, Ana Maria. op. cit. p.56.

*doze dias do mês de Novembro em a nobre e leal cidade de Euora em os Paços de Sam Francisco honde hora pousa o mujto alto excelente e muito poderoso príncipe e senhor El Rey Dom João em a grande salla grand e delles estando hj o dito senhor Rey em seu solio, e estado Real e todos os três estados de seus Reynos em seus lugares ordenados em pee presentes nos Aluaro Lopez e Affonço Graces secretários do dito senhor e pruuicos notários per autoridade Real pêra semelhantes autos e testemunhas ao diante scriptas logo per o honrado Doutor Vasco Fernandes foj proposta e arengua em louor da obediência e fieldade e sogeição que ao Rey he deuida de seus uassalos súbditos [...]”.*<sup>220</sup>

Pina em sua descrição contempla a dimensão das insígnias do poder, como a cadeira real e o cetro, a saber: “[...] e muy elegante, asentado ElRey em sua Real Cadeira com o Cepetro da justiça na mão, e acompanhado na mão, e acompanhado de seus Oficiaaes [...]”<sup>221</sup> Segundo Drumond Braga, o cetro era considerado como a insígnia mais importante da realeza portuguesa, e era entregue pelo camareiro-mor ao rei durante a aclamação. Este simboliza a justiça, sendo a administração desta, a primeira prerrogativa régia. D.João II teria sido o primeiro monarca a empunhar o cetro em cerimônias oficiais, como percebemos na descrição acima, referentes às Cortes de 1481-82. Já a cadeira real era utilizada para colocar a *persona* régia num primeiro plano em ocasiões solenes.

E, nesse contexto, as Cortes foram abertas com o emblemático discurso do Dr. Vasco Fernandes Lucena, registrado integralmente por seu secretário. Lucena fora um letrado de mérito e jurisconsulto no Concílio da Basiléia, sua vida foi passada em missões diplomáticas e ofícios de confiança régia com D. Afonso V e seu filho. Segundo Manuela Mendonça, a inovação estava no tipo de discurso apresentado, que possuía um claro cunho político, orientado por D. João II atendendo as respostas das questões postas em voga no concelho realizado antes das Cortes.<sup>222</sup> A autora observa a preocupação deste em dividir seu discurso em duas partes: a primeira justifica o poder e as autoridades reais, e a segunda coloca o Rei acima de qualquer juramento.

Esta primeira parte do discurso será abordada sob uma perspectiva paradigmática, ou seja, reconstituindo a análise da estrutura narrativa do texto, prevista por Todorov.<sup>223</sup> Desta forma, pode-se notar que o Doutor Vasco Fernandes de Lucena inicia seu discurso enunciando um modelo de Rei baseado na grandiosidade dos Imperadores da Pérsia:

---

<sup>220</sup> *ibidem* p.119.

<sup>221</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap.III, p.14..

<sup>222</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.202.

<sup>223</sup> TODOROV, Tzvetan. op. cit, 2003.

*“Acostumarão mujto alto e muito excelente e muito poderoso e muito uirtuoso Rej nosso senhor os naturais do Rejno de Percia quando hião por qualquer caso que fosse uisitar os Reis seus senhores lhes leuar alguns presentes seruiços e dões que drecarassem a uontade, o amor o acatamento e desejo que tinham pêra seu seruiço ”*<sup>224</sup>.

Em seguida evoca-se um modelo de súdito, fazendo uma ponte entre os da Pérsia e os presentes súditos, claramente submetendo os três estados à vontade desse grande senhor que se construía em torno da pessoa de D. João II:

*“Sabendo mujto illustre Princepe e mujto triunfante os três estados destes vossos Rejnos que presentes estão em uosso aleuantamento e quando Vossa Alteza tomou titollo e nome de Rej, delles vos nom forão dadas menajes, vos nom farão obediências. Representados hoje no conspecto de Vossa Real Magestade imitando seus majores que de vossos antecessores sempre forão mujto deuotos, e imitando os de Pérsia que leuauão does e seruiços a seu Rex quando hião uisitar uos uem hoje offerecer seus seruiços, uos uem dar suas menajes e obedecer [...]”*<sup>225</sup>

Vasco Lucena formula também um modelo para prestar-se homenagem, consistindo em seis quesitos, a saber:

*“onde diz primeiro teisto que ao seu senhor iura fee e menajem sempre deue ter na memória estas seis cousas saude do corpo de seu senhor que nom lhe descobrirá nenhum segredo nem lhe fará dano nas cousas porque seu estado deue ser seguro que nom fará dano em sua justiça que nom fará dano em sua fazenda que nom fará difficil a seus senhor aquello que facilmente pode fazer, e que aquello que possiuamente pode fazer lho nom fará impossuel e com essas cousas sempre deue dar ajuda a seu senhor [...]”*<sup>226</sup>

Seguindo a mesma linha de raciocínio, o jurista dá conteúdo à palavra obediência citando o autor clássico, Marco Túlio Cícero, definindo-a partir dos conceitos de reverência, juízo e mando:

*“Deuemos isto mesmo obediência a sua Alteza e se considerarmos obediência em comum ella seia virtude anexa a justiça e hũa das seis partes como diz Tulio na segunda da sua rectorica nhũa cousa por certo he mais iusta que obedecermos a nosso Rej, e se tomarmos obediência em particular como ella*

---

<sup>224</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit.p.63.

<sup>225</sup> ibidem.

<sup>226</sup> ibidem p.p.63-64.

*consista me três cousas – a saber – reuerencia, juízo e mando, todas [11v] deuemos a nosso Príncipe e nosso Rej [...]”*<sup>227</sup>

Referenciando a temática bíblica, Lucena sublima o sentido da própria obediência. Pode-se verificar o que Todorov chama de *identificação pelo predicado*,<sup>228</sup> onde a existência de um predicado comum permite aos dois sujeitos tornarem-se os significantes um do outro – a figura do Rei e de Deus confundidas no que toca à obediência:

*“Recebe Deus o sacrificio e uontade offerecido mas mujto mais a obediência porque pello sacrificio mato a carne alheia e pela obediência a minha própria e assj como no spritual e temporal se deue sem nhũa differença as uezes manual[...]”*<sup>229</sup>

Lucena encerra esta primeira parte convidando os súditos a prestarem “*obediências vossos preitos e menajes*”. A segunda parte do discurso – *Que el Rej nom deue fazer juramento a seus vassalos*<sup>230</sup> será estudada a luz do simbolismo da vassalagem, previsto por Le Goff em seu artigo, *O Ritual Simbólico da Vassalagem*, onde o autor analisa as três fases deste ritual - a homenagem, a fé e a investidura.<sup>231</sup>

Le Goff apresenta os ritos vassálicos pondo em voga três tipos de elementos simbólicos: a palavra, o gesto e os objetos - “O senhor e o vassalo pronunciam palavras, fazem gestos, dão ou recebem objetos.”<sup>232</sup> Fazendo menção a F. L. Ganshof, Le Goff descreve as três etapas da entrada em vassalagem distinguidas em, homenagem, fidelidade e investidura. Estas se prestam de forma adequada para a análise desta temática nas fontes joaninas.<sup>233</sup>

No primeiro caso cita-se a homenagem. Também chamada de *hominum*, geralmente compreende dois atos, ou seja, uma declaração verbal que exprime o compromisso do vassalo de tornar-se homem do senhor; e *immixtio manuum*, onde o vassalo coloca as mãos juntas entre as mãos do seu senhor, que as aperta entre as suas.

A narrativa de Álvaro Lopes remonta detalhadamente estas fases para cada um dos senhores que prestam à homenagem, segundo o estabelecimento de uma ordem hierárquica – “A

---

<sup>227</sup> ibidem. p.64.

<sup>228</sup> TODOROV, Tzvetan. op. cit. p.173.

<sup>229</sup> LOPES, Álvaro Lopes. op. cit. p.64.

<sup>230</sup> ibidem. p.65.

<sup>231</sup> LE GOFF, Jacques. Ritual Simbólico de Vassalagem ... op.cit. p.p.325-385.

<sup>232</sup> GANSHOF, F. L. *Qu'est-ce que la féodalite?* Bruxelas, 1957. apud. LE GOFF, Jacques. Ritual Simbólico de Vassalagem... op. cit. p.328.

<sup>233</sup> GOFF, Jacques. Ritual Simbólico de Vassalagem... ibidem.



*este parece que a primeira obediencia e juramento dever ser da Infante e do Duque de Viseu, e após elle o Duque de Bragança e asj dar das menajes e por esta maneira cada hum dos grandes segundo se precederam huns aos outros [...].”*<sup>234</sup> A homenagem prestada a D. João se expressou da seguinte forma:

*“[...] estando asj dito o Duque de Bragança posto em joelhos ante o dito senhor Rej nosso senhor em suas mãos ambas iuntas antre as mãos de sua alteza o recebeo em nome da dita senhora Infante Dona Beatriz e dos ditos [43] Duques de Uiseu Dom Manuel e seu por seu e nosso Rej natural e uerdadeiro senhor pêra sempre seruirem e lhe serem boons leaes e uerdadeiros uassalos fazendo pellos ditos senhores cujas uozes representaua, e per si preito e menagem a todo terem e comprirem em a seguinte forma”*<sup>235</sup>

Le Goff destaca uma notável variante do ritual da entrada em vassalagem neste primeiro estágio na Península Ibérica, o *beija- mão*. O vassalo declarava ao senhor que desejava ser seu homem e beijava-lhe a mão direita. Tal declaração acompanhava, ou também podia preceder o gesto. O autor crê que este gesto esteja relacionado ao beija-pé. \* Contudo, limita-se a distinguir o *oscolatio manuun* do *immixtio manuun*, pelo fato de o senhor neste ritual ser claramente superior ao vassalo, porquanto se limita a não recusar a sua mão para ser beijada e, de o gesto de humildade do vassalo ser muito mais exacerbado.<sup>236</sup> Lopes narrou o beija-mão da seguinte forma:

*“Muj alto excelente e muito poderoso Príncipe Dom João por Graça de Deus Rej destes Rejnos de Portugal dos Algarues daquem e dalem mar em África noss senhor [...] pr sj recebemos Uossa Alteza per nosso Rej e senhor uerdadeiro vassalos e súbditos e seruidores e uos obedecemos seruirmos, seruirmos [sic] faremos comprremos todos vossos mandados leal e uerdadeiramente assj como leas uerdadeiros uassalos sam tevdos e obriguados fazer a seu Rej e senhor, e eu dito Dom Fernando Duque de Braguança em nome dos ditos Infante Duque de Uiseu e Dom Manuel todos e cada hum de nos per si uos fazemos preito e menagem e fiidade hũa contradição, arte nem cautella , e uos bejo por todos as mãaos em sinal d obediência e sogeição e senhorio como a nosso Rej e senhor que direita e uerdadeiramente soes [...]”*<sup>237</sup>

Segundo Manuela Mendonça, D. João II retomaria o velho ritual carolíngio para receber

<sup>234</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.110.

<sup>235</sup> ibidem. p.p.120-121.

\* Na cerimônia religiosa cristã, o beija-pé do Senhor é símbolo de humildade.

<sup>236</sup> LE GOFF, Jacques. ibidem. p.p.331-332.

<sup>237</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. ibidem. p.p.121-122.

os vassallos *in obsequio* com as mãos entre as suas.<sup>238</sup> Nessa linha, Le Goff também destaca a importância da reciprocidade dos gestos, mormente, o próprio simbolismo da mão que exprime “ensino, defesa, castigo e, sobretudo, como aqui, protecção, ou, antes, o encontro de submissão e do poder.”<sup>239</sup> Na fórmula joanina, cada palavra tinha peso de compromisso assumido também pelo gesto: ajoelhado diante do Rei, com as mãos entre as do monarca, beijando-as. Percebe-se a intenção do Rei em submeter os grandes ao retomar esta forma de ritual. Fato este que fica mais nítido quando comparado ao ritual *afonsino*, também narrado por Álvaro Lopes:

“[...] *por este auto especialmente chamados todos assj como estamos prezente ante a Alteza de uosso Real senhorio recebemos por nosso Rej e senhor uerdadeiro e natural per uos sempre sermos bons, leaes e uerdadeiros seruidores e fazer todo nosso mandado, uendo pera ello autoridade da dita senhora Rainha uossa madre com acordo do senhor Infante Dom Pedro(...) uos faremos, compriremos e guardaremos leal e uerdadeiramente todo nosso mandado assj como leas e uerdadeiros uassallos sam theudos a fazer a seu Rej e uerdadeiro senhor sem outra cautella e per todo esto assj comprimos, e guardarmos nos os ditos Infantes, Comdes, Priol do Sprital, fidalguos, caualeiros, escudeiros uos fazemos preito e menjagem hua e duas e tras uezes.*”<sup>240</sup>

Ao verificar o fragmento acima, tem-se uma clara distinção entre dois enunciados de governo, assim como duas formas diferentes de lidar com os grandes senhores e submetê-los. Contrariamente ao governo de D. Afonso V, quando os senhores ganharam grande poder devido ao apoio dado ao mesmo no episódio de Alfarrobeira, D. João II, na política interna, cerceou a autonomia da nobreza, interveio no poder local com agentes da coroa, condenando à morte por traição os Duques de Bragança e Viseu. Na política externa, expandiu o território português no além-mar, enriquecendo o reino e afirmando-o diante as potências da Cristandade. Tratou-se, pois, de um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das bases de um Estado que resplandeceria adiante com D. Manuel, devido a precoce morte de D. João em 1495.

Nesse contexto, há ainda em Afonso V, a presença de fórmulas de juramento diferenciadas entres os nobres de acordo com seu *carisma*, e a possibilidade da homenagem ser prestada por procuradores. Sendo este um grande corte entre os reinados do *Africano* e D. João II.

---

<sup>238</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.207

<sup>239</sup> LE GOFF, Jacques. ibidem. p.331.

<sup>240</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. ibidem. p.89.

A segunda questão proposta diz respeito à fidelidade. Essa fase do ritual é dividida em duas etapas, a promessa e o juramento que habitualmente se presta sobre a Bíblia ou sobre relíquias.<sup>241</sup> Prosseguindo com o ritual, Álvaro Lopes narra:

*“[...] recebemos Uossa Alteza per nosso Rej e senhor uerdadeiro e natural pêra uos sempre sermos boons e leaes e uerdadeiros vassalos súbditos e seruidores e uos obedecemos e seruirmos, seruirmos faremos e compriremos todos vossos mandados leal e verdadeiramente assj com leas e uerdadeiros uassalos sam tevdos e obrigados fazer a seu Rej e senhor, e eu dito Dom Fernando Duque de Bragança em nome dos ditos Infante Duque de Uiseu e Dom Manuel todos cada hum de nos per si uos fazemos preito e menajem e fieldade hua, duas, e três uezes que todo o que dito he assj compriremos inteiramente sem agua contradição arte, nem cautellas, e uos beijo por todos as mãos em sinal d obediencia e sogeição e senhorio com nosso Rej e senhor que direita e uerdadeiramente soes [...]”*<sup>242</sup>

Na referida fonte, o secretário de D. João II relata de diferentes formas os eventos que marcaram as Cortes de 1481, mostrando o que foi dito em *stricto sensu* e separadamente o resumo do contexto. Referente ao juramento tem-se:

*“E logo depois os grandes fidalguos e caualeiros farão juramento em dito liuro missal nas mãos do dito senhor estando o dito liuro ante sua Alteza o qual juramento lerá aos que ouuerem de jurar o escriuão da puridade[...] desta maneira.  
Eu foão Infante ou Duque etc. juro a estes santos auengelhos corporalmente com minhas mãos tangidos que eu recebo por nosso Rej [...]”*<sup>243</sup>

Portanto, feito o juramento, nota-se que esta espécie de vassalagem era muito comprometedor quanto abrangia todos os homens que estavam na dependência daquele que jurara, garantindo assim a obediência de um vasto leque de súditos.

Finalmente observa-se questão da investidura. A entrada em vassalagem é concluída com a investidura do feudo, processada através da entrega de um objeto simbólico pelo senhor aos seus vassalos. No caso estudado, nós não temos exatamente este tipo de postura, pois se trata do levantamento de um rei. Porém, ao traçar-se uma aproximação entre os dois rituais, pode ser notado algo similar quando os senhores pedem a reafirmação de suas posses e prerrogativas diante ao novo rei:

---

<sup>241</sup> LE GOFF, Jacques. *ibidem*. p.333

<sup>242</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem*. p.110

<sup>243</sup> *ibidem* p.107. Grifo meu.

*“[...] em uossas mãos todolos castellos e fortalezas, tenças, merçes e graças que o senhor Rej vosso Padre da muj escrrecida e imortal memória que Deus haja nos tinha dadas, feitas, e outorguadas em prestimo enquanto sua mercê fosse e as outras cousas que por costume e direito em começo de vossos Rejnos os fidalgos e caualeiro boons devem deixar em uossas mãos përa delles fazerdes o que Uossa Mercê for asj e pela guisa que se fez dito senhor **Rej vosso Padre e pedimos a uossa Alteza e Real senhoria que nouo nos faça merçe dos ditos castelos e fortalezas, rendas, graças, e mercês que tínhamos do dito senhor Rej vosso padre como tal caso requiere [...]**”<sup>244</sup>.*

Analisaram-se as discussões que precederam à entronização de D. João II; as tramitações para a mudança no ritual da homenagem; o discurso que fundamentou ideologicamente as intenções deste monarca; e por fim cada gesto o realizado tal como um compromisso público. Desta forma, foi possível notar um simbolismo cujo objetivo maior era o de afirmar e justificar a superioridade do poder régio, reiterado pelo estabelecimento de um novo pacto existente entre o rei e os três estados, que será estudado adiante.

### **2.3 JURAMENTO E PACTO POLÍTICO: O ESTABELECIMENTO DE NOVOS LAÇOS ENTRE REI E SÚDITOS EM D. JOÃO II.**

Partindo-se da referência dos estudos feitos por Le Goff, que recorre às análises de Jacques Maquet, pode-se destacar a importância de cada gesto simbólico, os quais serão interpretados em cada uma das fases do ritual, definindo a relação entre senhor e vassalo.<sup>245</sup>

Na fase da homenagem há expressão da subordinação do vassalo ao senhor, uma vez que as mãos que envolvem pertencem a uma pessoa superior àquela cujas mãos estão envolvidas, e o vassalo as beija em sinal de humildade. Trata-se de uma relação de dependência, que une a promessa de proteção a ostentação de um poder superior. Esta ostentação no caso joanino ainda é maior, pois, o vassalo se encontra de joelhos.

---

<sup>244</sup> ibidem. p.110

<sup>245</sup> MAQUET, Jacques. Pouvoir et Sociéte, Paris, 1970. p.p.191-215.apud. LE GOFF, Jacques. ibidem. p.p.341-342.

A fase da fé é o momento mais emblemático para se entender os propósitos de D. João II, na qual será retomada a segunda parte do discurso de Vasco Fernandes de Lucena - *Que elRej nom deue fazer juramento a seus vassalos*.<sup>246</sup> Marc Bloch insiste que o caráter recíproco do juramento corrige, embora não anule, a desigualdade entre senhor e vassalo.<sup>247</sup>

A questão da reciprocidade é posta em voga desde o século XI, por Foubert de Chartres, esta relação por mais que envolvesse deveres desiguais não deveria ser rompida, sem um comum acordo. Caso contrário, implicaria uma série de penas que variavam, principalmente de acordo com o julgamento feito pelos pares das partes envolvidas, pois o direito de um modo geral não oferecia uma base tão forte quanto as prática consuetudinárias vigentes no cotidiano para resolver tais questões, principalmente quando é o próprio senhor que fere o acordo. A ruptura desses laços era denominada felonía, esta traição também podia ser encenada.

Lucena justifica o porquê do Rei não dever prestar juramento, dizendo:

*“[...] mas hũa differença há entre elles que o vassalo há de prometer com iuramento e o senhor ao vassalo sem juramento porque major obrigação he ao vassalo a seu senhor da que he a do senhor a seu vassalo porque a do vassalo ao senhor he ex debita fidelitate [...]”*<sup>248</sup>

O conceito de reciprocidade foi discutido e sistematizado na antropologia por Marcell Mauss em 1924 em sua famosa obra, *Essai sur le don, forme et raison de l'échange dans les sociétés archaïques*.<sup>249</sup> Na definição de Marcel Mauss a reciprocidade insere-se na temática dos dons e contradons – “troca de presentes” –, fenômeno que abrange diversos povos em que “as trocas e os contratos se realizam sob a forma de presentes teoricamente voluntários, mas, na verdade, dados e devolvidos obrigatoriamente.”<sup>250</sup> Para Mauss trata-se de um fenômeno social total em que

*“[...] se expressam de uma só vez todos os tipos de instituição: as religiosas, jurídicas, morais – nestas tanto as políticas quanto as familiares – e econômicas, as quais adotam formas especiais de produção e consumo, ou melhor, de prestação e distribuição [...]”*<sup>251</sup>

<sup>246</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem*. p.110.

<sup>247</sup> BLOCH, Marc. apud LE GOFF, Jacques. *ibidem*. p.345.

<sup>248</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem*. p.p.66-67.

<sup>249</sup> MAUSS, Marcell. *Essai sur le don, forme et raison de l'échange dans les sociétés archaïques*. (1923-1924).

Republicado em *Sociologie et Antropologie*. Paris: PUF, 1968. Ed. Brasileira: São PAULO; E.P.U.; Edusp, 1974.

<sup>250</sup> MAUSS, Marcel apud FLORENZANO, Maria Beatriz B.op.cit. p.p.43-44

<sup>251</sup> *ibidem*. p.44.

Desta forma, o primeiro aspecto que chama atenção na prática das prestações recíprocas é o caráter de ato voluntário, mas ao mesmo tempo obrigatório. Os parceiros envolvidos nesta troca necessitam dar, receber e devolver. Aparentemente esse seria um ato completamente voluntário que demonstra uma generosidade desprendida de interesses materiais por parte do doador. Entretanto, as convenções sociais prendem os envolvidos em uma teia de doadores e receptores, e aqueles que não cumprem os seus respectivos papéis são colocados à margem do convívio. O autor ainda chama atenção para

“[...] o caráter voluntário, por assim, dizer, aparentemente livre e gratuito e, no entanto, obrigatório e interesseiro destas prestações que se revestem quase sempre de forma de presente, de dom oferecido generosamente inclusive quando nesse gesto que acompanha a transação não haja nada mais além de ficção, formalismo e mentira social e quando no fundo o que existe seja apenas a obrigação e o interesse econômico [...]”<sup>252</sup>

Enfim, a reflexão dos antropólogos sobre as razões da existência dos laços de reciprocidade mostrou o papel central da constituição de uma hierarquia social fundada na honra e no prestígio dos membros de uma sociedade. Por intermédio dessas doações, ostenta-se riqueza e, conseqüentemente poder, afirmando-se a superioridade diante dos que não podem dar tanto.

Retomando o caso de D. João II, como verificou Manuela Mendonça,<sup>253</sup> se o vassalo atentasse contra o juramento o Rei teria a possibilidade de desligá-lo, mas ao jurar, este ato do Rei/ Senhor denotaria traição e perjuro do mesmo - fato que ameaçaria a legitimidade de seu poder.

*“[...] porque o Princepe nom jura nom pode ser tredor ao vassalo nem perjuro se deue privar hum Rej do Rejno e o jmperador do jmperio ita dicitir tex in uenerabilem de ellecio doe elle e portanto o Príncipe nom iura nem deue iurar e por esto que dito he satisfaço a primeira duuida e ainda a segunda pois uos decretej que hera o que osaua em semelhantes menajes o juramento.”<sup>254</sup>*

Outro aspecto de extremo interesse referente ao caráter desta prática localiza-se na relação social que ela promove, uma vez que diz respeito à troca de coisas inalienáveis, que possuem um valor concreto, entre atores que têm um *status* social preciso e se encontram em um estado de

---

<sup>252</sup> *ibidem.* p.45.

<sup>253</sup> MENDONÇA, Manuela. *op. cit.* p.208.

<sup>254</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem.* p.p.68-69.

dependência recíproca. Desta forma, os parceiros devem possuir uma relação pessoal. Os laços vassálicos prescrevem justamente uma ligação pessoal, um vínculo de homem a homem.

Portanto, num primeiro momento, nota-se que nas prestações recíprocas existe relativa simetria entre os parceiros da troca, ou seja, os indivíduos se encontram numa posição social equivalente no interior da sociedade e, na troca, nenhum deles assume uma posição dominante.

<sup>255</sup> Todavia, em Portugal o pacto promovido no ritual de homenagem revela uma clara assimetria entre as partes, como foi demonstrado pelo *oscolatio manuun e immixtio manuun*.

Nesse sentido, D. João II promove uma grande mudança quando retoma o *immixtio manuun* e, principalmente, quando rompe com a reciprocidade do pacto estabelecido mediante ao juramento. Demarcava-se uma grande distância entre o Rei e seus vassallos, ficando este em condições de denunciar quem considerasse traidores. D. João II, não era um entre iguais, mas um acima de todos - como a própria suntuosidade da cerimônia mostrara.

Le Goff traz também uma análise que considera de tipo etnográfica do ritual da vassalagem, que se baseia no local da cerimônia, nos assistentes, no lugar recíproco dos contratantes, bem como na memorização do ritual. <sup>256</sup> Mediante o objetivo do trabalho ater-se-á à primeira e à última análise.

A entrada em vassalagem não se faz em qualquer lugar, mas em um espaço simbólico. Muitas vezes este espaço é uma igreja ou uma sala grande do castelo. No caso estudado, é o Paço de São Francisco, território do senhor/rei onde são promovidas formas de exibição do poder em geral, marcadas pelo luxo, e que expressam a posição social e o papel que o mesmo desempenha. A própria arrumação do local onde se daria as Cortes de 1481 aclara esta simbologia do espaço:

*“No dito lugar onde asj for alçado Rej estará já feito hum grande cadafalço com as costas na parede d altura de sete ou oito degraos [...] a dita parede será toda armada de panos de Reais e detrás as costas da dita cadeira sobre os ditos panos será armado hum dorse de brocado com seu ceo, e a dita cadeira será coberta de pano de brocado [...]”.*<sup>257</sup>

Ana Maria Alves permite compreender que a encenação formada em torno da cerimônia real produz o que ela denomina de “efeito régio.” Este conceito obedece a duas regras fundamentais, isto é, a *regra da distância* e a *regra da altura* e, é servido por alguns cenários e

---

<sup>255</sup> FLORENZANO, Maria Beatriz B. *ibidem*. p.53.

<sup>256</sup> LE GOFF, Jacques. *ibidem*. p.367

<sup>257</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem*.p.105.

adereços.

A regra da distância, objetiva criar um “espaço régio” simultaneamente topográfico e simbólico, no qual o Rei ocupa o centro. A regra da distância é evidentemente o próprio fundamento das precedências. A regra da altura determina que o Rei, ao representar a realeza, esteja posicionado acima das demais pessoas. Esse efeito é conseguido de várias maneiras, no caso na citação anterior, é dado por um estrado e cadeira real.

Convém ainda ressaltar que, para Le Goff os instrumentos de memorialização da cerimônia, fazem parte do ritual<sup>258</sup>. Isto é notável, pois reforça a função da fonte analisada e de seu autor, Álvaro Lopes, que diz exatamente: “*In nomine Dominj Amem sejam certos sejam certos que a prezente scriptua e estromento de fee prubrica pera perpetua memoria do prezente auto uierem [...]*.”<sup>259</sup>

Com essa análise pode-se perceber o mecanismo de produção e veiculação da imagem régia. O imaginário ilumina, pois o fenômeno político de dentro, sendo dele parte constituinte. Segundo Balandier, todo o sistema de poder é um dispositivo destinado a produzir efeitos, que se comparam às ilusões criadas no teatro. O príncipe deve se comportar como ator político para conquistar e conservar o poder, demonstrando uma íntima relação entre a arte do governo e a arte da cena. Sua imagem, sua aparência, poderá ainda corresponder aos anseios dos súditos ou a uma produção condizente com seus próprios interesses.<sup>260</sup>

“O grande ator político comanda o real através do imaginário.”<sup>261</sup> D. João II valorizou o controle do poder, não somente em termos de sua ação política centralizadora, mormente em termos simbólicos. As mudanças introduzidas no ritual de homenagem realizada pela sua coroação são nítidos indícios de um projeto de governo que previa a submissão da nobreza. Este Rei escolheu o espaço da cerimônia para realizar um novo pacto com os seus, e afirmar a grandiosidade do poder de um *Príncipe Perfeito*. Inaugurou-se um dos mais importantes e áureos reinados da Dinastia de Avis.

---

<sup>258</sup> LE GOFF, Jacques. *ibidem*. p.372.

<sup>259</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *ibidem*.p.119.

<sup>260</sup> BALANDIER, Georges. *op. cit.* p.6.

<sup>261</sup> *ibidem*.



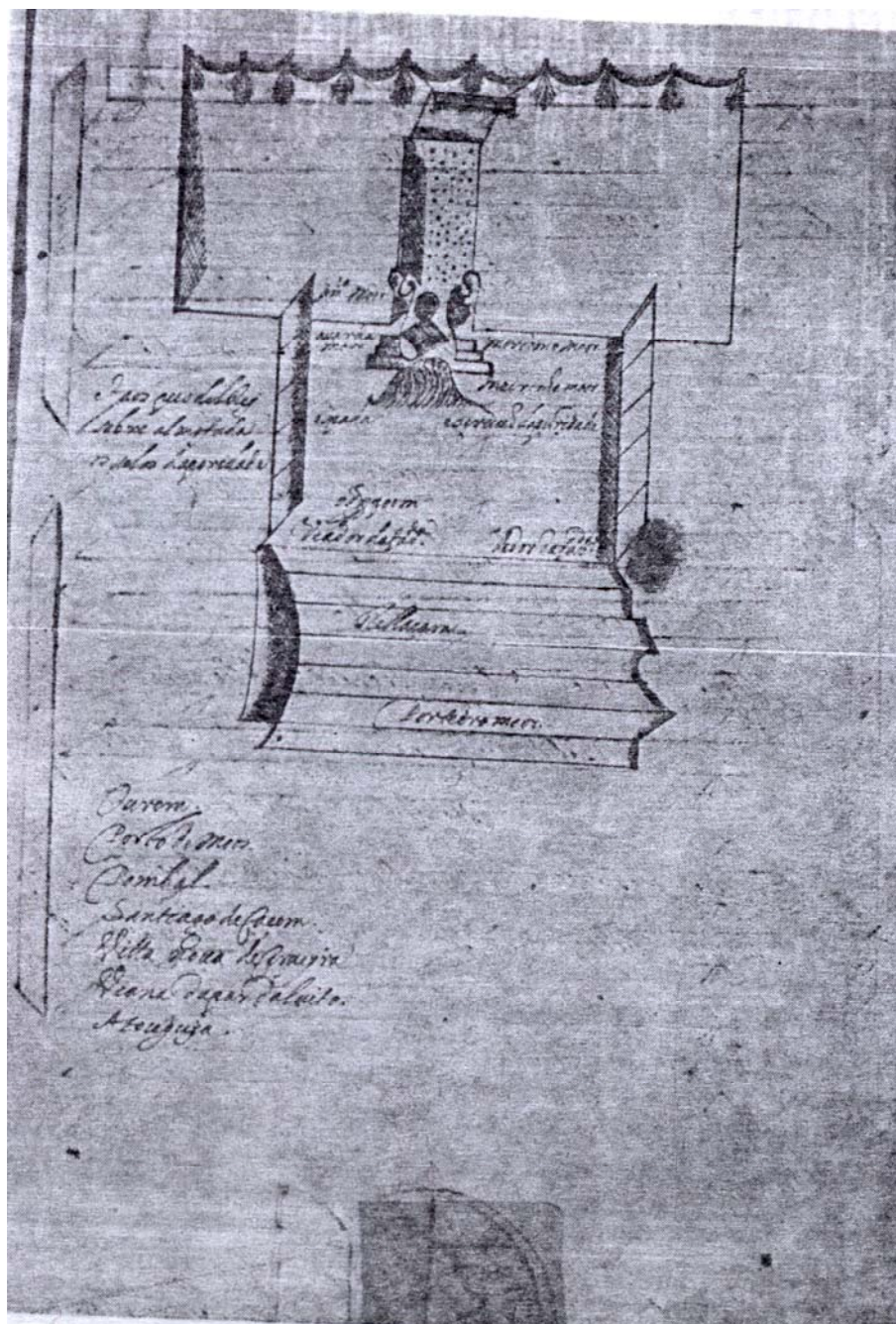


Figura 1. Planta das Cortes de Évora (1481)



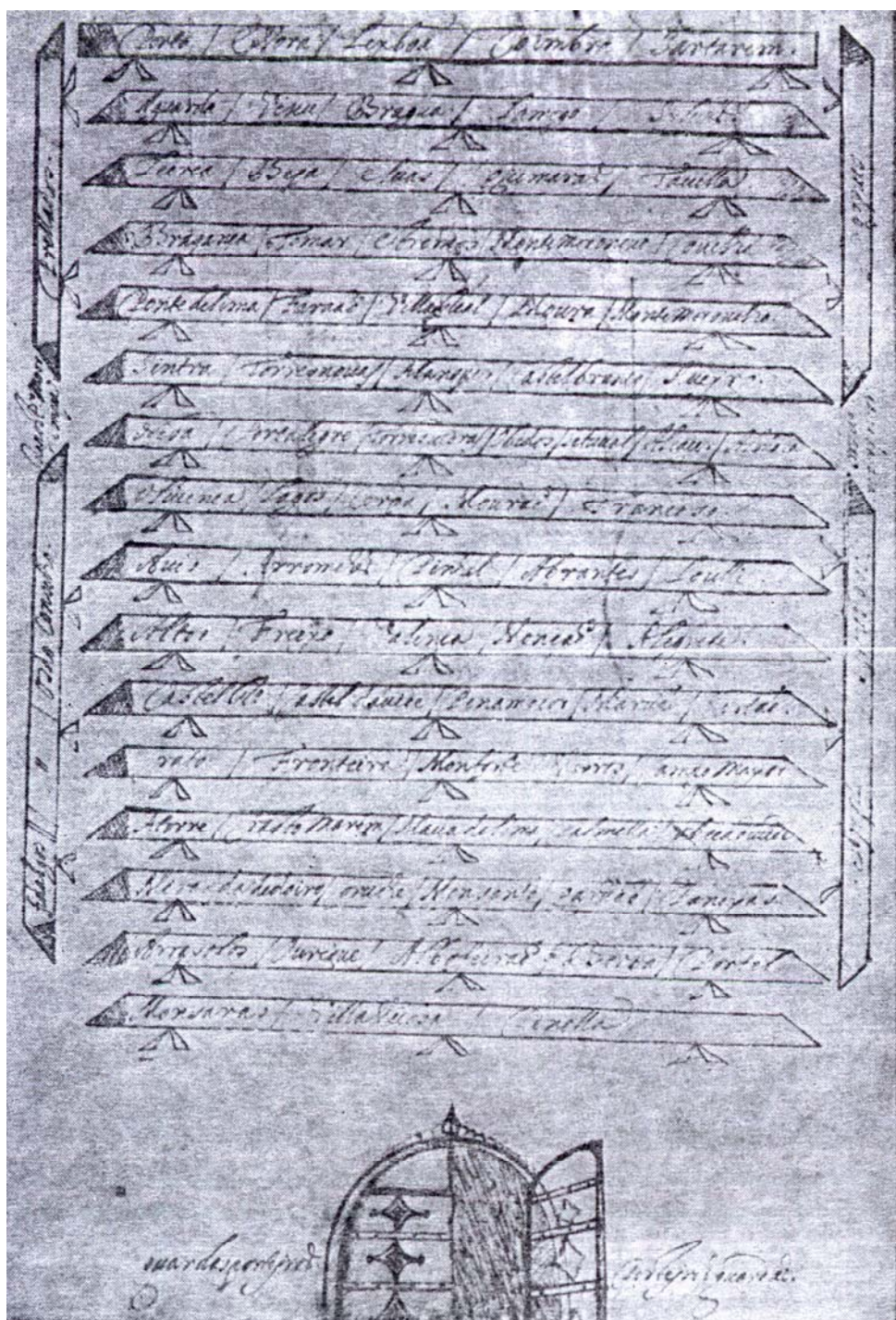


Figura 2. Planta das Cortes de Évora (1481)

### **3 CENTRALIZAÇÃO E CONTROLE SIMBÓLICO NA FORMAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS: ANÁLISE POLÍTICA DO REINADO DE D. JOÃO II.**

#### **3.1 CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO PORTUGUÊS: O PROJETO POLÍTICO JOANINO.**

O reinado de D. João II foi marcado por uma prática política de afirmação do poder real, expressa de formas variadas, como na sua própria divisa, isto é, “*Pola lei e pola grei*”. Como foi abordado no capítulo anterior, desde sua subida ao trono este monarca traça as fortes linhas de seu programa político, afirmando sua autoridade sobre todo o reino e súditos.<sup>262</sup>

Nas Cortes de Évora, realizada nos Paços de São Francisco em Novembro de 1481, o poder almejado por D. João II é encenado de modo muito peculiar. Álvaro Lopes, secretário régio revela o impacto do cerimonial estabelecido, onde o rei impõe “*todos os tres estados de seus Rejnos em lugares ordenados*”, no qual os nobres tiveram de jurar “*obediência e fieldade e sogeição ao Rej he deuida*”. Os grandes senhores e alcaides-mores, em decorrência da modificação nas *menagens das fortalezas*, foram obrigados a colocar nas mãos do rei “*todos los castellos e fortalezas, tenças, mercês e graças que [...] El Rej Dom seu padre que Deus haja em sua santa gloria lhes tinha dadas feitas e outorgadas em préstimo*”. Ajoelhados e com mãos entre as do rei, em sinal de submissão, esses nobres representados na pessoa do Duque de Bragança,

---

<sup>262</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. O Senhor do Pelicano, da Lei e da Grei. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. p.159.

pediram que “*uossa Alteza e Real senhoria que de nouo nos faça mercê dos ditos castelos e fortalezas.*”<sup>263</sup> Segundo Maria Helena Coelho, esta foi a mais “lídima cerimonialização e ritualização do laço pessoal de vassalagem”, no qual o vassalo de joelhos diante de seu suserano, entrega suas mãos a seu senhor, que as acolhe em sinal de proteção, e presta juramento.<sup>264</sup>

D. João II utiliza-se do contrato vassálico para impor uma autoridade suprema do poder régio que se exercia no âmbito de um estado em formação, onde os monopólios da guerra, justiça e fisco tomavam contornos cada vez mais nítidos durante todo século XV, e principalmente no reinado do referido monarca. Como foi atestado na arenga do Dr. Vasco Lucena, há uma nítida associação entre o poder joanino e a simbologia vetero e neotestamentárias, do rei - pastor que cuida de sua grei, que o segue obedientemente.<sup>265</sup>

A ausência do juramento por parte do monarca revela um poder “centralizado e corporizado na pessoa do rei, ‘senhor dos senhores’, sem nunca querer ser ou parecer ‘servo dos servidores.’”<sup>266</sup> D. João II afirma-se como “senhor da lei”, encarnado na sua própria pessoa como referência a ser seguida pelos súditos, pois “*ca seendo Senhor das leys, se fazia logo servo dellas, pois lhe primeiro obedecia.*”<sup>267</sup> Baseado nestes ideários, Maria Helena Coelho aponta que já nas Cortes de Évora-Viana 1481- 1482 toma algumas medidas efetivas. Primeiramente exige que todos os que dispõem de privilégios lhe apresentem suas cartas de doações, graças e privilégios para confirmação, sendo registrados em “*nova letera*” Este regimento tem embutido o ideal de justiça régia, e para os que se recusarem a cumprir o regimento “*castigaremos como aquelles que nom cumprem o mandado de seu Rej*”<sup>268</sup> e em “*diante perdessem a graça de tudo*”.<sup>269</sup> Assim, D. João II teria a possibilidade de conhecer o poder senhorial de todo o reino, e ainda ratificar as benesses legais e chamar a si as jurisdições ilegais; iniciando um processo de memorialização do poder, que será denominado Leitura Nova.<sup>270</sup> À requerimento dos povos, o rei também tirou os Adiantados, que em cada comarca do Reino, posto por D. Afonso V, seu pai, introduzindo os Corregedores.

---

<sup>263</sup> CHAVES, Álvaro L. op. cit. p.p.119-120.

<sup>264</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. O Senhor do Pelicano ... op. cit. p.160.

<sup>265</sup> ibidem.

<sup>266</sup> ibidem. p.161.

<sup>267</sup> PINA, Rui de. *Crônica de El-Rei D. João II.* ... op.cit. cap. LXXXII, p.203.

<sup>268</sup> CHAVES, Álvaro L. ibidem. p.137.

<sup>269</sup> PINA, Rui de. ibidem. p.19.

<sup>270</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. ibidem. p.161.

Nota-se, sobretudo, que ao subir ao trono, D. João II trazia consigo o saber e a experiência adquiridos anos antes quando foi regente. E, até mesmo de gestão régia, pois apesar do curto tempo em que foi rei, entre o retorno de seu pai; mostrou-se plenamente capacitado para impor o seu novo estilo de governo que se orientava; segundo Nestor Vital, nos seguintes parâmetros: 1) disciplinar e reordenar a estrutura social interna, reduzindo o poder, ainda feudal, da nobreza e da alta burguesia; 2) orientar positivamente a política externa em prol da melhoria das relações com Castela e reinos vizinhos; 3) corrigir os desvios danosos da receita fiscal; 4) aumentar o tráfico de importação de metais nobres amoeáveis; 5) engendrar uma Reforma Monetária, simplificando e inovando, tornando mais inteligível o sistema de moeda em circulação, e paralelamente emitir os “indispensáveis espécimes de prestígio internacional”.<sup>271</sup>

Como será analisado mais adiante tentaremos enumerar alguns momentos marcantes da política joanina. Enfatizaremos o embate entre o rei e os grandes senhores; os laços estabelecidos entre o monarca e seus aliados; a condenação dos traidores do rei; e o período conclusivo de seu reinado entre 1490 e 1495.

Rui de Pina destaca o grande descontentamento do Duque de Bragança, de seus irmãos e, de outros Senhores pela forma de homenagem definida pelo rei ser muito rigorosa e muito prejudicial à honra destes. O Duque também protestou pelo fato do rei estar exigindo a confirmação de seus privilégios. Nas palavras de Pina, D. Fernando disse que “*ElRey ho ouvir sobr'isso com sua justiça, e lha guardar, e ho nom obrigar a mais que os Reys passados seus antecessores obrigaram a elle, e a seu Padre, e Avoos.*” Em resposta ao monarca, o Duque mandou o vedor de sua Fazenda, João Afonso, que fosse a Vila Viçosa buscar em seu cofre suas Doações e Escrituras. O mesmo João Afonso passou esse serviço a um filho seu, o qual foi encontrar-se com Lopo de Figueiredo, Escrivão da Fazenda do Duque.<sup>272</sup>

Pina e Resende convergem - embora este último seja mais detalhista - ao narrar que na busca de tais documentos, Lopo de Figueiredo “*topou com algumas cartas, e eftruções de Castella, e përa os Reys de Castella, dellas próprias, e outras emendas corregidas, e emmendadas da letra do mefmo Duque.*”<sup>273</sup> Esse “*leal vassalo*” pegou as tais cartas, leu-as, e percebendo que “*tocavam muito contra ho estado, honra, e serviço d'ElRey [...] partio*

---

<sup>271</sup> VITAL, Nestor Fatia. Política Monetária de D. João II. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. p. 328.

<sup>272</sup> PINA, Rui de. *ibidem*. cap. V, p. 17.

<sup>273</sup> RESENDE, Garcia. *A Cronica de Dom João...* op. cit. cap. XXVIII, p.35.

*escondidamente , e veeo a Évora onde teve maneira de secretamente fallar com ElRey ”.*<sup>274</sup>

Ambas as fontes enfatizam que Lopo de Figueiredo agiu dessa forma sem ser “*commovido por ódio, nem por outra paixam, que contra o Duque tevesse, pera quem tynha muita obrigaçam, de amar, e servir*”<sup>275</sup> o rei. D. João II ao tomar conhecimento desses documentos, pediu para que Lopo de Figueiredo os devolvesse ao cofre do Duque de Bragança, dizendo “*que pera tirar sospeitas do passado, e se poder do mesmo cofre nas semelhantes cousas aproveitar do futuro.*” O rei guardou para si essas informações, mas dali em diante “***concebeo muitas sospeitas, contra o Duque, e nom lhe teve boa vontade.***”<sup>276</sup> Este fato leva-nos a crer que norteará as próximas ações de D. João II contra o Duque de Bragança e sua parentela.

Garcia de Resende, explica também o objetivo do monarca ao solicitar a confirmação dos privilégios aos grandes senhores, fidalgos e cavaleiros do reino. O rei pretendia averiguar através de Corregedores em que terras e senhorios, esses nobres “*vfavam de mayores jurdições, e poderes do que fuas doações, graças, e priuilegios fê estendião.*”<sup>277</sup> Resende adiante faz uma observação interessante sobre a liberalidade reservada à nobreza no reinado de Afonso V, dizendo que este rei “*quafi conftranfigo em tempos de muyta neceffidade, guerra e afrontas, otorgou muytas (doações) que de direito, e rezam antes fê deuiam reuogar que confentir, nem confirmar.*”<sup>278</sup>

Retomemos a questão da entrada dos Corregedores em todos os senhorios do reino, sem exceção. A este fato, o Duque de Bragança e seus irmãos também demonstraram grande descontentamento.<sup>279</sup> A primeira terra a ser visitada seria a do próprio Duque, em Évora. O rei, segundo Garcia de Resende, encomendou ao Duque que “*o coffentiffê, e ouuveffe por bem, e que fem paixam algua o qufeffe fazer, pois fabia quanto a feu feruiço, e estado compria entender logo nas coufas de juftiça em principio de feu Reynado.*”<sup>280</sup> Caso fosse encontrada alguma irregularidade em suas terras, o rei “*faria tudo com refguardo, e temperança, que elle por fua honra e fangue, e dignidade merecia, e que fazendolhe este prazer feria exemplo para os fenhores*

---

<sup>274</sup> PINA, Rui de. *ibidem.* cap. V, p.18.

<sup>275</sup> *ibidem.*

<sup>276</sup> *ibidem.* Grifo meu.

<sup>277</sup> RESENDE, Garcia. *ibidem.* cap. XXIX, p.37.

<sup>278</sup> *ibidem.*

<sup>279</sup> PINA, Rui de. *ibidem.* cap. V, p.17.

<sup>280</sup> RESENDE, Garcia. *ibidem.* cap. XXXII, p.40.

*todos do Reyno fe paixam o cofentir.*” Contudo, mesmo diante a “temperança” do monarca, o Duque “*nam lho quis conceder*”.

Tanto Rui de Pina como Garcia de Resende, em suas narrativas realçam o papel de antagonista do poder régio exercido pelo Duque de Bragança. Ambos os cronistas sinalizam um tipo de evolução negativa nas relações entre D. João II e D. Fernando; culminando em sua execução exemplar. Além de percorrer os caminhos deixados por estes cronistas portugueses, é nosso intento, adiante, demonstrar como essas disputas remontam tempos mais recuados, como a morte do Regente D. Pedro em Alfarrobeira e o boicote feito à D. João nas Cortes de 1477. Por hora prosseguiremos com as subseqüentes tensões entre o rei e a nobreza, como no degredo do Marquês de Montemor, irmão do referido Duque.

As fontes nos encaminham a justificar as medidas de um rei que busca desempenhar seu ofício, mas que, em contrapartida, esbarra na “*ma vontade*” de seus vassallos. De modo algum se pretende fazer uma abordagem teleológica dos fatos que se sucederam no reinado de D. João II, todavia, podemos tentar remontar o impacto de tais medidas, revelando, em algumas nuances como o monarca arbitra as tensões com os Grandes Senhores. Podemos dizer, de antemão, que em suas estratégias, D. João II através de suas medidas vexatórias corroborava para um ambiente favorável a atitudes retroativas por parte da nobreza, como veremos a sucessão de intrigas e traições. Perceberemos mais a frente que, com a morte do Príncipe D. Afonso, em 1490, seu único herdeiro legítimo, o rei perde gradativamente a força para continuar a impor o seu poder e suas decisões, acabando por ser vitimado pela saúde e pelos oponentes de outrora.

A peste que acometeu a cidade de Évora foi o pretexto para D. João II se deslocar para a Vila de Montemor, em Janeiro de 1482. Resende alega que o rei escolheu este local para “*despachar as coufas particulares das Cortes, e affi ordenar outras para bem de feus reynos, e eftados cumpriam.*”<sup>281</sup> Antes de entrar na dita vila, o monarca foi recebido por uma comitiva organizada pelo Marquês de Montemor, segundo Resende, “*querendo dar a entender a el Rey que tinha muyto prazer e contentamento delle reynar.*” O rei ficou espantado com desonestidade do Marquês, pois o mesmo fazia parte do conjunto de senhores que se opuseram à entrada dos Corregedores em suas terras. D. João II mandou dizer ao Marquês “*que fe lhe lembraua a elle que o Rey por quem trazia tal do o fizera Márquez, e lhe dera Montemor, e lhe fizera muitas*

---

<sup>281</sup> RESENDE, Garcia. *ibidem.* p.38. Grifo meu.

*honras, e merces.*”<sup>282</sup> A permanência de D. João II nesta Vila avançou até Fevereiro, e próximo ao período da Quaresma houve uma dissensão entre D. João Galvão, Arcebispo de Braga e o Marquês de Montemor, culminando no degredo deste último.

Devemos levar em conta os fundamentos ideológicos que estiveram na base dos enfrentamentos entre a nobreza e a coroa no decorrer do séc. XV. Mormente, analisarmos as *chaves ideológicas* através das quais o rei e a nobreza, justificavam suas atitudes no do decorrer de seus embates. Além das concepções de poder real e das suas relações do rei com o reino e seus diversos estamentos.<sup>283</sup>

No trecho destacado, percebemos que D. João II, fundamenta-se num auto-conceito que os monarcas têm de si mesmos, em geral compartilhado pela noção de reino, segundo o qual, se consideravam “*criadores de nobles*” ou “*facehores de nobles*”, Eram somente os reis quem , em virtude de sua autoridade real, de sua soberana dignidade, podiam enobrecer a quem quisessem segundo seus méritos. Em qualquer caso, o rei deveria ser contemplado pelos nobres como situado numa posição de incomparável e inalcançável superioridade.<sup>284</sup>

Com o degredo do Marquês de Montemor em Fevereiro de 1482, fica cada vez mais evidente nas crônicas de Pina e Resende o encadeamento dos fatos que conformarão à traição dos Duques de Bragança e Viseu. Entretanto, não podemos deixar o fio narrativo das crônicas nos envolver, e encobrir alguns questionamentos que por hora parecem pertinentes, como: o quê realmente D. João II foi fazer em Montemor? Seria uma discussão com o Arcebispo de Braga motivo suficiente para degredar o Marquês ou essa atitude seria uma represália às cartas encontradas por Lopo Figueiredo, acrescida da oposição da nobreza aos Corregedores?

D. João Galvão é uma figura de peculiar importância nas relações entre Coroa e Igreja desde o reinado de D. Afonso V, e para compreensão do que José Marques denominou *Regalismo precoce*, através da análise da interferência do poder régio na esfera da jurisdição eclesiástica.<sup>285</sup> O referido clérigo foi apresentado por D. João II como cátedra primacial da Sé de Braga, aparecendo em diversos documentos, segundo José Marques, como *o eleito*. Contudo, não foi confirmado para esta dignidade e sendo privado dela, por ter se demonstrado adepto do

---

<sup>282</sup> *ibidem*.

<sup>283</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos ...* op. cit.. p.169.

<sup>284</sup> *ibidem*.

<sup>285</sup> MARQUES, José. D. João e a Igreja. Alguns Aspectos. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. p.159.



beneplácito régio, em oposição ao Papa Sixto IV, embora as fontes citadas se refiram ao mesmo como “*Arcebispo Dom Joham Galvam.*”

Sobre a querela entre o Arcebispo de Braga e o Marquês de Montemor, Rui de Pina diz que houve “*grande deferença sobre as casas d’hu criado do Marques, ao Arcebispo davam d’apousentadoria, sobre as ho Marques pubricamentelhe disse palavras feas, e muy injuriosas*”.<sup>286</sup> D. João Galvão queixou-se ao rei à respeito do ocorrido, que recebeu a notícia com “*grande desprazer, e desserviço*”. O monarca reuniu-se com seu Conselho, e de “*Leterados sem sospeita*”, que acordaram sobre o degredo de Marquês por cinco dias no “*aalem Tejo.*” É interessante notar que tanto Rui de Pina, como Garcia de Resende, ao tratarem desses casos de embate com a nobreza, enfatizam a presença dos letrados sem “*sospeitas*” ou “*fofpeita,*” respectivamente. Além desse tipo de observação realçar a imparcialidade do monarca ao julgar tais questões, demonstra também uma tendência que vai se consolidar no reinado de D. João II, que se refere à atuação de letrados no âmbito da justiça, em detrimento da antiga nobreza.

Eduardo França mapeia a atuação desses lecionistas nos séculos XIV e XV, e constata o aumento da influência destes elementos na vida política do reino. O século XV será um marco na atuação destes, que gradativamente ocupavam diversos ofícios da administração pública, em detrimento do clero e da nobreza. Segundo França, “lançaram os alicerces do absolutismo do qual eram teóricos e beneficiários.” Esses lecionistas ou letrados, recebiam cargos como os de juizes ordinários; cargos nos conselhos municipais, escrivanihas; tabelionatos; meirinhados, corregedorias, entre outros. Cargos estes que os permitiram a se interpor em todas as questões de Direito do reino.<sup>287</sup> Até o século XV era um bispo, quem na maioria das vezes mediava os “braços da nação e os desejos da realeza”, a partir deste período, os lecionistas falam pelo rei. Poder citar o exemplo do Dr. Vasco de Lucena, chanceler da casa civil, “*fez em alta vós hua arenga muy bem feyta, bem conforme ao cafo*”,<sup>288</sup> nas que nas Cortes de Évora de 1481. Também no reinado de D. João II, nas Cortes de Évora 1490, convocadas por ocasião do casamento do príncipe D. Afonso; o corregedor da Corte, D. Ayres D’Almada “*fez em lingoagem hua pratica de muytos louuores del Rey, e das muytas obrigações em lhe feus pouos, e todos do Reynõ erão*”.<sup>289</sup>

---

<sup>286</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. VI, p.20.

<sup>287</sup> FRANÇA, Eduardo d’Oliveira. op. cit. p. 139.

<sup>288</sup> RESENDE, Garcia. op. cit. cap. XXVI, p.32.

<sup>289</sup> ibidem. p.p.144-145.

Os legistas vão reformar as concepções medievais do poder régio, em Portugal e no resto da Europa. Eduardo França aponta a influência do direito de “justinianeu glossado”, que chegou a Portugal através das compilações de Afonso X, o Fuero Real (1255) e as Partidas, maior documento legislativo da Idade Média. Em Portugal, a influência do direito de Justiniano se faz presente à época do nascimento de Afonso Henriques. Este mesmo direito é casado com a tradição visigótica da eleição para justificar a ascensão de Afonso Henriques como rei de Portugal. Os “glossadores” do Corpus Júris pegaram em Ulpiano a *lex império*; a doutrina da afeição de Cicero; na qual a autoridade do príncipe advinha de uma concessão do *populus*. Esta associação explica a permanência do cerimonial de levantamento do rei em Cortes, adicionado do juramento ao herdeiro, que equivalia dentro dos cânones das contratualidade feudal ao reconhecimento popular da fonte de poder. Nesse sentido, os povos eram chamados para legalizar a investidura. Os legistas desse momento eram clérigos, logo, em seus documentos afirmavam que o rei o era pela graça de Deus.<sup>290</sup>

O secretário régio do monarca, Álvaro Lopes Chaves em seus apontamentos, transcreveu duas cartas entre a Infanta Dona Beatriz, - tia do rei; mãe de D. Diogo, Duque de Viseu e D.Manuel, Duque de Beja; mulher de forte atuação política - e D. João II, na qual ela questiona a entrada dos Corregedores nas terras dos grandes senhores; e uma segunda na qual solicita que o rei intervenha na reconciliação entre o Arcebispo de Braga e o Marquês de Montemor.

Na primeira carta, Dona Beatriz, faz reverência ao rei e questiona o regimento enviado aos seus primos, Marquês Conde de Faro, Dom Álvaro e Conde de Vila Real, e aos Duques, (seus filhos); lembrando ao rei que

*“[...] como estes sam principaes de Vosso Rejno e por rezão e seruiço Vossa Senhoria mais deue e que aquelles de que elles uem se fez principal fundamento pelos Reis passados de que Vos uindos assj nas honras, como nos tais priuilegios delles fizerão gram differença”.*<sup>291</sup>

É interessantes destacar, que os três nobres citados foram condenados à morte por traição em 1484. Após reafirmar as prerrogativas dos grandes senhores e os serviços prestados à Coroa Portuguesa como veremos, recomenda ao rei que

---

<sup>290</sup> ibidem. p.p.145-148.

<sup>291</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.285.

*“[...] nom deuia de bolir com estas cousas acerca destes porque serámuj grande scandalo e deuia d esguardar que emquanto a estes sós foj dado este priuilegio elles usarão delle de tal guisa que Deos e os Reis erão seruidose o Pouo contente e mateiudo em justiça.”*<sup>292</sup>

D. Beatriz continua a argumentar sobre a vantajosa aliança com os grandes senhores em detrimento dos conselhos de algumas pessoas (ela não os nomeia, mas devem ser os legistas da Corte joanina), usando a referência de outros reinos como comparação. Ela adverte ao rei sobre as mudanças que ele veio empreendendo desde sua ascensão, usando a referência de justiça dos três de Avis, a saber:

*“[...] nem creja Vossa Alteza que uos disser que façais mujtas nouidades, especialmente as que nom fizerão os Reis que ante uos forão nem quem uos dicer que corregais o mundo em hum dia quaes nouidades senhor trazem [140v.] scandalo e grande carga mata a besta arezoada se pode leuar, e ainda se dis que todo mundo se torna em peccado ainda que pareça uirtude tenha Vossa senhorja senhor os olhos em três Reis de que nós descendeis mais chguardos a Vos que forão mujto uirtusos [...]”*<sup>293</sup>

O rei responde a carta contestando o “*atreuimento*” de sua tia dizendo que

*“[...] portanto este atreuimento me pode Vossa Merce asj escreuer e falar porque hauerjmujto prazer e porque também mais crara e interejmenteque a outra pessoa alguma hei de folguar de vso dar de mj conta e falar mjnhas cousas, e como isto assj seja na uerdade he escusada a regra que Vossa Mercê dizia que se nom deuia de dar conselho sem ser pedido”*.<sup>294</sup>

O monarca atesta que não toma suas decisões sem ser influenciado por ninguém, mormente que Dona Beatriz não deveria dar conselhos sem ser solicitada. A respeito das “*emnouações*” implementadas por D. João II, ele responde de forma taxativa que faz “*senão o que Deos e ao bem destes Rejnos e a mj consciência deuo*”.<sup>295</sup> A justiça e o bem comum são conceitos utilizados como referência na argumentação do rei contra D. Beatriz.

Nieto Soria, em sua obra *Fundamentos Ideológicos del Poder Real en Castilla*, ao tipologizar algumas imagens régias utilizadas para legitimar o poder da Coroa, serve como referência de análise da resposta tecida por D. João II. A imagem utilizada são as de caráter

---

<sup>292</sup> *ibidem.*

<sup>293</sup> *ibidem.* p.286. Grifo meu.

<sup>294</sup> *ibidem.* p.287. Grifo meu.

<sup>295</sup> *ibidem.*

jurídico, em especificamente denominadas como *imágenes de superioridad*.<sup>296</sup> Elas reconhecem no poder real uma superioridade incomparável sobre qualquer outro poder no reino, não admitindo conceitos jurídicos capazes de limitar a superioridade régia, considerando ilegítimo qualquer intento de por em questão uma decisão régia. Logo, podemos ver indícios dessa concepção no pronome de tratamento, Vossa Alteza, por exemplo – usado amplamente por D. Beatriz para se referir ao monarca.<sup>297</sup>

A imagem de superioridade impõe implicações concretas, segundo Soria, tanto para o rei como para seus súditos. O rei também possui uma faceta aristocrática de grau máximo no comando da comunidade sobre a qual deve exercer uma autoridade indiscutível. Assim, sendo o príncipe investido por Deus, sendo o melhor pelo cargo que ocupa, a sua condição real exige suas qualidades pessoais – qualidades estas que serão reafirmadas por D. João II ao tecer sua resposta.<sup>298</sup>

D. João II argumenta em resposta a menção que Dona Beatriz fez a governança dos três monarcas de Avis anteriores a ele; que D. Afonso V já havia proposta a entrada nas terras dos grandes senhores nas Cortes de Coimbra. Todavia, o Marquês de Montemor entre outros, limitaram a resposta definida no Capítulo Geral das referidas Cortes, deixando a questão em suspenso pelo subsequente falecimento do *Africano*.<sup>299</sup>

O monarca apela para a obrigação régia de fazer justiça, ao dizer que “*como Rej em geral tenho [sic] ha justiça em especial sam a ello muijto obriguado pelo que dito he quanto mais sendo pêra ello de meus pouos tam requerido que com nenhua rezam me podia nem deuia dello escusar*”.<sup>300</sup> D. João II cita as ações governativas de D. João I, de D. Duarte, que nenhuma terra doada pelos monarcas fica isenta da jurisdição régia, quando são constatados pelos juízes “*appellações e agravos fossem a seus ouidores e delles aos Corregedores*”. O rei explica que à

“[...] *emxemplo [142v.] de meus antecessoresme obrigua e admoesta auer d entender neste caso sobre elle determinar o que me justo e rezam parecer o que espero fezer em tal manejra que seja differença de q a que em spicial a uos e aos Duques Vossos filhos meus primos[...]*”<sup>301</sup>

---

<sup>296</sup> SORIA, José M. N. op. cit. p.p.109-113.

<sup>297</sup> *ibidem*. p.115.

<sup>298</sup> *ibidem*

<sup>299</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.288

<sup>300</sup> *ibidem*. p.289.

<sup>301</sup> *ibidem*.

O monarca mesmo reconhecendo as prerrogativas dos grandes senhores, não deixará de fazer o que decidiu que deve ser feito - um notório sinal da centralização do poder régio. Por fim, o rei encerra esta primeira carta solicitando sigilo a Dona Beatriz, sobre o que discutiram, dizendo que pediu para que seu secretário, a quem muito confia redigisse suas palavras, e “*porque taes cousas assj deuem ser guardadas que nom passem por mujtas mãos*”.<sup>302</sup>

A segunda carta enviada pela Infanta D. Beatriz no mesmo período solicita a mediação do rei na desavença entre o Marquês de Montemor e D. João Galvão, tratado por ela como Bispo de Coimbra, fato que revela o não reconhecimento do mesmo como Arcebispo de Braga. No documento consta que ela teria compreendido o porquê do Rei “*proceder contra elle em tais penas*” e que o mandasse para além Tejo, região ainda dentro de sua jurisdição.<sup>303</sup> Solicita, neste sentido, que “*sua Alteza tenha sempre aquella temperança que cumpre a seu seruiço especialmente que nesta que tanto toqua ao Duque e seus jrmaos*”. Mais uma vez, D. Beatriz tenta instruir o Rei a respeito da atitude que o mesmo deveria tomar, pondo em cheque a natureza da dissensão entre o Marquês e D. João Galvão, dizendo este primeiro não teve má intenção, logo:

“[...] o que sua Alteza nisso fez foj por lhe estranhar o que passou antre elle e o Bispo e que asj peço que sua alteza o corregua que ao Marques pareça que lhe tem mujto e que folgua de lhe fazer mercê por que fazendo asj parecerá ao mundo que tudo fes como deuia, e isto mando dizer a sua Alteza tanto pelo que toqua a seu seruiço como pela razão que tenho com o Marques a peço a sua Alteza que assj tome de mjm.”<sup>304</sup>

D. Beatriz evoca nesta carta a imagem de rei-virtuoso através temperança. Na baixa Idade Média o monarca representa uma figura ética, mais que política. Tais virtudes, como a referida temperança, bem como, a sabedoria, justiça, sendo de equidade, liberalidade, piedade, entre outras; são objetos de justificação do poder régio. Portanto, se o monarca está acima nos nobres e súditos, ele também deve ser o mais virtuoso, sendo este um elemento de diferenciação entre os demais e de fundamentação de sua superioridade.<sup>305</sup> Outros aspectos ressaltados pela infanta são: a implicação direta deste fato com os Duques; e o *amor* do Marquês pelo monarca. Assim

---

<sup>302</sup> *ibidem.* p. 290.

<sup>303</sup> *ibidem.*

<sup>304</sup> *ibidem.* p.291.

<sup>305</sup> SORIA, José M. N. *op. cit.* p.84.

conceder essa mercê equivalia a parecer “*ao mundo que tudo fes como deuia*”. Suas palavras demonstram a posição destaque devia ter nas decisões régias no reinado de D. Afonso V, e que vão ser paulatinamente cerceadas por D. João II, como demonstra a carta que enviou em resposta.

O monarca inicia sua respeito relevando a postura de preocupação da Infanta em relação ao Marquês, e explica em por menor o procedimento legal que norteou a deliberação da pena de degredo, reiterando que esta decisão foi tomada em conjunto com o conselho régio. Desta forma, “*por bem de justiça e por se euitarem maiores inconuenientes*”, o degredo evitaria um novo confronto entre ambas as partes. E, como o erro veio do Marquês, não poderia deixar de fazer

“[...] *aquillo que somos obriguado por nosso descarrego a a qual cousa pelos principaes do Rejno deuemos ser ajudado e nom desuiado e porque sua Mercê saiba o fundamento notefiquamos assj por uós auendo por certo que o auerá por bom e lhe parecerá que fizemos o que deuíamos.*”<sup>306</sup>

Com o degredo do Marquês de Montemor em Fevereiro de 1482, fica cada vez mais claro nas crônicas de Pina e Resende o encadeamento dos fatos que conformarão à traição dos Duques de Viseu e Bragança.

Rui de Pina narra que após o degredo, o Marquês dirigiu-se à Castelo Branco, onde elaborou alguns capítulos “*muy falsos, e muy defamatorios da vida, honra e Estado d’ElRey,*”<sup>307</sup> que foram através de seu secretário, Afonso Vaz à D. Isabel de Castela. Como os documentos, segundo conta o cronista, não receberam o crédito esperado, o Marquês decidiu enviar esses documentos novamente. Através de Pero Jusarte, um dos protagonistas da revelação da traição do Duque de Bragança; criado do referido Duque e que gozava de boa reputação. Antes dos documentos seguirem para a corte castelhana passaram pelas mãos do Duque.<sup>308</sup>

Em seguida, Pina registra sua opinião sobre o impacto do degredo no Duque de Bragança, dizendo que: “*E poreem este degredo do Marques assi riguroso, e acelerado, acrecentou muita parte na maa vontade do Duque que já tynha per ElRey, creendo que o fezera por abatimento seu, e de seu irmão, a quem se devia outro resguardo.*”<sup>309</sup> Contudo, isso não fez o Rei retroceder

---

<sup>306</sup> *idem.* p.293.

<sup>307</sup> PINA, Rui de. *op. cit.* cap. VI, p.p. 20-21.

<sup>308</sup> *ibidem.* cap. VI, p.21.

<sup>309</sup> *ibidem.*

com relação a determinação da entrada dos Corregedores, que deveriam fazer “*Correçam em todolos lugares, e terras do Regno, sem alguma excepçam.*”<sup>310</sup>

Ambos os cronistas deslocam a narrativa, tudo leva a crer que intencionalmente, para o envio em 1482 de uma embaixada à Castela para tratar da questão das terçarias do príncipe D. Afonso de Portugal e D. Isabel de Castela, a fim de transferi-los de Moura, para a corte portuguesa. As terçarias foram uma cláusula de garantia o cumprimento do Tratado de *Tratado de Alcáçovas-Toledo* (1479), que marcou o fim da Guerra com Castela. Ficou acordado que os herdeiros de Castela e Portugal ficariam aos cuidados de D. Beatriz, e posteriormente viriam a se casar. Contudo a tão almejada união entre as duas coroas sob primazia portuguesa é frustrada com a precoce morte do Príncipe D. Afonso em 1491.

D. João II enviou à Castela pessoas de sua confiança, a saber: D. João da Silveira, o Barão de Alvito; e seu secretário, Rui de Pina. Além do assunto das terçarias, mencionado acima, negociariam os perdões de alguns cavaleiros castelhanos, que ao tempo da guerra ficaram ao lado de D. Afonso V. O argumento usado para se desfazer-se as terçarias, era a peste que assolava a região de Moura. Entretanto, segundo Pina, os reis de Castela demonstraram-se desconfiados com a solicitação do rei de Portugal, e empunham condições contrárias ao desejo de concórdia, protelando-se uma definição a respeito e ocasionando o retorno do Barão de Alvitos a Portugal. Pina, que estava presente nas negociações, em seu texto, levanta a suspeita de que as elevadas desconfianças demonstradas pelos monarcas castelhanos procediam de conselhos e avisos do Duque de Bragança. Para o cronista pesava ao Duque o

*“[...] desfazimento das Terçarias muito pesavasa: creendo que o penhor dellas o segurava de algus receos que tynha, ou mostrava ter d’ElRey, porque com ellas por respeito do Príncipe seu filho estava atado: confiando que em quanto durassem sempre ho sosteria em sua honra a Infanta Dona Biatríz sua sogra, que parecia ter lhe amor como era razam: e dar muito credito a seu conselho.”*  
<sup>311</sup>

Pina argumenta que tais suspeitas podiam ser comprovadas a partir do confronto de informações referentes ao reino português, secretas e públicas, e que norteavam claramente os requerimentos feitos pelos reis castelhanos, de forma a impedir o fim das Terçarias, e um acordo amigável entre as coroas. O cronista aponta D. Álvaro como sendo o principal informante do

---

<sup>310</sup> ibidem.

<sup>311</sup> ibidem. cap. VIII, p.p.24-25.

Duque de Bragança, pois o mesmo era “*seu irmão entam a pessoa mais principal de quem ElRey tudo fiava ; e per cujo conselho nas cousas de moor preço mais se governava*”.<sup>312</sup> Entretanto, mais a frente Pina tenta dissumular a culpa de D. Álvaro, dizendo que o mesmo não tinha má intenção; “*nem com proposito de desservir a ElRey: mas como Irmão, e como tal pessoa que tanta razam com tanta obrigaçam tynha pêra conservar e ajudar as cousas de seu estado e serviço.*”<sup>313</sup>

Já Garcia de Resende, não chega a mencionar o nome de D. Álvaro; mas declara em sua crônica que os reis de Castela possuíam informações confidenciais que lhe foram dadas pelo Duque, porque

*“[...] vistas as respostas que o Barão trouxe de Castela com os auifos, que nas efruições do Duque que el Rey tinha em fegredo hião para os Reys de Castella, achauaffe claro fairem humas coufas das outras, e também porque antes do Barão partir destes Reynos já el Rey e a Raynha fabião todas as coufaz, a que elle hya [...]”*<sup>314</sup>

Ambos os cronistas apontam o papel do Duque de interlocutor de informações referentes à política portuguesa para Castela. Embora somente Rui de Pina mencione o nome de D. Álvaro como suspeito de fornecer informações secretas ao Duque, seu irmão, é importante destacar de antemão que este primeiro nome citado será condenado à morte por traição em 14 de Julho de 1485.

Resende acrescenta que mesmo o Rei estando ciente de tais atos, “*el Rey calou, e diffimulou grandemente femm peffoa viua lho entende.*”<sup>315</sup> Portanto, Garcia de Resende ao fazer esta afirmação demonstra certa perplexidade em relação à postura adotada pelo rei. Uma via para compreender-se a hesitação do monarca em relação ações tão suspeitas, é que o monarca havia ascendido há menos de um ano e por isso não gostaria de ter alguma atitude precipitada que pudesse comprometer seu poder, logo no início de seu reinado.

D. João II não se resignou e enviou em Setembro de 1482 uma nova embaixada a Castela, representada pelo próprio Rui de Pina. Pina levava consigo réplicas às respostas que foram dadas a embaixada anterior, liderada pelo Barão de Alvitos; dando provas de amizade e solicitando que

---

<sup>312</sup> *ibidem.* cap. VIII, p.25.

<sup>313</sup> *ibidem.*

<sup>314</sup> RESENDE, Garcia. op. cit. cap. XXV, p.44.

<sup>315</sup> *ibidem.*



as Terçarias mudassem ou se desfizessem.<sup>316</sup> Pina também tratou da ratificação da paz entre ambos os reinos referindo-se a este, e pedindo que “*acerca da Excelente Senhora D. Johana nom requeressem mais novidades nem moores estreitezas.*”<sup>317</sup>

Outra questão tratada por Rui de Pina, e também registrada por Garcia de Resende é o acerto do casamento do Príncipe D. Afonso com uma das herdeiras do trono de Castela. Pina propõe que pela diferença de idade entre o herdeiro português e a Princesa D. Isabel, que o mesmo casasse com a Infante D. Joana. Independente da infanta castelhana que D. Afonso fizesse consórcio, D. João II requeria “*as Ilhas das Canareas, que ElRey pera sguança mayor de Guinee sempre muito desejou.*”<sup>318</sup>

Resende também descreve esses acontecimentos, e ambos destacam o acatamento dos Reis Católicos mediante as provas de amizade e sinceridade por parte do monarca português.<sup>319</sup> Logo em seguida, aproveitando o ensejo os reis de Castela declaram que prenderam Pedro Montesinho, castelhano, com cartas e instruções de D. Gomes de Miranda, Bispo de Lamego; e Alonso de Ferreira, também castelhano, com cartas de Álvaro Lopes, Secretário Régio, sobre o casamento do rei Febos de Navarra com D. Joana (a Beltraneja). Este fato “*tanto tocava, que de sua paz, e amizade era ho eixo.*”<sup>320</sup> Por este motivo, Isabel e Fernando, protelaram a decisão, pedindo que ao retornar, Pina esclarecesse esta dúvida.

Segundo este último cronista, ficou claro para os Reis de Castela que estas cartas e instruções foram confeccionadas sem o conhecimento de D. João II. Estes fatos denotavam as divergências entre o monarca português e o Duque de Bragança, e seus irmãos. Por isso, os reis castelhanos desejavam que sua filha D. Isabel ficasse fora das Terçarias, por temer que tais desentendimentos pudessem ferir a vida ou a liberdade de sua herdeira. Em contrapartida, Pina demonstra que eles receavam que estes acontecimentos também pudessem ferir a paz entre os reinos abrindo um novo conflito.<sup>321</sup>

Rui de Pina retornou a Portugal trazendo consigo as notícias do caso dos tratos de Montesinho. Após um conselho o Rei decidiu não castigar os ditos responsáveis pelas cartas e instruções. O maior desejo do rei naquele momento era ver seu filho fora das Terçarias. Nesse

---

<sup>316</sup> idem. cap. VIII, p.26.

<sup>317</sup> ibidem. cap. VIII, pp. 25-26.

<sup>318</sup> ibidem. cap. VIII, p.26.

<sup>319</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XXXV, p.45.

<sup>320</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. VIII, p.26.

<sup>321</sup> ibidem.cap. VIII, p.27.

sentido, em Janeiro de 1483 enviou nova embaixada a Castela, representada por Rui de Pina, e Frei Antônio, Frade Franciscano, confessor do rei. Logo que puderam estar com os reis castelhanos, o Frei pediu desculpas pelos últimos acontecimentos em nome de D. João II, e consentiu o “*desfazimento das Terçarias*”. Frei Antonio acordou que o casamento de D. Afonso ficava desatado com D. Isabel, caso este se casasse com D. Joana, também que o dote haveria de ser maior, pois a mesma estava mais longe na linha de sucessão.<sup>322</sup>

D. João II ficou muito satisfeito de ter o seu filho por perto, contudo, segundo Pina, este fato “*contrariavam os movimentos que o Regno já sentia contra si, e lhe começavam seer revelados.*”<sup>323</sup> O cronista faz uma observação muito importantes, revelando os caminhos que culminarão na morte dos Duques de Bragança e Viseu. Ele prossegue narrando que em 1483, a Rainha D. Leonor por estar “*prenhe, segundo se affirmava*”, foi no período da Quaresma para Almeirim, “*de que sua vida esteve muy dovidosa, e ElRey por isso mui anojado; a cuja visitaçam veeo ali o Duque de Viseu, que já era vyndo de Castella, e o Duque de Bragança, e asy outros muitos Senhores, e Donas do Regno.*”<sup>324</sup> As palavras de Pina são muito significativas para entendermos a ligação da Rainha D. Leonor com os Grandes Senhores, delineando a hipótese de Manuela Mendonça sobre a morte precoce de D. João II por envenenamento engendrada por sua esposa e seus pares.<sup>325</sup> Por hora, cabe destacar o tom de dúvida com que o cronista refere-se aos fatos relacionados à gravidez da rainha; e seu deslocamento para Almeirim. Ao dizer que o rei ficou muito “*anojado*”, leva-nos a crer que o mesmo descobriu que o real intento desse deslocamento foi encontrar-se com os Grandes Senhores, e gravidez foi uma mera desculpa para justificar este ato. Cabe lembrar que D. Leonor era filha de D. Beatriz e irmã de D. Diogo, Duque de Viseu; e D. Manuel, Duque de Beja.

O monarca aproveitou este encontro para conversar com o Duque de Bragança na Capela do Paço, perante a D. Fernão Gonçalves de Miranda, Bispo de Viseu e Capelão Mor. Seria a presença deste clérigo o desejo do rei de ter uma testemunha sobre o que foi conversado? De qualquer forma, tanto Pina como Resende, registram em suas crônicas este diálogo.<sup>326</sup>

D. João II em sua fala, narrada de forma quase idêntica pelos cronistas régios, tentará apurar as informações de traição com as quais vêm sendo confrontado, a saber:

---

<sup>322</sup> *ibidem.* cap. VIII, p.28.

<sup>323</sup> *ibidem.*

<sup>324</sup> *ibidem.* Grifo meu.

<sup>325</sup> MENDONÇA, Manuela. *op. cit.* p.p.467-470.

<sup>326</sup> Cf. PINA, Rui de. *op. cit.* cap. IX, pp.29-33; e RESENDE, Garcia de. *Op. Cit.* cap. XXXVII, p.p. 48-49.

*“[...] tendes em Castella algumas praticas, e inteligências, ao que nom sey como dee fee; pois tantas razões pêra mym, e pera vos lhe sam tam contrarias: E porem se nisso alguma cusa, com alguma maginaçam errada entendestes; sabe que minha vontade e verdadeiro desejo he, esquecerme de tudo, e assim volo perdoar [...]”*<sup>327</sup>

Segundo Rebello da Silva, D. João II era muito paciente e dissimulado, sendo sua capacidade de enganar uma de suas armas preferidas; calando os ódios mortais, estando de braços abertos aos que pensava em ferir, e de longe elogiar.<sup>328</sup> E, realmente as fontes demonstram este tipo de comportamento. Todavia, por mais que D. João II almejasse afirmar a sua superioridade diante a nobreza, é fato que não governava sozinho, e como bom árbitro deveria saber o momento certo de calar e de punir com severidade.

Em seguida o monarca afirma que seu poder tem origem divina, mas também reconhece que a coroa foi mantida com apoio dos Grandes Senhores. Mediante a Revolução de Avis em 1383, a legitimação do poder real manteve seu caráter patrimonial, uma vez que a Dinastia de Avis era sucessora da casa de Borgonha na posse do território e senhorio do reino português. Entretanto, as Cortes de Coimbra (1385) que alçaram o Mestre de Avis por rei, fizeram aflorar concepções jurídicas baseadas num caráter eletivo. O princípio de origem divina também se conservou como iremos analisar no próximo trecho da crônica de Rui de Pina. Logo, poder real continuou a ser dom divino, mas a nação passava a interferir na escolha do príncipe, mesmo que de forma inócua, expressando sua fidelidade no juramento ao herdeiro do trono já consagrado em testamento. Nesse sentido, o rei português afirma que:

*“[...] Deos fez, e leixou por erdeiro desta Coroa de Portugal, que em tantas cousas por merecimentos vossos, e dos que descendees, vos foy, e he tam liberal; e por isso após mym sões neste Regno o principal esteo que a deve sosteer: porque aalem do Patrimônio Real que partio com vosco, e comigo pouco menos de permeo, sabees bem que da nobre geeraçam das irmãs, que do Infante, e da Infante Dona Briatis naceram, deu a mim hua por mulher, e a vos juntamente denegou a outra.”*<sup>329</sup>

---

<sup>327</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. VIII, p.28.

<sup>328</sup> SILVA, L. Augusto Rebello. D João II e a Nobreza (1483 -1484). In: *Obras Completas*. T. XLI. Lisboa: Empresa de Portugal, 1910. p. 48. apud. FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. op.cit. p. 324.

<sup>329</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. IX, p.29. Grifo meu.

Soria nos oferece subsídios para identificar o uso de uma imagem teológica, de indubitável aplicação política pelo monarca e do poder que ele ostenta. Esta imagem constitui um elemento fundamental na concepção teológica da realeza, enquanto que, somente graças a ela é possível o poder régio recorrer às coordenadas religiosas. Ao prosseguirmos com a análise, percebemos que D. João II fez esse breve intróito legitimando seu poder e reconhecendo a importância do Duque e de seus pares para falar da questão dos Corregedores e do degredo do Marquês de Montemor, justificando-se dizendo:

*“E porem daqui nom me escuso da culpa geeral, que com rigores dam Juizes, e Officiaes novos; asy será a Rey novo, de quem em seus princípios nom sescusam alguns agravos; mas estes quando agravassem, vos sobre singular exempro dobediencias, os avees de comportar sem paixam; quanto mais os meus pera vos que sam o degredo de vosso irmão, e a entrada dos Corregedores em vossos terras, nom sam tam crimes, que na razam , e honestidade nom tenham muita parte, e a nom tevessem, sofrendoos sem escandolo, tanto mais me obrigariees; porque seendo assy, bem sey que por vossa grandeza, e merecimentos, e por vosso saber, e lealdade, em fim sempre ey de fazer o que vos quiserdes.”<sup>330</sup>*

A fala do rei mostra o papel cada vez maior dos juristas e legistas na aplicação da justiça régia. D. João II enumera as atitudes tomadas no início de seu reinado que possam ter causado algum constrangimento ao Duque de Bragança, para em seguida justificar a necessidade de tais ações. O rei tenta mostrar que não haveria motivos para atitudes desonestas, pois fazia tudo embasado na justiça, reiterando que:

*“E por tanto a mym, a quem esta Casa de Portugal coube per graça de Deos em socessam, avees sempre em tudo ajudar, e favorecer, nom soamente com bom conselho que tendes, mas com as armas, e forças quando me comprir; e asy vos rogo, e emcomendo outra vez que o façaes.”<sup>331</sup>*

O monarca português mais uma vez afirma-se como um representante de Deus ante seus súditos, por Ele eleito para a realização de um plano político, de concepção divina. Portanto, este rei exerce um poder delegado por Deus, adequando-se a realidade humana à lei divina, graças a uma união nem sempre visível. Soria também explica que esta imagem atua como uma forma de explicação simbólica transposta a monarquia sempre que se convém fazer-se uma auto-

---

<sup>330</sup> ibidem. cap. IX, p.30.

<sup>331</sup> ibidem.

explicação da mesma, principalmente no que se refere em tornar inteligível as aspirações do poder real.<sup>332</sup>

Em contrapartida respondeu o Duque respondeu às inquirições do rei, como “*esforçado Cavalleiro, e mui leal vassalo*”. Suas palavras forma transcritas de forma semelhante por Rui de Pina e Garcia de Resende. Ele solicitou que D. João II que dele

“[...] *nom creaes senam que sempre ey de viver, e morrer por vosso serviço; e a isto nom contradiz ser eu por ventura agravado de vos, em cousas de que Vosso Alteza me desagrarará com mercee, honra e acrecentamento como espero; porque os **achques antre os Senhores. e servidores, pois os há antre os Pais, e filhos: mas os meus nom sam de graveza, em qualidade, que ninguém em mim ho grande amor, e muita lealdade, com que vos sempre ey d’obedecer, e servir em todo o que vossa honra, Estado, e Serviço, e bem de vossos Regnos comprir.***”<sup>333</sup>

O Duque de Bragança deu uma resposta de praxe, enquanto D. João II se afirmara como bom rei, ele, por conseguinte, se afirmou como bom vassalo. O Duque chega admitir os *achques*, mas explica que os dele “*nom sam de graveza, em qualidade, que ninguém em mim ho grande amor, e muita lealdade.*”<sup>334</sup> Pina diz que o Duque teve uma boa intenção ao responder as palavras do rei, “*entrepitando suas palavras tam Reas, e tam esforçadas, a **próprio medo, e pouco esforço.***”<sup>335</sup> Realmente é impensável admitir tal traição diante ao monarca.

Para contar sobre este fato e discutir outras questões, os duques de Bragança e Viseu, e seus irmãos se juntaram no Vimieiro. Na crônica de Garcia de Resende, consta um comentário ardiloso do Duque, “*pois el Rey delles perfumia, que pera feu fauor, e ajuda, quando lhes compriffe, tinham os Reys de Castella, pollo qual el Rey os efirmaria, e trataria como elles mereciam.*”<sup>336</sup> A partir destas palavras podemos entender que os senhores concluíram que pelo fato do rei ter ciência das relações deles com Castela, ficaria mais hesitante e faria as suas vontades, de fato o que aconteceu foi o contrário.

Ambos os cronistas, mas citando Rui de Pina, descreve que eles tomaram por conclusão não consentirem a entrada dos Corregedores em suas terras, e “*com todo risco lhe resistissem*”. Sobre isto, o Marquês de Montemor, o Conde de Faro, e o Senhor Dom Álvaro se reuniram

---

<sup>332</sup> SORIA, José Manuel Nieto. op. cit. p.100.

<sup>333</sup> PINA, Rui de op. cit. cap. X, pp.30-31. Grifo meu.

<sup>334</sup> ibidem.

<sup>335</sup> ibidem. cap. X, p.31.

<sup>336</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XXXIX, p.50.

algumas vezes no Mosteiro de Santa Maria do Espinheiro em Évora. O cronista relata que “*com temor de ódio d’ElRey, que contra si maginavam , consultavam a maneira que teeriam per contral ellese valerem*”. Pina realça o desamor alimentado pelo referido Marquês, e de “*todallas maneiras procurava desobediencia, e rompimento.*” Contudo, o cronista ameniza dizendo que “*o Conde de Faaom, e o Senhor Dom Álvaro com palavras de fé, e muita lealdadea ElRey sempre contrariaram.*” – cabe lembrar que posteriormente, os dois foram condenados a morte por traição.<sup>337</sup>

D. Álvaro assumiu o papel de interlocutor entre os Grandes Senhores e Rei,

*“[...] porem a declaraçam fua com el Rey lhe parecia boa, e neceffaria, mas o modo, e com que palavras fé faria ficasse a juízo, e desposição do fenhor dom Álvaro e que em outra maneira nam confentiriam, nem fé faria.”*<sup>338</sup>

Os dois cronistas ressaltam que tudo o que se passava “*auifauam logo ao Duque de Bragança, que eftaua em Villaviçofa.*”<sup>339</sup>

D. João II ao saber de tais encontros “*detriminou com brandura, dessimulaçam, e siso apagar sua fúria, e encendimento*”, desistindo de mandar os Corregedores às terras dos nobres supracitados. E, com “*palavras doces, e com respeitos do que a elles por sua honra, e contentamento se devia, ho noteficou logo ao Senhor Dom Álvaro; que com moftança de muita alegria, por veer cessada a principal causa de seu escândalo; o fez saber a todos.*”<sup>340</sup> Portanto, nota-se que o objetivo do monarca era acalmar os ânimos, e por

*“[...] acrecentar mais nesta temperança, satisfez ao Márquez, e ao Conde de Faarom aas suas vontades, em certos requerimentos, que ja de dias com elle traziam, o que deu causa a se esfriarem de seu aceso propósito, e cessarem de suas inteligências e recados.”*<sup>341</sup>

Como foi abordado anteriormente, é uma prática comum à utilização de virtudes em textos políticos. Durante o século XV essas virtudes de inspiração religiosa começam a ser valorizadas juntamente com virtudes de cunho laico. O monarca ademais de bom católico e

---

<sup>337</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. X, p.32.

<sup>338</sup> RESENDE, Garcia de. Idem.

<sup>339</sup> ibidem.

<sup>340</sup> idem. cap. X, p.32.

<sup>341</sup> ibidem.

defensor das leis de Cristo, também deveria ser pacífico, justo, solícito, presto, cortês, amoroso, gracioso e capaz de lindos gestos.<sup>342</sup> Nota-se no trecho em que Pina trata da medida tomada por D. João II em relação à entrada dos Corregedores, esta mesma conotação, característica dos ideais do próprio amor cortês.

Soria, em um artigo em que ele compara as tendências e contextos das monarquias da Baixa Idade Média, comparando as experiências castelhanas e portuguesas tece algumas considerações sobre a institucionalização dos Corregedores em ambos os reinos. O historiador espanhol diz se tratar de uma expressão institucional sobre a qual se tem observado a possibilidade de uma influência direta entre a experiência portuguesa sobre a castelhana, posto que, em Portugal desde o século XIII já se apresentava a prática da *correição*. Identifica-se a atuação dos primeiros *corregedores* portugueses em 1278, sendo em 1331 uma realidade estável em alguns territórios do reino luso. O corregedor português possui uma vocação de caráter territorial, sendo estes um marco da presença do poder real nas localidades em que atuavam.<sup>343</sup>

O secretário de D. João II, Álvaro Lopes Chaves, registrou uma minuta do alvará de “*declaração dos senhores em cujas terras nom havião d entrar corregedores*”, da seguinte forma:

*“Nos El Rey fazemos saber a Vos Pero Teixeira nosso caualejro e corregedor nas Comarquas de Beira [69v.] e Riba de Côa que nos hauemos por bem que vos nom entreis a fazer correjção nas terras, terras, uillas, lugares da Infante minha madre e do Duque meu primo e do Duque de Bragança e o marques de Montemor Conde de Farão e de Dom Alvaro e o Conde de Villa Real, os quais nas cortes que ora fizemos nos mostraram priulegios per que nas ditas suas terras os corregedores nom entrassem e a ellas auemos de mandar dezembargadores a prouer e comprir a bem de justiça segundo no capitulo que dello falla compridamente se contem porem uos mandamos que asj o cumpraes e guardeis sem fazerdes o contrario em maneira alguma escrita etc.”<sup>344</sup>*

D. João II retrocedeu neste aspecto, mas este fato não será suficiente para cessar as relações entre estes Grandes Senhores e Castela. Uma análise mais profunda desses fatos que consumarão a traição e mortes dos Duques de Bragança e Viseu merecerá especial atenção no próximo capítulo. Por hora, continuamos a nos enveredarmos, de forma mais sucinta, por alguns

---

<sup>342</sup> SORIA, José Manuel Nieto. *Fundamentos Ideologicos...* op. cit. p.86.

<sup>343</sup> SORIA, José Manuel Nieto. Contextos y tendencias de las monarquias bajomedievales. In: *História – Questões & Debates*. Nº 37, Curitiba: Editora UFPR, 2002. p.29.

<sup>344</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. Cit. p.p.166-167.

aspectos da política centralizadora joanina, como: Plano Social; Relações Externas; Fazenda; Expansão Ultramarina; Administração, entre outros.

### 3.2 AS TRÊS FASES DO PROJETO POLÍTICO JOANINO.

Manuela Mendonça, através da análise quantitativa das chancelarias do reinado de D. João II e de outros documentos contemporâneos, acompanhou o que ela chamou de “concretização do programa régio”, definindo-se “ritmos da ação régia”. A análise feita levou a historiadora a destacar 3 etapas na emissão de documentos, sintetizando de forma global a ação régia.<sup>345</sup>

Nesta perspectiva, a primeira fase é denominada, *a fase da frontalidade*. Compreende os primeiros cinco anos do reinado de D. João II (1481 - 1485). O novo rei reuniu cortes para ouvir os povos, em 1481-1482, respectivamente nas cidades de Évora e Viana. Segundo Manuela Mendonça as respostas dadas aos capítulos apresentados nas ditas Cortes, revelam o intento de uma mudança tranqüila, isto é, sem atitudes agressivas contra os Grandes Senhores, sanando algumas questões mais imediatas, sem reforçar o poder dos concelhos.<sup>346</sup>

O monarca defrontou-se com os Reis Católicos numa batalha diplomática que culminou no *desfazimento das tecerias, e entrega dos Infantes*.<sup>347</sup> Todavia, continuou a garantir a possibilidade de seu herdeiro de concretizar o sonho da união ibérica sob a égide portuguesa. Sobre este fato, Garcia de Resende narra:

*“E logo aos quinze dias do mês de Mayo do dito ano de oitenta e três tomou concruzam, e affento, jurando, e affirmando no desfazimento das ditas terçarias, por que o Príncipe, e Infanta ficarão dellas liures, e affi defatados, e foltos todos os feguradores, e defnaturamentos, e affi totalas obrigações, que por elles erão feytas, e o cafamento ficou então concertado de futro com a Infanta Dona*

---

<sup>345</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.p. 275-283.

<sup>346</sup> *ibidem*. p. 283.

<sup>347</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap. XII, p.38; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLI, pp.53-56; CHAVES. Álvaro Lopes. op. cit. p.p. 99-100.



*Ionana filha fegunda dos ditos Reys, com as mefmas condições, e obrigações, que com a dita Infanta dona Ifabel, e o Príncipe dom Affonfo era concertado, dando porem mais em dote a dita Ifanta dona Iona dez contos de reas, e no dito contrato ficou declarado, e effpecificado hum ponto fubftancial, fem então efperança de fe cumprir, o qual era que fé ao tempo que o Príncipe compriffe hidade de quatorze annos a dita Infanta dona Ifabel eftiveffe por casar, que neste cafo ho cafamento fe cumpriffe antre elles per palauras prefente, como primeiro fora concertado.*<sup>348</sup>

Neste período, o rei também condenou à morte as duas principais figuras do reino, isto é, o Duque de Bragança – o maior em prestígio - e o Duque de Viseu – o maior em riquezas. Por intermédio deste ato, obteve o respeito dos Grandes Senhores e o amor dos povos.<sup>349</sup> Desta maneira, o caminho ficou aberto para que D. João II agisse como único Senhor, governando no mesmo passo que seus contemporâneos: Luís XI e Carlos VIII de França, Henrique VII de Inglaterra; Isabel e Fernando de Espanha. Superou a todos em possibilidade, segundo a referida historiadora, ultrapassando as barreiras do tradicional e sufocando as vozes contrárias, mandou fazer a fortaleza de São Jorge da Mina.<sup>350</sup> Esta atitude simbolizou a concretização de um projeto que visava afastar em definitivo qualquer tipo de limitação imposta por Castela. Ao avançar pelo Atlântico Sul, foi firmando o plano de chegada à Índia; ficando pontos de apoio e conquistando zonas de comércio.

Sobre a construção da fortaleza de São Jorge da Mina e as controvérsias que a decisão sobre essa construção que foram suscitadas, mas que o rei desconsiderou e deu por palavra final fazê-la, e Rui de Pina narrou:

*“E considerando ElRey, como prudente, quem grande proveito, e saúde seus naturaes receberiam nos corpos, e nas almas, e asy quam certa segurança suas mercadorias, e as cousas de sua honra, estado, e serviço teriam, avançando naquellas partes da Mina hua sua Fortalleza, desejando saber se poderia, ou deveria fazer, ter sobr’isoo conselho, em que ouve votos, e opiniões muy contrarias. Porque a hus parecia cousa fácil e muy proveitosa, e aoutros de muito damno, e perygo, e em fim impossível, ou muy difficil manteerse, assy pola grande distancia da terra, como per muy doentia, e os negros de pouca verdade e menos fiança, em caso logo consentissem fazerse. Os quaaes aviam por tamanhos inconvenientes, que se nom deveria fazer: **postostos os quaaes ElRey todavia detreminou que se fizesse.**”<sup>351</sup>*

<sup>348</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLI, p.p.53-45. Grifo meu.

<sup>349</sup> Cf. PINA, Rui de. op. cit, cap. XIV a XVIII, pp. 40-62; RESENDE, Garcia de. op. cit, cap. XLIV a LIII, pp. 58-78; CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p. 181-183.

<sup>350</sup> Cf. PINA, Rui de. op. Cit, cap. II, p.p. 7-13; RESENDE, Garcia de. op. cit, cap. XXV, p.p. 30-32.

<sup>351</sup> PINA, Rui de. op. cit, cap. II, p.7. Grifo meu.

Terminada a construção, o rei pôs-lhe o nome de *Castello de Sam Jorge* por devoção ao padroeiro e protetor de Portugal. No dia 15 de Março de 1486 na cidade de Santarém, fez por

*“Carta Patente Cidade, e com privilegios, e preeminencias de Cidade. E depois de a gente resgatar a seu prazer toda sua mercadoria, e taixas ordenadas, pera que avia ouro em avondança, Diego da Azambuja partou sessenta homens, e três molheres, que com elle ficaram, e os outros todos despedio, e se vieram a Portugal com larga conta que mandou dar a ElRey, de todo o que era passado, e efecto.”*<sup>352</sup>

Este pequeno trecho acima citado demonstra a importância das conquistas da África na produção de riquezas, e do papel desempenhado por de D. João II na administração desses bens. Estes e outros aspectos apontados resumem a ação do monarca neste período de seu reinado. Sua ação foi decisiva, dissimulando a necessidade de conselhos, para alcançar suas metas, que era já eram bem definidas.<sup>353</sup>

Na segunda fase, entre 1486 e 1491, denominada a *fase de afirmação*, o monarca reestruturou grande parte de seu reino, afirmando seu poder internamente e externamente. Verifica-se, sobretudo, uma nítida política de afirmação. Garantiu ao reino a estabilidade social e política, pelo domínio e controle dos fidalgos, através de diversas medidas que o impuseram como senhor único. Seu secretário, Álvaro Lopes, em seus apontamentos transcreveu alguns documentos que ilustram bem este período.

Uma das medidas defendidas por D. João II era o monopólio dos Mestrados, uma vez que as ordens militares foram a base da construção das grandes Casas Senhoriais, desempenhando na defesa do reino, através do controle de doações em áreas fronteiriças e de abastecimento de água. Praticamente desde a linha do Mondego, Portugal fica quase totalmente entre as Ordens Militares. As terras pertencentes às Ordens vão se transformar em grandes pólos comerciais, alvos de cobiça da coroa, especialmente a partir de D. João I. O primeiro rei de Avis conseguiu a concessão de mestrados para seus filhos, de modo que os mesmos se tornassem grandes senhores.

Nesse sentido analisaremos a resposta do rei, ao insistente pedido do Mestrado de Avis a D. Manuel, logo após o falecimento do príncipe D. Afonso (1490), que era o titular deste mestrado. D. João II nega o pedido alegando a necessidade destas rendas para o pagamento de

---

<sup>352</sup> ibidem. cap. II, p. 13. Grifo meu.

<sup>353</sup> MENDONÇA, Manuela. op. Cit. p.p.283-284.

dívidas deixadas por seu pai D. Afonso V. Não que não houvesse esta necessidade, mas o objetivo do monopólio do mestrado das ordens é aclarado quando o monarca concede os mestrados da Ordem de Santiago e Avia ao seu filho bastardo, D. Jorge em 1492.<sup>354</sup> D. João diz a sua sogra D. Beatriz:

*“Vimos [128 v.] a carta que uos envjastes sobre a resposta que por Amrique d Almeida uos mandamos acerqua do mestrado d Avis que por elle nos emujaueis requerer pêra Dom Manuel meu mujto prezado e amado Primo, e segundo o que na dita Vossa carta dizeis mostrais nom serdes contente da dita reposta como nos parece que o deueis ser dando uos nos tam larga conta do que neste caso ao prezente podíamos e deuiamos fazer per as necessidades em que somos por falecimento delRej meu senhor e padre que Deus haja que com tanta obriguacãi somos teudo prouere dar remédio aalem das outras necessidades do Rejno a que auemos assj mesmo de prouer que nom dam lugar a podermos de nos apartar semelhante cousa ao presente nem fazer contrario do que somos obriguado com tanto carrego nosso [...]”*<sup>355</sup>

Soria também admite a ocorrência de uma reestruturação de grande parte do reino português, onde encontra paralelo em Castela. O historiador espanhol aponta a existência de diversos rasgos organizativos tradicionais, ligados a uma nova tendência a transformação de monarquias feudais em monarquias centralizadoras, promotoras de uma posição mais sólida de seus monarcas. Estabelece-se um sistema de administração política mais estável e profissionalizadas, respaldadas por uma intensificação das atividades mercantis associadas a expansão marítima atlântica.<sup>356</sup>

A concepção e representação ideológica do aparato administrativo a serviço da coroa estavam baseados em uma concepção organicista, que supunha a aplicação de princípios aristotélicos e tomistas, que definia a tarefa de governar e administrar como um esforço conjunto do príncipe , seus oficiais, seus tribunais e seus conselhos, uma aparato funcional sempre submetido a coordenação régia. A diversidade de estamental e das funções governativas, não deixavam de favorecer a natureza claramente diferenciada para o poder real.<sup>357</sup>

---

<sup>354</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap. LV, p. 146.

<sup>355</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.265.

<sup>356</sup> SORIA, José Manuel Nieto. Contextos y tendencias... op. cit. p. 24.

<sup>357</sup> ibidem. p.26.

Um regimento enviado aos condes sobre os contadores das comarcas do reino, registrado por Álvaro Lopes, demonstra este tipo de articulação entre o D. João II e seus oficiais. O rei é demasiado objetivo e rigoroso em suas determinações, a saber:

*“Primeiramente hireis à comarca de tal, e sabereis em que lugares os contadores dellas estam e hi uos a eles cada hum delles per sj dir lhe [e]is que elles sabem como lhe escreuemos e temos que elles os uerdores e uassalos e escriuaes dos ditos officios das cidades, uillas, lugares de suas contadorias mtam a rol todolos uassalos que nellas há de que qualidade sam, segundo nas cartas que lhes escritas temos asj decrarado das quais leuais o terlado e que porquanto esta cousa he mujto necessário a nosso seruiço de se logo assj fazer e acabar uos mandamos auer e saber o que acerca dello tem feito e **por fazer da diligencia que a ello dam e maneira em que o fazem para uerdadeiramente podermos ser certificado do que a este caso compre e nos todo auerdes de jnformar.**”<sup>358</sup>*

Este trecho chama atenção pelo interesse do monarca em fiscalizar todos os assuntos referentes ao reino e a sua administração. Claro que este tipo de fiscalização tem suas limitações como falta de contingente; distâncias territoriais; interesses particulares, entre outros. Entretanto, mais importa é observarmos a postura do monarca exigindo que todas as informações referentes à fiscalidade sejam registradas e repassadas para serem conferidas por oficiais da coroa.

Prosseguiremos com mais um trecho do documento que se refere ao procedimento que devem ter os condes caso deparem-se com um contador negligente, que pelo mau desempenho podem perder o ofício. Não disponho de dados para discutir como este regimento foi implantado na prática, mas enfatizo o esforço de organização e da sistematização da prestação de contas à coroa:

*“Se alguns dos ditos contadores achardes negrigente em fazer e cumprir o que lhe acerca dos ditos uassalos mandado temos uos requerj da nossa parte que loguo com mujta triguança e diligencia comece de o fazer em nossa prezença dando lhe pêra o asj fazer e acabar tempo de dous meses primejros seguintes do dia que lhe asj requererdes sob pena de se assj nom fizer e nos emuiar todo feito na forma que lhe escrito temos por pessoal fiel e os Rolles cerrados e asllados e nos nom forem dados em nossa mão por todo o dito tempo de perder officio do qual tempo que lhe assj assinardeis tomareis estormento feito por tabaliam prubrico com o regimento que lhe asj fizerdes pêra no lo trazerdes e per elle*

---

<sup>358</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p.164-165. Grifo meu.

*sabermos ao tempo que deue pera lhe termos em seruiço e se não pêra se executar nelles a pena do perdimento do officio.*”<sup>359</sup>

Soria analisa alguns argumentos ideológicos destinados a justificar diante a sociedade a atuação fiscalizadora da monarquia, como no caso estudado anteriormente. Em meados do séc. XIII, as monarquias começaram a empenharem-se em produzir manifestações escritas em textos legais e políticos dirigidos a justificar as atribuições régias em matéria fiscal e apresentar o rei como legítimo destinatário de parte das rendas do reino.<sup>360</sup>

No fim do séc. XIII, existirá claramente definida, o que Soria chamou, de *teoria geral dos direitos fiscais da realeza*. Segundo esta teoria geral, o reino só seria forte se pudesse dispor de abundantes recursos financeiros, sendo este o fundamento da sobrevivência do reino e do próprio reino a capacidade da monarquia de arrecadar recursos necessários. A gestão destes recursos deverá basear-se na justiça distributiva.<sup>361</sup>

Entre os objetivos habitualmente considerados como próprios e tradicionais da fiscalidade régia acrescentam-se, - com referência no pensamento político da época – manter o estado real; facilitar o bom governo do reino; assegurar sua salvaguarda e conservação; permitir a ampliação das *conquistas* e o financiamento de ocasionais guerras. O fim último de todas essas premissas será o *bem comum*.<sup>362</sup>

Ao tratarmos da relação política com outros reinos, D. João II desafiava as rivalidades dos “vizinhos que se digladiavam”, como França, Aragão, Castela, Inglaterra e Países Baixos, até mesmo os estados italianos; sem se comprometer diretamente com ninguém.<sup>363</sup> Segundo Nestor Vital, o caráter pacifista de D. João, manifesto ainda na condição de príncipe, e a sua perspicácia política quantos as relações externas, permitiram, entre outras, a Castela e Portugal a acordarem um tratado, que foi ratificado em Toledo em 6 de Março de 1480, pelos primeiros, sendo a ratificação portuguesa feita, em Alcáçovas, a 8 de Setembro. Trata-se do Tratado de Alcáçovas-Toledo, que pôs fim na Guerra com Castela, cuja uma das garantias era a manutenção de ambos os tronos em terçaria na cidade de Moura, como já foi abordado. O monarca português, também assina um Tratado de Aliança com Carlos VIII, França.<sup>364</sup>

---

<sup>359</sup> *ibidem*.

<sup>360</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos...* op. cit. p. 210.

<sup>361</sup> *ibidem*.

<sup>362</sup> *ibidem*.

<sup>363</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.284.

<sup>364</sup> VITAL, Nestor Fatia. *Política Monetária de D. João II. ..* op. cit. p. 329.

Outra questão ligada às relações externas do reino português, refere-se à afirmação do mesmo diante os demais reinos. Nesse sentido, analisaremos o envio de embaixada a Inglaterra, onde D. João II levou à conhecimento deste reino o seu título de Senhor da Guiné. Álvaro Lopes narra que em Março de 1485, D. João II “*determinado que se chamasse senhor de Guine em seu titulo e mandou dj em diante assj se possesse em totalas cartas e cousas em que seu titulo se ouvesse de poer.*”<sup>365</sup>

De Montemor, o rei mandou embaixadores a D. Duarte, rei da Inglaterra. Compunham a embaixada Rui de Sousa, Dr. João de Elvas; e Fernão de Pina por secretário. Eles foram a nome de D. João II confirmar antiga aliança com a Inglaterra, que pela condição de novo rei era obrigado a confirmar. E também para mostrarem

*“[...]o titulo, que el Rey tinha no fenhorio de Guine, para que depois de visto el Rey de Inglaterra defendeffe em todos que ninguém armaffe, nem podeffe mandar a Guine, e affi mandaffe desfazer huma armada, que para la fazião por mandado do Duque de Medina Cidonia jum Ioão Tintão e hum Guilherme Fabião Ingrefes. Com a qual embaixada el Rey de Inglaterra mostrou receber grande contentamento, [...] e com tudo muyto bem acabado e a vontade del Rey fe vieram.”*<sup>366</sup>

Mediante seu projeto expansionista, o monarca português mandava emissários por terra procurando notícias do reino do Preste João. Por mar, caravelas exploravam a costa africana, trazendo á corte as riquezas e com elas príncipes e súditos africanos – como os do Congo -, que faziam do rei português o “Senhor dos senhores”. Reforçou seu plano de chegar à Índia, ao dobrar o cabo que chamou de “Boa Esperança”, paralelamente afirmando seu poder nas regiões do Algarve e Além-Mar. Construiu a fortaleza de Graciosa, visando o domínio estratégico do interior africano.

Com objetivo de proteger seus reinos e bom governo deles, o rei fez algumas determinações, registradas por Álvaro Lopes. Primeiramente o monarca trata da distribuição dos armamentos, na verdade, duas mil lanças a serem distribuídas a

*“[...] criados delRej e seu padre e seus que Deos haja e escudeiros que com elle viuem por cartas suas posto e que neste conto sejam asj mesmo recebidos outras*

<sup>365</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.257.

<sup>366</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XXXIII, p. 42. Grifo meu.

*“pessoas semelhantes de bem e honra que forem liures e sem obrigação e fidalguos por criação e bemfeitoria”.*<sup>367</sup>

O monarca demonstra preocupação especial com as fortalezas e lugares fronteiras,

*“[...] pera qual cousa cousa foj mandado chamar Diogo d Azambuja pera hir prouer e leuar [133] dinhejro pêra as reparar das cousas necessarias assj de corregimento como pruisão dalgua artilharia. Mais que desse ordem a elRej auer dinhejro e foj parece dos que nisto estiuerão que deuia Sua Alteza a recolher o terço do ouro das carauellas que viessse de Guine com o qual se nom bulisse e a outros que a metade e mais a todos parece que se deuia bem de olhar pera fazenda do Rejno e que se algus gastos se fazião mais largamente do que compria que se corregessem per hua causa ajudar a outra.”*<sup>368</sup>

Além da defesa, é posto em voga a questão da arrecadação do ouro da Guiné para a fazenda régia, e a solicitação de que *nom bulisse* com esta verba, destinada a defesa. Este pedido refere-se a uma prática corriqueira de fazer escapar proventos dos cofres do rei. D. João II ao assumir o trono deu atenção particular a caos que a Fazenda régia se encontrava, após o reinado de seu pai, que faleceu deixando suntuosas dívidas. Nas Cortes de Évora de 1481, uma das principais queixas dos procuradores dos Conselhos foram os enormes danos deixados por D. Afonso V na Fazenda, através de suas constantes incursões em África e a Guerra com Castela. O atual monarca tinha consciência disso, por isso sempre solicitava – como podemos constatar acima – aos feitores na Europa e África que não tivesse lucros excessivos, superiores às receitas da própria Fazenda.<sup>369</sup>

No âmbito interno, a principal preocupação era *a sisa*, principal imposto direto, e o primeiro implantado em âmbito nacional por D. Fernando I, imposto que D. João II manteve a despeito das reclamações dos conselhos. Nas Cortes de Santarém em 1482, o monarca chega a ser intransigente exigindo maior eficácia na arrecadação das sisas, combatendo os rendeiros intermediários.<sup>370</sup> Álvaro Lopes registrou as palavras do monarca, evocando ideais como a justiça; a diligência e a manutenção do bem comum, o monarca deu ordem de:

---

<sup>367</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.272.

<sup>368</sup> *ibidem*. p.273.

<sup>369</sup> VITAL, Nestor Fatia. op. cit. p.330.

<sup>370</sup> *Idem*.

*“[...] cuidado sobrello com a soma de do dinhejro que em cada hum anno auemos das sizas nos fosse paguo por outra maneira de que o pouo nom recebesse tanta perda e tanta opresom como na pagua della sobrello com a soma de dnhejro que em cada hum anno auemos das sizas nos fosse paguo por outra maneira de que o pouo nom recebesse tanta perda e opresom como na pagua della recebe e que como quer que pelo que nós toqua assj estamos liure e descarreguado que nhu pejo nem escrupullo de consciência que em ello nos moue [...]”<sup>371</sup>*

Neste trecho o monarca justifica a necessidade de cobrança da sisa, mas como um *bom rei*, não que oprimir seu povo. Temos o uso da imagem de rei-protetor, isto é, o rei que protege seu povo, exercendo uma ação tuteladora sobre o mesmo. A função protetora do monarca é posta em relação, em alguns casos (como este), em oposição à idéia de um monarca que é mercenário de seus súditos. A proteção régia se aplicará com particular intensidade sobre o mais indefesos do reino, sobre os mais pobres e necessitados, sobre os mais querelosos, afligidos e desconsolados.<sup>372</sup> D. João II como um *pelicano*, sempre tentará proteger sua *grei*, ou pelo menos tentará, até no momento de cobrar impostos.

D. João II adiante lembrará que a cobrança das sisas já havia sido deliberada nas Cortes de 1481. Desta forma fazia com

*“[...] toda diligencia que compria pera acerqua dello auermos de fazer o que justo fosse o que todo se assj fez segundo a ellas he notório e hauido sobre todo grande conselho, e delibração e achamos que por direjto e sãa consciência as podemos e devemos levar assj lhe respondemos porem que sem embargo dello por nos isto ser fallado ora e lembrando nos que nas ditas Cortes algus dos procuradores que a ellas vierão mouerão e apontarão cousas toquantes a este mesmo caso e principalmente pelo amor e dezejo que temos ao bem e proueito commum dos ditos Rejnos e pous delles a quem mais temos uontade de conseruar e bem fazer que a nosso próprio proueito por conhecermos delles leal e verdadeira uontade pera nos seruirem como boons leaes uerdadeiros vassalos som theudos fazerem a seu Rej e senhor natural [...]”<sup>373</sup>*

Uma das facetas da imagem protetora do monarca é a sua projeção jurídica, isto é, a de um rei justiceiro, advinda da atuação do monarca como juiz e legislador, sendo estes os principais canais de sua ação protetora.<sup>374</sup>

<sup>371</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. Op. Cit. p.280. Grifo meu.

<sup>372</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos...* Op. Cit. p. 155.

<sup>373</sup> idem. Grifos meus.

<sup>374</sup> ibidem. p.p.155-156.



O caso estudado revela a tendência da organização de um aparato fiscal cada vez mais eficaz e complexo, de modo a obter-se um volume de rendas suficientes para viabilizar os objetivos políticos de expansão do poder régio. O processo de consolidação e desenvolvimento de uma fiscalidade régia mais eficaz não representa somente um importante capítulo da história política, econômica e institucional. A construção desta fiscalidade régia precisou contar com o respaldo de um forte consenso social e, dada a natureza da questão – transferir renda do reino ao rei – este consenso social só pode ser obtido mediante a utilização de muitas razões justificadoras, entre as quais, as de ordem ideológica tiveram uma importância inegável.<sup>375</sup>

Uma outra preocupação presente no trecho analisado refere-se a uma postura ética para a atuação fiscalizadora do rei. Entre os princípios que formam parte deste modelo ético se encontram atributos ligados ao direito. O monarca se absterá de arrecadar forçosamente rendas dos povos. Trata-se, sem dúvida, de uma diretriz de inspiração escolástica. O perigo dos excessos fiscais dos monarcas sempre parece estar flutuando nas considerações deste modelo ético, entendendo-se a fiscalização excessiva do reino como o principal dos erros em que pode cair o rei nesta matéria. Por outro lado, a posse por parte do rei de uma grande fazenda e, grande capacidade arrecadadora, são valorizadas como um elemento principal de prestígio para a monarquia e para o próprio reino.<sup>376</sup>

D. João II visava como foi mencionado anteriormente, fazer uma arrecadação mais eficaz das sisas, evitando a intermediação de rendeiros:

*“[...] trazemos em nossa lembrança e nos prazeria mujto que elles praticassem antre sj como esta cousa se poderia fazer que a elles fosse mais aprazível e de menos opressão e fadiagua da quecer mos que recebem com rendeiros e mujtas demandas que se nom podem e se fazem no arecadar das ditas sisas em que se gasta outro tanto como o que a nós pertence auer segundo por conta nos he mostrado que parece ser certa, o mujto sentimos, e nos prazeria de ser remedeado podendo see bem [137 v.] fazer como somente o nosso nos fosse paguo e elles outra opresão nem perda recebessem no que receberíamos nom menos contentamento que se todo em nosso proveito redundasse.”<sup>377</sup>*

Ainda dentro da temática da administração do reino, D. João II tomou medidas estruturantes a um Estado Moderno. O rei ordenou que fosse feito a “inventariação dos

---

<sup>375</sup> ibidem. p.p.209,211.

<sup>376</sup> ibidem. p.211.

<sup>377</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p.280-81.

acontiados”, o que possibilitou dispor de informações sobre o número dos oficiais e vassallos reais, segundo Maria Helena Coelho, este foi um marco para um futuro recenseamento dos habitantes de Portugal. Procurou realizar uma uniformização dos pesos e medidas. Iniciou também uma reforma nos forais, determinando que a partir de 15 de Outubro de 1481, todos os forais fossem remetidos ao juiz dos feitos até Outubro de 1483, para que ele e seus magistrados verificassem a forma que os direitos eram cobrados.<sup>378</sup>

Não podemos deixar de mencionar a Reforma Monetária de D. João II, ou reformar monetárias, como quis Nestor Vital, devido ao seu carácter metrológico e tipológico; ainda por ter sido realizada em fases distintas ao longo de seu reinado. Tais medidas governativas representaram uma dos fatores mais relevantes na viragem da medievalidade para a Idade Moderna em Portugal. Findou-se o período de amoedação em “bolhão”, dando início a exclusiva cunhagem de moeda de prata, intitulada de 11 dinheiros (916,66 milésimos) - liga que será fixada na numária argentífera da monarquia portuguesa. Racionalizou a quantidade de denominações monetárias, eliminando a diversidade de usos; modernizou o escudo e armas nacionais e as moedas; acabou com os rendeiros da moeda, entre outros.<sup>379</sup>

Garcia de Resende e Rui de Pina,<sup>380</sup> descrevem as mudanças realizadas no escudo e nas moedas de Portugal. Citar-se-á as palavras de Pina, ao narrar às modificações ocorridas em Junho de 1485:

*“E neste mesmo anno de mil quatrocentos e oytenta e cinco, no mês de Junho, mandou ElRey novamente lavrar as primeiras suas moedas .s. moeda d’outo, a que chamaram **Justos**, de ley de vinte e doos quilates, e de preço de seiscentos reas cada hu, e d’hua parte estava o Escudo Real dereito com a letra darredor do titulo d’ElRey; e da outra estava hua figura d’ElRey armado, assentado em Cadeira Real com o cetro da justiça na mão, e por letra darredor: **Justus sicut palma florebit**. E asi mandou fazer outra moeda d’ouro chamada **Espadys**, da ley dos **Justos**, e de mei preço, e peso delles; e d’hua banda tynham o Escudo Real, e da outra hua mão com hua espada, com a ponta pêra cima, e pero letra darredor: **Dominus protector vite mee, a quo trepidabo**. E estes **Espadys** mandou fazer deste nome por devaçam, e em lembrança da conquista d’Africa, que sempre com a espada na mão se faz, e prosegue por honra, e exalçamento da Fee Xpãa. Fez também **Reaaes**, e **Meos Reaaes de prata** de ley d’onze dinheiros, e de preço de vinte reaaes cada hu inteiro; e deu novo crescimento e aa valia da prata, que mandou geralmente que ho marco della d’hi em diante valesse doos mil e dozentos e oytenta reaaes; e a este respeito se fizeram os*

<sup>378</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. O Senhor do Pelicano... op. cit. p.163.

<sup>379</sup> VITAL, Nestor Fatia. Op. Cit. p. 338.

<sup>380</sup> Cf. Pina, Rui de. Op. Cit. cap. XIX, pp.63-65; RESENDE, Garcia de. cap. LVII, pp. 88-90.

*ditos reaaes, cujo nome se corrompeo, e comumente lhe chamaram Vinetees.*”<sup>381</sup>

A moeda medieval, segundo os estudos de Maria José Ferro, funcionava como meio de propaganda régia:

“Ao possuidor medieval de uma determinada espécie monetária estranha, estava-lhe pelo metal nobre ou não em que era cunhada, pelo tipo e pela legenda. O primeiro informava-o a priori da riqueza de um Reino e os outros dois elementos diziam-lhe algo sobre a arte, ou seja, o maior ou menor aperfeiçoamento técnico usado no fabrico do numerário circulante, sobre o poder emissor e, sobretudo, sobre a ideologia político-religiosa que lhe dava corpo.”<sup>382</sup>

D. João II inaugurou, com suas cunhagens, uma nova fase na História Monetária Portuguesa, caracterizada pela predominância de peças de origem nobre. Fez representar a sua imagem régia nos *Justos*, moedas de ouro, rodeadas por suas insígnias. De forma semelhante, inseriu nas espécies legendas em latim, que segundo Drumond Braga, revelando já nesta época a importância do *slogan*.<sup>383</sup> Assim, nos justos a legenda selecionada foi “*Justus sicut palma florebit*”, isto é, “o justo como a palmeira florescerá”. Maria José Ferro analisa esta legenda fazendo alusão ao salmista que pôs em oposição o justo e o pecador, ambos diante a justiça divina entre os homens, difundindo também as mortes dos Duques de Bragança e Viseu e seus direitos familiares como um ato de justiça.<sup>384</sup> Já para os *Espadys* ou meio-justos, a legenda empregada foi “*Dominus protector vite mee, a quo trepidabo*”, ou seja, “O Senhor é protetor da minha vida, a quem temerei?”, referindo-se aos atentados em que a vida do rei correu perigo. Baseado na fé em Deus, D. João II nada tinha a temer, pois graças a Ele descobriu as conjuras armadas pelos Duques que o rei castigou de modo exemplar, num ato de justiça.<sup>385</sup>

Ana Maria Alves também fornece pertinentes informações sobre a inclusão da imagem régia na numismática portuguesa. Nos morabitanos dos primeiros reis, encontra-se no verso, a figura do rei- guerreiro a cavalo, de espada empunhada, simbolizando o Rei Cruzado. Numa

---

<sup>381</sup> PINA, Rui de. Op. Cit. cap. XIX, pp.64-65. Grifos da fonte.

<sup>382</sup> TAVARES, Maria José P. Ferro. A Moeda Medieval como fonte para a História das Mentalidades. In: *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A.H. de Oliveira Marques*. Vol. 1 (séc. X a XV). Lisboa: Estampa, 1982. p.329 apud. BRAGA, Paulo Drumond. op. cit. p.p. 294.

<sup>383</sup> BRAGA, Paulo Drumond. *ibidem*.

<sup>384</sup> TAVARES, Maria José P. Ferro. *A Moeda Medieval...* op. cit. p. 294.

<sup>385</sup> *ibidem*. p.295.

moeda do reinado de Afonso Henriques encontra-se também, no anverso, um perfil tradicional de Rei, similar aos que sucedem nas moedas de bilhão dos demais reinos peninsulares.<sup>386</sup>

A partir de D. Sancho II, a figura régia deixa de ser usada nos cunhos, voltando somente no reinado de Fernando I. A imagem do rei neste período aparece com diversidade e riqueza inigualáveis: “de pé, em aparato de chefe militar, de frente, com escudo e a espada erguida, nas dobras pé terra; em majestade.” “O busto do Rei, de perfil, está nos torneses, e o elmo régio, também de perfil, nas barbudas”.<sup>387</sup> Mas, a representação do rei em majestade, com cadeira rela e dorsel, surge de novo e pela última vez nas moedas de D. João II.

Nestor Vital compreende o governo de D. João II em dois momentos de objetivos distintos: “de 1481 a 1484 é marcado pelo propósito da centralização do Poder régio; de 1485 a 1495 é a posta ultramarina que não só prestigia o país, como permite consolidar a Fazenda e realizar a reforma monetária, em parte com o afluxo do ouro.”<sup>388</sup>

No campo numismático encontramos determinado paralelismo com essa divisão. O processo de reforma da moeda foi gestado por aproximadamente três anos, tendo sido posta em voga nas Cortes de Viana. Álvaro Lopes registrou um documento que se refere às deliberações do monarca sobre o assunto, intitulado “*Determinação acerca das moedas em Uiana d Aluito no mês d Abril de 82 estando El Rej Dom Johão o 2º em Cortes*”. Este documento define o valor da moeda de ouro e seu equivalente em prata, além de determinar que as moedas de ouro vão se chamar *justo*, também menciona a escassez de prata no reino:

*“Parece que o marco d ouro deue valer onze e meo de prata e que a de ouro deue ser cruzado e tal que que valha dezenova pezos de prata cada peça e desta moeda o facão mejos [...] A major moeda d ouro que há de ser de dous cruzados seja chamado justo [...] E depois no mês d Abril de IIIº LXXXIIIJ se teue conselho sobre se hauer de laurar moeda d ouro e de prata de que o Rejno era mujto mingado[...].”<sup>389</sup>*

Existem outras referências acerca das discussões entre o monarca e os procuradores dos povos durante o período de três anos, seja em Cortes ou em Conselhos que ocorreram ainda em Viana a par do Alvito, em Évora, em Santarém e em Setúbal. Álvaro Lopes registrou tais

---

<sup>386</sup> ALVES, Ana Maria. *Iconologia do Poder...* op. cit. p. 50.

<sup>387</sup> *idem*.

<sup>388</sup> VITAL, Nestor Fatia. op. cit. p. 338.

<sup>389</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. Op. Cit. p. 82.

conversações, contudo não é nosso objetivo aprofundar-nos neste assunto.<sup>390</sup> Porém, é a partir de 1485, que a Reforma monetária ganha maior avanço.<sup>391</sup> Podemos concluir que, com sua política monetária equilibrada e racionalizada, D. João II, também provou sua modernidade num reino de tradição medieval, onde a circulação de espécies era uma espécie de “amalgama complexa”, como nos reinados de D. Fernando I, D. João I e D. Afonso V.<sup>392</sup>

No plano externo, mais uma vez manifestando a sua superioridade, D. João II mandou afirmar ao Papa Inocêncio VIII a sua obediência,<sup>393</sup> Rui de Pina dedica um capítulo de sua crônica para narrar tal fato, pois o mesmo se fazia presente nesta Embaixada, exercendo o papel de Secretário:

*“Neste anno ElRey, lhe foy noteficado hi falecimento do Papa Sixto quarto, e significada a criaçam do Papa Innocencio octavo per seu Breve: a cuja obediencia enviou por Embaixadores Dom Pedro de Noronha seu Mordomo Mor, e Comendador de Santiago, e o Doctor Vasco Fernandes do seu Conselho, e grande Leterado **in utroque jure**, e bõ Orador; e por Secretario della Ruy de Pina. Os quaaes atee Roma foram per terra, com sua embaixada honrada, e de Fidalgos, e Cavaleiros, e outra nobre gente muy bem acompanhada. E em chegando foy de toda a Corte de Roma com muita honra recebida. E o dia da obediencia foy em Consistório publico, dada ao Papa muy solepemente, com hua muy elegante Oraçam, com grandes, e muy verdadeiros louvores do Regno, e dos Reys de Portugal, e de sua muy singular devaçam, e observância aa Se Apostólica.”<sup>394</sup>*

O trecho acima remete da imagem de D. João II como um *rei cristianíssimo*. O conceito de rei cristianíssimo teve na mentalidade ibérica na Baixa Idade Média, três campos de manifestação bem definidos, segundo Soria: a atividade guerreira, sobretudo contra os infiéis; a atitude religiosa pessoal do monarca; e sua atitude de respeito à Igreja. Protegê-la e guardá-la devia ser seu principal objetivo no plano terreno. Estas ações também deveriam vir acompanhadas por uma submissão régia aos mandamentos da Santa Sé. Todavia, na prática, de acordo com a conjuntura política, a proteção régia acabava por converter-se em intervenção, deixando-se a submissão para um plano muito secundário, tendo um efeito muito mais retórico

---

<sup>390</sup> *ibidem*. p.p. 85-86.

<sup>391</sup> VITAL, Nestor Fatia. op. cit. p. 339.

<sup>392</sup> *ibidem*. p.355.

<sup>393</sup> MENDONÇA, Manuela. op.cit. p.285.

<sup>394</sup> Cf. Pina, Rui de. op.cit. cap. XX, p.p.66-67. Grifo da obra.

que prático. A prática política em relação à Igreja exercida por D. João II, como iremos constatar através das fontes, teve um caráter muito mais interventor que protetor ou submisso.<sup>395</sup>

Através do Cardeal Alpedrinha, protetor da Igreja portuguesa junto à Cúria Romana, D. João II fez os seguintes requerimentos:

*“Primeiramente a Cruzada, pèra guerra d’Africa, com grandes indulgências, e remissões de pecados aos que pera ella contribuíssem certa soma logo taxada, segundo a qualidade das pessoas, e possibilidade das fazendas de cada hu. Licença **ad perpetuam rei memoriam**, pera nos Castellos dos extremos deste Regnos se poderem dizer missas em lugares honestos, e sem prejuízo das Igrejas Parrochiaes. Outra tal licença pera nas casas suas da justiça que sam Sopricações, e do Cível, também se poderem dizer sempre Missas. Licença, e autoridade a ElRey para poder em hu, todos os Espritaes de Lixboa, e assy os de Santarém. Indulto de Benefícios pèra os Capelaes d’ElRey, e da Raynha, e do Príncipe .s doos em cada Prelacia do Regno, e com outras muitas graças, e benções particulares.”*<sup>396</sup>

Um artigo de José Marques irá contribuir para que contextualizemos melhor as solicitações que norteiam as relações entre D. João II e a Igreja.<sup>397</sup> Durante o período de 1481-1482, os principais protagonistas são; o Papa Sixto IV e D. João II, que em Roma contava com a colaboração do cardeal português, D. Jorge da Costa, cujos interesses demonstravam a busca de um equilíbrio entre ambas as partes.<sup>398</sup>

A participação portuguesa na campanha de Otranto contra os turcos e à presença do Cardeal D. Jorge da Costa em Roma; facilitou o encontro do Bispo de Évora, D. Garcia de Meneses com Sixto IV. Com isso, D. João II conseguiu o afastamento dos ingleses da região da Guiné. O monarca também pretendia conseguir autorização para se apoderar dos mestrados das Ordens de Cristo e Avis em função da expansão; a concessão de indulgência para todos que eventualmente morressem durante o serviço da construção do Castelo de São Jorge da Mina, fundamental para garantir a presença dos portugueses em África e conseqüentemente para a manutenção do monopólio comercial na Guiné; desejava parte do espólio do Bispo de Viseu; autorização para recolher algumas décimas e dízimas do clero português; ainda poder suplicar ou

---

<sup>395</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos...* op. cit. p.p. 79,80,83.

<sup>396</sup> Pina, Rui de. *ibidem*. Grifo da obra.

<sup>397</sup> MARQUES, José. D. João II e a Igreja. Alguns Aspectos. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. pp. 139-156.

<sup>398</sup> *ibidem*. p.146.

indigitar os candidatos para os principais benefícios portugueses que tivesse de prover, entre outros.<sup>399</sup>

Sixto IV fez diversas concessões favoráveis ao rei, como: a concessão da indulgência plenária para os que trabalhassem na edificação do Castelo de São Jorge da Mina. Afirmou que jamais concedeu o trato das Minas aos ingleses, abrindo caminho para que D. João II enviasse embaixada à Inglaterra visando afastar os comerciantes ingleses de lá. Com relação aos demais aspectos, o Pontífice mostrou-se mais reticente, como por exemplo, em relação à outorga dos mestrados de Avis, não cedendo à concessão das dízimas do clero, alegando uma crise econômica enfrentada pelo clero. Também não se comprometeu no caso das apresentações para benefícios; restringindo-se a promessa de estudar cada um dos casos.<sup>400</sup>

Internamente, neste período de 1481-1482, o monarca deparou-se com as queixas dos procuradores do povo nas Cortes de Évora-Viana. As principais acusações contra o Clero eram a simonia dos benefícios eclesiásticos; abuso na aplicação das censuras eclesiásticas e no direito à imunidade do foro eclesiástico; a admissão de jovens de 20 a 30 anos que não sabiam ler, e que corroboravam para a corrida às ordens militares, em especial a de Santiago; o excesso de notarias apostólicas, que por sua origem escapavam da jurisdição régia; o ouro e a prata que saíam para Roma, etc. O rei, segundo José Marques, respondeu a estas questões com prudência, focado na necessidade de fazer cumprir a legislação vigente, compiladas nas Ordenações Afonsinas.<sup>401</sup>

O ponto mais complexo nas relações entre D. João II e a Igreja, era a vigência do controle das correspondências pontifícias ou beneplácito régio. Esta medida gerou forte reação do Papa e do clero português, mas em contrapartida, o monarca encontrou apoio de membros da clerezia e leigos; situação esta que contribuiu para o acirramento das tensões. Essa determinação régia de proibir a publicação de bulas e outras letras apostólicas, antes de serem examinadas pela chancelaria régia, começou quando D. Pedro I ainda era infante, pois nas Cortes de Elvas de 1461, onde já aparecem solicitações do clero sobre a suspensão da medida. D. João I também aplicou o beneplácito, como demonstram as reclamações do clero nas Cortes de 1426, mas essa medida foi sanada com a assinatura da Concórdia de 1427, em Santarém.<sup>402</sup>

---

<sup>399</sup> *ibidem.* p.147.

<sup>400</sup> *ibidem.* p.148.

<sup>401</sup> *ibidem.*

<sup>402</sup> *ibidem.* p.p. 144-145.

Para José Marques, a aparente tendência de equilíbrio que aparentemente predominava em ter 1481-1482, rompeu-se quando D. João II, por vontade própria ou incitada, por alguns conselheiros decidiu: manter o beneplácito; direcionou para os tribunais em 1ª instância as causas ligadas a benefícios eclesiásticos, não as deixando chegar a Roma; concedeu benefícios eclesiásticos, mesmo os reservados ao Papa; pretendeu controlar os pedidos dirigidos ao Papa; não permitiu as pensões sobre alguns benefícios estabelecidos pelo Papa; passou a arrecadar os espólios que ficavam por morte dos bispos; se arrogou reformador e visitador dos mosteiros; prendeu por tempo indefinido sacerdotes e religiosos; apreendeu cavalos, mulas e ferramentas, dos clérigos que reagiram a prisão; agravou o povo e os eclesiásticos com taxas e sisas; defendeu que as rendas das igrejas deviam ser tirados aos clérigos para serem dados aos leigos; proibiu os prelados e clérigos de usarem censuras eclesiásticas contra os oficiais régios que os oprimiam; o rei também se apoderou dos tributos arrecadados junto aos fiéis para combater os infiéis.<sup>403</sup>

Neste processo, os principais conselheiros do monarca eram: o licenciado Calçadilha; o arcebispo eleito de Braga, D. João Galvão; o Bispo de Évora, D. Garcia de Meneses; o Duque de Viseu; o Duque de Bragança; a Infanta D. Beatriz; o Conde de Faro; D. Álvaro de Bragança; e o Marquês de Montemor – a maioria será condenada por traição pelo monarca.<sup>404</sup>

Com o objetivo de amenizar as relações entre a Igreja e a Coroa portuguesa, o Papa Sixto IV enviou a Portugal o núncio João Mierli, munido de uma instrução e poderes para resolver os problemas que se passavam, além de levar consigo breves destinados a prelados e leigos, responsáveis por ocasionar a tensão que se instalou no reino.<sup>405</sup> A visita deste núncio é narrada por Garcia de Resende:

*“No mês de Julho deste anno de oitenta e três, el Rey com a Raynha, e fua Corte a Villa Dabranes, onde veo a elle hum Núncio com hum breue do Papa Sixto quarto, porque por coufas, e caufas nelle apontadas, em que parecia el Rey meter mão indiuidamente nas coufas da Igreja, o emprazou que por fi, ou feu procurador el Rey mostrou receber paixam, e fentimento, porque ainda lhe parecião pendenças da defuentura paffada para no temporal, e e espiritual lhe darem fadiga, e porque el Rey era muyto liure da culpa de todas aquellas coufas, porque mais dellas paffaram em tempo que elle ainda não reynaua, determinou defculparfe logo ao Papa, e ao collegio dos Cardeas, e affi lhe refpondeo pollo mefmo Núncio, que fê chamaua Iones de Merle,[...]”<sup>406</sup>*

---

<sup>403</sup> ibidem. p.p.148-149.

<sup>404</sup> ibidem. p.149.

<sup>405</sup> ibidem. p.p149-150.

<sup>406</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLVIII. p. 72.



Como cronista régio, não poderia admitir que um *rei cristianíssimo* pudesse ser contra a Santa Igreja, logo, esse agravo jamais poderiam vir de um *Príncipe Perfeito*, alegando que D. João II estava recebendo as punições dos atos cometidos por seu pai, D. Afonso V. Para sanar o impasse, o rei prepara uma embaixada para ir a Roma, mas situava-se no referido local, o Cardeal D. Jorge, foi dada a ele a missão de resolver esta querela. Contudo, o Cardeal D. Jorge, segundo Resende, foi contra o rei e defendeu os interesses do clero português, acirrando mais ainda as tensões entre a Igreja e a Coroa portuguesa. Essa falta cometida pelo Cardeal não será esquecida pelo monarca, como veremos adiante:

*“[...] e ordenou logo de mandar fua embaixada honrada, e per Embaixadores Fernan Silueyea Condell mor, e do doutor Ião Deluas. Os quaes fendo já defpachados para partirem, foy disso auifado o Cardeal dom Jorge Arcebispo de Lisboa, que era em Roma, e por fer certificado que muyta da embaixada hia fundada em reprehões contra el Rey nacerião delle mefmo Cardeal, e por fé em Roma não abater feu credito, e autoridade que era grande, ooue do Sancto Padre el Rey foffe escudo do emprazimento. Por onde embaixada não foy, o que o Cardeal fez mais pollo que elle compria, que não del Rey, a que fempre teue má vontade jám em vida del Rey dom Affonfo feu pay, como atrás fico dito.”<sup>407</sup>*

Entre as medidas tomadas pelo Núncio está a censura do licenciado Calçadilha, tomado como o principal difusor das ideias de oposição ao papado, tendo realizado reuniões públicas para pregar tais idéias. E, por tal conduta foi intimado a comparecer a Roma em 30 dias. Já D. João Galvão, Arcebispo eleito de Braga, foi repreendido por ter sido um dos principais mentores desse movimento, permanecendo ao lado da Coroa, e contra a autoridade da Igreja. Por sua postura foi advertido a retroceder sob pena de ser privado da confirmação de seu título de Arcebispo – algo que realmente veio a acontecer. D. Garcia de Meneses, Bispo de Évora, também foi repreendido por não denunciar as atitudes regalistas do rei.<sup>408</sup>

D. João II foi severamente advertido, na esperança que o mesmo voltasse atrás em suas decisões, fato que não abalou as decisões do monarca. Entre os agravos remetidos ao rei, estavam

---

<sup>407</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLVIII. p. 71.

<sup>408</sup> ibidem. p.150.

à proibição de que D. Jorge da Costa tomasse posse na diocese de Silves, declarando-o banido do reino, tendo que se refugiar na Itália até retornar em 1486, como Arcebispo de Braga.<sup>409</sup>

As admoestações papais provocaram uma reviravolta em relação ao apoio do clero à Coroa. O Bispo de Évora se distanciou da linha seguida por D. João II, chegando a refugiar na igreja do convento de São Domingos de Évora um homem acusado de ferir outro. Homem este que a despeito do direito de asilo, foi mandado por um corregedor ser retirado de lá para ir a julgamento. Como resposta, o Bispo de Évora excomungou o Corregedor e publicou um interdito contra a cidade. O rei ao ser comunicado de tal fato por seus corregedores, mandou o Bispo retirar o interdito, caso contrário ele próprio consideraria-se ofendido. O prelado não atendeu ao pedido do rei, e incitou ao povo a queixar-se diretamente a Roma. E, diante das denúncias, o Papa se mostrou favorável ao monarca e contra o Bispo.

Dentro deste contexto, o rei foi bastante enérgico contra o Cardeal Alpedrinha e o seu familiar, D. Jorge da Costa, comendatários do Mosteiro de Alcobaça. D. João II se dirigiu para o referido Mosteiro em 1484, conchavado com o Capítulo do Mosteiro, para expulsar os oficiais designados pelo Cardeal Alpedrinha, sob o pretexto de que estava no local para analisar a necessidade de reformas.<sup>410</sup>

Baseado nos elementos destacados acima, se torna evidente a intenção de D. João II e de seus conselheiros de subjugar a Igreja em Portugal à vontade régia, um processo que vinha se desenvolvendo há tempos do reino, e foi acelerado depois da ascensão da Dinastia de Avis. Assim, a missão do Núncio João Mierli parece ter sido frustrada, mas paulatinamente o quadro foi se alterando.<sup>411</sup>

D. João Galvão, transferido para Braga, não teve sua eleição confirmada em decorrência de seu comportamento anti-pontifício, sendo privado da dignidade para qual foi eleito. D. Garcia de Meneses tomou posição contrária ao regalismo de D. João II, teve a vida ceifada, trancado numa cisterna do castelo de Palmela em Setembro de 1484, por motivos políticos.<sup>412</sup>

O período entre 1483 e 1484 foi muito conturbado no reinado de D. João II, principalmente no âmbito interno. Ficou a mercê das conjuras da nobreza, que levaram a morte D. Fernando, o Duque de Bragança, em 20 de Junho de 1483, na Praça de Évora. No ano

---

<sup>409</sup> ibidem. p.p.150-151.

<sup>410</sup> ibidem. p.151.

<sup>411</sup> ibidem.

<sup>412</sup> ibidem. p. 152.

seguinte, seria a vez do cunhado D. Diogo, Duque de Viseu, que foi apunhalado pelo próprio rei em 28 de Setembro de 1484. Seguido da condenação à morte de D. Gueterre Coutinho, comendador de Sesimbra; D. Pedro de Ataíde; D. Fernando de Meneses. D. João Marquês de Montemor, foi degolado em efígie por ter conseguido fugir do reino; e D. Garcia de Meneses que, como mencionamos anteriormente, foi enviado para uma morte lenta em Palmela.<sup>413</sup>

Em 1485, são sentenciados a morte D. Afonso, o Conde de Faro; Isaac Abravanel; D. Fernando da Silveira; Diogo Lourenço foi condenado a prisão perpétua; a morte foram também condenados, D. Álvaro Vaz, filho do Duque de Bragança; Aires Pinto; o bacharel João Afonso e José Abravanel.<sup>414</sup>

José Marques aponta que a presença do nuncio João Mierli, com sua série de breves, trouxe contra o rei seus principais conselheiros. Nos anos seguintes, em especial em 3 de Fevereiro de 1486, Inocêncio VIII advertiu o rei a revogar as leis contra a liberdade eclesiástica, o que veio a acontecer em 3 de Março de 1487.<sup>415</sup>

Com a morte de Sixto IV e a eleição de Inocêncio VIII, os ânimos foram acalmados, principalmente com o envio de uma embaixada destinada a prestar homenagem ao pontífice, como tratamos anteriormente. Esta embaixada serviu também para recordar ao novo Papa sobre os constantes avanços da expansão cristã no Norte da África e na costa ocidental africana; a presença portuguesa em Otranto contra os turcos; a conquista de Arzila e Tanger; a presença portuguesa na Costa da Mina e na Guiné. Tudo isso visando atrair a proteção do Cardeal Alpedrinha para o patrocínio dos assuntos portugueses na Cúria Romana e regularizar algumas questões levantadas nas Cortes de Évora-Viana e que foram acentuadas com as atitudes régias entre 1483-84. Questões como: o caso das igrejas que o rei queria para comendas; a não admissão a ordens senão quem se tivesse o objetivo de ascender ao presbiterado; a concessão de benefícios paroquiais aos capelães da rainha e do príncipe; a concessão de uma nova bula de Cruzada, com indulgência plenária para os participantes ou financiadores de verbas significativas.<sup>416</sup>

O Pontífice fez concessões de carácter restrito, permitindo o mesmo a fazer determinadas exigências relativas às intromissões régias nas jurisdições eclesiásticas, em especial a questão do

---

<sup>413</sup> *ibidem*.

<sup>414</sup> *ibidem*.

<sup>415</sup> *ibidem*. p.p.152-153.

<sup>416</sup> *ibidem*. p.p. 153-154.

beneplácito régio. O papa também autorizou a possibilidade de escolha do confessor mediante o pagamento.<sup>417</sup>

A embaixada de obediência ao novo papa proporcionou um clima de entendimento favorecendo uma gradual aproximação. Podemos destacar a carta de revogação plena do beneplácito régio que vigorava desde antes das Cortes de 1361. Isso não significa que o monarca abriu mão de suas tendências regalistas, pois primeiramente ele propôs ao Pontífice que o exame das cartas apostólicas fosse feito por um dos clérigos da corte – o que não foi aceito –; também propôs que o referido exame ficasse a cargo de um bispo português – o que outra vez não foi aceito.<sup>418</sup>

Finalmente, D. João II renunciou completamente ao beneplácito régio, em 15 de Março de 1487. Este fato foi registrado por Rui de Pina<sup>419</sup> e Garcia de Resende. Contudo, Resende enriquece mais seu argumento sobre o porquê da existência do beneplácito régio em Portugal, mormente sobre a postura do “*Catholico Principe*” D. João II ao atender ao pedido do Papa sobre a revogação desta medida; enquanto Pina faz o mesmo, mas de modo mais direto. Vejamos o texto de Resende:

*“Cvftumauafe antigamente neftes Reynos, que todos os Breues, e refcritos, letras, e bullas que de Roma vieffem, não fé feizeffe por ellas obra alguma fem primeyro ferem viftas, e examinadas pelo Chaceller mor, e as que achaua ferem verdadeiras, e diretamente efpedidas, daua licença que fé publicaffem, e fé darem a execução, e ifto era com são, e bom refpeito, por fé efcufarem falfidades, com que as partes não recebeffem enganofamente perda, e danno. E principalmente, porque em tempo de cifmas, auendo de hum papa, como muytas vezes fé vio, não fé auia de obedecer neftes Reybos fenão ao Padre Sancto de Roma.”<sup>420</sup>*

Neste trecho Resende remete ao uso do beneplácito pelo reis portugueses devido ao Cisma Papal, justificando que os exames das letras eram feitos para evitar-se que informações falsas e de caráter duvidoso fossem difundidas, reiterando que Portugal sempre esteve ao lado do Papa de Roma. Através do beneplácito o rei tinha ciência e controle de todos os direcionamentos enviados pela Cúria, podendo decidir a seu critério o que devia tornar-se público ou não. Num período que as informações eram difundidas via carta e oralmente, isso significava que muitas

---

<sup>417</sup> ibidem. p. 154.

<sup>418</sup> ibidem.

<sup>419</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap. XXVI, p.p.75-76.

<sup>420</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. LXVI, p.98.

informações eram omitidas a mercê da vontade da coroa; sendo este ato prejudicial ao ponto de vista do poder eclesiástico.

Mais a frente, Resende faz uso da imagem de rei cristianíssimo, que implicava uma atitude religiosa por parte do rei, no qual ele deve ser o exemplo vivo do cristão ideal, isto é, temente a Deus e a sua Igreja.<sup>421</sup> Portanto, não deveria utilizar-se do beneplácito, e desobedecer a um pedido expresso do Papa Inocêncio VIII. O cronista diz:

*“E o Papa Innocencio oitauo com o collegio dos Cardeas, por lhe parecer ifto coufa grue, e algum tanto defobediencia, e quebra de fua autoridade, no anno de oitenta e fete mandarão requerer a el Rey, que não vfaffe mais do tal coftume. **E el Rey por lhe obedecer como Catholico Principe**, e comprazer em tudo, o fez affi como mandarão pedir. De que o Papa, e Cardeaes ouuerão muyto prazer, e muyto contetamento, e com muytos louuoeres del Rey lho mandarão muyto agradecer, e depois pêra ca fempre fez affi.”<sup>422</sup>*

Como pudemos verificar as relações entre D. João II e a Igreja não se constituíram num processo linear, abrangendo diversos componentes, como o problema da expansão para o Norte de África, das guerras com Castela e subseqüentes projetos de aliança matrimoniais; aspectos nacionais e pontifícios.<sup>423</sup> O *Príncipe Perfeito* soube administrar ao seu favor as tensões com o clero, sabendo a hora que pressionar e também de amenizar suas ações, ocupando o lugar central nestas articulações.

Em 1490 D. João II chamou o povo para novas Cortes em que abertamente solicitava o apoio para a celebração do casamento de seu herdeiro, se dispondo também a ouvir queixas de caráter diferentes das apresentadas em 1481-82.<sup>424</sup> Mostrou aos monarcas vizinhos e ao reino geral, a vitória da sua política, celebrada no majestoso casamento do Príncipe D. Afonso com a herdeira do trono de Castela,<sup>425</sup> cuja grandeza não foi ultrapassada por cinco séculos.<sup>426</sup>

O monarca português viu seu sonho de união ibérica e, de perpetuar a dinastia através de um herdeiro legítimo, se esvaír com o falecimento trágico de seu filho em um acidente no ano de 1491,<sup>427</sup> redirecionando seus esforços para aceitação de seu filho bastardo, D. Jorge de

---

<sup>421</sup> SORIA, José M. N. *Fundamentos Ideológicos...* op. cit. p.82.

<sup>422</sup> idem. Grifo meu.

<sup>423</sup> MARQUES, José. D. João II e a Igreja... op. cit. p.

<sup>424</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap. XXXIX, pp.103-104; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap.CVIII, p.p. 110-122.

<sup>425</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap.XLIV, p.p.110-122; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. CXIII, p.p. 150-152.

<sup>426</sup> MENDONÇA, Manuela. Op. Cit. p.285.

<sup>427</sup> Cf. Pina, Rui de. op. cit. cap. L, p.p.134-142; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. CXIII, p.p. 205-206.

Lencastre.<sup>428</sup> Este fato vinha colocar no primeiro lugar na sucessão da coroa o primo direto do rei, D. Manuel, Duque de Beja. D. Manuel era filho do Infante D. Fernando, irmão de D. Afonso V. Como igualmente irmão do Duque de Viseu, um dos chefes da nobreza, que morreu nas mãos de D. João II; sua subida ao trono representaria a restauração do poder das grandes casas nobres – como realmente veio a acontecer. O rei tentou impedir tal circunstância, direcionando a Roma um pedido de reconhecimento de seu filho bastardo, não obtendo sucesso.<sup>429</sup>

A terceira fase, entre 1492 e 1495, pode ser chamada de *fase de opressão*.<sup>430</sup> Nestes últimos anos de seu reinado influenciado por forças externas a ele. Segunda Manuela Mendonça, D. João II passou esta última fase oprimido pelos inimigos, o qual já não possuía mais forças para dominar. Viu crescer em sua corte uma força em torno da rainha, levando-a a tomar a defesa irredutível do trono para seu irmão D. Manuel, o futuro *o Venturoso*. O rei ficou reduzido a jogar com seus parceiros mais diretos numa política que envolvia a França, a Inglaterra, a Alemanha, a Itália, de modo a obter os seus objetivos com a assinatura do Tratado de Tordesilhas.<sup>431</sup>

Preparou o caminho para a Índia, para D. Manuel trilhar. Segundo Manuela Mendonça, D. João II “morreu oprimido, sozinho, e sofreu como castigo póstumo o silêncio da História que privou da posteridade dos documentos que ajudaria a classificá-lo realmente como rei oprimido ou rei a quem a esperança nunca abandonou.”<sup>432</sup> Contudo, mesmo que seu fim não tenha sido o que o *Príncipe Perfeito* idealizara, sua atuação política perspicaz foi muito marcante, principalmente no que concerne a eliminação de seus oponentes logo no início de seu reinado. Fato este que analisaremos do ponto de vista político e simbólico.

---

<sup>428</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.285.

<sup>429</sup> SARAIVA, José Hermano. *História Concisa de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1980. p. 127.

<sup>430</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.p.285-286.

<sup>431</sup> ibidem. p.286.

<sup>432</sup> ibidem.

## **4 DE ALFARROBEIRA À EXECUÇÃO DOS DUQUES DE BRAGANÇA E VISEU: NOVAS PERSPECTIVAS SOBRE O REINADO DE D. JOÃO II**

### **4.1 RELAÇÕES POLÍTICAS E SOCIAIS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DE ALFARROBEIRA**

Entender o processo que levou a condenação os principais nobres de Portugal, entre o período de 1438 e 1484, é um dos nossos principais objetivos. Percorreremos os caminhos que levam à Batalha de Alfarrobeira, para entender o papel desempenhado por D. Pedro e o de seus opositores, mormente como esses últimos, especialmente o Duque de Bragança, ganham destaque, poder e riquezas; durante o reinado de D. Afonso V.

Algumas questões iniciais nortearão nossa análise: 1) qual o papel desempenhado pelo Conde de Barcelos, depois feito Duque de Bragança, na culminância da batalha que levou o Infante D. Pedro a morte? ; 2) será possível traçar um paralelo entre a política engendrada pelo Infante D. Pedro enquanto regente, e a desenvolvida por D. João II? ; 3) esse paralelo entre as políticas de tio e sobrinho havia sido notada pelos grandes senhores leigos e eclesiásticos, no período em que D. João (ainda príncipe) assumira a regência do reino durante o conflito com Castela, a tal ponto de ocasionar recolha das pratas das igrejas e o boicote das Cortes de 1477, para o financiamento da Guerra? ; 4) as mudanças realizadas por D. João II na sua cerimônia de

entronização e no ritual de homenagem seriam um indício do desejo de submissão total dos nobres, a despeito de ter que tirar suas vidas para conseguir tal objetivo?

Clínio de Oliveira Amaral,<sup>433</sup> em sua dissertação de Mestrado propõe uma leitura bastante profícua da obra de Humberto Baquero Moreno sobre Alfarrobeira,<sup>434</sup> leitura esta, da qual podemos extrair algumas das implicações políticas desta Batalha. Portanto, tomamos as Cortes de Torres Novas em Novembro de 1438, como marco inicial do processo de disputas internas que culminaram na Batalha de Alfarrobeira. Mas, também logo após a morte de D. Duarte delineiam-se algumas linhas de força da atuação da nobreza e dos grupos ligados às cidades, principalmente, Lisboa.<sup>435</sup>

No mesmo dia da morte do rei, D. Pedro juntamente com um grupo de fidalgos e nobres da corte foram ao paço régio, e providenciaram a cerimônia de levantamento do novo rei, D. Afonso V, que ocorreu no dia 11 de Setembro de 1438. Destaca-se a iniciativa do Duque de Coimbra na condução da celebração de coroação do novo rei. Moreno não consegue precisar de maneira exata natureza das divergências entre a rainha D. Leonor e o Infante D. Pedro.<sup>436</sup>

O testamento de D. Duarte leitura do testamento atribuía plenos poderes à rainha D. Leonor na condução do reino e guarda do rei, até que este completasse idade adequada para tornar-se rei. Esta decisão desagradou os infantes D. Pedro, D. Henrique e D. João, todavia, determinou-se por intermédio destes três mais a rainha que se convocasse cortes para Torres Novas onde se decidiria de forma mais adequada sobre a questão de como ficaria o poder até a maior idade de D. Afonso V.<sup>437</sup>

Moreno aponta a existência de tramas contra o Duque de Coimbra por parte da principal nobreza do país, dentre os quais estão: Vasco Fernandes Coutinho, ligado ao Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha, ao irmão de D. Sancho de Noronha. Estes advogando pelo cumprimento do

---

<sup>433</sup> AMARAL, Clínio de Oliveira. *A Construção do Infante Santo em Portugal: (1438- 1481)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 2004. p.p. 58- 82.

<sup>434</sup> Cf. MORENO, Humberto Baquero. *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*. Lourenço Marques, 1973.

<sup>435</sup> MORENO, Humberto Baquero. *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*. Lourenço Marques, 1973. apud. AMARAL, Clínio de Oliveira. *A Construção do Infante Santo em Portugal: (1438- 1481)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 2004. p.58.

<sup>436</sup> *ibidem*.

<sup>437</sup> *ibidem*.



testamento, enquanto os representantes dos Povos ansiavam pela entrega do regimento a D. Pedro, que deu início as Cortes.<sup>438</sup>

Com intuito de amenizar as circunstâncias, o Infante D. Henrique elaborou um regimento, no qual estava estabelecida uma divisão dos poderes entre D. Pedro e D. Leonor, baseado na idéia das Cortes de 1385. Tal regimento estabelecia uma alternância de conselheiros de quatro meses durante três vezes ao ano até a convocação de novas cortes, definidas para Lisboa no ano de 1439. Atenta-se para o fato de que os primeiros conselheiros a assumirem estavam, de certa forma, ligados ao governo de D. João I, e haviam participado ativamente das campanhas atlânticas, são eles: Conde Barcelos, havia participado da tomada de Ceuta; D. Fernando de Castro, participou da campanha em Ceuta e Tânger; D. Fernando de Meneses; D. Pedro de Meneses, governador da cidade de Ceuta; D. Álvaro Vasques de Almada; Rui Gomes da Silva e Doutor Rui Fernandes. Supõe que a indicação destes nomes ligados às campanhas africanas ocorreu devido ao engajamento do D. Henrique nas negociações do regimento.<sup>439</sup>

Embora aprovado, o regimento não conseguiu cessar as divergências entre a rainha e seu co-regente, pois ela sempre tentava trazer par si as resoluções das questões do regimento, maximizando o clima de tensão entre eles. Este desrespeito, a divisão de poderes dentro da estrutura regimental seria principal causa de indisposições entre eles.<sup>440</sup>

Tal conjuntura intensificou ainda mais as contradições entre as elites cidadinas, em especial a lisboeta, e a elite senhorial do norte do país. As primeiras pressionaram D. Pedro para que tomasse para si o controle sozinho da Regência sob a ameaça de uma guerra civil, numa reunião em Lisboa no Convento do Carmo. Desta participaram os oficiais da Câmara e os grandes da cidade. O Duque de Coimbra rebateu as pressões, solicitando que aguardassem às cortes marcadas para Lisboa.<sup>441</sup>

As cortes de Lisboa tiveram início no dia 10 de novembro ratificaram o acordo do dia 30 de outubro, anulando as deliberações das cortes de Torres Novas e passavam a regência totalmente ao Infante D. Pedro – apoiado por 72 cidades e vilas do reino. Destaca-se que o Conde

---

<sup>438</sup> *ibidem*.

<sup>439</sup> *ibidem*. p. 59.

<sup>440</sup> *ibidem*.

<sup>441</sup> *ibidem*.

Arraiolos recusou-se a assinar o acordo em conjunto com os procuradores da cidade, e também rejeitou o acordo proposto pelo Conde de Barcelos, o qual foi vetado.<sup>442</sup>

Um dos principais resultados da vitória de D. Pedro, nas referidas cortes, foi a política de mercês exercida por este regente com relação às cidades, sobretudo Lisboa. De um modo geral, esta política estabelecia que a cidade de Lisboa tivesse um conselheiro permanente junto ao rei e que os chanceleres do reino deveriam ser desta cidade. Além de serem, também, desta cidade os eleitos para os ofícios da coudelaria, juiz dos órfãos e das sisas; e escrivães da câmara. Depois foi a vez dos alcaides, arraiais e carpinteiros das galés da capital, quando, em 25 de Julho de 1440 têm seus privilégios confirmados. Toda esta política de mercês e confirmações denuncia as obrigações contraídas pelo regente em relação à primeira cidade do reino, cujo papel relevante nos sucessos passados lhe permitiu ascender ao lugar cimeiro do poder.<sup>443</sup>

Atribui-se os preparativos para a fuga de D. Leonor para Crato a um grupo liderado pelo o Conde de Barcelos. Também estavam envolvidos nesta empreitada, o Prior do Hospital, D. Nuno de Góis, cujas relações episcopais com a viúva eram bastante assíduas.<sup>444</sup>

Dentre os componentes da rede que apoiavam a rainha D. Leonor, nos ateremos aos principais em território português, isto é, o Conde de Barcelos e Prior do Crato. Na conexão internacional, aparecem os infantes de Aragão, segundo Baquero, que mantinham uma intensa troca de correspondências entre si.<sup>445</sup>

Assim que D. Pedro constatou a existência de uma ameaça, tomou uma série de medidas, das quais, entregou aos seus irmãos - a exceção de seu meio irmão o Conde de Barcelos, por motivos óbvios - a guarda das funções de defesa das fronteiras portuguesas. Mormente, enviou para a cidade do Porto, Aires Gomes da Silva, fidalgo de sua casa, que tinha como principal missão a defesa daquela região. Contudo, o Duque de Coimbra não conseguiu dissuadir a rainha a não partir. Mesmo com a intervenção direta do Infante D. Henrique, que através das boas relações mantidas com o Conde de Barcelos, tentou convencê-lo a pressionar D. Leonor para mudar de idéia. Todavia, as pressões exercidas, principalmente pelo Prior de Crato, impediram que voltasse atrás em sua decisão.<sup>446</sup>

---

<sup>442</sup> *ibidem*. p.p.59 – 60.

<sup>443</sup> *ibidem*, p. 60

<sup>444</sup> *ibidem*. p. 63.

<sup>445</sup> *ibidem*.

<sup>446</sup> *ibidem*.

D. Leonor partiu para Crato, sobretudo, auxiliada pelo Conde de Barcelos, Prior do Crato e por um setor da nobreza do norte do País. Sobre a nobreza nortenha, Clínio Amaral, propõe uma se fazer relação com alguns aspectos do estudo de José Mattoso<sup>447</sup>, embora num período anterior séculos XI ao XIV, sobre as características das classes formadoras do Estado português, no final da Idade Média. Amaral alia o fato de que o apoio dado a rainha advinha da nobreza, e que por outro lado, o grupo do qual emanava o auxílio a D. Pedro estava vinculado aos procuradores das cidades, especialmente Lisboa, cuja característica mercantil cada vez mais acentuava-se. Volta-se, portanto, às disputas entre a nobreza senhorial e as cidades em busca de “liberdades”, ou seja, liberar-se das taxações senhoriais que atrapalhavam o desenvolvimento comercial. É importante destacar que Mattoso admite, nesta obra, a permanência destas disputas no período posterior ao seu estudo. Deste modo, Clínio Amaral conclui ser pertinente considerarmos as disputas entre D. Leonor e D. Pedro, dentro desta conjuntura, proposta por José de Mattoso.<sup>448</sup>

Com a eminência de um ataque ao castelo do Crato, a rainha fugiu para Albuquerque, em Castela. Entretanto, o regente D. Pedro ordenou o ataque ao castelo no dia 4 de janeiro de 1441.<sup>449</sup>

A política aplicada pelo Duque de Coimbra, em linhas gerais, consistia em expropriar os bens dos seus adversários e redistribuí-los entre seus aliados mais próximos. Um dos maiores partidários de D. Pedro foi Diogo Lopes de Sousa, membro do conselho do rei.<sup>450</sup>

Moreno cruzou as informações sobre os beneficiários dos bens doados pelo regente, com as posturas tomadas por estes, à época de Alfarrobeira. Assim, percebeu-se que a maioria de seus beneficiários, principalmente os poderosos fidalgos, apoiou as hostes reais em Alfarrobeira. Relaciona-se esta conjuntura ao papel crucial exercidos pelos Infantes D. João e D. Henrique, apoiados ainda, pelos Condes de Ourém e de Arraiolos, no grupo que se constituiu a volta de D. Pedro regente e lhe viabilizou a vitória frente à rainha.<sup>451</sup>

---

<sup>447</sup> MATTOSO, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325 Vol. I – Oposição, Composição*. Lisboa: Estampa, 1988. v.2.

<sup>448</sup> idem. p. 62.

<sup>449</sup> ibidem.

<sup>450</sup> ibidem. p. 62

<sup>451</sup> ibidem. p.72

Celso Silva Fonseca,<sup>452</sup> em um artigo, trabalha com uma hipótese relevante; na qual destaca que D. Pedro perdeu apoio na medida em que não encarnava mais o poder régio, já que D. Afonso V havia ascendido ao seu posto de Rei de Portugal. Segundo Fonseca, como regente, D. Pedro, na concepção dos súditos, encarnava a figura do rei “ao qual se devia obediência e lealdade.” As medidas de cunho centralista abriam espaço para os segmentos de não privilegiados e até mesmos dos segundos das famílias nobres, que aumentaram as fileiras de adeptos da política regencial. O apoio foi maior quando D. Pedro adotou uma política ultramarina mercantilista.<sup>453</sup>

Em 1439 D. Afonso V atinge a maioridade e é coroado, já D. Pedro reassume sua posição na hierarquia social, de Duque de Coimbra. Portanto, agora, D. Afonso V havia sido investido do “manto mistificado da realeza” e, D. Pedro “com o manto execrado, pelos povos”, pela nobreza. Segundo Fonseca, a ação governativa do Infante não diferia das práticas adotadas pelos monarcas anteriores, sob a ótica dos populares. Logo, o preenchimento dos cargos com seus partidários, os conflitos com os adeptos da rainha D. Leonor, a desvalorização da moeda em 1441, os pedidos que provocaram carestia à sociedade; eram semelhantes às medidas tomadas por monarcas anteriores.<sup>454</sup>

Os testemunhos fornecidos por documentos coevos, admitem que os segmentos populares e os grupos mercantis conferiam ao rei - enquanto função, não à *persona* régia – o dever de corresponder aos seus anseios. A ideologia desses dois segmentos era calcada nos costumes e nas doutrinas religiosas, não somente no ordenamento social. Nessa perspectiva interpretativa, as cidades não traíram o Infante, foram sim, fiéis ao rei e continuarão a ser. Podemos afirmar que, os monarcas encarnavam simultaneamente os compromissos sociais e de linhagem, ultrapassando a contingência de ser rei.<sup>455</sup>

Moreno oferece informações a respeito da distribuição dos bens confiscados, apontando que a categoria social constituída por fidalgos e cavaleiros foi uma das mais agraciadas (31,8%),

---

<sup>452</sup> FONSECA, Celso Silva. A Batalha de Alfarrobeira. A ausência da convicção política e ideológica nos Concelhos urbanos portugueses no outono da Idade Média. In: RAMOS, André; COSTA; Cléria Botelho da; SINOTI, Marta Litwinczik; MAGALHÃES, Nancy Alessio; PAIVA-CHAVES, Teresa (orgs). *Contar história, fazer História*. Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Unb. Brasília: Paralelo 15, s.d. p.p. 275 -281.

<sup>453</sup> *ibidem*. p. 280.

<sup>454</sup> *ibidem*.

<sup>455</sup> *ibidem*.

perdendo somente por pequena diferença, para a categoria formada pelos criados e escudeiros (41%). Ambos os grupos são responsáveis pelo percentual de 72,8% do total de doações.<sup>456</sup>

Clínio Amaral alerta que a interpretação destes dados é bastante complexa, por tal motivo não devemos nos influenciar por generalizações, como as feitas por José Hermano Saraiva.<sup>457</sup> Saraiva afirma que, a regência de D. Pedro foi marcada por grandes concessões aos nobres, num lampejo de reconciliação, incentivo às navegações atlânticas, proteção à Universidade, e pela compilação das Ordenações Afonsinas.<sup>458</sup>

Para Amaral, a generalização mais problemática feita por Saraiva foi a que se refere ao fato do Regente ter feito grandes concessões à nobreza com objetivo de reconciliação. Segundo ele, esta idéia demanda relativização, uma vez que D. Pedro fora de uma extrema dureza contra àqueles que de fato apoiaram a rainha. Moreno demonstra que a maioria das terras confiscadas foi Alentejo e na Estremadura (97,5%). Este dado é elucidativo, pois a maior parte dos interesses de D. Leonor encontrava-se na Estremadura, já os do Prior do Crato - seu principal aliado - residiam no Alentejo. Desta forma, os aliados da rainha também são egressos desta região, sendo estes, de fato, em sua maioria, prejudicados.<sup>459</sup>

Achamos válidas as especulações de Saraiva, as quais afirmam que às concessões que feitas aos partidários da rainha em outras regiões do reino, tinham por objetivo a reconciliação. Amaral destaca a peculiar atuação da nobreza nortenha, pois embora tenha declarado apoio à rainha, não chegou a intervir no cerco ao Castelo de Crato. Agrupando-se em torno do Conde de Barcelos, também partidário da rainha, mas que também não chegou encaminhar nenhum auxílio à causa.<sup>460</sup>

Havia ainda claramente pessoas que se posicionaram de forma contrária a política levada a cabo pelo Regente contra D. Leonor. Segundo Moreno existem muitas cartas de perdão outorgadas pelo regente favorecendo pessoas que proferiram palavras contra ele, embora não tivessem tido alguma ação efetiva neste sentido. Entretanto, para os que agirem contra ele, foram punidos veementemente.<sup>461</sup>

---

<sup>456</sup> AMARAL, Clínio de Oliveira. op. cit. p. 78.

<sup>457</sup> SARAIVA, José Hermano. op. cit. p. 123

<sup>458</sup> idem. p.78.

<sup>459</sup> ibidem.

<sup>460</sup> ibidem.

<sup>461</sup> ibidem.

Tais perseguições engendradas por D. Pedro não desabonam sua política de apaziguamento, mas não da forma generalizada proposta por Saraiva. Esta política consistiu essencialmente em confirmar as nomeações e doações realizadas por D. Leonor no período que precedeu os conflitos. Baquero apresenta uma lista tabeliães de terras da rainha, por ela nomeada, que foram confirmados.<sup>462</sup>

Voltemos-nos agora à problemática das práticas adotadas pelo regente, após o exílio da rainha. Leonor partiu para Castela, em conjunto de alguns partidários, na noite de 28 para 29 de dezembro de 1440. Este fato intensificou segundo Moreno, o processo de “repressão” contra seus partidários. No entanto, na avaliação proposta por Clínio Amaral, o principal aliado por ser responsável pela conexão com a mais alta nobreza nortenha do país, como já foi dito anteriormente, é o Conde de Barcelos, irmão bastardo do regente D. Pedro e futuro Duque de Bragança.<sup>463</sup>

Os mensageiros da rainha foram a Guimarães, nos paços do Conde, lugar no qual ocorreu o encontro. Paralelamente a este encontro o Conde de Barcelos recebeu informações da chegada de D. Pedro e D. Henrique, ambos a postos para a batalha em Lamego. Os pedidos de auxílio requeridos pela rainha, foram dissimulados pelo Conde, pois seu foco era a campanha levado a cabo por seus irmãos. Em meios aos preparativos para a guerra, o Conde através da intervenção de seu filho, o Conde Ourém - que apoiava o regente e seus irmãos - iniciou uma política de negociação com o regente. As negociações se estenderam, pois havia uma disposição muito grande, da parte do conde, de se chegar à guerra. A concórdia foi obtida através dos diligentes esforços do Conde de Ourém, que fez a mediação entre as partes em várias ocasiões.<sup>464</sup>

Ao tomar conhecimento do acordo, entre o Conde de Barcelos e o Regente, a Rainha se deslocou para Zamora. Todavia, segundo Moreno, após permanecer um curto período nesta cidade, partiu para Madrigal das Altas Torres. Neste local, foi visitada por uma embaixada chefiada por Álvaro Pires de Távora, cujo intuito era o de apaziguar as partes. Mas, ela reagiu mal a tal proposta.<sup>465</sup>

D. Leonor iniciou uma política de aproximação de D. João II de Castela, após ter seus aliados no reino de Portugal neutralizados. Ela encontrou-se com duas embaixadas castelhanas

---

<sup>462</sup> *ibidem*.

<sup>463</sup> *ibidem*. p. 63.

<sup>464</sup> *ibidem*. p. 63-64.

<sup>465</sup> *ibidem*.

em Santarém, nos últimos meses de 1441. Nas cortes de Valladolid, realizada entre os meses de maio a julho de 1442, houve pronunciamento da Rainha na qual ela expôs os motivos que a faziam desejar investir numa invasão. Segundo Moreno, esta iniciativa foi dissimulada pela participação de D. Pedro Velasco, que tinha boas relações com o condestável D. Álvaro Luna - o principal aliado de D. Pedro em Castela.<sup>466</sup>

A situação política instável em Castela facilitou esta conjuntura. Essa instabilidade é adicionada aos fatos posteriores a fevereiro de 1444, quando é percebido um claro declínio da hegemonia dos infantes de Aragão, através da derrota de Henrique na Andaluzia, e a vitória de D. Álvaro de Luna junto com seus partidários, deixando Castela sob a tutela de Navarra. Logo, a rainha ficou isolada, retirando-se para Toledo, onde viria a falecer em circunstâncias duvidosas.<sup>467</sup>

A morte súbita da rainha entre, em fevereiro de 1445, cessaram as negociações para seu regresso. No entanto, Moreno afirmou, haver uma má vontade da parte do Regente com relação à viabilização de seu retorno a Portugal.<sup>468</sup>

Quando D. Pedro assumiu unicamente a regência, aliou-se aos adversários de D. Leonor em Castela, em especial, o mais poderoso era o Condestável D. Álvaro Luna. Este último foi um dos principais articuladores pela não adesão militar, efetiva, do rei de Castela João II. Houve ainda pressões castelhanas para a devolução da regência a rainha, estas se deram basicamente com envio de embaixadas a Portugal.<sup>469</sup>

As circunstâncias também favoreceram a campanha realizada por D. Pedro contra o Conde de Barcelos, pois a maioria da nobreza de muitas regiões à nobreza do reino português não aderiu contra a facção partidária de D. Álvaro da Luna. Como consequência desta conjuntura ibérica e também como uma artifice para estabelecer-se no poder, D. Pedro realizou intervenções militares no território castelhano. Visava apoiar os partidários do Condestável Álvaro da Luna e, por conseguinte, enfraquecer os infantes de Aragão. Desta forma o regente inviabilizou a possibilidade de apoiar à rainha, garantindo, assim, a regência para si.<sup>470</sup>

Moreno aponta provável data da primeira incursão das campanhas militares em Castela, a primeira quinzena de agosto de 1441. Esta primeira expedição foi comandada por D. Duarte de

---

<sup>466</sup> *ibidem.* p.64.

<sup>467</sup> *ibidem.*

<sup>468</sup> *ibidem.*

<sup>469</sup> *ibidem.* p. 65.

<sup>470</sup> *ibidem.*

Meneses, ainda por: Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro da casa do infante D. Henrique; Martim Távora; Lopo de Almeida, cavaleiro-fidalgo vedor da fazenda real; e Gonçalo Rodrigues de Sousa, comendador de Dornes. Eles saquearam a Vila de Zalamea.<sup>471</sup>

Este período da de regência de D. Pedro, foi bastante conturbado e, segundo Moreno, o regente tinha ciência dos riscos que o reino corria, caso os partidários do Condestável Álvaro da Luna fossem derrotados, acarretando um fortalecimento da rainha. Em contrapartida, o Duque de Coimbra também conhecia a instabilidade castelhana devido à volatilidade política de D. João II de Castela, que estava enfraquecido, submetido aos acontecimentos políticos por pouca habilidade política.<sup>472</sup>

Portugal além passar as tribulações da eminência de uma guerra, ainda tinha sobre si o peso de uma crise financeira, como ficou constatado nas Cortes de Évora, Fevereiro de 1442. A crise advinha, sobretudo, da necessidade de se cobrir gastos militares, mormente dos velhos problemas das isenções concelhias, reclamadas pelos fidalgos e retrucadas veementemente pelos procuradores régios.<sup>473</sup>

De Évora partiu uma expedição comandada pelo Mestre de Alcântara, D. Gutierro de Sotomaior. A referida campanha foi crucial na neutralização dos interesses aragoneses na região da Andaluzia. Com isso foram favorecidos os partidários do Condestável D. Álvaro da Luna, que sempre foi contra a qualquer tipo de apoio militar D. Leonor, no sentido de devolvê-la o regimento de Portugal.<sup>474</sup>

Clínio Amaral destaca a união dos infantes filhos de D. João I na administração do reino, uma vez que este passava por um momento bastante conturbado; frequentemente ameaçado por guerra, dificuldades financeiras, entre outros. Tal união seria fundamental para a manutenção da estabilidade política do reino. Afinal, por mais uma vez na história de Portugal este se encontrava em uma situação de tensão com seu vizinho e inimigo, portanto, qualquer tipo de hostilidade entre os filhos do messias lisboeta, poderia gerar graves problemas.<sup>475</sup>

A atuação dos portugueses em prol do Condestável D. Álvaro da Luna contribuiu para sua vitória. Com a rainha morta e, seus irmãos, os Infantes de Aragão, derrotados, instalou-se um

---

<sup>471</sup> *ibidem*. p.p. 65-66.

<sup>472</sup> *ibidem*. p.p. 66.

<sup>473</sup> *ibidem*.

<sup>474</sup> *ibidem*.

<sup>475</sup> *ibidem*. p. 67.



clima de paz entre estes dois reinos. Esta situação levou os reinos vizinhos a tentarem estabelecer e ratificar os tratados de pazes anteriores.<sup>476</sup>

Moreno afirma que o regente D. Pedro tinha muitos receios em entregar o poder ao jovem rei. Seu temor advinha das conseqüências de seu afastamento, pois ele havia realizado uma política de centralização do poder e temia por sua destruição, devido à atuação da nobreza, ansiosa por mercês.<sup>477</sup>

D. Pedro, segundo a análise de Moreno, buscava manter-se no regimento, numa espécie de co-reinado, ao lado do agora rei, D. Afonso V, pois este havia ascendido nas referidas Cortes. Por outro lado, observa-se o rei pressionado por determinados setores da nobreza a assumir sozinho o governo do reino. Contudo, o rei terminou por solicitar o auxílio de seu tio para reger o reino.<sup>478</sup>

Entre os anos de 1446 até o dia 8 de julho de 1448, o Infante D. Pedro esteve à frente do regimento do reino. Por meio de uma carta ao Conde Arroiolos, em 30 de dezembro de 1448, o próprio infante D. Pedro coloca as razões pelas quais tinha ciência de que sua regência chegaria a termo brevemente. Segundo o Duque de Coimbra, havia uma série de intrigas, difundidas pela nobreza com o intuito de persuadir D. Afonso V a crer que D. Pedro não devolveria a regência sob hipótese alguma.<sup>479</sup>

Passaremos a analisar os atos administrativos, que influenciaram as inimizades contraídas pelo regente. Moreno discorda completamente dos autores cuja análise que visam entender a sua administração como o precedente de um golpe, defendendo uma política de centralização levada a cabo por D. Pedro. A estratégia do regente foi essencialmente nomear “criados” de sua casa para os cargos mais importantes do reino. Esses cargos eram ligados às funções fundamentais do reino, isto é, as judiciais nas comarcas e correições do país, chamados de corregedores e meirinhos. Suas atribuições eram de atuar como representantes régios, com amplos poderes.<sup>480</sup>

D. Pedro também dedicou sua atenção à defesa do reino, nomeando para os *coudeis* -que no século XV desempenhavam a função de comandante da cavalaria - membros de sua casa. O regente ciente da crise política na qual o reino se encontrava, queria um sistema militar eficiente

---

<sup>476</sup> *ibidem*.

<sup>477</sup> *ibidem*.

<sup>478</sup> *ibidem*.

<sup>479</sup> *ibidem*. p.p. 68- 69.

<sup>480</sup> *ibidem*. p. 69.

e, sobretudo, fiel. Desta forma, todas as cidades importantes do reino como, Lisboa, Évora, Coimbra e o Porto; estavam sob a responsabilidade de pessoas ligadas diretamente ao regente.<sup>481</sup>

Com relação às questões econômicas do reino, Moreno destaca, ainda, a predominância de escudeiros da casa de Coimbra em serviço na Casa dos Contos em Lisboa. Devido a fundamental importância desta instituição, principalmente na conjuntura do reino à época.<sup>482</sup>

Moreno busca definir os primeiros incidentes entre D. Afonso V e seu tio, os quais resultaram em Alfarrobeira. Inicialmente aponta uma carta de 12 de agosto de 1448, na qual constam recomendação para que os servidores de D. Pedro sejam bem tratados na cidade do Porto. Tal carta é, para o autor, indício das hostilidades cometidas contra os partidários do antigo regente, que foram vítimas de perseguições por parte dos apoiadores do rei, especialmente o Conde Ourém e, o meio irmão de D. Pedro, o Duque de Bragança (ex- Conde de Barcelos).<sup>483</sup>

Ressalta-se a falta de documentos sobre a contenda envolvendo D. Afonso V e seu tio, porém, faz menções à região do norte do país como sendo o principal foco de agitações, principalmente no termo do Porto. Estas agitações vinham do fato de haverem muitos simpatizantes do antigo regente na capital do Norte, corroborando para provocar uma tensão entre os dois sectores opostos. Gradativamente o problema foi sendo sanado através da expulsão da cidade, dos simpatizantes do Duque de Coimbra.<sup>484</sup>

D. Pedro ao preparar sua defesa, terminou por ampliar as tensões existentes entre os dois partidos, uma vez que procurou ajuda de D. Álvaro de Luna, obtendo uma resposta inócua para seu pedido, devido à situação que o reino vizinho se encontrava. Essa atitude tem como resultado o pedido de D. Afonso V, para anular todos os provimentos e cargos de doações de bens, feito pelo Infante D. Pedro, a favor dos “criados” de sua casa que se mantiveram fiéis a ele. E, envia uma carta condenando a política adotada por seu tio, em 15 de março de 1448, afixando-a nas principais praças e audiência das cidades e vilas do todo o território português.<sup>485</sup>

O Infante Henrique manifesta-se a favor do Duque de Coimbra, chegando interceder junto ao rei em prol de seu irmão, fato que parece não ter adiantado, porém, obteve do rei as confirmações das doações e mercês feitas pelo antigo regente. Estas diziam fundamentalmente sobre o exclusivo da navegação e comércio para além do Bojador, cuja doação feita por D. Pedro

---

<sup>481</sup> *ibidem*.

<sup>482</sup> *ibidem*.

<sup>483</sup> *ibidem*.

<sup>484</sup> *ibidem*.

<sup>485</sup> *ibidem*.

era de 22 de outubro de 1443. Diante a impossibilidade de um acordo imediato, uma vez que o rei achava-se dominado pelos adversários do Infante D. Pedro, foram o Infante D. Henrique e D. Álvaro Vasques para Coimbra.<sup>486</sup>

Quando o *Navegador* deixou a corte, a da situação se agravou. Por volta do dia 8 de outubro de 1448, D. Afonso V retoma a política de hostilidades para com seu tio, chegando a nomear fronteiras. Esta ação visava coibir qualquer possibilidade do Condestável D. Álvaro de Luna, em favor de seu amigo, o Duque de Coimbra. A possibilidade de uma nova guerra era cada vez mais paupável.<sup>487</sup>

A política de expurgo contra os partidários de D. Pedro continuou e, ainda, avança progressivamente. Moreno chega a levantar a hipótese de haverem na prisão do castelo de Lisboa alguns desses partidários, além de outros detidos por crimes comuns. Entre os principais partidários do rei estava o Conde Ourém, sendo este grande instigador das atitudes tomadas pelo monarca contra seu tio. Sublinha-se com que o conde era neto do Condestável D. Nuno Álvares Pereira, já falecido neste período.<sup>488</sup>

Em 1449 as hostilidades entre ambas as partes, aumentam em função do rei tomar medidas bastante agressivas contra seu tio, como: obrigá-lo a devolver imediatamente todo o armamento que estava depositado no Castelo de Coimbra, desde que seu filho, o Condestável D. Pedro, regressou da expedição de auxílio a D. Álvaro de Luna, em 1445; chamou à corte o Duque de Bragança, que se encontrava nas suas terras de Entre-Douro-e-Minho, para que viesse junto de sua hoste através das terras do Duque de Coimbra, mesmo que a outra se opusesse, ação essa realizada por instigação direta do Conde de Ourém.<sup>489</sup>

Tal fato provocou a reação do Infante D. Pedro, que iniciou medidas de defesa. Uma delas foi enviar uma carta ao Duque de Bragança pedindo que não passasse, acompanhado de sua hoste, por seu Castelo em Coimbra. Na carta mostrava um outro caminho, caso insistisse em passar com sua hoste. O Duque de Coimbra também advertiu que se o Duque de Bragança insistisse com seu objetivo, ele despenderia força para contê-lo.<sup>490</sup>

O Infante D. Henrique tentou sem sucesso, amenizar os ânimos, principalmente da parte de seu irmão, chegando a solicitar a D. Pedro um encontro, mas que não ocorreu devido seu

---

<sup>486</sup> *ibidem.* p. 71.

<sup>487</sup> *ibidem.*

<sup>488</sup> *ibidem.*

<sup>489</sup> *ibidem.*

<sup>490</sup> *ibidem.*

receio de receber represálias do rei. O *Navegador* via na demonstração de lealdade por parte de seu irmão ao rei, como saída para uma reconciliação. Como última tentativa, mandou o Bispo de Ceuta para junto de seu irmão, pois o mesmo era conhecido por sua prudência e justiça, mas os esforços do prelado foram em vão, diante a irredutível posição do antigo regente, inflexível a qualquer solução pacífica.<sup>491</sup> Todavia, certos fidalgos, em vez de buscar uma saída conciliadora, juntaram-se ao Duque de Coimbra, abandonando a corte.<sup>492</sup>

Com o acirramento das tensões entre o Duque de Bragança, seu meio irmão, e o Duque de Coimbra, é notado o apoio de D. Afonso V dado a este primeiro. Nesse sentido, a atitude de D. Pedro ao ameaçar o uso de força, caso insistisse em passar com sua hoste em seu ducado, foi entendida pelo rei como uma ofensa direta à realeza.<sup>493</sup>

D. Pedro faz um conselho privado ao saber da ameaça bélica por parte do monarca, ficando decidido que lutariam até a morte. Fizeram uma cerimônia na qual o Conde de Avranches e o ex-regente proclamaram o mesmo destino. Moreno vê neste fato um forte indício da mentalidade cavalheiresca de D. Pedro, indo contra a tese de alguns autores, que argumentam ser o ex-regente um personagem de caráter modernizante, até mesmo em sua mentalidade.<sup>494</sup>

Paralelamente em Santarém, o rei, na primeira quinzena do mês de maio de 1449, toma conhecimento através do procurador de Coimbra, Lopo Afonso, de que seu tio preparava-se para vir a Santarém. D. Afonso V, então, intensifica sua preparação para a guerra, buscando apoio dos alcaides dos castelos de todo o reino.<sup>495</sup>

Moreno levanta a questão se de fato D. Pedro teria ido a Lisboa procurar ajuda, ou, ele, anteriormente, teria em vão tentado se encontrar com rei, sendo-lhe negada a audiência, teria sim ido a Lisboa embarcar exílio em Castela. As fontes são contraditórias, mas o autor demonstra que houve diversas tentativas de buscar apoio desta cidade, porém elas foram descobertas e coibidas; frustrando as expectativas do ex-regente.<sup>496</sup>

Com objetivo de mensurar as dimensões do conflito, Clínio Amaral apresenta uma estimativa do número de participantes que apoiavam D. Pedro. Seriam estes cerca de mil e

---

<sup>491</sup> *ibidem*.

<sup>492</sup> *ibidem*. p. 72.

<sup>493</sup> *ibidem*.

<sup>494</sup> *ibidem*.

<sup>495</sup> *ibidem*. p. 75.

<sup>496</sup> *ibidem*.

duzentos cavaleiros e dois mil e trezentos peões, variando entre três mil e três mil e quinhentos homens.<sup>497</sup>

Moreno toma afirma que o Infante D. Pedro teria chegado a aproximadamente 25 Km de Santarém, no dia 11 de maio, sendo aconselhado a recuar por seus aliados. O Duque de Coimbra, obstinado em sua decisão, ignorou os conselhos que havia recebido ordenando o levante do arraial em Rio Maior e dirigiu-se para Lisboa. Em contrapartida, D. Afonso V provavelmente deve ter saído em perseguição a D. Pedro, no dia 16 de maio. Contudo, é difícil estimar a quantidade dos efetivos reais.<sup>498</sup>

Ao objetivar chegar a Lisboa em 18 de Maio, o Duque de Coimbra parou um dia antes em Castanheira do Ribatejo, num lugar chamado de Alfarrobeira, onde se deu o combate a 20 de Maio. Após a morte do Infante D. Pedro, o Conde Avrantes assumiu o comando das operações, vindo a morrer em seguida. A violenta batalha durou segundo Moreno, apenas meia hora, resultando em muitos mortos e feridos de ambos os lados.<sup>499</sup>

D. Henrique chegou a Lisboa junto com a hoste do rei, após a batalha de Alfarrobeira. Clínio Amaral destaca a participação do clero na contenda, sendo que, dentre os partidários do ex-regente, a atuação do clero foi pequena. Lutou com ele apenas quinze, dentre estes, somente o Doutor Estevão Afonso, Rui da Cunha e Pero de Ataíde, não pertenciam ao baixo clero. Ao lado do rei, temos ampla participação dos eclesiásticos, ressaltando-se a atuação do Bispo de Coimbra.<sup>500</sup>

A respeito da atuação de burgueses no conflito, Moreno afirma que houve uma total ausência desse seguimento, advindos de outras regiões do reino. O autor questiona que se realmente o Infante D. Pedro houvesse um representante do povo das cidades e vilas portuguesas, como em várias ocasiões tem sido afirmado, seria presumível que pelo menos uma quantidade significativa desse segmento tivessem participado mais ativamente da batalha em Alfarrobeira.<sup>501</sup>

Moreno obteve esta conclusão mediante a análise sistemática dos participantes da hoste de D. Pedro. Das poucas pessoas envolvidas em atividades comerciais, a grande maioria era do

---

<sup>497</sup> *ibidem*.

<sup>498</sup> *ibidem*. p.75.

<sup>499</sup> *ibidem*.

<sup>500</sup> *ibidem*.

<sup>501</sup> *ibidem*.

termo de Coimbra. Os que permaneceram ao seu lado, ali estavam por relações senhorias, de vassalagem.<sup>502</sup>

Aos críticos do rei, foi destinada uma pequena penalidade e, logo em seguida, o perdão para amenizar os ânimos. Entretanto, na sociedade medieval, e posteriormente na modernidade, havia a necessidade do castigo exemplar. Desta forma, alguns sofreram castigos públicos, como foi o caso de Afonso Vasques - autor de cartas desfavoráveis ao rei – que teve sua mão direita amputada, depois de ter sido açoitado pelas ruas de Lisboa.<sup>503</sup>

A morte do Duque de Coimbra causou um significativo mal-estar. “O Papa Nicolau V comunicou aos bispos de Tournai, Salamanca e Leão, através das letras *Querelam dilecte*, de 21 de maio de 1450, ter sido informado da morte trágica do Duque de Coimbra em Portugal.” Mostrou-se indignado pela maneira que trataram do corpo do ex-regente, pois o mesmo havia ficado exposto por três dias, a mercê das aves de rapina. Nesse sentido, o Papa deu um prazo de 30 dias para que fosse dado um tratamento honroso aos restos mortais de D. Pedro, mormente, ameaçando excomungar todos os envolvidos na “ocultação do cadáver”. Em 1º de janeiro de 1452 por intermédio da *Romani pontificis providencia*, revogou a determinação anterior, pois recebeu notícia pelos embaixadores portugueses que o corpo estava numa sepultura cristã.<sup>504</sup>

Em 1452, por ocasião do casamento de D. Leonor, irmã de D. Afonso V, com o Imperador da Alemanha Frederico III, nota-se que a tensão internacional causada pela morte de D. Pedro, começou a dissipar-se. Outro elemento de peso foi o Infante D. Henrique que, como Duque de Viseu e Mestre da Ordem de Cristo, conseguiram reforços militares para atuarem junto ao rei.<sup>505</sup>

Dentre as casas senhoriais e escudeiros que apoiaram o rei, destaca-se novamente o Infante D. Henrique, o Duque de Bragança e o Bispo de Coimbra. Em relação a outras figuras do alto clero, nota-se do Frei Fernão Lopes de Azevedo, comendador-mor da Ordem de Cristo e a de D. Frei Pedro de Góis, comendador da Santa Vera Cruz. Já D. Fernando da Guerra. Arcebispo de Braga se colocou numa posição neutra diante ao conflito.<sup>506</sup>

---

<sup>502</sup> *ibidem*.

<sup>503</sup> *ibidem*.

<sup>504</sup> *ibidem*. p. 76.

<sup>505</sup> *ibidem*. p. 77.

<sup>506</sup> *ibidem*.

Os juristas reino ficaram ao lado de D. Afonso V, mesmo aqueles que tinham boas relações com o regente, durante sua regência, que não foram poucos. Este fato denota a visão dos juristas sobre o conflito. <sup>507</sup>

Sobre as determinações do rei contra os partidários do Infante D. Pedro, podemos destacar a publicação de uma lei a qual confiscava os bens de seus adversários em revogando isenções, títulos, entre outros; na data 27 de junho de 1449. Em 10 de outubro de 1449, reiterava as sanções anteriores e mandou os corregedores das comarcas do reino instruções para que se publicassem o conteúdo das sanções. <sup>508</sup>

A nobreza foi a maior beneficiária da confiscação dos bens dos aliados de D Pedro. Clínio Amaral cita que os fidalgos e os cavaleiros receberam aproximadamente 42, 37 % dos bens confiscados; os escudeiros da casa real 21,89% e os das casas senhorias 13,80 %. Atribui-se esta atitude também ao fato dos nobres terem exercido um papel fundamenta na vitória do rei. Tal apoio é fruto da oposição contra a política de centralização engendrada pelo ex-regente, da qual a nobreza esteve à frente. <sup>509</sup>

Veríssimo Serrão, um defensor da política do Regente D. Pedro, declara que Alfarrobeira foi uma revolução social na vida do Reino, com a transferência de muitos bens e propriedades para os membros da casa senhorial e de outros que havia se aliado ao monarca. Alfarrobeira representaria a vitória da facção palaciana de D. Afonso V sobre o “único homem que não permitiu o seu engrandecimento”. O triunfo da corrente senhorial sobre o princípio da centralização régia; a primazia do interesse privado sobre uma linha política que já anunciava a Idade Moderna. A casa de Bragança abateu o Duque de Coimbra, “homem de gênio que encarnava uma política nova de reforço da autoridade da coroa.” <sup>510</sup>

Moreno, em uma obra dedicada exclusivamente a análise histórica dos itinerários do Infante D. Pedro, faz um pequeno balanço historiográfico sobre este personagem peculiar da história portuguesa e algumas considerações importantes sobre o desfecho de sua vida em Alfarrobeira. O autor destaca a importante contribuição dada pela crônica de Rui de Pina, <sup>511</sup> que foi cronista do reino entre 1497 e 1523, pois mesmo a serviço de D. Manuel e com a missão de

---

<sup>507</sup> *ibidem*.

<sup>508</sup> *ibidem*.

<sup>509</sup> *ibidem*. p.p. 77- 78.

<sup>510</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. A formação do Estado Moderno (1415-1495)*. v.2. Lisboa: Ed. Verbo, 1980. pp.74-75.

<sup>511</sup> Cf. PINA, Rui de. *Chronica de El-Rei D. Affonso V*.Escriptorio: Lisboa, 1901. 3 v.

escusar das culpas a Casa de Bragança – castigada por D. João II – não teve o acanhamento de exaltar a figura de D. Pedro.<sup>512</sup>

A partir da referência de Moreno pudemos identificar o capítulo que Pina dedicou ao Infante, intitulado *Exclamação à morte do Infante D. Pedro*.<sup>513</sup> O cronista utiliza a deusa da fortuna como uma metáfora na argumentação dos motivos que levaram a sua trágica morte, ainda tece referências com aos ideais platônicos referentes ao modo de conduzir o poder, baseado nas virtudes. Nesse sentido ele define o Duque de Coimbra:

*“O’ inconstante fortuna, quão secreto segredo é o de tua variável condição e semelhança de grande poder! Quem fiará a ti, quem haverá medo de ti, pois aquelles que com moderados giros allevantadas no mais alto gráo da honra e da gloria, esses com apressadas voltas trocas e derribas em profunda pena, em deshonor mortal: os que hoje por tua ordenança fazes ricos , estimados , e grandes senhores, de manhã por tua desordem os tornas logo pobres abatidos em semelhança de servos, para cuja prova são outros passados e **mais antigos exemplos senão este presente, lembrando-vos quem foi este excellente Infante D. Pedro, e a vermo-lo jazer onde jaz,; porque sendo Principe de tamanho estado, virtudes e grandeza, herdado de tantas terras e senhorio, e dotado de muitas mais bondades e virtudes, e sendo filho legitimo d’El-Rei D. João [...]** E tu fortuna inimiga da razão e piedade com tua crueza assi o executaste [...]*  
514

Pina traça para D. Pedro um perfil de rei, muito mais preparado que seu antagonista, o jovem - rei D. Afonso V, chegando a ser irônico:

*“O’ mui Rei D. Affonso, onde estava piedosa humanidade, onde se esconde n’este passo vosso singular agardecimento , grande prudencia, e mui alto saber! Ó Divina Providencia! Ó Virtudes Celestiaes, pois com mãos não avaras aos XVII annos d’este glorioso Rei, n’este tempo dotastes mais perfeições e bondades d’alma do que a outros Principes de muitos mais annos fizestes; porque tambem não lhe allumiastes seu mui angelico entendimento, com que **perfeitamente conhecesse os falsos erros e claros enganos em que seus apaixonados servidores e conselheiros n’estes feitos o traziam emlheado e cego por tal, que do conhecimento d’esta verdade e limpeza, que nunca foi conhecida , se evitara a morte e perda de tão perfeito e innocente Principe, que a elle mesmo Rei sobre todos era proveitoso e mais necessario, pois não é de duvidar que sua vida sempre fora um forte freio e certa conservação da corôa e patrimonio real de seus reinos, e sua morte havia de ser o que foi rodeada***

---

<sup>512</sup> MORENO, Humberto Baquero. *O Infante D. Pedro, Duque de Coimbra – Itinerários e Ensaio Histórico*. Porto: Universidade Portucalense, 1997. p.11

<sup>513</sup> idem. cap. CXXIV. p.p. 105- 110.

<sup>514</sup> ibidem. cap. CXXIV. p.p. 105- 106. Grifos meus.



*solta de sua desolação e encurtamento! O' duque de Bragança e conde d'Ourem vosso filho; porque contra o Infante D. Pedro quizestes ser, e fostes principaes movedores e sós capitães d'esta e dolorosa empreza.*"<sup>515</sup>

Neste trecho citado, percebe-se que Pina frisa bastante a influência que D. Afonso V sofreu e que culminou no abatimento de seu tio, chamando este fato de “*enganos em que seus apaixonados servidores e conselheiros.*” Outro ponto destaca por Pina, é o papel positivo que D. Pedro poderia ter desempenhado no reinado afonsino, elogiando a política do Infante dizendo que o mesmo “*sempre fora um forte freio e certa conservação da corôa e patrimonio real de seus reinos*”, referindo-se a política centralizadora executada por ele, diferente da praticada por seu sobrinho. Também merece destaque a menção que o cronista faz ao Duque de Bragança e ao Conde de Ourém como protagonistas dos acontecimentos que resultaram em Alfarrobeira.

O trajeto do Duque de Bragança e de seu filho, Conde de Ourém, que virá a assumir o título de seu pai é bastante significativo para este trabalho, principalmente para a comprovação de nossa hipótese. Por isso gostaríamos de remontar sucintamente a história dessas casas. Em cerca de 1370, a vila de Ourém é doada em condado pelo Rei D. Fernando I com todas as suas rendas, padroados e igrejas ao Almirante do Reino, D. João Afonso Telo de Menezes(1310-1381). Este já possuía o título de 4º conde de Barcelos, tornando-se assim no 1º Conde de Ourém. Embora tivesse tido descendentes, entre eles o seu neto D. Pedro de Menezes - fundador da Casa de Vila Real - o título não lhes é confirmado, vagando para a Coroa com a morte do primeiro titular em 1381.

Quando D. Fernando I morre em 1383, abrindo a crise do sucessão ao trono, a sua consorte D. Leonor Teles de Menezes fica temporariamente na regência do Reino. Nesse curto período, D. Leonor concede o condado de Ourém ao seu valido, o nobre galego, João Fernandes Andeiro, tornando-se 2º Conde de Ourém. João Fernandes Andeiro é assassinado nesse mesmo ano por D. João, Mestre de Avis no Paço das Alcáçovas em Lisboa. Com o fim do interregno e a aclamação do Mestre de Avis em 1385, as posses do fidalgo galego passam para as mãos de D. Nuno Álvares Pereira(1360-1431) - o novo condestável do Reino - que é igualmente agraciado com os títulos de 7º Conde de Barcelos e 2º Conde de Arraiolos.

O Condestável casou com uma dama da Casa de Riba Vizela: D. Leonor de Alvim. Desta união nasceu uma única filha D. Beatriz Pereira de Alvim (1380-1415) que casou-se com o filho

---

<sup>515</sup> ibidem. cap. CXXIV. p.107. Grifos meus.

ilegítimo de D. João I, D. Afonso - futuro 1º Duque de Bragança – que atuou fortemente contra D. Pedro durante a regência. Nun'Álvares deu o condado de Barcelos como dote de sua filha, fazendo assim de D. Afonso o 8º Conde de Barcelos.

Segundo Saraiva, Nuno Álvares ficou dono de quase metade do reino. Contudo, quando a paz se estabeleceu após a aclamação de D. João I, o Condestável quiz entregar parte das terras que tinha aos que mais tinham o ajudado. O rei não permitiu e fez recolher para a corôa este patrimônio. O monarca ao negociar o casamento da única filha do Condestável com seu filho bastardo, tinha por interesse fazer com que a sua imensa fortuna voltasse ao controle da coroa, sendo esta a origem da Casa de Bragança.<sup>516</sup> O controle das terras significa um maior poder para coroa, que as poucos vai ampliando suas jurisdições em detrimento dos senhorios e concelhos urbanos.

O testamento do Condestável dividiu o seu espólio pelos seus dois netos: D. Afonso(1400-1460) e D. Fernando(1403-1478), deixando D. Afonso como 4º Conde de Ourém e D. Fernando como 3º Conde de Arraiolos. D. Afonso, 4º Conde de Ourém, era o primogénito da recém-criada Casa de Bragança, sendo elevado por seu primo, o rei D. Afonso V, a Marquês de Valença por carta régia de 11 de Outubro de 1451. A sede do seu senhorio fixa-se em Ourém que se torna numa das principais vilas do centro de Portugal do século XV, em grande parte devido á acção empreendedora do seu Conde. D. Afonso morre um ano antes de seu pai, tornando o seu irmão mais novo D. Fernando herdeiro da Casa de Bragança e do senhorio de D. Afonso. De facto, em 1461 D. Fernando I de Bragança é 2º Duque de Bragança, 1º Marquês de Vila Viçosa, 9º Conde de Barcelos, 5º Conde de Ourém, 3º Conde de Arraiolos e 3º Conde de Neiva. Desta forma o Condado de Ourém permanece interino á Casa de Bragança com uma excepção no final do século XV.<sup>517</sup>

Os dados mostrados acima revelam claramente o poder que a Casa de Bragança adquire, sobretudo, durante o reinado de D. Afonso V. D. Fernando acumulava um ducado; um marquizado e 4 condados. Pela quantidade de títulos, terras e impostos recolhidos, com certeza representava uma grande ameaça ao poder régio; um forte concorrente e oponente ao projeto centralizador de D. João II, e respectivamente que seu pai foi ao do Infante D. Pedro. Damião de Goís dedica um capítulo da crônica que escreveu ao ainda príncipe D. João, somente as diversas

---

<sup>516</sup> SARAIVA, José Hermano. op. cit. p. 121.

<sup>517</sup> Cf. [http://pt.wikipedia.org/wiki/Conde\\_de\\_Our%C3%A9m](http://pt.wikipedia.org/wiki/Conde_de_Our%C3%A9m)

doações feitas a nobreza, como mercês feitas pelo apoio dado na defesa do reino, sendo a casa de Bragança a maior beneficiária.<sup>518</sup> Ressaltamos aqui, que este tipo de postura é um corte entre os reinados de pai e filho. Num âmbito maior podemos afirmar que o projeto centralizador de Avis continuou com D. Afonso V, mas ganhou um cariz muito mais forte com D. João II.

Através do suntuoso poder conseguido por D. Afonso, primeiro Duque de Bragança, durante o reinado de D. Afonso V, podemos afirmar claramente que a política do Infante D. Pedro ia contrariamente às suas ambições. Logo, sua manutenção no poder junto ao jovem-rei, frustraria os interesses dele e de seus pares.

Moreno aponta a tese em voga desde os tempo que Rui de Pina redigiu a crônica sobre D. Afonso V, difundida por séculos por suas palavras. Pina faz uma ligação entre a morte de D. Fernando, Duque de Bragança, em 20 de Junho de 1483, decidida por um tribunal formado por vinte juízes, em cumprimento de ordem de D. João II, seria a vingança da morte de D. Pedro.<sup>519</sup> O cronista afirma que:

*“[...] a bondade e justiça de Deus foi claramente offendida, elle como justo e poderoso que é, não permitiu que tamanha culpa ficasse sem grave e justa vingança pelo qual sua justiça e profundo saber, a que nada se esconde ainda que fosse por tempos e passos tão vagarosos, quiz por castigo d’este por exemplo d’outros, que qual vós irmãos infante duque, em tantos males, mortes e desaventuras um ao outro tivesse culpa, o neto do innocente, no neto do culpado com deshonrada e mortal pena de sangue egualmente a vingasse e justificasse depois assi se fez, como d’esta triste e espantosa execução depois de muitos annos passados a praça d’Evora testemunha, segundo em seus tempos e logares está mais declarado.”<sup>520</sup>*

É perfeitamente notório o paralelo que Pina faz entre a morte de D. Pedro em Alfarrobeira e a execução de D. Fernando, Duque de Bragança; por ordem de D. João II. Tentar entender a ligação de D. João II com seu falecido tio e conseqüente execução de um dos seus oponentes em seu reinado, será um dos objetivos do próximo item.

---

<sup>518</sup> Cf. GOES, Damião de. *Chronica do Serenissimo Principe D. João*. Coimbra: Real Oficina da Universidade de Coimbra, 1790. cap. XVII. p.p. 40- 43.

<sup>519</sup> MORENO, Humberto Baquero. *O Infante D. Pedro...* op. cit. p.p. 12 – 13.

<sup>520</sup> PINA, Ruy de. op. cit. cap. CXXIV. p.p.109 - 110. Grifos meus.

## 4.2 A FORMAÇÃO POLÍTICA DO *PRÍNCIPE PERFEITO*.

Nossa incursão nos leva a busca da gênese e formação do *Príncipe Perfeito*, passando por alguns momentos marcantes como influência da figura de seu tio e avô D. Pedro; sua vida governativa ainda como Príncipe no período em que foi regente do reino; o boicote das Cortes que convocou em Santarém (1477) também neste período; sua ascensão como Rei e *Grande Senhor* acima de qualquer juramento; até chegarmos às tramas e traições que levam à condenação à morte os dois principais nobres do reino, os Duques de Bragança e Viseu.

D. João II nasceu em 3 de Maio de 1455, fruto do consórcio de D. Afonso V com D. Isabel, filha do Infante D. Pedro, que faleceu sete meses após seu nascimento. Manuela Mendonça na já referenciada obra sobre D. João II, enfatiza bastante o papel desempenhado pelo ambiente da corte na formação deste monarca, principalmente a conjuntura política que se formou através de Alfarrobeira, dividida entre os homens sob a influência de seu pai e de seu tio.

521

Segundo Manuela Mendonça, há poucas informações sobre a infância e educação de D. João, portanto, supõe-se que após a morte de sua mãe, ele fora entregue aos cuidados de familiares e amigos. Dentre estas pessoas estava sua tia materna, Filipa de Lencastre, que certamente teve influência na formação de seu caráter, influência esta que ela procura comprovar através de um profundo mapeamento de sua trajetória na corte. A autora infere que numa corte dividida, o espírito do jovem príncipe deve ter sido semeado de desejos de vingança e de recuperar a linha de governo de seu avô, a qual as forças senhoriais impediram de imperar.<sup>522</sup>

Sob a influência do ideal de seu avô, sobre o qual amigos e familiares construíram para ele uma imagem heróica, em contrapartida D. João era confrontado com as demandas de um grupo senhorial que buscava influenciar seu pai para conseguir ampliar suas próprias prerrogativas. A partir desses dois parâmetros, Manuela Mendonça afirma que o príncipe foi definindo o que reprovava. Esse grupo senhorial era o mesmo que havia conduzido D. Afonso V a Alfarrobeira, e que tinham condenando à morte seu avô. Logo, à medida que o príncipe crescia tomava consciência deste quadro, optou por uma linha política semelhante a de D. Pedro. A

---

<sup>521</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.p. 66, 68.

<sup>522</sup> MENDONÇA, Manuela. op. cit. p.p. 71-72.

autora também atribui importância às leituras e eventuais contatos com homens “conhecedores de novos caminhos políticos, bem como a influência dos italianos presentes na corte de seu pai”, fatos estes que teriam levado a construir seu próprio projeto de governo. Além de figuras da Europa, como Luís XI de França, que serão admirados por sua ação centralizadora.<sup>523</sup>

D. João II bebeu das doutrinas políticas da escola italiana, exercida por seus príncipes coevos. Manuela Mendonça acredita que ele tenha tido contato com obras literárias que refletissem de certo modo uma teoria da *mediação do povo*. Esta teoria orientou o Mestre de Avis nas Cortes de 1385, que o elegeram como rei de Portugal; também presente no tratado escrito pelo Infante D. Pedro, a *Virtuosa Benfeitoria*.<sup>524</sup> Baseado nos ensinamentos de S. Paulo, da origem divina do poder e da necessidade de consentimento do povo, idéia esta valorizada pelo rei e sobre a qual se assentou seu projeto político – “um governo para o povo, mas feito por um soberano”. Havia uma identificação do rei com o povo, mas as distâncias também ficavam bem demarcadas. Excluía-se os “poderes satélites”, realçando-se a figura do monarca como “senhor único”, que paralelamente tinha a responsabilidade de corresponder ao povo. Tal convicção era expressa na frase *Por tua Lei e por tua Grei*, aliada a divisa do pelicano – animal que fere o peito para dar seu sangue como alimento para seus filhotes. Esta postura demonstra que o rei ainda não governava um “estado absoluto”, mas se identificava com uma autoridade *paternalista*, que de modo algum o impediu de levar a cabo uma prática política inovadora para a época.<sup>525</sup>

Aos 16 anos, príncipe D. João era a força de seu pai, tornando-se seu “braço-direito” a partir da tomada de Arzila, provando ser um grande guerreiro e digno sucessor, sendo nomeado cavaleiro. Manuela Mendonça afirma que o grupo o qual influenciava D. Afonso V, via em D. João um real adversário, já o rei o via como apoio indispensável. Como prova de sua confiança e estima, concedeu ao príncipe a gestão das “*cousas de África*” e das rendas da Guiné, sendo esta a base de seu domínio econômico. Devido a esta mesma confiança, D. Afonso V não hesitou em entregar-lhe o reino durante a Guerra com Castela. No decorrer da guerra, D. João se dividia entre a gestão do rei e a apoiar o pai no conflito, cujo ápice foi a Batalha de Touro.<sup>526</sup>

Durante o período em que foi regente do reino, D. João teve a possibilidade de agir no âmbito político e “ensaiar a organização de seu futuro governo.” Com isso, pode definir seu

---

<sup>523</sup> *ibidem*. p.p. 76- 77.

<sup>524</sup> Cf. DOM PERDRO, Infante. *Livro da Vertuosa Benfeytoria*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1994.

<sup>525</sup> *idem*. p.p. 77- 78.

<sup>526</sup> *ibidem*. p.p. 92 – 99, 106.

projeto político, o qual foi expresso logo que subiu ao trono, na aberturas das Cortes de Évora de 1481. Manuela Mendonça esquematiza a ação governativa de D. João II em três fases: a regência, que constituiu um prólogo; o reinado provisório, que foi um rápido ensaio; o reinado definitivo, a que correspondeu à atuação decorrente da experiência adquirida até então.<sup>527</sup>

O período de regência do príncipe em termos de medidas de atuação interna é pouco estudado. D. João buscou não abrir confrontos, mas passou a firmar uma incontestável autoridade, escolhendo os campos em que se depararia com menos obstáculos, a fim de avançar com passos firmes. No regimento em que D. Afonso V passa os poderes a seu filho, traz resoluções ponderadas, equilibrando possíveis tensões que poderiam acontecer entre o regente e os grandes senhores. Nesse sentido, D. João optou por dedicar-se à defesa do reino e na organização da justiça. A primeira preocupação refere-se a conjuntura da Península Ibérica e a outra decorria de um processo comum em toda a Europa Ocidental.<sup>528</sup>

Em Fevereiro de 1475, D. João convocou Cortes em Évora com intuito de angariar fundos que permitissem D. Afonso V dar prosseguimento ao conflito em Castela. Estas Cortes ocorreram de forma habitual, cabendo-nos destacar um capítulo que se refere ao agravo dos povos, sobre os quais caía o peso das dízimas e tenças. Manuela Mendonça coloca que tais queixas não passaram despercebidas ao príncipe, que teve a oportunidade de ter uma visão panorâmica dos problemas do reino que iria assumir. O povo queixava-se principalmente dos abusos de autoridade dos senhores.<sup>529</sup>

Em Maio de 1475, D. Afonso V avançava em direção a Placência, e chamou seu filho junto a si. Contudo, o encontro foi frustrado devido à traição dos castelhanos em Zamora. O príncipe desejava que a guerra terminasse brevemente, para evitar acentuar a crise financeira que o reino enfrentava. Por isso quando partiu para Castela nada pediu aos povos, buscando dinheiro para campanha nas rendas que possuía, em empréstimos e na recolha das pratas das igrejas e mosteiros. Depois de conseguir o financiamento, deixou a regência do reino nas mãos de sua esposa, D. Leonor e partiu. O ponto alto da estadia de D. João em Castela, foi em Touro. Quando as tropas de seu pai já estavam em retirada diante das tropas de Fernando de Aragão, o príncipe

---

<sup>527</sup> *ibidem.* p. 123.

<sup>528</sup> *ibidem.* p.p. 126- 128.

<sup>529</sup> *ibidem.* p.p. 129- 130.

conseguiu uma vitória militar. Embora parcial, determinou que a situação política da Península Ibérica fosse resolvida de forma diplomática, mas mesmo assim a guerra estava perdida.<sup>530</sup>

Ainda referindo-se a defesa do reino, é sabido que o “*Príncipe fez Cortes na villa de Montemor o nouo, onde pollos pera estas neceffidades da guerra lhe foy feito seruiço de dinheyro.*”<sup>531</sup> Pela primeira vez, durante o conflito com Castela, D. João pediu dinheiro aos povos, pois o erário régio encontrava-se debilitado devido aos gastos com a defesa do reino, e a manutenção da estadia de D. Afonso V na França.<sup>532</sup> Manuela Mendonça associa a esses Cortes de Montemor-o-novo, mais dois atos importantes à vida do reino também no ano de 1477: a reunião do conselho régio no Espinheiro na cidade de Évora; a hipotética convocação de novas Cortes em Santarém.<sup>533</sup>

As Cortes de Montemor-o-novo tiveram como objetivo único a recolha de verbas necessárias para reorganizar o reino que passava por uma crise. A abertura ocorreu em 23 de Janeiro, provando que o regente agiu rapidamente, logo após a saída de seu pai da França. Em 9 de Fevereiro as repostas aos requerimentos apresentados foram publicadas. Para Manuela Mendonça a pressa de D. João revelava a grande necessidade de dinheiro. Contudo, a reunião de cortes pressupunha que os representantes dos povos fossem ouvidos, logo, foram apresentados 15 capítulos gerais do povo; 20 especiais de Algarve e mais 14 do Clero – todos respondidos pelo regente.<sup>534</sup>

Dos 15 capítulos gerais apresentados, o Príncipe resolveu totalmente 4 transparecendo o interesse que tinha em reunir estas Cortes para estipular pagamentos a serem feitos pelos privilegiados da classe popular. Desses capítulos autorizados, dois afrontavam os grandes senhores e um beneficiava os lavradores, que ficaram isentos de serviço militar para trabalhar a terra. O pedido que foi indeferido foi de substituir oficiais régios por órgãos concelhios, pois o futuro rei nunca teve a intenção de reforçar o poder dos concelhos. Os capítulos que ficaram sem resposta são principalmente de natureza militar, talvez, deixados para serem resolvidos num momento mais oportuno. As questões relativas à administração, justiça e fiscalidade ficaram em andamento.<sup>535</sup>

---

<sup>530</sup> ibidem. p.p. 130- 131.

<sup>531</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XVI. p. 19.

<sup>532</sup> idem. p. 134.

<sup>533</sup> ibidem.

<sup>534</sup> ibidem. p. 135.

<sup>535</sup> ibidem. p.p. 135- 136.

Em 28 de Abril, aproximadamente dois meses após as Cortes de Montemor-o-novo, D. João reuniu seu Conselho em Santa Maria do Espinheiro, nas redondezas de Évora. Anselmo Braamcamp Freire,<sup>536</sup> publicou um estudo sobre as atas deste conselho, sobre o qual Manuela Mendonça se baseia. Para a autora, este conselho marca a concretização de uma segunda etapa do plano estabelecido pelo Príncipe.

O *Auto do Conselho havido no Espinheiro em 1477* é um texto pequeno, mas esclarecedor. Ele fornece uma sistematização da situação que o reino enfrentava feita pelo próprio D. João, que conclui que o reino estava um caos, restringindo-se as determinações que ele ordenou. Com intuito de sanar esta situação, Príncipe determinou que fossem realizadas novas Cortes em Santarém no mês de Setembro.<sup>537</sup>

Encontramos nos apontamentos de Álvaro Lopes, uma transcrição do referido *Auto do Conselho*, que atesta a crise que o reino enfrentava, mormente, a necessidade de convocarem-se novas cortes:

*“Sendo El Rej Dom Afonso em França le Rej nosso senhor que então era Princepe em grande necessidade da guerra teue conselho em Sacta Maria do Espinheiro aos XXbIIJ/ dias do mes d Abril da era III<sup>f</sup>L”XXbIJ/ annos sobre as cousas seguintes.*

*Vendo o dito senhor o grande trabalho em que estes Rejnos eram postos pela grande mingoa que padeciam assj justiça como per nom hauer nelles certa determinada gente pera seruir na guerra, sem a qual em tal tempo se mostraua craramente o Rejno nom poder se defender, uendo outro sj que pelo grande abatimento que as Rendas do Rejno recebiam e pelas mujtas tenças que el Rej seu padre e elle tinham postas a fazenda Real era assj demenuida e apouquentada que a despesa sobejaua pela receita bem des milhoes, os quais já este anno fiquauão de fora sem poder pagar afora todalas diuidas e quebras do anno passado per honde se mostraua craramente que se esta causa outro remedio nom recebesse, o Rejno de todo se perderia , assj que uendo sua senhoria estes inconuenientes todos os quaes traziam consigo manifesta e prestes detruição destes Rejnos por se algua maneira nom fossem remedeados, determinou de fazer cortes gerais na uilla de Santarem aos bIIJ/dias do mes Setembro da dito era fazendo per ellas chamamento solene de [33] todos tres estados do Rejno seguinte.*<sup>538</sup>

O referido auto, revela uma conjuntura dramática que Portugal vivia mencionando uma possível destruição do reino. Exagero ou não, a manutenção de conflitos e sempre muito custoso.

<sup>536</sup> Cf. FREIRE, Anselmo Braamcamp. *Auto do Conselho havido no Espinheiro no ano de 1477*. In: *Archivo Historico Portuguez*. nº 6, Lisboa, 1903. v.1.

<sup>537</sup> *idem*. p. 137.

<sup>538</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *op. cit.* p.p. 102- 103. Grifos meus.



Os problemas que mais preocupavam o Príncipe eram os de ordem militar, da justiça, econômicos e administrativos; por isso convocava todas as pessoas do reino para novas cortes.

Como é destacado por Manuela Mendonça, D. João queria desburocratizar os processos de trabalho destas cortes, de modo a ter soluções rápidas e eficazes para os graves problemas do reino. Assim, os três estados deveriam mandar, preferencialmente, por procuradores homens letrados, que formariam subcomissões com trabalhos específicos. Algo realmente inovador, que se fosse posto em prática faria as engrenagens das cortes se movimentarem com muito mais eficiência – esta reforma era a saída proposta pelo Príncipe.<sup>539</sup>

A metodologia de trabalho apresentada por D. João em seu regimento, a ser seguida durante as cortes, foi traçada e divulgada para os três estados. Estes foram avisados sobre a forma como deveriam se fazer representar, assim como, que poderes deveriam delegar aos seus procuradores. O príncipe apresentaria a grave situação do reino à assembleia; onde os problemas seriam discutidos por pequenas comissões; num plenário final, mediado por D. João, definir-se-ia as decisões a tomar. Com plena consciência de que não governava sozinho, encaminhou a ata do conselho ao rei D. Afonso V e aos Grandes Senhores que estavam com ele, para que estes últimos enviassem procuradores.

A hipótese defendida por Manuela Mendonça, é que estas Cortes foram abertas oficialmente. Contudo, logo em seguida, iniciou-se um “boicote”, por parte do clero e da nobreza. Este boicote seria uma represália ao novo esquema de trabalho que D. João tentou impor. Os Grandes ou seus procuradores vinham já decididos em abandonar as Cortes. Por fim, o Príncipe cedeu às pressões e teve de ceder ao esquema de trabalho tradicional. O fato de ainda não ter chegado o parecer do rei ratificando a convocação dos povos, no momento da abertura da Corte, pode ter gerado um questionamento por parte dos Senhores sobre a competência jurídica de D. João para mudar a forma o sistema usualmente adotado. A autora acredita que este tenha sido o motivo do acatamento do Príncipe, mas destaca que ele haveria cedido, não esquecido. E afirma que, “cinco anos mais tarde, já rei, em Évora, o monarca enfrentaria tudo e todos de novo...”<sup>540</sup>

O resultado destas Cortes não trouxe nada de decisivo para o reino. Quando D. Afonso V avisou que não retornaria mais a Portugal, solicitando que seu filho fosse aclamado rei, ainda durante os trabalhos em Santarém, houve um fio de esperança para o Príncipe. Nesse sentido,

---

<sup>539</sup> *idem.* p. 138.

<sup>540</sup> *ibidem.* p.p. 139-140.

rapidamente D. João procurou ser aclamado, de modo a fazer valer sua vontade, agora como rei de Portugal. Todavia, seu pai retrocedeu em sua decisão, levando-a abdicar. Esta atitude evitou a criação de mais uma cisão no reino, reeditando um confronto como Alfarrobeira.<sup>541</sup>

Ao retornar a Portugal D. Afonso V transferiu os trabalhos de Santarém para Lisboa, aproveitando para obter dinheiro para equilibrar as finanças do reino, abaladas pela manutenção de um guerra com Castela desde 1475. O rei conseguiu negociar com o clero e a nobreza o pagamento de oito milhões de reais correntes, pois o povo havia se negado a pagar a quantia sozinho. Manuela Mendonça questiona se a concessão da verba seria fruto da eficácia da capacidade negociativa de D. Afonso V, ou da afirmação dos Grandes que pretendiam hostilizar D. João.

O *Príncipe Perfeito* não desistiu de seu projeto político, um desses indícios seria o fato de logo que “[...] *el Reo veo saymento, mandou recado a todalas cidades, villas notauéis, e affi aos alcaydes móres, que no mes de Nouembro feguinte foffem todos na cidade Deuora pera Cortes que ahy auia de fazer, e affi per darem obediencias, e menajens.*”<sup>542</sup> Manuela Mendonça questiona se a rapidez com que o novo rei quis ser aclamado denotaria um desejo de vingança para com os Grandes Senhores que o boicotaram em 1477, ou seria pelo simples cumprimento de uma tradição?<sup>543</sup> Questão essa que será abordada adiante.

#### **4.3 CENTRALIZAÇÃO E CONFLITO: TRAIÇÃO E MORTE DOS DUQUES.**

Podemos concluir que a experiência que D. João II adquiriu no período em que foi regente no reino, forneceu um claro panorama dos problemas de Portugal, mormente dos entraves que poderiam enfrentar diante aos Grandes Senhores. Nesse sentido, pelos dados até agora apresentados, podemos afirmar que a cerimônia de entronização do monarca e as modificações por ele implementadas correspondiam ao quadro de oposição que ele sabia que enfrentaria. Logo,

---

<sup>541</sup> ibidem. p.p. 139- 140.

<sup>542</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. p. 29.

<sup>543</sup> idem. p. 195.

como um rei, *Senhor dos Senhores*, que pretendia edificar em torno da sua figura, nada mais oportuno que uma cerimônia que submetesse este grupo, e o colocasse acima de qualquer juramento. De modo algum se defende que a condenação dos Duques foi algo premeditada, ou planejada *a priori*. Todavia, é fato que D. João II conhecia muito bem seus oponentes em potencial e os que já manifestavam aberta oposição a sua pessoa, antes mesmo de ascender como rei.

Em Portugal, e principalmente com a Dinastia de Avis, o momento da ascensão de um novo monarca era perpassado pela idéia de uma investidura oriunda da contratualidade feudal entre suzerano e vassalo. De forma genérica, esta idéia primava pela sujeição voluntária e reconhecimento popular como forma de legitimação do poder. Esta doutrina fica explícita na prática de legitimar a posse de um novo rei em cortes, através do juramento recíproco do rei e da nação. Portanto, a sobrevivência da eletividade visigótica nas cortes de aclamação, onde se procedia o juramento e a homenagem, equivalia a uma promessa do rei em reger bem o reino, respeitando os foros e costumes; e por parte da nação ficava o compromisso da vassalagem, através da obediência e conselho. Segundo Eduardo França, estabelecia-se um *pactum subjectionis*.<sup>544</sup>

No caso que estudamos, não houve o juramento por parte do rei. Pensamos que este fato não denote um descompromisso em zelar pelo bem comum, mas que D. João II como rei, não precisava por a prova este seu compromisso por suas qualidades intrínsecas. Isto também o resguardava, num plano simbólico, de ter de prestar contas a vassalos potencialmente desleais.<sup>545</sup>

Margarida Garcez aponta que duas concepções do poder régio estavam presentes em Portugal na Baixa Idade Média, sobretudo no reinado de D. João II. Uma ligada à tradição que entendia a realeza como um *ofício* em prol do bem comum, calcado num pacto tácito entre os reis e os seus súditos, resultando numa monarquia de caráter feudal ou senhorial. A outra afirmava o rei não como um *primus inter pares*, mas sim como acima de todos, rompendo com a horizontalidade e solidariedades tradicionais das realezas medievais.

---

<sup>544</sup> FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. op. cit. p.126.

<sup>545</sup> VENTURA, Margarida Garcez. Sistema de Representações do Príncipe Perfeito. In: *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. D. João II e a Política Quatrocentista*. Vol. 1. Porto: Universidade do Porto, 1989. p. 104.

A última tendência predominará no reinado de D. João II e nos demais reinos da modernidade ocidental. Garcez usa a denominação de *monarquia preeminencial*,<sup>546</sup> dizendo que este tipo de monarquia ganhou impulso nas declarações e na prática governativa com o *Príncipe Perfeito*. Esta concepção da monarquia foi construída através de ações cotidianas e em momentos decisivos.<sup>547</sup>

Um desses momentos são as Cortes de Évora-Viana (1481-1482), amplamente abordada neste trabalho. Onde o monarca objetivava modificar a forma de governar o reino, utilizando o simbolismo de seu cerimonial para demonstrar a supremacia de seu poder diante aos presentes. Segundo Garcez, todos estavam cientes desta viragem, ratificando algumas das premissas aqui defendidas e discutidas, dentre elas que as fórmulas rituais ganham uma leitura clara diante das intenções gerais do monarca, estas definidas desde 1477.<sup>548</sup>

Inserido neste contexto está o juramento de fidelidade realizado nas Cortes de 1481. Relembramos que antes da abertura das cortes houve discussões, a partir das quais ficou, por exemplo, definido que os estados do reino deveriam prestar obediência e homenagem ao rei, antes de iniciarem os trabalhos relativos aos capítulos gerais. Definiu-se também as pessoas que deveriam prestar juramento pessoalmente – sem ser por intermédio de procuradores -, a fórmula do ritual e a postura física daqueles que iriam jurar.<sup>549</sup>

Segundo Margarida Garcez, a reunião de cortes era

“[...] uma assembléia em que gestos, espaços, rituais e mesmo os modos de solicitar e conceder remédio para as questões candentes obedecia a códigos sedimentados ao longo do tempo, sendo o passado frequentemente invocado para marcar continuidade ou ruptura nos comportamentos de governação.”<sup>550</sup>

Portanto, nas Cortes de Évora, o rei e os senhores usam o passado como fiador de suas atitudes. No caso analisado, D. João II considera o presente que ele quer edificar como superior à tradição, já os senhores – dentre eles, o Duque de Bragança – se rebelam contra a introdução de novidades.<sup>551</sup>

---

<sup>546</sup> ALBUQUERQUE, Martins de. O Poder Político no Renascimento Português. In: *Sep. de Estudos Políticos e Sociais*, Lisboa, 1968. v. 4 e 5 apud. VENTURA, Margarida Garcez. op. cit. p. 105.

<sup>547</sup> *idem*. p. 105

<sup>548</sup> *ibidem*.

<sup>549</sup> *ibidem*. p. 107.

<sup>550</sup> *ibidem*.

<sup>551</sup> *ibidem*. p. 108.

De forma genérica, podemos classificar o juramento de fidelidade como um ato “aparentemente feudal”, pois para realmente ser feudal, haveria de ser um compromisso recíproco. Uma vez que o rei declarou que deveria receber o juramento de todos os seus vassalos, mas que não iria promover nenhuma obediência. Desta forma, D. João II usa um ritual feudal, subvertendo-o para afirmar sua pessoa régia.<sup>552</sup>

Assim como apresentamos no decorrer desta pesquisa, Margarida Garcez também acredita que D. João II possuía um projeto de governo já manifestado nas Cortes de 1477. Um projeto inovador que contava como defensores no âmbito teórico e de execução política, mas também já atraía ativos opositores. Dentre os opositores estavam os Grandes Senhores, que foram “sendo sucessivamente eliminados ou silenciados.”<sup>553</sup> E, é justamente esse processo que culminou na traição e eliminação dos dois principais nobres do reino.

Encontramos informações mais detalhadas as traições dos Duques em dois artigos de Humberto Baquero Moreno, e na História de Portugal de Joaquim Veríssimo Serrão. O primeiro artigo de Baquero Moreno, aqui utilizado, é intitulado *Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média*,<sup>554</sup> e trata de alguns casos em que a nobreza se manifestou contra a realeza durante a Dinastia de Avis até D. João II, tratando de forma introdutória a traição dos Duques. Em um outro artigo, intitulado *A Conspiração Contra D. João II: o julgamento do Duque de Bragança*,<sup>555</sup> no qual contesta a hipótese de Rui de Pina de que a condenação do Duque seria uma vingança pela morte do Infante D. Pedro em Alfarrobeira, confrontando os cargos ocupados pelos membros do júri que o condenaram, no reinado de D. Afonso V e D. João II, de modo a constatar se eram ou não pessoas imparciais ao caso, concluindo que sim. Já Veríssimo Serrão faz uma análise de cunho factual e jurídica, do que ele denominou *conjuras de 1483-1484*, que levou a morte mais de 14 nobres.<sup>556</sup>

Em linhas gerais, segundo Baquero Moreno, a nobreza começou a conspirar contra D. João II logo quando ele subiu ao trono – fato que demonstramos no primeiro item deste capítulo. Este movimento era chefiado por D. Fernando, o Duque de Bragança, que mantinha constante correspondência com os monarcas de Castela. O Duque foi preso, acusado por traição, em 30 de

---

<sup>552</sup> ibidem.

<sup>553</sup> ibidem. p. 109.

<sup>554</sup> MORENO, Humberto Baquero. *Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média*. In: *Revista da Faculdade de Letras*. Vol. 4, 2a Série, Porto: Universidade do Porto, 1987. p.p. 4- 14.

<sup>555</sup> MORENO, Humberto Baquero. *A Conspiração Contra D. João II...* op. cit. p.p. 179-232.

<sup>556</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. 104 -107.

Março de 1483, e depois de um rápido julgamento foi executado em 20 de Junho do mesmo ano. Seus irmãos, D. João, Marques de Montemor; e D. Afonso, Conde de Faro, exilaram-se em Castela; D. Diogo, Duque de Viseu, foi seriamente advertido pelo rei.<sup>557</sup>

No ano de 1484, o Duque de Viseu forjou uma nova conspiração contra D. João II, tendo como comparsas o Bispo de Évora, D. Garcia de Meneses; D. Fernando de Meneses; D. Goterre Coutinho; D. Álvaro de Ataíde; Pedro de Ataíde, e pelos irmãos Pero e Lopo de Albuquerque. Ao ficar sabendo do plano para matá-lo, D. João II atraiu o Duque de Viseu para Setúbal e, em 28 de Agosto de 1484 foi apunhalado pelas mãos do próprio rei. Os demais tiveram destinos diversos, uns fugiram para Castela, e outros foram presos ou degolados. Vencidas as conjuras da nobreza contra o rei, o reino viveu uma aparente calma, pois o clima de tensão pairou até a morte de D. João II, em 1495.<sup>558</sup>

Com essas informações preliminares, iremos analisar as fontes cronísticas, acompanhando o desenrolar dos fatos sob a ótica apresentada por Rui de Pina; Garcia de Resende e Álvaro Lopes.

Ao retomarmos a questão da entrada dos Corregedores, lembramos que D. João II desistiu de mandar seus oficiais às terras dos Duques e de seus irmãos, na esperança de fazerem cessar as “*intelligencias, e recados*” com Castela.<sup>559</sup> A revelia da concessão feita pelo monarca, às negociações entre o Duque de Bragança e os seus aliados continuaram e logo após o fato acima mencionado, veio ao Duque um mensageiro de nome Tristão de Villa Real, trazendo secretamente instruções da rainha de Castela. Seguem as palavras de Rui de Pina:

*“E andando assy estas cousas veo ao Duque hum Tristam de Villa Roel messegeiro da Raynha de Castella, e a ella mui acepto, e segundo testemunho dos que o viram, secretamente, e de nocte tratava, e negociava com ho Duque despois de dar boas noctes, sem d’alguem ser visto, salvo de Jeronimo Fernandez seu Meyrinho, que encubertamente em sua casa ho agasalhava. E de Villa Viçosa o Duque se passou aa Vidigueira e com elle emcuberto ho mesmo Tristam, [...]”*<sup>560</sup>

---

<sup>557</sup> MORENO, Humberto Baquero. Contestação e oposição... op. cit. p.10.

<sup>558</sup> ibidem. p. 10.

<sup>559</sup> PINA, Rui de. *Crónica de El-Rei D. João II...* op. cit. cap. X. p. 32.

<sup>560</sup> ibidem.

As ligações entre o Duque de Bragança e os Reis de Castela eram evidentes. Nesse sentido, o mensageiro trazia duas petições desses monarcas, as quais o Duque avaliou juntamente com seu irmão, o Marquês de Montemor e seu secretário, Afonso Vaz. Ambas as propostas eram em “*desserviço d’ElRey*”, a saber:

*“A primeira concordaram que os Reys de Castella requeressem as ElRey, que por quanta Excelente Senhora Dona Johana, em nome, trajos, e serviço, nom compria em sua Religiam, ho que per bem do capitolado, e de seu abeto era obrigada, que se entregasse em poder do Duque, ou de cada hum de seus irmãos, pera lho fazerem comprir; o que parecia honesto, e razam pera fazer, pois eram seus Vassalos, e aviam d’estar em seu Regno.”*<sup>561</sup>

Nesta primeira proposta, os Reis de Castela solicitam a guarda de D. Joana, a Beltraneja, filha de D. Henrique IV, herdeira do trono de Castela e que poderia fazer frente a D. Isabel. Ela tinha ficado sob a tutela de Portugal, como fiadora do Tratado de Alcáçovas-Toledo, que pôs fim na Guerra com Castela. Mesmo tendo vestido o abeto de um convento, ainda simbolizava um trunfo para D. João II, e uma ameaça aos reis castelhanos. Nesse sentido, nada mais oportuno do que usar do poder e confiança que o Duque e sua parentela tinham no reino português em favor dos interesses de Castela.

A segunda solicitava que os castelhanos pudessem fazer negócios na Guiné livremente, caso não se chegasse a um acordo sobre isso com o rei português, o ameaçariam de guerra, na qual o Duque de Bragança iria apoiar os adversários. O objetivo era tomar a Guiné com a ajuda do Duque:

*“E a segunda que por quanto na caputulaçam das pazes fora defeso, que os Castelhanos fob greues penas não foffem tratar as partes de Guine, o que os Reys de Castela não podem fazer, por fer bem commum de feus reynos, nos quaes não era negado feus tratos, e proueitos aos Portuguefes, pagando feus direitos ordenados, antes com iffo hiam, e vinham, e tratauam liuremente; que affi com impoficam dalgum jufto deryto, e tributo deffem lugar aos feus naturaes, que o trato de Guine lhe não foffe defeso por el Rey. E o desleal fundamento difto era, que com quanto estas coufas pareciam juftas, e honestas, e que era rezam fe fazerem, que polla calidade dellas el Rey as não auia conceder, nem outorgar em nenhua maneira, e que entam os Reys de Castella teriam com iffo rezam de romper com elle guerra, e que o Duque, e feus irmãos com esta cauza parecer juft ”a fe efcufarião del Rey ao não feruirem,*

---

<sup>561</sup> ibidem. p. 33.

*nem fofterem guerra, pois não queria feguir fuas gentes por fuas terras,[...]*<sup>562</sup>

As capitulações foram seladas e entregues a Jerônimo Fernandes, que a noite as entregaria-as para Tristão de Villa Real, sendo “[...] *avisado pelo Duque, que fe alguma gente falteaffe, fizeffe todo poffiuel por efconder, e fauar a dita efturçam, e como chegaffe em faluo a Castella a entregaffe como entregou ao dito Trftão de Villa Real.*”<sup>563</sup>

Na Quaresma do ano de 1483, estando D. João II em Santarém, foi avisado pelo fidalgo Gaspar Jusarte, que seu irmão Pero, havia sido enviado a Castela por ordem do Duque de Bragança e do Marquês de Montemor, levando instruções secretas contra o rei. Com o consentimento do rei, Gaspar Jusarte se esmerou em descobrir o conteúdo dessas informações, então:

*“[...] fe vio hum casal cm Antão de Faria feu camareiro, a quem logo defcubrio a fubftancia de hua efruçam, que fobre iff vira. A qual o dito Pero Iufarte por confelho de feu irmão depois moftrou, e deu a el Rey eftando em Auis em grande fegredo, que foy pofta no feito, que fe proceffou contra o Duque como ao diante fe dirá. E por efte grande feruiço, que Gafpar Iufarte, e Pero Iufarte fizeram a el Rey, lhe fez muyta merce, e acrecentamento, principalmente ao Pero Iufarte, que o fez fenhor da Villa Darroyolos com todas as fuas rendas em fua vida, e hum feu filho, e em vida fempre os fauoreceo, honrou, e acrecentou.”*<sup>564</sup>

Garcia de Resende - citado acima -, como Rui de Pina,<sup>565</sup> se limitam a informar que as informações foram descobertas, mas não mencionam o conteúdo destas. Outro ponto que podemos observar no trecho acima é a imagem de rei- protetor que castiga os maus e premia os bons.<sup>566</sup>

Neste período em a traição do Duque está ficando cada vez mais evidente ao monarca, este também tem suas atenções voltadas para algo muito importante, o retorno de seu filho. O “*desfazimento das terçarias*”, ocorre quase que simultaneamente a descoberta das instruções enviadas a Castela. Assim, o Príncipe D. Afonso retorna a corte de seu pai, que aguarda sua chegada ansiosamente em Santarém em 15 de Maio de 1483. Juntamente com príncipe, chega a corte portuguesa o Prior de Prado, confessor da rainha de Castela, como embaixador deste reino

<sup>562</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XXXIX. p.p. 51-52.

<sup>563</sup> ibidem. p. 52.

<sup>564</sup> ibidem.

<sup>565</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XI. p. 34.

<sup>566</sup> SORIA, José Manuel Nieto. *Fundamentos Ideológicos* .... op. cit. p. 155.



para acertar o acordo de casamento entre o herdeiro de Portugal e uma das herdeiras de Castela (D. Isabel ou D. Joana).<sup>567</sup>

Antes de o rei partir para Avis encontrou-se pessoalmente com Pero Jusarte para analisar as instruções que este trazia de Castela. Logo em seguida, ordenou que prendessem o Duque de Bragança, e que se caso não conseguissem, que o cercasse onde estivesse. Cabe-nos observar o aspecto da circulação das informações dentro na corte, de um modo geral, percebe-se através das fontes aqui estudadas que, havia uma facilidade na difusão destas, mesmo as “*secretamente*” passadas. Observemos um trecho da crônica de Garcia de Resende que se refere a situação acima mencionada:

*“E antes de el Rey partir Dauis lhe trouxe Pero Iufarte em peffoa efcondidamente a eftruçam com que fora a Castella, como atra de diffe, e a cerca do cafo lhe defcobrio muytas particularidades. Pollo qual el Rey logo determinou de prender o Duque, e quando o não podeffem prender, de ho cercar em qualquer lugar que eftiueffe. E pera iffo ouue logo muyto dinheyro junto, que trazia em fua guardaroupa, e affi fez menutas das cartas, prouisões, que em tal cafo auia de mandar pollo Reyno, e ás Villas, e Castellos do Duque, a feus alcaydes mores, o que tudo lhe aproueitou na noite que prendeo ho Duque, como adiantefe dirá.”*<sup>568</sup>

Podemos dizer que D. João II ficou de tocaia, esperando o momento mais oportuno para desmascarar o Duque, sem atrapalhar as festividades que se seguirão pela chegada do Príncipe no reino. Enquanto isso, D. Fernando se dirigia à Moura para receber D. Afonso, como de praxe:

*“O Duque de Bragança, ao tempo do dito Embaixador de Castella entrou em Portugal. eftaua em Villaviçosa, e porque fe diffe logo que el Rey pera depacho da embaixadafe vinha ha Eftremoz, que era tam acerca donde elle eftaua, e quererfe por honeftade, por efcusar fofpeitas, e outros inconuenientes de fua honra, fe partio fô pera Portel, onde os procuradores del Rey, que hiam a Moura, o acharam dia Pentecofte indo ja pera Moura, os quaes por modo de confelho praticou fobre o que a cerca da vinda do Primcipe deuia fazer, pois vinha por fuas terras, porque de hua parte por obediencia, e por fua dignidade, e por outras muytas caufas lhe parecia bem hirfe pera o Principe, e o acompanhar, e feruir até a Corte, e em fuas terras lhe fazer aquelle recebimento, e feruiço que era rezam, e elle por feu fenhor merecia, e da outra receaua de o fazer por não faber quanto el Rey diffo feria feruido, e contente, pois lhe não efcreuia.”*<sup>569</sup>

<sup>567</sup> Cf. PINA, Rui de. op. cit. cap. XI. p. 35; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLI. p.p. 53-54.

<sup>568</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLI. p.54.

<sup>569</sup> ibidem. p.p. 54- 55.

As crônicas de Rui de Pina e a de Garcia de Resende, tratam destes fatos de forma muito semelhante, em certo momento parece que Resende somente transcreveu a crônica de Pina. Nosso critério para escolher os trechos que estamos citando, são a clareza e a quantidade de informações que são dadas por cada um.

Pina ao tratar da ida do Duque de Bragança à recepção organizada para o príncipe, demonstra que D. Fernando e seus procuradores tinham ciência das suspeitas alimentadas pelo rei, mencionando o fato de D. João II não ter lhe escrito comunicando-o da chegada de seu filho, como comumente o avisaria. Entretanto, os procuradores do Duque – os quais, nenhuma das crônicas fornece os nomes – o aconselham a ir ao encontro de D. Afonso, garantindo que o rei estaria tão feliz com a presença do filho que não haveria alimentar nenhuma suspeita ou ódio contra ele – eles estavam enganados. Rui de Pina narra que:

*“E depois de muitas praticas, os dictos Procuradores saãmente, e sem cautella aconselhando, concludiram: que pera elle soldar quebras, e achaques que no povo se dezia aver antre ElRey e elle; e tambem porque assy era razam e honesto, devia hir pera o Principe, e servillo, e festejalo em suas terras, e hir com elle atee a Corte: e que a hora em ElRey visse o Principe, seria pera elle de tanta gloria, prazer, que seu coraçam gastaria quaesquer sospeitas, e odios antre elles ouvesse.”<sup>570</sup>*

Ambos os cronistas destacam a grande dissimulação do rei ao lidar com a traição do Duque. Como já apontamos anteriormente, D. João II mostra-se muito cauteloso e engenhoso em suas ações, parece-nos que evitava qualquer atitude que o levasse a perder a “razão”, ou melhor, a legitimidade em seus atos. Com bastante perspicácia, esperou o momento certo para prender o Duque, com nos mostra Garcia de Resende:

*“[...] mostrou fer fatiseito, e muy alegre, e na diligencia, que logo pos pera fe aperceber, e no defejo que amofrou pera em tudo feruir el Rey e o Principe, mais parecia entam auer nelle amor, e lealdade, que o contraryo. **E depois dos precuradores ferem do Duque defdidos, indo pelo caminho ouue antre elles duuida fe foram bem, ou mal, conhecendo a condiçam, e defcriçam del Rey, aconselhar o Duque daquela maneira.** E pera com tempo fe atalhar quando el Rey o não ouueffe por feu feruiço, logo do mefmo caminho lho fizeram saber pollas paradas de cauallo que Deuora a Moura eram poftas. **E el Rey lhje respondeo logo, mostrando que folguaua muyto, louuando com doces, e***

---

<sup>570</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XI. p.p. 36- 37.

*fingidas palauras a determinaçam, e confelho do Duque, e dando algumas efcufas que pareciam honestas, porque para iffo o não conuidara, nem lho efcreuera por fer certificado, que o Duqueao tal tempo não eftaua tambem defpofito de fua faude, que o podeffe niffo feruir.”<sup>571</sup>*

O Duque de encontro ao rei, por conselho de seus procuradores, buscando demonstrar amor e lealdade. Ao chegar em Moura recebeu um comunicado do próprio D. João II, demonstrando cortesia, dando desculpas sobre o motivo de não ter convidado D. Fernando para vir a corte receber o Príncipe, por ter ficado sabendo que o Duque estava doente. D. Fernando acreditando na boa fé do monarca fez questão de mostrar a carta a Infanta D. Beatriz – que se esteve ao lado dos Grandes Senhores, intercedendo a favor deles junto ao rei. A Infanta e o Duque estavam seguros de que o rei não desconfiava de nada, e com esta convicção D. Fernando seguiu para Moura, a despeito dos alertas que havia recebido para não ir à corte. Sobre este assunto, Rui de Pina narrou:

*“Ao qual a dicta reposta foy logo mostrada em Moura, onde ja entam era; porque aforrado foy logo noteficar aa Infante Dona Briatriz, sua hida com o Principe aa Corte; que a peovou, em especial veendo tal Carta d’ElRey, com tam segura dissumulaçam, com que ambos mostraram ser muy alegres. E certamente do alvoroço, e despejo do Duque, poderam entam tomar craros synaes, e nam emcubertos de aver nelle pera ElRey a lealdade, e verdadeiro amor que disse; e que se algumas cousas tynha entendido, que a estas fossem, ou parecessem contrairas, que aquellas seriam accidentaes, e fengidas, e com maginativo desejo d’algum remedio, e segurança peras as sospeitas d’ElRey, em que estas era verdadeiras, e de coraçam. A qual carta d’ElRey, que o Duque vio, que paracia de boa fee, e nom dobrada, como vynha; ho descarregou e segurou, para depois nom creer os muitos avisos, que lhe no caminho foram dados pera nom hir aa Corte.”<sup>572</sup>*

Outro ponto que merece destaque neste trecho é a confirmação da participação de D. Beatriz, sogra e tia-avó do rei, nas tramas contra ele. Sabemos que ela não foi enquadrada entre os condenados por traição, talvez tenha sido poupada por ser mãe da rainha D. Leonor. Todavia, também é evidente que D. João II tivesse consciente da postura de opositora à sua política, sobretudo, após o rei ter matado seu filho, D. Diogo, Duque de Viseu, com as próprias mãos.

---

<sup>571</sup> idem. p.55.

<sup>572</sup> idem. p.p. 37. Grifos meus.

Cabe ressaltar ainda, que D. Beatriz era a tutora dos herdeiros de Portugal e Castela, devolvendo-os aos seus pais, por ocasião do término das terçarias.<sup>573</sup>

Em Portel, o Duque de Bragança ofereceu um banquete ao Príncipe D. Afonso, estas festividades e a calorosa recepção dada a seu filho, fizeram o rei protelar a prisão do Duque para um momento mais oportuno, pois geraria menos alvoroço. O Duque de Bragança, em contrapartida, estava fazendo de tudo para dissumular as suspeitas que o rei alimentava contra sua pessoa, e a recepção feita a D. Afonso é uma prova deste comportamento. Assim Garcia de Resende narrou este fato:

*“O Principe [...] não paffou de Portel por o recebimento, festas, e banquetes que lhe o Duque de Bragança ahy fez em muyta perfeição, que o Duque era muy largo, e abaftado em fuas coufas, e trazia muy honrada cafa. E ao outro dia foy o Principe dormir á torre dos coelheiros, e a terça feyra veſpera do dia do corpo de Deos foy dormir a Euora, e com elles ambos os Duques, e muytos fenhores com muita nobre gente. El Rey fahyo a receber o Principe com muyta e honrada gente, e os vaffalos da cidade, e comarca vinhão ao recebimento todos armados, porque el Rey hia em duuida da fe prenderia logo o Duque tanto que o viffe, ou fe o deixaria para depois, e pollo grande refoufo, e muyta ſegurança que nelle vio o não quis então fazer. Recebeo o Principe com muy grande prazer, e alegria, e tanto contentamento que não podia fer mais, e á Infanta, e os Duques fez tanta honra, tanto gafalhado como ao Principe feu filho, abraçando os Duques com tanto amor, e moſtranças de folgar com elles, que parecia que feu coração não jafia o contrayro, e com quanto hia preſtes para prender o Duque fe lhe bem pareceffe, quis que não ſoffe entam, e fricaffe para depois, por fer com menos aluoroço.”<sup>574</sup>*

Acreditamos que toda essa cautela em prender D. Fernando, estaria relacionada ao fato do Duque ser uma pessoa muito poderosa dentro do reino, dono de muitos senhorios - como mostramos anteriormente. Logo, D. João II teria que mostrar aos seus súditos que ao prender ao Duque, o faria em nome da justiça, não por motivos pessoais. Teria de ser algo realmente inquestionável está traição, para evitar-se uma cisão dentro do reino no início do reinado joanino. Por isso o rei foi tão cauteloso, esperando o momento certo para desmascarar o Duque de Bragança, sem dar chance a ele e a ninguém de contestar o fato, como realmente ocorreu.

Devido a postura receptiva do monarca, o Duque teria ficado despreocupado, aproveitando os festejos, mesmo diante dos alertas de seu irmão, Marquês de Montemor. D.

<sup>573</sup> Cf. PINA, Rui de. op. cit. cap. XII. p. 38; RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLII. p. 56.

<sup>574</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLIII. p. 57.

Fernando estava calmo e confiante, porque as únicas provas que tinham contra ele eram papéis, os quais ele acreditava estarem seguros e em segredo em seu cofre, como mostra Resende:

*“E a outro vespóra do corpo de Deos, e affi no dia polla acostumada folenidade da festa, como polla vinda do Principe, coufa tão desejada del Rey, e a da Raynha, ouue na cidade muytas festas, e touros, e nos paços ferão de danças, e bailos, a que o Duque era presente fem nunca poder conhecer del Rey o contraryo do que mostraua. O que foy causa de não crer muytos auifos, que nestes dia lhe vierão, em espeçial do Marquez feu irmão, que lhe aconselhava que fe fayffe, e faluaffe. Mas o Duque confiado porque fabia que as coufas em que o podião culpar erão papeis, que a elle a muy bom recado, e segredo tinha em feu cofre, fem perfumir que podião fer viftos como eram, parcialhe que todo o mais ferião prefunçõesde elle muy leuemente se poderia abfoluer, e por iffo não deu credito nenhum ao Marquez para fazer mudança de fi, e porem determinaua de fe yr ao outro dia.”*<sup>575</sup>

Na sexta-feira seguinte, dia 29 de Maio de 1483, o Duque de Bragança foi se despedir do rei antes de partir para suas terras. Rui de Pina ressalta que D. Fernando foi por livre vontade, sem ao mesmo ter sido convocado pelo rei. D. João II o recebeu e pediu que o Duque sentasse junto a ele para tratar de “*d’algus negocios pendentes*” – chegava o momento do monarca confrontar D. Fernando com suas suspeitas. O Duque de Bragança, como de esperado, negou tudo, solicitando que o rei não acreditasse nestas informações, e que castigasse as pessoas que lhe fizeram falsas acusações. O monarca se limitou a responder que se tais informações eram falsas, que o Duque se “*enformasse da verdade*”, mas que por hora ele teria de ficar detido, sem ser privado de seu direito a honra, defesa e justiça – como veremos no trecho a seguir:

*“E ElRey, em o Duque chegando com a honra acostumada o fez asentar junto consigo: depois de presente elle tomar algum asento d’algus negocios pendentes, fez desacupar de toda a gente hua logea em que estava, e o Duque ficou soo com ElRey, a quem propoz muitas cousas, em fim das quaes, lhe tocou as sospeitas que delle contra seu serviço lhe faziam teer, pedindo-lhe por merce que as nom creese, e se afirmasse no que outra vez sobre tal caso lhe disseram em Almerim, que era morrer por sua honra, Estado, e serviço quando compresse: E por isso aaquellas pessoas que tamanhos erros contra elle falsamente assacavam, devia dar e lhe pedia que desse muy asperos castigos: e com tudo por que nom parecesse que elle por receo dalguas suas culpas se acautelava, o dicto Senhor acerca delle s’emformasse bem da verdade, segundo a qual fizesse o que sentisse seer razam, e justiça.”*<sup>576</sup>

<sup>575</sup> ibidem. p.p. 57-58. Grifos meus.

<sup>576</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XIV. p.p.40-41. Grifos meus.

Contudo, D. João II não se sensibilizou com os apelos do Duque e pôs em ação algo que já premeditava há muito tempo, devido ao fato de ter sido confrontado com provas irrefutáveis de sua tração, ou seja, sua prisão. Um fato interessante, é que as crônicas não apontam nenhum tipo de resistência por parte de D. Fernando à prisão, talvez neste momento acreditasse nos inúmeros avisos que recebeu, mormente, que não houvesse mais nada o que fazer, além de acatar a vontade régia. Rui de Pina destaca palavras que devem ter sido proferidas pelo próprio rei:

*“E ElRey lhe respondeo logo a algumas cousas primeiras de sua proposiçam fora desta sustancia, segundo que a cada hua compria; e quando lhe ouve de responder aa final que tocara, ante de tudo lhe disse: **Que por quanto ja era muito tarde, e a casa em que estavam era escura, que se sobissem a hua sua guardaroupa, que era em cima. E despois de sobidos, ElRey lhe disse: Que quanto as cousas que apontara, que se delle diziam, sobre que lhe perdira que se enformasse da verdade, que seu requerimento era tal, a que de razam se devia satisfazer, e que elle assi detriminava faze-lo: e pera isso por se nom passarem mais inconvenientes, e se fazer com maior seguridade, era necessareo elle Duque estar ali reteudo, onde fosse certo, e seguro, que sua honra, com sua defesa, e justiça, lhe seria inteiramente guardada. E como ElRey isto disse, leixou o Duque na guardaroupa em poder d’Aires da Silva seu Camareiro Moor, e d’Antwam de Faria seu Camareiro, que guardada sua preeminencia, poiseram nelle a guarda que por entam compria.**”<sup>577</sup>*

D. João II ao deter D. Fernando em momento algum revelou as provas que tinha contra ele, deixando estes documentos para serem mostrados a alguns fidalgos e cavaleiros da casa do Duque, cujos nomes são omitidos pelas crônicas. As argumentações do Duque foram em vão, e todos vendo sua deslealdade perante o rei, bradaram por vingança e justiça, como vê-se neste trecho:

*“ElRey se sobio a outra camara onde logo mandou vir alguns Fidalgos, e Cavaleyros de sua Casa, a que encomendou a guarda, e serviço do Duque: assi fez ajuntar os Condes, e pessoas principaes e d’autoridade que eram na Cidade, pera sobre o caso de ter logo conselho; o que se comprio com tam grande trigança, e espanto como a novidade do caso requeria. E como a nova foy pela Cidade derramada, porque tocava em deslealdade contra ElRey, foy tam contraira nos ouvidos, e coraçõens leaes dos Portuguezes, que **a gente toda da Cidade, nom soomente aquella que pera as armas era desposta, mas ainda a outra que per grande velhice, ou poucos annos pera tal exercicio era escusada, se veeo trigosamente ao Paço atee nom caber acesos todos em muita ira braadando por crua vinguança, esquecidos por o crime ser tal, de toda***

---

<sup>577</sup> ibidem. p. 41. Grifos do autor.

*clemencia, e piedade, e desejosos e despostos pera socorro, e defensam da vida, e Real pessoa d'ElRey como se fora a propria de cada hum.*”<sup>578</sup>

Ainda neste trecho, destaca-se o apoio dado pela cidade de Évora a D. João II. A ligação com as cidades em termos de apoio e legitimação do poder é um dos fortes traços da Dinastia de Avis. Os cidadãos evorenses aparecem nas palavras de Pina como modelos de leais súditos, zelosos pela vida de seu rei.

Sobre este primeiro conselho que se teve logo após a prisão do Duque de Bragança, Álvaro Lopes legou-nos informações valiosas acerca do que foi deliberado, a saber:

*“Foi acordado e detreminado no Conselho delRej nosso senhor que esta maneira se tenha no despacho do feito do Duque de Bragança – a saber – que se proceda em seu feito sumariamente sem longuata e figura de juizo somente fazendosse hu breue processo, em o qual se ponham sumariamente as culpas que se contra elle apontão e aquellas testemunhas que de seu caso saibam parte sejam preguntadas aqui por pessoa iudicialmente e Antão de Faria e os que os proprios das inscrições e escritos aqui offerecidos uiram diguam por juramento serto a uerdade que conhecerão a letra ser do secretario do Duque e postilas e sinal de sua mão do Duque e todo esto feito em breue auto que o Corregedor ordenara o dito Duque seja perguntado e o dito Conselho por cada hua das ditas cousas e culpas, e que defesa e escusa tem a ellas, e todo o que dicer se escreuera fielmente com o que todo o dito feito será concurso e se julgará no dito Conselho pellos senhores delle e pellos letrados que pera ello sem chamados.”*<sup>579</sup>

Álvaro Lopes descreve a abertura do processo contra o Duque de Bragança, determinado pelo referido Conselho. Nele são apontadas as provas cabais contra D. Fernando e o testemunho de Antão de Faria, enviado pelo rei para descobrir as inteligências que o Duque mantinha com Castela. Ficou decidido que ele seria julgado por pessoas do conselho do rei e letrados.

Outra deliberação feita pelo rei neste conselho, presente nas crônicas de Pina e Resende, foi tomar seus castelos, vilas e fortalezas, alé de mandar notificar os Reis de Castela sobre o ocorrido. Chamar a si os bens da casa de Bragança, foi com certeza um grande ganho para a coroa portuguesa. Este fato nos faz lembrar da nova fórmula de homenagem dos castelos e fortalezas, introduzida no início do reinado joanino, o qual estipulava que estas voltassem para o controle da coroa, caso alguma das cláusulas estabelecidas fosse quebradas. Esta nova fórmula

---

<sup>578</sup> ibidem. Grifo meu.

<sup>579</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p. 181.

foi muito questionada pelo próprio Duque de Bragança. Ela fazia parte do projeto centralizador de D. João II, que pela experiência que teve como regente do reino conhecia bem seus potenciais opositores. Desta forma, acreditamos que a medida tomada pelo novo rei funcionava como uma precaução, que no momento oportuno, isto é, da traição dos Duques, favoreceu a fazenda régia.

Veríssimo Serrão nos ajuda a remontar a magnitude do poder D. Fernando, 3º Duque de Bragança tinha em suas mãos. Seu título conjugava o condado e o ducado de Guimarães, sendo assim, o nobre mais poderoso de Portugal. Acompanhou D. Afonso V nas campanhas de África em 1458, 1464 e 1471. Foi também fronteiro das províncias entre o Douro e Minho, e Trás-os-Montes, o que deu valimento militar, pois havia recrutado em suas terras um exército de 3.000 cavaleiros e 10.000 infantes. No ano de 1464 recebeu o padroado de Santa Maria de Oliveira, em Guimarães, bem como os de outras igrejas das Ordens de Santo Agostinho e São Bento. O acumulo desses bens e de outros que herdou, fez dele um nobre muito influente, gozando de ampla autoridade no reinado de D. Afonso V, que constantemente o tomava por conselheiro. Adicionava-se a esse poderio o que seus irmãos, D. Afonso, Conde de Faro; D. João, Marquês de Montemor; e D.Álvaro, haviam obtido por consórcio, traduzindo-se numa aliança que ameaça diretamente o poder central.<sup>580</sup> D. João II subiu ao trono com plena consciência deste tamanho poder que enfrentaria, e como primeiro passo para dobrar esse grupo, valeu-se do campo simbólico, isto é, de sua cerimônia de entronização. Para somente posteriormente ter a oportunidade de dismantelar esta aliança.

Referentes aos dados mencionados acima, Garcia de Resende narra:

*“E estando ja muytos do confelho, e affi alguns letrados com el Rey, elle com muyta temperança, como muy jufto, e virtuoso Rey, mostrou a todos por cauza, e fundamento da priçam do Duque, as cartas, e eſtruções que atras faz menção, e com todos tomou o affento de todo ho que pera tal cafo, e neceſſidade cumpria. Primeijramente que fe ſeguraffê bem a peſſoa do Duque, e que ſeus caſtellos, villas e forltalezas fe cobraſſem logo, e affi notificaffê logo o cafo aos Reys de Caſtella, e não como a ſabedores da cauza delle, e affi ao Prior de Prado embaixador, por fe atalharem, e empedirem requerimentos, e aluoroços daquelles Reynos para eſtes.”<sup>581</sup>*

Uma das características das narrativas relativas à condenação dos Duques é a construção da imagem de rei justiceiro e virtuoso em torno da *persona* de D. João II, como mostra os

<sup>580</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. p. 105.

<sup>581</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLIII. p.p. 59-60.



adjetivos utilizados por Garcia de Resende. Este trecho também traz a preocupação do monarca em relação ao impacto da prisão do Duque no reino de Castela, de modo a evitar a abertura de um novo conflito entre os reinos.

Numa sociedade em que os laços de homem a homem ainda eram muito fortes e estabelecida as ligações de poder e dependência social, trazia junto com os bens do Duque “seus homens”. Os fidalgos, cavaleiros e outros homens do Duque tiveram de reafirmar sua lealdade ao rei, conforme eram notificados do ocorrido, e assim o fizera com muita louvor, segundo as palavras de Resende:

*“E mandou logo el Rey a todas fortalezas, que o Duque tinha em todo o Reyno, que são muytas, e muy boas, fidalgos principaes, e caualleiros de sua casa, delles que na Corte estauão, e outros que são ausentes, pera com suas cartas e prouifões, e com outras do Duque que também leuauão, as auerem, ou combaterem logo, não fe querendo entregar, repartindo logo apontadamente as comarcas, villas e fortalezas a que cada hum com millhor disposição auião de yr. Os quaes todos como bons, e leaes feruidores olhando o tempo, e importancia do cafo, com grande amor e deligencia comprirão em tudo os mandados del Rey. Porque como chegarão, logo fem aluoroço, perigo, nem contradichoas ouuerão todas as mam, em que poferão alcaydes, e peffoasque fobre suas menajens as tiueffem sempre fielmente a feruiçodel Rey. Coufa certo de muyto louuor, e espanto, entregaremse affi leuemente, e tão fem duuida vinte e e cinco villas, e fortalezas do Duque, fo por mandado del Rey, fem vista de sua peffoa, nem refitencia algua dos alcaydes, que foy muyto de louuar sua muyta obediencia, e grande lealdade a el Rey, e parece coufa de mysterio de Deos.”*<sup>582</sup>

Portanto, pela dinâmica dos fatos apresentados pelas fontes e analisados neste trabalho, percebe-se mais que um mero desejo de vingança – como apresentado na hipótese contida na crônica de Rui de Pina sobre D. Afonso V -, tendências centralizadoras, por parte de D. João II; e da parte dos Grandes Senhores, o desejo de manter a mesma autonomia e preeminência vivida durante o reinado afonsino. É fato que estas duas tendências não irão convergir e, esta diversidade de interesses entre a coroa e os senhores, irá suscitar estrategemas por parte destes últimos, como forma de minar o poder régio; e em contrapartida, gerará uma forte repressão contra estes por parte do monarca, o qual poderá levar a frente seu projeto político livre de ameaças. Este mesmo raciocínio pode ser aplicado na mudança também ocorrida no ritual de homenagem, onde o rei abre mão de seu juramento, por não querer estabelecer nenhum laço de

---

<sup>582</sup> ibidem; p. 60.

obediência com esses mesmos senhores, que poderiam, e posteriormente, realmente vieram a traí-lo.

D. João II encaminhou uma carta ao Conde de Faro comunicando do aprisionamento do Duque e de seus bens, juntamente com os bens de seu outro irmão – na época foragido – Marquês de Montemor, mediante a traição cometida por ambos. Solicitava também que o Conde não criasse nenhum tipo de alvoroço com relação a decisão tomada pelo monarca em conselho. Álvaro Lopes reproduziu a referida carta:

*“Honrado Conde etc. fazemos uos saber que por cousas que o Duque de Bragança e o Marquez seu irmão tratauão contra o nosso seruiço e estado nos os mandamos prender e porque esta cousa he de tal qualidade e sustancia [79] de que nos pareceo rezam darmos as taes pessoas como uos e a que tanta afeição temos, uos notefiquamos por esta como dito Duque he assj reteudo e o Marques fogidoe as fortalezas damboas sam ja todas em nossas mãos e poder, e por quanto pera este caso mandamos aiuntar alguma gente e podera ser que mandaremos aiuntar ainda mais e as uezes nossos capitães com ella se chegarem ao estremo, ou se nos necessario fosse he bem que saibas a causa porque se faz pera repouso e asoseguo de uossos vassalos e terras nas quais vos outorgamos que loguo mandeis dar auisamento que por as cousas destes Reynos nom se aluorassem , nem fação mouimento do como estam, e algumas cousas que maes largamente falamos cmo f. leuador desta uos agardecemos mujto lhe dardes fee e crença.”*<sup>583</sup>

Numa leitura mais atenta, percebe-se que mais do que uma notificação, há um tom de ameaça nas palavras transcritas por Álvaro Lopes. Acreditamos que este seja um dos motivos que levaram o Conde a fugir para Castela junto com seu irmão, como narra Rui de Pina:

*“Ho Marquez que era nas Alcaçovas, e o Conde de Faroo, que estava n’Odemira, pelo aviso da prisam do Duques, que logo ouveram, poseram com fogida suas pessoas em salvo, e acolheramse a Castella: o Marquez quiserase lançar na Fortaleza de Portel, de que era Alcaide do Duque Nuno Pereira, que por ser do caso avisado , ho nom quiz recolher; e o Marquez se foy logo a terra de Campos em Castella, e depois recolheo a Marquesa sua mulher em Sevilha, onde passados muitos dias despois faleceo, e ho Conde de Faaraom se passou a Andaluzia, ond d’hi pouco tempo, com mais door, e tristeza , do que nestes casos tinha de culpa acabou sua vida, ho que a ElRey nom prouue [...]”*<sup>584</sup>

---

<sup>583</sup> idem. p. 183.

<sup>584</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XIV. p. 43.

Ambas as crônicas contam que o Duque de Bragança permaneceu no guarda-roupa do rei, sem ferros. Mesmo confinado, teve direito a receber seus advogados, procuradores e a fazer seus ofícios divinos. Os cronistas dizem também, que o rei derramou lágrimas ao dar-se conta do triste fim que estava reservado a D. Fernando, desejando até que as acusações e provas fossem falsas. Acreditamos que este tipo de construção foi criada pelos cronistas para enfatizar o caráter piedoso de D. João II. Alguns grandes senhores chegaram a apelar ao monarca para que poupasse a vida do Duque, a despeito de reter seus bens. O rei postergou sua decisão, pois ainda temia algum tipo de retaliação da parte das fortalezas de Duque nas regiões do D'ouro, Minho e Trás-dos-Montes, em conjunto com Castela. Certificado de que as fortalezas haviam sido entregues sem resistência, D. João II como Pôncio Pilatos, “lavou suas mãos” e deixou o destino do Duque por conta da justiça. Vejamos mais este trecho:

*“Ho Duque nõ sayo mais da guardaroupa em que ElRey leixou, onde sem ferros, nem outra estreita prisam em seu corpo, foy de bõos Fidalgos, e Cavaleiros sempre bem guardado, e servido e acatado como a seu estado, seendo em sua liberdade compria assim no serviço da mesa com suas salvas devidas, e costumadas, como nos Officios Divinos, e pratica, e visitasões de seu Confessorm, e tambem nos avisosde seus Avogados, e Procuradores que nunca lhe foram privados, quando ho elle desejava, e algua necessidade o requeria. [...] foy ElRey visto com muitas, e mui perseveradas lagrimas, e com palavras de gram compaixam, sentir muito este caso, mostrando grande desejo da boa desculpa, e inocencia do Duque; doerse mais com piedade de sua desaventura , que reprehenda com ira, nem com sanha [...] Alguns Grandes, e Senhores do Regno que na Corte eram presentes, praticando antre sy sobres este caso, doendose da destroiçam, e queeda do Duque, e por escusarem princi palmente sua morte, todos juntos movereram a ElRey por partido , que lhe desse a vida; e que por segurança do que a seu serviço compria, [...] as quaes fortalezas todas em vida do Duque sempre fossem em poder, e da mão d’ElRey. E porque ao tempo que isso moveo ainda ElRey nom era certificado da entrega das Fortalezasdo Duque, que eram nas comarcas d’antre Doiro, e Mynho, e Tralosmontes, em que tynha muita duvida, e grande receo, nom refusou o partido, [...] Mas como foi certificado da entrega das Fortalezas, sem algua resistencia, e assi do assossego de Castella; escusouse do dicto partido, e como seguro, e descansado nos receos que tynha, mandou logo que o caso do Duque se visse, e detreminasse por jutiza.”*<sup>585</sup>

Por ensejo da prisão do Duque de Bragança, D. João II mandou chamar o Duque de Viseu, para alertá-lo sobre sua conduta perante a rainha, sua irmã. O rei afirmou estar ciente de todas as coisas que D. Fernando e o Marquês de Montemor, quizeram cometer contra ele,

---

<sup>585</sup> ibidem. p.p. 44-45. Grifos meus.

mormente que sabia do envolvimento de D. Diogo com eles. Contudo, perdoava o Duque de Viseu, pelo mesmo ser filho de seu tio D. Fernando, o Infante Santo; por ter pouca idade e pelo amor que tinha pela rainha. Em torno do rei, aparece a figura de pai protetor, que alerta o filho antes de castigá-lo, todavia, estes alertas não serão suficientes para frear as ações de D. Diogo. Segue o referido trecho narrado por Garcia de Resende:

*“E logo ao outro dia depois da prisam do Duque, el Rey mandou chamar ao Duque de Vifeu a casa da Raynha sua irmãa, e perante ella lhe fez hua fala, na qual o reprendeo muyto dizendo-lh, que elle fora sabedor de todas coufas paffadas, que o Duque de Bragança, e o Marquez feu irmão contra elle quiferão cometer, e que fe com rigor, e justiça quifera castigar coufas tinha fabidas delle por onde com dereyto o poderia fazer. **Porem por fer filho do Infante dom Fernando feu tio, e por sua pouca hidade, e pollo amor que fempe lhe tiuera, e tinha, e principalmente por a Raynha sua irmãa, que elle fobre todas tanto estimava, e amava, lhe perdoua tudo liuremente, e daua por esquecidos quaefquer erros, culpas, que neste cafo tiueffe, dandolhe foebre tudo tão virtuosos, e verdadeyros conselhos, enfinos, que o Infanteque por ter efcusas, nem rebricas, fem falar palaura algua lhe beijou a mam por tamanha merce. E a Raynha, que ifto muyto estimou, com palauras de grande amor, e muyta prudencia o teue em muyta merce a el Rey.**”<sup>586</sup>*

O monarca encaminhou o caso do Duque de Bragança à Casa de Suplicação, pois o crime cometido por D. Fernando era de lesa-majestade. A Casa de Suplicação, era um tribunal o mais alto tribunal do reino, inicialmente denominado de Casa da Justiça da Corte. Seus juízes eram denominados “ouvidores das suplicações”, e desde o século XIII eram encarregados de decidir recursos supremos. Este tribunal acompanhava o rei em suas itineranças, sendo constituído por diversos magistrados, sob a presidência de um regedor e governador. Funcionava em duas mesas, sendo que a primeira veio a formar, posteriormente, o tribunal do Desembargo do Paço.<sup>587</sup>

D. João II mandou vir a Évora todos os letrados da Casa de Suplicação, que estavam em Torres Novas. Segundo as crônicas, o tribunal de averiguação por formado pelos juízes, dentre eles: o Licenciado Rui Grã, nomeador deputado-juíz do referido processo; Dr. João Elvas, como procurador do rei; e por procurador do Duque, o Dr. Diogo Pinheiro e Afonso de Barros. As crônicas também apontam que o libelo acusatório contra o Duque durou vinte e dois dias, e para a

---

<sup>586</sup> idem. cap. XLVI. p. 64.

<sup>587</sup> COSTA, Pe. Avelino de Jesus da. A Chancelaria Real Portuguesa e os seus Registos de 1217 a 1438. In: *Separata da Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. XIII, Porto. Universidade do Porto, 1996. p.p. 75-76.

decisão final foram mandados pelo rei mais alguns juízes, fidalgos e cavaleiros do reino, membros do conselho régio, totalizando vinte juízes, todos “*sem sospeita*.”<sup>588</sup>

Moreno cita uma cópia posterior ao julgamento do Duque, provavelmente do séc. XVI, que revela a identidade dos legistas.<sup>589</sup> Além dos legistas já citados, constam também os doutores Vasco Fernandes de Lucena, João Teixeira, Diogo de Lucena e Nuno Gonçalves. Este documento oferece o nome de apenas 19 juízes, embora às crônicas informem 21. Faziam também parte do júri dois cidadãos de Évora, João Vaz e Gonçalo Mendes, sendo o primeiro provavelmente um clérigo. Entre os nobres mencionados totalizam-se 12, a saber: Fernão Martins de Mascarenhas, capitão de ginetes; Pedro Botelho, cavaleiro e juiz da alfândega de Lisboa; Fernão de Melo, alcaide-mor de Évora; D. Rolim de Moura, senhor de Azambuja; Pêro Ataíde, senhor de Penacova; Diogo da Silva Meneses, senhor das Meadas; Gomes de Miranda, senhor do morgado de Patameira; Fernão da Silva Meneses, alcaide-mor do Castelo de Alter do Chão; Ruio Barreto, alcaide-mor de Faro; D. Pedro de Meneses, conde de Vila Real; e Gonçalo Vaz de Castelo Branco, senhor da Vila Nova de Portimão – com exceção do primeiro, todos eram membros do conselho do rei.

Segundo Veríssimo Serrão, os juristas citados eram formados na escola de direito cesáreo, que defendia a supremacia do poder real; já o restante dos membros do tribunal eram ferrenhos defensores da política régia, que visavam limitar os poderes da nobreza.<sup>590</sup> Numa análise superficial, percebemos através claramente que o perfil dos componentes do conselho do rei mudou entre os dois reinados, embora alguns sejam ainda remanescentes do reinado de D. Afonso.

Para melhor compreender se as pessoas que compuseram o júri possuíam ou não, um caráter tendencioso a favor do rei, utilizar-se-á uma tabela analítica confeccionada por Baquero Moreno. O objetivo de Moreno é mostrar que a constituição deste júri de modo algum obedecia a uma vingança póstuma pela morte do Infante D. Pedro, apontando posicionamento que estes tiveram em Alfarrobeira, comparando-se os cargos que ocupavam no reinado afonsino, e posteriormente no joanino. O autor admite que o espírito de vingança estivesse latente na mente do rei, afirmando que com exceção de Vasco e Diogo Lucena, de Pêro Botelho, de Pêro Ataíde,

---

<sup>588</sup> Cf. PINA, Rui de. op. cit. cap. XIV. p.p.46-47; RESENDE, Garcia de. op. cit.cap. XLVI. p.p. 64-65.

<sup>589</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa. *Fundo Geral* (reservados), código 1958, p. 82 v. apud. MORENO, Humberto Baquero. *A Conspiração Contra D. João II...* op. cit. p. 181.

<sup>590</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. p. 106.

de D. Rolim de Moura e de D. Pedro de Meneses, os demais não tiveram nenhum tipo de ligação com o processo que levou a Alfarrobeira. Dáí que o autor conclua que a constituição do júri que votou a sentença capital não expressasse uma vingança à morte de D. Pedro.

Vejamos a Tabela 1:<sup>591</sup>

Nome dos Juizes	Funções	Relações
Rui de Grã	Legista e conselheiro de D. João II	-
Vasco Fernandes de Lucena	Legista e conselheiro de D. João II	Apesar de se encontrar ligado ao infante D. Pedro, esteve ao lado do rei em Alfarrobeira.
João Teixeira	Legista e conselheiro de D. João II	-
Diogo de Lucena	Legista e conselheiro de D. João II	Sobrinho de Vasco Fernandes de Lucena, filho do mestre Rodrigo que esteve com o infante D. Pedro em Alfarrobeira.
Nuno Gonçalves	Legista e conselheiro de D. João II	-
João Vaz	Cidadão	-
Gonçalo Mendes	Cidadão	-
Pêro Botelho	Conselheiro de D. João II	Cavaleiro da casa de D. Pedro, filho do infante D. Pedro.
Fernão de Melo	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	-
Rolim de Moura	Conselheiro de D. João II	Filho duma camareira de D. Isabel, mulher do infante D. Pedro. Seu pai, Fernão de Moura, foi preso quando se dirigia para o castelo de Marvão onde estava D. Pedro.
Pêro de Ataíde	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	Acompanhou o infante D. Pedro em Alfarrobeira
Diogo da Silva de Meneses	Conselheiro de D. João II	Combateu em Alfarrobeira ao lado do rei.
Pêro de Moura	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	Seu pai, Álvaro de Moura, lutou ao lado do rei em Alfarrobeira.
Gomes de Miranda	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	Lutou ao lado do rei em Alfarrobeira
Fernão da Silva Meneses	Conselheiro de D. João II	Combateu em Alfarrobeira ao lado do rei
Fernão Martins de Mascarenhas	Capitão de ginetes de D. Afonso V e D. João II	-
Rui Barreto	Conselheiro de D. Afonso V	-
Gonçalo Vaz de Castelo Branco	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	-
Pedro de Meneses	Conselheiro de D. Afonso V e de D. João II	Ligado às casas de Coimbra e Bragança

<sup>591</sup> MORENO, Humberto Baquero. A Conspiração Contra D. João II... op. cit. p. 183.

Muito embora, a composição do júri não estivesse diretamente relacionada à vingança do Regente, podemos afirmar com certeza, que estava ligada ao projeto centralizador de D. João II. Este projeto previa a eliminação de qualquer um que se posicionasse contra seus desígnios.<sup>592</sup> Nesse sentido, o rei como “Senhor da Lei”, não poderia interferir diretamente outorgando a sentença, mas o fez indiretamente, ou seja, nomeando para o júri pessoas que não deixariam o Duque sair impune. No caso do Duque de Viseu, o monarca que já havia dado provas da força de seu poder, portanto, foi ele próprio o juiz e, algoz.

O libelo acusatório foi constituído por vinte e dois artigos referentes a todos os atos de traição do Duque de Bragança. Baquero Moreno destaca três aspectos principais na acusação: 1) as cartas trocadas com Castela, cujo um dos objetivos era desfazer os Tratados das Terçarias, provocando a anexação do reino de Portugal e revelando ao país vizinho o segredo da Mina; 2) a incitação que fez aos procuradores dos concelhos para contrariarem as determinações do monarca; 3) visava impedir por meio de violência, que todos os homens de seus senhorios pudessem recorrer em última instância à justiça régia.<sup>593</sup> Veriquemos a narrativa de Rui de Pina sobre o caso:

*“Foy feyto, e dado Libello contra ho Duque, que logo procedeo, com vinte e dous artygos fundados naquellas cousas em que parecia elle ser culpado; os quaes pelo Juiz lhe foram logo levados onde estava, e lydos todos; de que ho Duquelogo mostrou alguma torvaçam, porque na sustancia delles conheceo logo craramente, que muitas cousas suas eram revelladas, e descubertas, que elle avia por mui secretas, e escondidas.”*<sup>594</sup>

O Duque, segundo as crônicas, ficou perplexo ao ser confrontado com as acusações, pois percebeu que estas eram baseadas em informações as quais ele não suspeitava que houvessem chegado ao conhecimento do rei. Então, em sua defesa, encomendou que Rui de Pina proferisse algumas palavras em seu nome, apelando para a piedade régia, citando um trecho das Escrituras, mormente para que este relevasse sua dignidade de duque. Seus apelos não causaram nenhuma reação por parte de D. João II, que se manteve “neutro” e deixou as decisões por contra de seus juízes, como podemos ver neste trecho:

---

<sup>592</sup> *ibidem*.

<sup>593</sup> *ibidem*. p. 182.

<sup>594</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XIV. p.p.46.

*“E depois d’estar hum pouco sospenso, ante de nada responder , emcomendou a Ruy de Pina, que pera presente, que fosse dizer a ElRey seu Senhor, que aaquellas cousas nom tynha reposta mais propria, nem mais conviesse aa sua grandeza, vertudes, e piedade que a que ho Porfeta dissera a Deos no Verso: **Et nom intres in iudicium cum servo tuo Domine, quia nom justificabitur in conspectu tuo omnis vivens.** Ou que quando bom quisesse tomar este meo, que a elle por todos respeitos mais convynha, que entam por sua dinidade, e por assi dereyto lhe quizesse das Juizes paris curie, e que seu factio mandasse detriminar a Princepes, e Duques, pois elle o era. Mas ElRey houve tudo isto por escusado, e mandou que toda via respondesse e se livrasse per Dereito.”*<sup>595</sup>

Após a tentativa de defesa esboçada por D. Fernando, foram apresentadas provas e ouviram-se as testemunhas – pessoas ligadas ao próprio Duque e a seus irmãos -, a saber:

*“E aallem das cartas, instruções, e scripturas, que logo pera prova do libello foram no factio offerecidas, se perguntaram; s, Lopo da Gama, Affom Caaz Secretario do Duque, Diego Louranço de Monte Moor ho Novo, Pero Jusarte, Lopo Figueiredo, Jheronimo Ferandes, Feran de Lemos, Joham Velho de Vianade Caminha, todos da criação do Duque, e de seus irmãos; cujos testemunhos pareceo que faziam ao Libello prova inteira; nem avia a elles contraditas, nem lhas receberam.”*<sup>596</sup>

Apuradas as provas e ouvidos os testeumunhos, o libelo acusatório foi concluído em vinte e dois dias. A sentença foi declarada fora da corte por pedido do Duque e do rei, para tal foram enviados, fidalgos; cavaleiros do reino e do conselho régio. Os juízes se reuniram em uma sala dentro dos aposentos do rei. Tanto Rui de Pina, como Garcia de Resende, deram ênfase na arrumação da sala, comparando a figura de D. João II a do Imperador Trajano, por suas virtudes. Neste tipo de cerimônia, o monarca sempre aparece num plano acima de seus súditos, como podemos verificar nas palavras de Garcia de Resende:

*“E pera final determinação delle forão por mandado del Rey juntos alguns fidalgos, e caualheiros do Reyno, e homens fem fofpeita, que com os letrados forão por todos vinte e hum juizes. E tanto que o feyto concrufo, os juizes forão todos juntos em hua dentro do aposentamento del Rey, armada de panos da hiftoria, equidade, e justiça do Emperador Trajano. Honde fe pos hua grande mefa aparelhada como cumpria pera o auto, era que da hua parte e da outra os juizes eftauam todos affentados, eno tope della el Rey, e junto com elle o Duque*

---

<sup>595</sup> ibidem. Grifo do autor.

<sup>596</sup> ibidem. p.p. 46-47.



*affentado em hua cadeira, a quem el Rey em chegando a elle, e em fe deppedindo, guardo inteiramente fua cortefia, e cerimonia.*”<sup>597</sup>

O rei convocou publicamente o Duque para que se declarasse a sentença do julgamento. Todavia, D. Fernando escusou-se de sua presença, pedindo mais uma vez que Rui de Pina proferisse algumas palavras em seu nome, expressando que se deixava seu destino nas mãos de D. João II. Ciente disto, o rei determinou que a sentença fosse dada. Antes da votação final, os cronistas contam que ele fez recomendações aos juízes como “*virtuofo, e jufto Rey*”, chegando a chorar diante deles. À noite, a sentença foi revelada, estipulando que D. Fernando morresse degolado em praça pública, perdesse todos seus bens e patrimônios para o fisco da corôa real. Nas três fontes que analisamos consta que o Duque haveria se afirmado inocente, após a apresentação das provas, ve:

*“E a terça feyra, em que publicamente fe auiam de repreguntar as testemunhasem peffoa do Duque, el Rey o mandou para iffo chamar, e elle fe efcufou, não quis bir, dizendo a Ruy de Pina, que o foy chamar, eftas palauras: Dizey a el Rey meu fenhor, que eu me confeffey, e comunguei oje, e que agora eftou com o padre Paulo meu cofeffor falando em coufas de minha alma, e de outro mundo, e que eftas pera que me chama fam do corpo, e defte mundo, e de feu reyno, de que elle he juiz, que as julgue, e determine como quifer, porque a ida de minha peffoa não he neceffaria, e não foy. E com efa repofta mandou e Rey logo defpejar a falla, pera fobre a final fentença tomar os votos dos juizes. Aos quaes antes de votarem fez el Rey hua fala, em que lhe encomendou o que deuia, como virtuofo, e jufto Rey, e ifto com muitas lagrimas, que todos aquella noyte lhe viram correr, porque cada voto, que cada juiz concruya na morte do Duque, el Rey choraua com grandes folluços, e muyto trifte. [...] acordaram que o Duque morreffe morte natural, e foffe na praça Deuora publicamente degolado, e perdeffe todos feus bens, affi os pratimoniaes, como os da coroa, para fifco, e real coroa del Rey.”*<sup>598</sup>

Soria afirma que, quando o rei administra a justiça pessoalmente, ou quando empreende alguma iniciativa justiceira, procura-se dar a esses acontecimentos um caráter exemplar. É por isso que estes fatos assumem um caráter ritual e solene, sendo uma de suas principais características a utilização de encenações, como por exemplo, gestos expressivos, que contribuam para dar relevo político a ação régia.<sup>599</sup> No caso de D. João II, foi o choro.

<sup>597</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLVI. p.p. 65 – 66.

<sup>598</sup> ibidem. p.p. 66-67. Grifos meus.

<sup>599</sup> SORIA, José Manuel Nieto. *Cerimonias de la Realeza ...* op. cit. p. 77.

No dia 20 de Julho de 1483, o Duque foi levado a Évora, onde ficou sabendo que foi setenciado a morte. D. Fernando recebeu a notícia com calma, encomendou seu testamento, porém não declarou ser culpado ou não do caso, mas fez questão de afirmar-se como bom cristão. Aproveitou a oportunidade também para pedir perdão ao rei, como podemos verificar:

*“E as vinte dias do mes de Junho do anno de mil e quatrocentos e oitenta e tres, [...] o Duque em fayndo cuydou que o leuauão a algua fortaleza, e quando vio todos a pé ficou muyto enleado, e triste. Foy affi leuado a hua casaf da praça, que parece coufa de notar, porque o dono della fe chamaua Gonçalo Vaz dos baraços, e em Euora não fe vendião fenão em fua casa. Onde o Duque conheceo a verdade, que logo claramentelhe foy defcuberta por o padre Paulo feu confessor [...], a qual o Duque recebeo com palauras de muyta paciencia, e muy em fi, como homem esforçado. E logo ahy fez hua fedula de testamento [...] **Porem não declarando fe era, ou deixaua de fer culpado no caso por que morria. Falando muytas coufas, e fazendo em tal tempo alguas perguntas como de homem muy acordado, e de grande esforço, e fobre tudo catholico, e bom Chriftão. E mandou pedir perdão a el Rey com palauras de muyta humildade, e de acufação de fi mesmo, e pediu que antes padecer lhe troxessem ho recado como lhe fora em feu nome pedido, e affi fe fez [...]**”<sup>600</sup>*

As descrevem em pormenor todos o desenrolar da execução do Duque de Bragança, contemplando fatos como o cortejo à Praça de Évora; sua vestimenta; a degolação; a exposição de seu corpo por 1h; o seu enterro; o clima de revolta contra D. Fernando, entre outros. A execução do Duque foi uma das mais solenes da história portuguesa, como iremos notar abaixo:

*“Foy vestido de hua loba roçagante, e capello, e carapuça, tudo de doo; ataramlhe diante ao cinto hua fita os polegares das mãos; e em lhos atando lhe disseram, que ouvesse paciencia, e nom se escandalizasse, porque assi era acordado per ElRey; e elle mansamente, e sem algua sanha respondeo: **Sofreloey, e a mais hum baração no pesçoço se sua Alteza mandar.** [...] Mas certamente elle foy sempre tam esforçado, e tam inteiro na Fe, e em tanto seu acordo, que pareceo, que pera sua saluaçam as nom avia mester. E porque a gente principal do Regno acodio toda a ElRey, era a praça toda ceha de gente d’armas, e a Cidade tambem nellas revolta, e confortavamno muito, que de vista, e rumor tam espantoso nom se torvasse. Mas elle em saindo ao cadafalso, pos os giolhos em terra, e com os olhos na Igreja de Santo Antam, [...] e ante de se lançar e obedecer ao agudo, e severo cutello da Justiça, disse: **Eu nom me torvo, nem agravo do que dizees, porque se posso, ou devo dizer, Jesus Christo Nosse Senhor nom morreo morte tam honrada.** E no cabo de hum espantoso pregam, que deu hum Rey d’armas com dous pregoeyros lhe cortou a cabeça cuberta primeiro d’huma toalha. [...] Jouve o corpo do Duque assy*

---

<sup>600</sup> idem. p.p. 67-68. Grifo meu.

*publicamente no cadafalso por espaço d'huma ora; e dali sem dobrarem synos, nem outro pranto, ho Cabydo, Ordes, e Clerezia da Cidade ho levaram cantando solepmente com muitas tochas acezas ao Mosteiro de S. Domingos onde foy soterrado: e na Corte nom tomou alguém doo por elle, salvo ElRey, que tres dias nom sayo fora, vestido sempre de panos de lã pretos, e capuzes çarrados.*<sup>601</sup>

D. Fernando mostrou uma postura subserviente ao rei, desde que havia sido preso até a sua morte. Outro aspecto bastante ressaltado pelos cronistas, era seu caráter de bom cristão e também a salvação de sua alma, após sua morte. Acreditamos que estes pontos usados pelos cronistas, sirvam de alguma forma para amenizar a culpa do Duque, mormente ao contexto que as crônicas foram escritas, isto é, no reinado de D. Manuel, que era irmão do Duque de Viseu e reabilitou a Casa de Bragança. Antes morrer, diz que sua execução e mais honrada que a de Jesus Cristo. Esta alusão a Jesus Cristo também pode revelar o paralelo com a idéia de que “Cristo morreu para nos salvar,” já o Duque, teria morrido para salvar sua parentela. Do ponto de vista simbólico, verifica-se ainda o forte controle do monarca seja quando ordenou ao Duque “*que ouvesse paciencia, e nom se escandalizasse, porque assi era acordado per ElRey*”, ou também ao reservar somente para si o direito de chorar e de vestir luto por ele, e a reserva de um enterro simples.

O caráter de exemplaridade na aplicação da justiça contra aqueles que são contra o rei, não cessou com a execução do Duque de Bragança. Seu irmão, o Marquês de Montemor, mesmo foragido em Castela foi condenado em efígie por ordem do rei, em sua própria vila, com intuito de mostrar a todos o fim de traidores como ele o era. A justificativa dada por Garcia de Resende, era que mesmo estando no reino vizinho, ele não deixava de “*feguir fua má vontade contra elle [o rei]*”. Acompanhemos sua peculiar execução:

*“Estando el Rey em Abrantes, por fer certificado que o Marquez de Monte mor estando em Castella não deixaua de feguir fua má vontade contra elle, com os do feu confelho, e letrados ordenou, e quis em fua aufencia mandar fazer justiça, e justicar fua eftaua nesta maneira. Na praça da dita Villa fe fez uma cadafalso de madeira, grande, e alto, todo cuberto de panos de dó, e nelle affentos para corregedores, defembargadores, e juizes, e ahy em pe meirinhos, alcaydes, e officiaes da justiça. E publicamente foy alli trazida hua estatua do Marquez, natural como viua, que fe parecia com elle [...], e ally pollos juizes lhe forão lidas em alta voz fuas culpas, e logo todolos juizes, e defembargadores sentenceado que morreffe por justiça morte natural, e publicamente foffe*

---

<sup>601</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XIV. p.49.

*degolado. E acabada de ler a fentença veo hum rey armas, e em voz alta dezia: [...], e procuraftes por lhe offender [o rei], e lhe foftes desleal, não mereceis tal efpada [...], e estado del Rey voffo fenhor, e feruillo, e acatalo como natural, e verdadeiro Rey, e fenhor, e vós tudo ifto fizeftes ao contrairo [...] Então veo hum pregoeiro , e hum algos, e com pregão de justiça, em que declaraua fuas culpas, lhe cortarão a cabeça, de que fahio fangue artificial, que parecia de homem viuo. E acabada eſta grande cerimonia de justiça, que durou muyti, fe decerão todos do cadafalfo, e logo foy posto fogo nelle, e a estaua, e o cadafalfo todo affi como estaua foy queimado, coufa que pareceo efpantofa.*”<sup>602</sup>

Esta cerimônia surpreendeu até mesmo o cronista. Acreditamos que D. João II, utilizando-se dos aparatos simbólicos, quizesse findar de uma vez por todas qualquer tentativa de traição ou desserviço a ele. O impacto deve ter sido muito grande, seja pela execução de uma estátua com sangue artificial em seu interior, mormente o fato de ter sido ateado fogo na dita efígie e no cadafalso, simbolizando um espurgo a este tipo de súdito. Antes da execução as palavras do rei das armas, denotavam um modelo de súdito, que foi transgredido pelo Marquês. Daí que sua execução espetacular deveria ficar marcada na memória de todos os expectadores como marco e exemplo, do destino daqueles que traem o rei.

Posteriormente às execuções, D. João II dirigiu-se às comarcas de Entre- Douro e Minho e Trás-os-montes para afirmar a obediência dos castelos e senhorios do falecido Duque, ainda libertar os povos das taxações excessivas impostas pela Casa de Bragança. Segundo Veríssimo Serrão, essa viagem deve ser considerada como uma forma de impor a autoridade régia em zonas onde a mesma se exercia fracamente devido ao peso da Casa de Bragabça. Isto contribuiu para a política de centralização que o monarca pusera em vigor.<sup>603</sup>

Para Huizinga, as execuções funcionam como um alimento espiritual para o povo, principalmente quando os condenados eram os grandes senhores. Os homens tinham o prazer de ver a justiça sendo aplicada e ao mesmo tempo verificar a inconstância da fortuna, exemplificada de forma real.<sup>604</sup> Michel Bée, mais recentemente, comparou o espetáculo da execução com uma

---

<sup>602</sup> RESENDE, Garcia de. op. cit. cap. XLIX. p.p. 73- 74.

<sup>603</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. p. 107.

<sup>604</sup> HUIZINGA, Joham. *O Declínio da Idade Média Ulisseia*. s.l. e s.d. p.p. 11-12.apud. BRAGA, Paulo Drumond. *Mecanismos de Propaganda do Poder Real...* op.cit. p. 289.

festa, pois em ambas há barulho, e desordem e animação, formando uma “liturgia judicial.”<sup>605</sup> Através das execuções, o poder político notificava a todos a sua força e eficácia.<sup>606</sup>

A execução do Duque de Viseu pelas mãos do rei, pode ser enquadrada no processo que Nobert Elias, baseador em Weber, chama de “carisma do chefe.” Percebe-se que havia a crença de que D. João II era capaz de tomar decisões judiciosas em meio ao caos social. O *chefe carismático* é aquele que consegue transmitir aos demais uma convicção inabalável do seu “dom inato de tomar em todas as circunstâncias a decisão que se impõe.” Esta postura oferece coesão interna ao grupo, acima de quaisquer divergências existentes entre eles. Esta viagem denota uma tentativa do rei em impor sua autoridade em regiões onde a mesma se exercia fracamente, devido ao peso dos Bragança, corroborando também para a política de centralização engendrada pelo monarca.<sup>607</sup>

No ano seguinte, D. João II deparou-se com mais uma conspiração, agora liderada por seu cunhado, D. Diogo, Duque de Viseu – mesmo após tantas advertências por parte do rei. Esta conspiração objetiva matar o rei e por o Duque de Viseu em seu lugar. Os cronistas reiteram o caráter misericordioso do rei, a fraqueza de espírito do jovem D. Diogo que se deixou seduzir pela malidicência de seus conselheiros. Sobre o caso, Rui de Pina narra:

*“Aqui em Santarem se começou de compartilhar, e tratar a segunda e desleal desaventura, de que se causou a triste, e antecipada morte do Duque de Viseu; na qual elle, nam por sua maa condiçam natural, porque em suas manhas, vertudes e perfeições parecia de mui Real esperança; mas hua arteficial incrinaçam de errados, e nom fiees conselheiros que ho cegavam pera huma vã, e postiça gloria de regnar, fezendolhe esquecer, que ElRey era seu legitimo Rey, e Senhor, que o criara em amor como filho e honrava como irmão, [...] fizeram que nom receasse de ser, e foy na conjuraçam dos primeiros, que sua destroçam, e desobediencia tratavam; porque sendo nella comprehendido, e posto em poder d’ElRey, elle como atras fica, movido mais de misericordia, e piedade, que vencido de sanha, e rigor, por nom dar a sua inocente mocidade a pena das culpas, que entam nom eram suas, mas alheas, e velhas, quismeter em abstinencia o cutello da justiça, que segundo rigor della, por ventura lhe bem merecia: e porque os seus erros pareciam entam accidentaes, a que seu entendimento por sua pouca hidade não chegava, emprimidos nelle sem algua legitima causa, de que ElRey esperou, que por*

---

<sup>605</sup> BÉE, Michel. Le Spectacle de L’Execution dan la Freance d’ Ancien Régime. In: *Annales*, 38.º ano, nº 4. Paris: Armand Cloin, Julho-Agosto, 1983. p.p. 843-862.apud. BRAGA, Paulo Drumond. ibidem.

<sup>606</sup> BRAGA, Paulo Drumond. ibidem

<sup>607</sup> ELIAS, Norbert. *La Société de Cour*. Paris: Calmann-Lévy, 1974. p.p. 433- 446.apud. BRAGA, Paulo Drumond. ibidem. p. 290.

*bondade, e com arrependimento, e seu conselho se emendaria; foy entam mais contente de ho perdoar como Pay de ho punir como Rey.*”<sup>608</sup>

Segundo os cronistas, o Duque influenciado por seus conselheiros levou à cabo a empresa que previa a morte do rei, seja por ferro ou peçonha. Seus conselheiros pretendiam vingar o Duque de Bragança, e em troca prometiam se sujeitar a D. Diogo, quando fosse rei. Acreditamos que a insistência numa certa “ingenuidade” do Duque de Viseu, afirmada constantemente, deve-se ao fato do mesmo ser irmão de D. Manuel, como percebe-se no trecho abaixo:

*[...] o mal afortunado Duque por sua infelice cõstelaçam, ou por algum outro secreto juizo, nom pode aqui em Santarem fogir dos danados incitadores, e mais perversos conselheirosm que co hua falsa esperança de verdadeira tirania, fazendolhe creer, que andava preso, e fora de sua liberdade, ho inclinaram a ser Capitam da fea empresa da morte d’ElRey, porque com ella nõ podesse escusar de fea, e supitamente perder sua revolta em sangue. [...] Mas os graves pecados de seus diabolicos conselheiros os traziam com tanta indinaçam emlheados, que este tamanho bem, com grande mal o queria vingar: e nom se aconselhando com lealdade, obediência, nem honestidade, como foram razam; mas movidos por seus abominavees, e proprios erros que os guiavam pera a cova qie injustamente faziam, tratavam privar ElRey a vida com ferro, e peçonha; e seus Regnos delle com sogeiçam de novo tirano.*”<sup>609</sup>

Fica notório no texto de Pina que o rei tentou ao máximo evitar castigar o Duque de Viseu, e como um pai, lhe alertou e foi condencendente. Mas como rei, não pode evitar de aplicar-lhe a justiça, quando a sua deslealdade foi provada.

Os cronistas fornecem os nomes desses “*diabolicos conselheiros*”, que foram todos condenados, sendo o principal incitador da traição, o Bispo de Évora, D. Garcia de Meneses, a saber:

*“Ho Duque de Viseu pousava fora da cerca de Santarem nas casas do Arcebispo de Lixboa, que sam junto com ho Moesteiro de Sam Domingos das Donas; e ho Bispod’Evora Dom Garcia de Menezes, que deste caso sel algua causa foy o principal movedor, e conselheiro tynha seu apousentamento nas casas d’Affõm Caldeira, junto com hu postygo que esta no muro a través de Sant’Estevam, donde secretamente saya a fallar com o Duque; e com elle Dom Fernando seu irmão, e Fernã da Silveiro folho do Baram d’Alvito; e Dom Goterre Coutinho, filho do Marichal: Comendador de Cezimbra, e Dom Alvaro d’Ataide e Dom Pedro d’Ataide seu filho, e Pero d’Albuquerque; e o Conde de*

<sup>608</sup> PINA, Rui de. op. cit. cap. XVII. p.p. 53-54. Grifo meu.

<sup>609</sup> ibidem. p. 55.

*Penacor, Dom Lopo d'Albuquerque seu irmão; os quaes todos foram sabedores, e consentidores desta deslealdade, e traiçam: ainda que muy crarose provou, que a Dom Fernando soomente, quando per o Duque, e ser irmão lhe foy revellada, lhe pesou muit sabello, e com palavras de lealdade, e muita prudencia, sempre como bõo Portugues, e fiel Vassalo d'ElRey, a estranhou, e contradisse gravemente.”*<sup>610</sup>

Diego Tinoco, pessoa de confiança do Bispo de Évora, seja por lealdade ou busca de mercê, denunciou ao rei a traição, encontrando-se com Antão de Faria no Mosteiro de São Francisco. Secundariamente, o rei foi também alertado por D. Vasco Coutinho, que era irmão de D. Goterre, que por ocasião de proximidade de sua morte, desejava remediar os agravos cometidos contra o rei.

*“Destes segundos desleaes movimentos começou ElRey de seer primeiramente avisado pr Diego Tinoco, a quem o Bispo d'Evora, teendo nelle confiança, deu delles parte, por teermanceba hua sua irmãa, a que era muito afeiçoado: e esto mandou log ElRey per meo d'Antam de Faria [...] E ora fosse por lealdade pura, como he mais de creer, ou por cobyçosa esperança de grande mercee que recebeo ElRey per palavras, e com obras lho conheceo, e agradeceo [...] E sugundariamente foy ElRey avisado deste caso por Dom Vasco Coutinho, o qual por achaques, e descontentamento que tynha d'ElRey, seendo a este tempo delle despedido, com fundamento de se hir fora do Regno, Dom Goterre seu irmão avendo por certa a morte ou desobediencia d'ElRey, com que sua partida seria escusada, o mandou chamar, e pedir, que ante de sua partida se visse com elle. [...] E per meo de Antam de Faria tambem sae vio com ElRey; a quem muy especificamente tudo descobrio, cuja final era materemno a ferro, e recolherem o Principe per mar a Cezimbra; e que por logo asessegarem cõ elle o Regno, ho alevantariam por Rey, que ho seria atee que o Duque quisesse, o que ficaria em sua mão, e vontade.”*<sup>611</sup>

O rei foi avisado que o ataque viria do mar, e sendo avisado por Vasco Coutinho, trilhou o caminho de Landeira, reforçando sua Guarda de Câmara, com a qual sempre andava escoltado desde a morte do Duque de Bragança:

*“E seenso ElRey em Alcacer Sal, sabendo o Duque, e os da conjuraçam, que avia de tornar per mar; detriminaram esperallo na praya, e ali ao sair dos batees ho matarem. Do qual perrygo ordenado, ElRey foy per Dom Vasco logo avisado; pello qual mudou por isso a vynda do mar, e fez caminho da Landeira per terra, bem acompanhado de boa gente de sua guarda, que por isso, e sem algu alvoroço, fingindo outro achaque, a mandou perceber; porque despois da morte do Duque de Bragança, sempre ElRey trouxe da Guarda da Camara, e*

---

<sup>610</sup> ibidem. p.p. 55-56.

<sup>611</sup> ibidem.p.p. 56-57. Grifo meu.

*dos Ginetes, de que era Capitã Fernam Martyns Mazcarenhas, que neste factos, em que a vida, e saude d'ElRey, e do Regno pendiam, sempre servio bem, continuoada, e muy lealmente, e de quem ElRey entam mais confiava.”*<sup>612</sup>

Ao se deslocar por um caminho mais seguro, D. João II chegou no dia 27 de Agosto de 1484 em Setúbal, e logo no dia seguinte mandou vir o Duque de Viseu, que estava em Palmela.

Na noite do dia 28 de Agosto de 1484, o rei chamou o Duque a seu Guarda-roupa, que ficava nas casas de Nuno da Cunha, onde repousava. Desacompanhado, ao chegar, D. Diogo foi logo apunhalado pelo rei, cuja morte foi testemunhada por D. Pedro d'Eça, Diogo de Azambuja e Lopo Mendes:

*“Chegou ElRey a Setuvel sexta feira vinte ne sete dias d'Agosto de mil quatrocentos e oytenta e quatro, e ao outro dia Sabado mandou vyr o Duque de Viseu de Palmela onde pousava, e em se çarrando a nocte chamou a sua Guardarroupa, que era nas casas que foram de Nuno da Cunha, em que entam ElRey pousava; onde ho Duque entrou de todo desacompanhado, se sem muitas palavrasque precedessem, ElRey ho matou per sy ass punhaladas: sendo a tudo presentes Dom Pedro d'Eça, e Diego Azambuja, e Lopo Mendes.”*<sup>613</sup>

Logo após o assassinato do Duque de Viseu, o rei mandou ao juiz, Dr. Nuno Gonçalves, e por escrivão da Câmara, Gil Fernandes, fazerem um auto. Neste auto constam as acusações feitas verbalmente pelo monarca, além dos testemunhos de Diego Tino e D. Vasco Coutinho, justificando a morte do Duque:

*“Foy logo de sua morte facto hu auto per Doctor Nuno Gonçalves como Juiz, e per Gil Fernandez, Escripvam da Camara, em que ElRey verbalmente disse as causas, e razões que tevera pera o matar, que logo foram escriptas, e per ellas logo perguntados por testemunhas, os dictos Dom Vasco, e Diego Tinoco, que com sua deposiçam aprovaram, e justificaram a morte do Duque.”*<sup>614</sup>

Em seguida, D. João II mandou chamar D. Manuel para comunicar-lhe da morte de seu irmão e investí-lo como Duque de Beja, além de declará-lo como herdeiro do trono, caso seu filho viesse a falecer – como depois realmente veio a acontecer. Dos bens do Duque de Viseu, o

---

<sup>612</sup> ibidem. p.p. 57-58.

<sup>613</sup> ibidem. p. 58. Grifo meu.

<sup>614</sup> ibidem. p. 58.



rei tomou para si as vilas de Moura e Serpa – que fazem fronteira com Castela – e as fortalezas. A morte dos Duques rendeu à coroa, a posse de pontos estratégicos dentro do reino.

*“Mandou logo ElRey chamar, e vyr perante sy ho Senhor Dom Manuel, que entam jazia doente, e com elle Diego da Silva seu Ayo, a que em sustancia disse: Que elle tynha morto o Duque seu irmão, porque o quisera matar; e como quer que todallas cousas que elle e sua vida tnha, ficassem por sua morte livremente a sua Coroa; porem que de todas dali em diante lhe fazia pura doaçam pera sempre, porque Deos sabia, que elle ho amava como a proprio filho; pera prova do qual lhe dezia, que se o Principe seu filho falecesse, e elle não tivesse outro filho legitimo que ho socedesse, que daquella hora pera entam ho avia por seu filho, e herdeiro de todos seus Regnos, e Senhorios. [...] E o Senhor Dom Manuel, pos os gíolhos em terra, e sem longa repostada lhe beijou as mãos. E ElRey trocou-lhe o titulo do Duque de Viseu, porque se não intitulasse como seu irmão, e ouve por melhor se intitulasse Duque de Beja, e Senho de Viseu, com d’hi em diante fez. E logo em esta mesma saçça, ElRey tocou ao Duque em querer pera sy as Villas de Serpa, e Moura [...] E assi lhe disse que a Ilha da Madeira no que pertencia a sua Coroa, elle Duque a teeria em sua vida inteiramente, mas que per seu falecimento, quando Deos ordenasse era razam que por sua grandeza se tornasse aa dicta Coroa, e aos Reys destes Regnos que socedessem.”*<sup>615</sup>

Na mesma noite da morte do Duque de Viseu, o rei mandou cobrar às fortalezas. A única que ofereceu resistência em se entregar foi a do Sabugal, em que estava D. Catarina, mulher de Pedro de Albuquerque, que sabendo da prisão do marido, não quis se entregar, mas depois foi dissuadida e se entregou:

*“E logo aquella nocte da morte do Duque, ElRey fez, o mandou fazer diligencias que compriam pera aver, como logo se ouveram, e cobraram sem algu duvida, nem resistencia totalas fortalezas do Duque, e de seus participantes, salvo a do Sabugal, em que estava Dona Catarina molher de Pero d’Alburquerque, que sabendo da prisam de seu marido a não quiz entregar.”*<sup>616</sup>

D. João II mandou comunicar diretamente a D. Beatriz da morte de seu filho. Ela estava em Palmela e foi notificada das causas e culpas de D. Diogo sobre o caso, e ainda das doações que o rei fez a D. Manuel:

*“Ao tempo da morte do Duque de Viseu a Infante Dona Briatriz sua Madre estava em Palmella, a quel ElRey per o Doctor Nuno Gonçalves, e Gil*

---

<sup>615</sup> ibidem.

<sup>616</sup> ibidem.

*Fernandes mandou logo noteficar, e mostrar as causas, e culpas, do caso, e assi a Doaçam que ao Senhor Dom Manuel seu filho tinha fecta; pedindolhe por mercee, que se confortasse. E ella ouvio tudo com muitas lagrimas, e door; e lhe respondeo com palavras, que pareciam de Princesa muy triste, mas muito mais sofrida, e vertuosa.”*<sup>617</sup>

Contudo, D. Beatriz não reagiu docilmente quando o rei requeriu para si a fortaleza de moura, principalmente pelo fato do rei não tê-la comunicado previamente. Álvaro Lopes registrou uma carta de D. Beatriz ao seu genro contestando a sua determinação, tentando dissuadir o rei sobre a sua decisão, reafirmando os feitos de sua família. Infelizmente, não dispomos da resposta de D. João II sobre a carta, somente que o rei confiscou todas as fortalezas sob o comando do Duque de Viseu. Vejamos a carta:

*“Eu a Infante D. Breatriz etc. mandou uos Lizuarte Gil que ora estais no Castello de Moura por alcajde ou quaisquer outros fidalgos caualejros, escudejros e pes [78 v.] soas de qualquer estado e condiçam que sejam que estiuerdes no dito castello em guarda delle por o Duque meu filho que Deus haja que tanto que uos Alvaro dAlmejda do Conselho delRej nosso senhor e Comendador das entradas apresentar huma carta de sua Alteza porque lhe manda receber essa fortaleza por ser pessoa da criaçam desta Casa e a mj e a meus filhos tam acepta que loguo sem mais detença nem cautella nem sem sobresse llo a sua Alteza escreuerdes nem mandardes recado nem ao Duque Dom Manuel meu filho lhe entregueis liure e dezembarguadamente e o apodereis no alto e no baixo della a sua uontade sendo certos que nom o comprindo asj emcorrei em mao caso contra elRej meu senhor e contra o dito Duque meu filho e a mjm anojareis grandemente, o que de uos outro se nom espera antes que per uossa limpesa guarda e guarda de uossas honras e uidas o façais log, assj de manjra que nom somente parecia que em uossos pensamentos quanto mais em obra ha outra cousa, senão lealmente servir sua Alteza, e o Duque Dom Manuelmeu filho e quanto ao que uos outros pertença, eu tomo o carrego sobre mj pera com elRej meu senhor, e com o Duque meu filho procurar e fazer uossos feitoscom he rezam segundo sobre todo com dito Aluaro dAlmejda mais largamente felej ao qual uos mujto agradecerej que deis intejra fee e crença como a minha pessoa.”*<sup>618</sup>

Segundo Paulo Drumond Braga, dias após as execuções, D. João II ordenou que lavrassem sentenças justificativas<sup>619</sup> sobre as mesmas, dando conta das acusações formuladas

---

<sup>617</sup> ibidem. p. 61- 62.

<sup>618</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. op. cit. p.p. 182-183.

<sup>619</sup> Cf. Documentos. In: PINA, Rui de Pina. op. cit. p.p.224-243.

contra os diversos réus. Desta forma, o rei pretendia eliminar quaisquer dúvidas que pudessem surgir, a respeito da culpabilidade dos condenados.<sup>620</sup>

O rei ordenou que fossem degolados e esquartejados: D. Guterre Coutinho, D. Pedro de Ataíde e D. Fernando de Meneses. O Bispo de Évora foi encerrado numa cisterna do Castelo de Palmela, onde veio a falecer. A repressão manteve-se por um ano, pois de 30 de Maio de 1485 datam as sentenças de: D. Afonso, Conde de Faro; Isac Abravanel e D. Fernão da Silveira. Em 14 de Julho de 1485, foram sentenciados a prisão perpétua, Diogo Lourenço; e a morte, Afonso Vaz e D. Álvaro, filho do Duque de Viseu. E, em 31 de Agosto, receberam as sentenças de morte, Aires Pinto, o bacharel João Afonso e José Abravanel.<sup>621</sup>

Concordamos com a afirmação de Veríssimo Serrão de que D. João II soube habilmente “dominar os tentáculos da conjura”, ao longo de três anos, impondo a centralização régia, como garantia de um governo eficaz.<sup>622</sup> D. João II faleceu deixando uma cláusula em seu testamento com direcionamento expresso que os traidores e seus filhos fossem mantidos afastados de Portugal, algo que D. Manuel desrespeitou logo no início de seu reinado, reabilitando a Casa de Bragança:

*“Item porque eu tenho visto e sabydo quanto mal e dano se segue nos Regnos e Senhorios com vjinda dalguns que comettem maos casos contra os Reys e Senhores das terras encomendo e mando ao dito Duque meu primo que nos semelhantes cassos herraraõ contra mjm, nem seus filhos que fora destes Regnos estaõ nõ sejaõ nelles e assym encomendo a todolos grandes pessoas do meu Conseejo e do dito Duque meu primo que sempre lhe lembre muito que deve esto fazer.”<sup>623</sup>*

As análises das fontes mostraram como a traição dos Duques serviu muito bem ao projeto centralizador, embora descartemos qualquer possibilidade de premeditação por parte de D. João II. Ao abordarmos a traição dos Duques do ponto de vista da sua fundamentação ideológica, ficará mais nítida como a oposição de interesses entre o rei e a nobreza. Oposição esta manifestada desde antes de sua ascensão como tal, o que tornou o terreno propício para a busca de afirmação do monarca, e a consequente sublevação de parte da nobreza.

---

<sup>620</sup> BRAGA, Paulo Drumond. Mecanismos de Propaganda do Poder Real... op.cit. p. 289.

<sup>621</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo. op. cit. p. 107.

<sup>622</sup> ibidem.

<sup>623</sup> Testamento de D. João II. In: PINA, Rui de. op. cit. p. 266.

Soria propõe que para compreender os fundamentos ideológicos que estiveram na base dos enfrentamentos entre o rei e a nobreza durante o século XV, é necessário conhecermos os argumentos ideológicos que haviam influenciados a relação rei-nobreza. Seguidamente analisar as chaves ideológicas com as quais tanto a monarquia, como a nobreza, trataram de legitimar suas atitudes no decorrer dos embates. Dentre elas estão a concepção de poder real e a delimitação de suas relações com o reino e os seus diversos estamentos, em especial a nobreza.

Os monarcas se consideravam “fazedores de nobres”, em virtude de sua autoridade real, e de sua dignidade soberana, cabendo a ele enobrecer a quem quisesse segundo seus méritos. Portanto, o rei era considerado como a maior garantia de preeminência estamental dos nobres. Ficar próximo do rei, seria um primeiro passo para ganhar mercês, mas quando essa proximidade não parece promissora, como no caso de D. João II e sua nobreza, a saída é tirar o rei. Este tipo de postura liga-se a conceitos que Soria chama de “transpersonalizadores”, neste tipo de concepção a lealdade é devida à Coroa, não à pessoa *persona* do monarca que a representa.<sup>624</sup>

Em contrapartida, o rei precisava da lealdade dos nobres e do resto do reino, que por amor ou temor, lhe servirão da melhor forma possível. Esse apoio é conseguido através da liberalidade e magnificência régias – como já abordamos anteriormente. A concessão de dons atuava como uma atividade de estabilização social. Entretanto, os nobres sempre aspiram em obter parcelas do poder régio, quando menos, ser agraciado por não fazer frente a seu poder. Coloca-se uma contradição, o crescimento do poder régio não pode produzir o crescimento do poder nobiliário. Uma vez que, o monarca aspira concentrar o poder em si mesmo - como no caso de D. João II -, e boa parte da nobreza, opostamente, deseja fragmentar o poder régio. Estas posições não poderiam ser mais antagônicas.<sup>625</sup>

Segundo o conceito de *transpersonalização da Coroa*, a sobrevivência do reino não se encontra vinculada à pessoa do monarca, sendo que, para os nobres sublevados, o reino adquire uma projeção eterna através da Coroa, a margem da figura real. Assim, portanto, através da alusão à Coroa é possível fazer a crítica ao rei e sua legítima deposição, sem necessariamente estar prejudicando o bem estar do reino. Sem a apelação a tal conceito, a justificativa das atitudes nobiliárias contra o rei, não poderiam ser sustentadas.

---

<sup>624</sup> SORIA, José Manuel Nieto. *Fundamentos Ideológicos ...* op. cit. p. 169.

<sup>625</sup> *ibidem.* p.p. 170-171.

Não dispomos de documentos que revelem diretamente os aportes ideológicos. Nossa documentação é oriunda da casa régia, logo, de modo algum irá legitimar qualquer tipo de traição ao rei. Contudo, a guisa de conclusão, podemos afirmar a principal motivação por parte do rei, em mudar o pacto político estabelecido no ritual da homenagem e de ter eliminado seus opositores, está diretamente ligado ao seu projeto político centralizador. Por outro lado, a nobreza representada pelos Duques de Bragança e Viseu, não estava disposta a perder terreno para o novo rei, logo a única saída para este impasse, foi fomentar conjuras, que no final, se tornarão sua própria destruição.

## 5 CONCLUSÃO

O reinado de D. João II é um marco na História de Portugal, seja pelos avanços na organização do Estado Monárquico, crescente centralização política em torno da *persona* régia e, sobretudo pelo investimento dado à Expansão Ultramarina.

O *Príncipe Perfeito* içou as velas de seu reinado empreendendo modificações desde sua entronização. Sua experiência em conduzir o leme do reino português, antes de mesmo de tornar-se rei, mostrou que enfrentaria as ondas bravias da oposição da nobreza, e as tormentas da traição.

Como capitão da nau lusitana teria de disciplinar seus súditos, especialmente os insubordinados Grandes Senhores. Como líder perspicaz que era evitou, enquanto pode, de usar a violência, utilizando-se do controle simbólico para afirmar seu poder soberano.

Ao ascender à patente de rei, queria ser senhor supremo de seu reino. Logo, preparou em pormenor este grandioso momento. Chamou os conselheiros régios para dialogar sobre como seria sua cerimônia de entronização, mas com intuito de implementar modificações. Ouviu a todos, principalmente as queixas do Duque de Bragança. Contudo, soube fazer valer sua decisão, e nas Cortes de Évora de 1481, ascendeu com muita pompa.

O Dr. Vasco Lucena, em sua elucidativa arenga, bradou a todos os presentes nas Cortes, que a aurora de um novo período aportava em Portugal. Tal como no Império Persa, os súditos deveriam respeitar e obedecer à autoridade régia. Assim como os cristãos obedecem a Deus, deveriam obedecer a seu soberano. Suas obediências não seriam em vão, pois a ordem e a segurança de suas terras, teriam como fiador um justo reinado, encabeçado por um justo monarca. E, segundo Lucena, este soberano é tão virtuoso, que está acima de qualquer juramento, deixando

esta obrigação para seus pobres e mortais, vassallos.

D. João II fez com que todos os Grandes Senhores - leigos e eclesiásticos – e procuradores das vilas e cidades, viessem pessoalmente jurá-lo e prestar-lhe homenagem. Todos reverenciaram sua grandiosidade, proferindo palavras de lealdade e submissão, com cabeça baixa, joelho em terra, beijando a sua mão, em reverência.

Os ventos da insatisfação soprou fortemente em diversos momentos, como: no novo texto a ser proferido na homenagem das fortalezas e castelos, o qual determinava que todos os castelos e fortalezas voltassem para Coroa, caso algumas das cláusulas fosse transgredida. Soprou também na confirmação perante a justiça régia de todos os títulos, dons, privilégios; a entrada dos Corregedores nas terras dos Grandes Senhores, entre outros.

Recrudescido pelas amargas experiências de outras viagens - como o boicote das Cortes de Santarém em 1477 - fez com que D. João II estabelecesse um novo pacto com os seus. Em termos simbólicos, eximia-se de qualquer obrigação para com os súditos, especialmente àqueles que cometessem qualquer agravo contra ele. O rei, através da postura de sua tripulação, já previa que motins poderiam acontecer.

À revelia das oposições, D. João II tinham um projeto político centralizador, claro e bem traçado. Porém, como um novo poder não se impõe somente pelo uso da força, esse projeto político foi acompanhado de um novo cerimonial. Um controle simbólico efetivo, até mesmo na determinação de que panos seus súditos poderiam encomendar suas vestes, demonstra suas inovações. Sua corte era rica e pomposa, tomada constantemente por esplendurosos banquetes, momos, touradas, recepções de embaixadas estrangeiras, casamentos, etc. Todos esses eventos propagavam a grandiosidade do rei português, e foram eternizadas nas narrativas de seus cronistas régios.

Todavia, nem só de festas foi o reinado joanino. O *Príncipe Perfeito* enfrentou bravamente a traição dos dois mais poderosos nobres de seu reino, o Duque de Bragança e Viseu. A contradição de interesses entre o rei e a nobreza, fez com que fossem elaboradas estratégias para tirar o monarca do trono. D. Fernando mantinha ligações estreitas com Castela; e D. Diogo, preparou uma cilada para matar o rei. O primeiro foi degolado em praça pública, numa cerimônia de caráter exemplar; o outro foi apunhalado pelo próprio rei. Seus comparsas também padeceram por sua deslealdade. Esses fatos foram decisivos para a afirmação da supremacia do poder de D. João II.

A Revolução de Avis levou ao trono D. João I, aclamado como rei nas Cortes de Lisboa de 1385. Bastardo que era, precisava legitimar seu poder. Nesse sentido, elegeu Fernão Lopes como um dos artífices de sua legitimação. Desde então, a Dinastia foi mister na publicação de obras que dizem respeito a arte de governar, disciplinarização da nobreza; compilações de legislativas, entre outras.

Uma das fundamentações ideológicas do poder avisino, centra-se no fato de que o poder régio é delegado ao rei, e confirmado pelo povo em Cortes. Diferentemente, das realidades francesas e inglesas, questiona-se se a monarquia portuguesa teve ou não sagração. Os amplos debates apresentados neste trabalho mostram que os reis portugueses eram sagrados, mas de forma diferente dos bispos e dos reis franceses e ingleses. Esta prática chega a termo com Avis, pois a concessão da sagração pela Santa Sé, só seria feita mediante a submissão a mesma. Contudo, o caráter litúrgico da monarquia conservou-se através de outros aspectos, como: a origem divina do poder régio; o caráter de bom cristão dos príncipes avisinos, defensores das leis de Deus; a realização de missas depois das entronizações, etc.

Ao retomarmos a questão da origem do poder régio, esclarecemos que desde o séc. XIII, este aparece atrelado a noção de ofício. Como um ofício, deve ser bem desempenhado, justificando a publicação dos *Espelhos de Príncipe*, verdadeiros tratados sobre a arte de governar.

A função do rei como concessor de dons, foi amplamente abordada por nós. Sobretudo, no que concerne a magnificência régia, e na *economia de mercês*, como mecanismo de fortalecimento do poder real, torna-se elemento de destaque no reinado joanino. E, a intensificação destes dois processos, que seria um dos fundamentos do *Anciën Regime*, foi de surgimento precoce em Portugal no reinado de D. João II.

A interdisciplinaridade proposta pelos historiadores *annalistes*, possibilitou que pudéssemos percorrer os caminhos da antropologia, e dos seus estudos sobre a troca de dádivas, como uma questão estruturante da dinâmica social. Mormente, como a troca de dons e contradons podem ser observadas na formação do poder régio, e dos poderes paralelos a ele, em especial no decorrer do período abordado.

A Nova História Política forneceu nosso horizonte teórico e metodológico, pois através do estudo dos signos e símbolos do poder, podemos observar como as cerimônias régias e seu simbolismo, tiveram um papel essencial na formação dos Estados Monárquicos, quiçá do Estado Moderno. A ritualidade esteve presente no cotidiano medieval, onde a relação do homem com o



Sagrado não conhecia delimitações. Constituindo-se, portanto, como um vasto campo de estudo a ser abordado pela historiografia.

Nesse sentido, encontramos no reinado de D. João II um *locus*, uma fronteira entre a medievalidade e a modernidade. Por hora, nossa viagem chega a termo. Ficamos por desbravar os sonhos da conquista do guerreiro medieval, e a busca de novos mercados e espaços de poder, almejados pelo homem moderno. Mostramos os mares atravessados pelo *Príncipe Perfeito* para edificação de um reino forte, referência para toda Cristandade Ocidental. Contudo, nosso príncipe não viveu para ver seu sonho completamente realizado, deixando os louros de sua grande glória como herança para seu primo, D. Manuel, o *Venturoso*. Mas ao lançar as âncoras nas novas terras, a nau portuguesa navegou por mares revoltos, cujo destino só foi possível pela mão forte e segura de seu primeiro capitão, D. João II.

## 6 BIBLIOGRAFIA.

### 6.1 FONTES.

CHAVES, Álvaro L. *Livro de Apontamentos (1438-1489)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983.

GOES, Damião de. *Chronica do Serenissimo Principe D. João*. Coimbra: Real Oficina da Universidade de Coimbra, 1790.

GÓIS, Damião. *Crônica do Serenissimo Príncipe Dom João*. Lisboa: Europa-América. 1992.

PINA, Rui de. *Crônicas*. Porto: Lello Irmãos Editores, 1997.

PINA, Rui de. *Crônica de El-Rei D. Affonso V*. 3 Vol. Lisboa: Escriptorio, 1901.

PINA, Rui de. *Crônica de El-Rei D. João II*. Prefácio de Alberto Martins de Carvalho. Coimbra: Atlântida Livraria Editora, 1950.

RESENDE, Garcia. *A Cronica de Dom João e Miscelâneas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

RODRIGUES, Graça Almeida. *Crônica do Príncipe D. João de Damião de Góis*. Edição Crítica e Comentada. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1977.

## 6.2 OBRAS DE REFERÊNCIA.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.2v.

LANCIANI, Giulia; TAVANI, Giuseppe (COORDS.) *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1993;

LE GOFF, Jacques & SCHIMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: Edusc, São Paulo: Imprensa Oficial, 2002.

MARQUES, A. H. O. *História de Portugal – dos tempos mais antigos até o governo do S. Palma Carlos*. V. I, Lisboa: Presença, 1997.

MATTOSO, José (DIR). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa - Imprensa Nacional. 2000. 3 v.

SARAIVA, José Hermano e LOPES, Oscar. *História da Literatura Portuguesa*. 17ª Edição, Porto: Editora Porto, 2000.

\_\_\_\_\_. *História Concisa de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1980.

SERRÃO, Joaquim V. *Cronistas do Século XV posteriores a Fernão Lopes*. Lisboa: Instituto da Cultura e Língua Portuguesa, 1989.

\_\_\_\_\_. *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*. Lisboa: Ed Verbo, 1980.v.2.

\_\_\_\_\_. *Portugal e o Mundo nos séculos XII a XVI – um percurso de dimensão universal*, São Paulo: Ed. Verbo, 1994.

## 6.3 OBRAS CITADAS.

ABREU, Miriam Cabral Nocchi. *O Livro da Virtuosa Benfeitoria: um espelho das boas obras do*

rei. *A concepção de realeza na obra de D. Pedro (1392-1449)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 1997.

ACCORSI Jr, Paulo. “Do Azambujeiro Bravo à Mansa Oliveira Portuguesa”. *A prosa civilizadora da Corte do Rei D. Duarte (1412-1438)*. Dissertação de Mestrado, UFF: Niterói, 1997.

ALBORNOZ, SÁNCHEZ, La ordinatio principis em la Espana goda y post-visigoda. In: *Estúdios sobre las instituciones medievales españolas*. México, 1962.

ALBUQUERQUE, Martins de. O Poder Político no Renascimento Português. In: *Sep. de Estudos Políticos e Sociais*. Vols. IV e V, Lisboa, 1968.

ALVES, Ana Maria. *As Entradas Régias Portuguesas*. Lisboa: Livros Horizonte, [s/d].

\_\_\_\_\_. *Iconologia do Poder Real no Período Manuelino – a procura de linguagem perdida*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1985.

AMARAL, Clínio de Oliveira. *A Construção do Infante Santo em Portugal: (1438- 1481)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 2004.

ARISTOTELES. *Obras*. Edição de F. de P. Samaranch, Madrid: Aguilar, 1967.

\_\_\_\_\_. *Étique de Nicomaque – trad., pref. E notas de J. Voilquin*, Paris: Garnier – Flammarion, 1965.

ARAÚJO, Ana Cristina. Ritualidade e Poder na Corte de D. João V. A gênese simbólica do regalismo político. In: *Revista de História das Idéias*, nº 22. Lisboa: UAL/ Fundação para Ciência e a Tecnologia/ Fundação Eng<sup>o</sup> António Almeida, 2001.

BALANDIER, Georges. *O Poder em Cena*. Brasília: Ed. UnB, 1980.

BARROS, José D’Assunção. *As Três Imagens do Rei – o imaginário régio nos livros de linhagens e nas cantigas trovadorescas portuguesas (Século XIII e XIV)*. Tese de Doutorado. UFF: Niterói, 1999.

BEBIANO, Rui. *D. João V. Poder e Espetáculo*. Coimbra: Livraria Estante Editora, 1987.

BÉE, Michel. Le Spectacle de L’Execution dan la Freance d’ Ancien Régime. In: *Annales*, 38.º ano, nº 4. Paris: Armand Cloin, Julho-Agosto, 1983.

BETHENCOURT, Francisco. *Les Inquisitions Modernes*. Florença: Instituto Universitário Europeu de Florença.

BOURDIER, Pierre. *Poder Simbólico*. Lisboa: DIFEL, 1989.

\_\_\_\_\_. Le rites comme actes d’institution. In: *Actes de la Recherche em Sciences*

*Sociales*, n.º 43, 1982, pp. 58-63.

BLOCH, Marc. *Reis Taumaturgos*, São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 1998.

BURKE, Peter. *A Fabricação de um Rei – a construção da imagem pública de Luís XIV*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

\_\_\_\_\_. A Terceira Geração In: *A Revolução Francesa da Historiografia: A Escola dos Annales (1929-1989)*. São Paulo: UNESP, 1992.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural. Entre as Práticas e as Representações*. Lisboa: DIFEL, 1987.

COELHO, Maria Helena da Cruz. O Senhor do Pelicano, da Lei e da Grei. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. p.p.159-180.

COSTA, Pe. Avelino de Jesus da. A Chancelaria Real Portuguesa e os seus Registos de 1217 a 1438. In: *Separata da Revista da Faculdade de Letras, II série*. Porto:Universidade do Porto, 1996.v.13.

CURTO, Diogo Ramada. Rituais e Cerimônias da Monarquia em Portugal (século XVI a XVIII). In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, pp.201-265.

DOM PERDRO, Infante. *Livro da Vertuosa Benfeytoria*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1994.

DUBY, Georges. *As Três Ordens ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1982.

\_\_\_\_\_. *O Tempo das Catedrais – a arte e a sociedade 980-1420*. Lisboa: Imprensa Universitária/ Editorial Estampa, 1979.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. vol. 2. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1994.

\_\_\_\_\_. *La Societé de Cour*. Paris: Calmann-Lévy, 1974.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro F. & VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p.p.61-89.

FERÓTIN, Marius. *Le liber em usage dan l'église wisigotique et mozarabe*. (Monumenta eclesiae litúrgica,v). In: n.4, 1904; Apêndice II, cols. 498-505.

FERREIRA, Roberto Godofredo Fabri. *O papel do maravilhoso na construção da identidade nacional portuguesa – análise do mito afonsino (séculos XIII-XV)*. Dissertação de Mestrado,

UFF: Niterói, 1997.

FONSECA, Celso Silva. A Batalha de Alfarrobeira. A ausência da convicção política e ideológica nos Concelhos urbanos portugueses no outono da Idade Média. In: RAMOS, André; COSTA; Cléria Botelho da; SINOTI, Marta Litwinczik; MAGALHÃES, Nancy Alessio; PAIVA-CHAVES, Teresa (ORGS.). *Contar história, fazer História*. Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da Unb. Brasília: Paralelo 15, s.d. p.p. 275 -281.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Graall, 2004.

FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *O poder Real em Portugal e as Origens do Absolutismo*. História da Civilização Antiga e Medieval, nº. 6. Boletim LXVIII. São Paulo: Universidade de São Paulo, Ciências e Letras, 1946.

FREIRE, Anselmo Braamcamp. Auto do Conselho havido no Espinheiro no ano de 1477. In: *Arquivo Historico Portuguez*. nº 6, Lisboa, 1903. v.1.

FRÓES, Vânia Leite. *Era no tempo do Rei-estudo sobre o ideal do rei e das singularidades do imaginário português no final da Idade Média*. Tese para Titular de História Medieval: UFF: Niterói, 1995.

\_\_\_\_\_. FRÓES, Vânia Leite. Teatro como Missão e Espaço de Encontro entre Culturas. Estudo comparativo entre teatro português e brasileiro do século XV-XVI. In: *Actas do congresso Internacional de História - Missão Portuguesa e Encontro entre Culturas*. Igreja, sociedade e Missionação. Braga: Fundação Evangelização e Cultura, 1993. v. 8.

GANSHOF, F. L. *Qu'est-ce que la féodalite?* 3ª Edição, Bruxelas, 1957.

GOMES, Rita da Costa, A Realeza: Símbolos e Cerimonial. In: COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (COORD). *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (Sécs. XIII-XV)*. Lisboa: UAL, 1997. p. p.127-139.

\_\_\_\_\_. *As Cortes de Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: DIFEL, 1995.

GUENÈE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XI e XV – os Estados*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1981.

HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (DIR). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

HOMEM, Armando Luís C. O Estado Moderno na Recente Historiografia Portuguesa: Historiadores do Direito e Historiadores “*tout court*”. In: COELHO, Maria Helena da Cruz e

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho (COORD). *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (Sécs. XIII-XV)*. Lisboa: UAL, 1997. p.p.63-76.
- HONIGMAN, John S. Cerimônia. In: SILVA, Benedicto (COORD). *Dicionário de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1986.1.v.
- HUIZINGA, Joham. *O Declínio da Idade Média Ulisseia*. s.l. e s.d.
- JAQUOT, Jean. (ed.). *Les fêtes de la Renaissance*. Paris: CNRS, 1956-1975. 3 v.
- KANTOROWICZ, Ernst H. *Os Dois Corpos do Rei - um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.
- LE GOFF, Jacques. *São Luís – Biografia*. São Paulo-Rio de Janeiro, Editora Record, 1999.
- . *O Imaginário Medieval*, Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- . *Memória*. In: *História e Memória*. Campina: Editora UNICAMP, 1994.
- . *A Política ainda será a ossatura da História* In: *O Maravilhoso e o Quotidiano no Ocidente Medieval*, Lisboa: Ed 70,1987.
- LOPES NETO, Emmanuelle Baptista. *Um Rei Justo para uma Sociedade Perfeita (Portugal-1438/1481)*. Dissertação de Mestrado, UFF: Niterói, 2002.
- MAGALHÃES, João Romero. D. João II. In: MATTOSO, José (DIR) *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v.3.
- MAQUET, Jacques. *Pouvoir et Société*, Paris, 1970.
- MARQUES, José. D. João e a Igreja. Alguns Aspectos. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005.p.p. 119-156.
- MATTOSO, José. A Realeza de Afonso Henriques. In: MATTOSO, José. *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa 1993.
- . *A Coroação dos primeiros reis de Portugal*. In: BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada. *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p.p.187-200.
- . *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991. 2 v.
- . *A Nobreza Medieval Portuguesa – a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa 1980.
- MAUSS, Marcel. *Essai sur l'ê don, forme et raison de l'échange dans lês sociétés archaïques*.

- (1923-124). Republicado em *Sociologie et Anthropoligie*. Paris: PUF, 1968. Ed. Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1971.
- MENDONÇA, Manuela. *D. João II – um percurso humano e político nas origens da modernidade em Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.
- MONTEIRO, João G. *Fernão Lopes: texto e contexto*. Coimbra: Minerva, 1987.
- MORENO, Humberto Baquero. *O Infante D. Pedro, Duque de Coimbra – Itinerários e Ensaios Históricos*. Porto: Universidade Portucalense, 1997.
- \_\_\_\_\_. . A Conspiração contra D. João II: o julgamento do Duque de Bragança. In: *Exilados e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval*. Lisboa: Editorial Presença, 1990. p.p.179-232.
- \_\_\_\_\_. . Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média. In: *Revista da Faculdade de Letras*. Vol. 4, 2a Série, Porto: Universidade do Porto, 1987. p.p. 4- 14.
- \_\_\_\_\_. . *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*. Lourenço Marques, 1973.
- MOTTA, Márcia M. M. História e Memória. In: MATTOS, Marcelo B. (org). *História: Pensar Fazer*. Rio de Janeiro: Laboratório Dimensões da História, 1998.
- OLIVAL, Fernanda. Um Rei e um Reino que Viviam da Mercê. In: *As Ordens Militares e o Estado Moderno – Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Évora: Estar, 2000.
- PAIVA, José Pedro. O Cerimonial da Entrada dos Bispos nas suas Dioceses: uma encenação de poder (1741-1757). In: *Revista de História das Idéias 15 – Rituais e Cerimónias*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1993. p.p.117 – 146.
- REBELO, Luis de Sousa. *A Concepção de Poder em Fernão Lopes*. São Paulo: Livros Horizonte, 1983.
- SAHLINS, Marshall. El espíritu del don. In: *Economia de la Edad de Piedra*. Madrid: Akal, 1982.
- SARAIVA, António José. *O Crepúsculo da Idade Média*. Lisboa: Gradiva, 1995.
- SCHARAMM, Percy E. *Herrschaftszeichen und staatssymbolik*. Stuttgart, 1954-57
- \_\_\_\_\_. . *Las Insignias de la Realeza em la Edad Media Espanola*. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1960.
- SORIA, José Manuel Nieto. Contextos y tendencias de las monarquias bajomedievales. In:



História – *Questões & Debates*. Nº 37, Curitiba: Editora UFPR, 2002.

—————. *Cerimônias de la realeza – Propaganda e legitimación em la Castilla Trastámara*. Madrid: NEREA, 1993.

—————. *Fundamentos Ideológicos Del Poder Real em Castilla (siglos XIII - XVI)*. Madri: EUDEMA, 1988.

SOUSA, Armindo. *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*. Porto: INIC/CHUP, 1990.2 v.

STOPPINO, Mario. Poder In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983. p.p. 940-944. v.2.

TAVARES, Maria José P. Ferro. A Moeda Medieval como fonte para a História das Mentalidades. In: *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A.H. de Oliveira Marques*. (séc. X a XV). Lisboa: Editorial Estampa, 1982.v.1.

TODOROV, Tzvetan. *As Estruturas Narrativas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

VAINFAS, Ronaldo. *Idéias Escravistas no Brasil Colonial*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1983.

VENTURA, Margarida Garcez. Apontamentos para um Sistema de Representações do Príncipe Perfeito. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005. p.p. 103-115.

VERÓN, Eliseo. *A Produção de Sentido*. Ed. Cultrix/ EDUSP: São Paulo, 1980.

VITAL, Nestor Fatia. Política Monetária de D. João II. In: *Actas do Colóquio - O Tempo Histórico de D. João II nos 550 anos de seu Nascimento*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2005.

ZIERER, Adriana Maria de Souza. *O modelo arturiano em Portugal: a imagem do rei-guerreiro na construção cronística de Sancho II e Afonso III. (Séculos XIII-XVII)*. Dissertação de Mestrado. UFF: Niterói, 1999.

#### **6.4 OBRAS CONSULTADAS.**

LE GOFF, Jacques. *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984.

MONGELLI, Lênia M. (ORG.) *A Literatura Doutrinária na Corte de Avis*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

#### **6.5 HOMEPAGES CITADAS.**

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Conde\\_de\\_Our%C3%A9m](http://pt.wikipedia.org/wiki/Conde_de_Our%C3%A9m)

## **7 ANEXOS**

## 7.1 TABELA 2: REIS PORTUGUESES<sup>626</sup>

Dinastia	Reinados
Primeira Dinastia - Afonsina	<u>1143 - 1185</u> D. Afonso Henriques "O Conquistador" (25 Julho 1111 Guimarães-6 Dezembro 1185 Coimbra) <i>Casou com D. Mafalda de Sabóia</i>
	<u>1185 - 1211</u> D. Sancho I "O Povoador" (11 Novembro 1154 Coimbra-27 Março 1211 Coimbra) <i>Casou com D. Dulce de Aragão</i>
	<u>1211 - 1223</u> D. Afonso II "O Gordo" (23 Abril 1185 Coimbra-21 Março 1223 Alcobaça) <i>Casou com D. Urraca</i>
	<u>1223 - 1248</u> D. Sancho II "O Capelo" (8 Setembro 1202 Coimbra-4 Janeiro 1248 Toledo) <i>Casou com D. Mécia Lopes de Hero</i>
	<u>1248 - 1279</u> D. Afonso III "O Bolonhês" (5 Maio 1210 Coimbra-16 Fevereiro 1279 Alcobaça) <i>Casou com D. Matilde de Bolonha e com D. Beatriz de Castela</i>
	<u>1279 - 1325</u> D. Dinis I "O Lavrador" (9 Outubro 1261 Lisboa-7 Janeiro 1325 Odivelas)

<sup>626</sup> Tabela confeccionada a partir de dados retirados do livro: PEREZ, Damião. (DIR) *História De Portugal*, Barcelos: Editora Portucalense, 1970. 3vols.

	<p><i>Casou com D. Isabel de Aragão</i></p> <p><u>1325 - 1357</u>  D. Afonso IV "O Bravo" (8 Fevereiro 1291 Coimbra-28 Maio 1357 Lisboa)  <i>Casou com D. Beatriz</i></p> <p><u>1357 - 1367</u>  D. Pedro I "O Justiceiro" (18 Abril 1320 Coimbra-18 Janeiro 1367 Alcobaça)  <i>Casou com D. Constança Manuel e com D. Inês de Castro</i></p> <p><u>1367 - 1383</u>  D. Fernando I "O Formoso" (31 Outubro 1345-22 Outubro 1383 Santarém)  <i>Casou com D. Leonor de Telles</i></p> <p><u>1383 - 1385</u>  Interregno</p>
<p><b>Segunda Dinastia - Avis</b></p>	<p><u>1385 - 1433</u>  D. João I "O de Boa Memória" (11 Abril 1357 Lisboa-14 Agosto 1433 Batalha)  <i>Casou com D. Filipa de Lencastre</i></p> <p><u>1433 - 1438</u>  D. Duarte I "O Eloquentes" (31 Outubro 1391 Viseu-9 Setembro 1438 Batalha)  <i>Casou com D. Leonor de Aragão</i></p> <p><u>1438 - 1481</u>  D. Afonso V "O Africano" (15 Janeiro 1432 Sintra-28 Agosto 1481 Batalha)  <i>Casou com D. Isabel</i></p> <p><u>1481 - 1495</u>  D. João II "O Príncipe Perfeito" (3 Maio 1455 Lisboa-25 Outubro</p>

	<p>1495 Batalha) <i>Casou com D. Leonor</i></p> <p><u>1495 - 1521</u> D. Manuel I "O Venturoso" (31 Maio 1469 Alcochete-13 Dezembro 1521 Belém) <i>Casou com D. Isabel de Castela, D. Maria de Castela e com D. Leonor</i></p> <p><u>1521 - 1557</u> D. João III "O Piedoso" (6 Junho 1502 Lisboa-11 Junho 1557 Belém) <i>Casou com D. Catarina de Áustria</i></p> <p><u>1557 - 1578</u> D. Sebastião I "O Desejado" (20 Janeiro 1554 Lisboa-4 Agosto 1578 África) <i>Não Casou</i></p> <p><u>1578 - 1580</u> D. Henrique I "O Casto" (31 Janeiro 1512 Almeirim-31 Janeiro 1580) <i>Não Casou</i></p> <p><u>1580 - 1580</u> D. António I "O Determinado" (1531 Lisboa-26 Agosto 1595 Paris) <i>Não Casou</i></p>
<p><b>Terceira Dinastia - Filipina</b></p>	<p><u>1581 - 1598</u> D. Filipe I "O Prudente" (21 Março 1527 Valhadolid-13 Setembro 1598 Escorial) <i>Casou com D. Maria de Portugal; D. Maria Tudor, D. Isabel de Valois e com D. Ana de Áustria</i></p> <p><u>1598 - 1621</u> D. Filipe II "O Pio" (14 Abril 1578 Madrid-31 Março 1621 Escorial)</p>

	<p><i>Casou com D. Margarida de Áustria</i></p> <p><u>1621 - 1640</u> D. Filipe III "O Grande" (8 Abril 1605 Madrid-17 Setembro 1665 Escorial)</p> <p><i>Casou com D. Isabel de França</i></p>
<p><b>Quarta Dinastia - Bragança</b></p>	<p><u>1640 - 1656</u> D. João IV "O Restaurador" (19 Março 1604 V. Viçosa-6 Novembro 1656 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Luísa de Gusmão</i></p> <p><u>1656 - 1683</u> D. Afonso VI "O Vitorioso" (21 Agosto 1643 Lisboa-12 Setembro 1683 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Maria Francisca de Sabóia</i></p> <p><u>1683 - 1706</u> D. Pedro II "O Pacifico" (26 Abril 1648 Lisboa-9 Dezembro 1706 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Maria Francisca de Sabóia e com D. Maria Sofia de Neuburgo</i></p> <p>1706 - 1750 <u>D. João V "O Magnânimo"</u> (22 Outubro 1689 Lisboa-31 Julho 1750 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Maria Ana de Áustria</i></p> <p><u>1750 - 1777</u> D. José I "O Reformador" (6 Junho 1714 Lisboa-24 Fevereiro 1777 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Mariana Vitória</i></p> <p><u>1777 - 1816</u> D. Maria I "A Piedosa" (17 Dezembro 1734 Lisboa-20 Março 1816 Lisboa)</p> <p><i>Casou com D. Pedro III</i></p>

1816 - 1826

D. João VI "O Clemente" (13 Maio 1767 Queluz-10 Março 1826 Lisboa)

*Casou com D. Carlota Joaquina*

1826 - 1826

D. Pedro IV "O Rei Soldado" (12 Outubro 1798 Queluz-24 Setembro 1834 Lisboa)

*Casou com D. Maria Leopoldina*

1828 - 1834

D. Miguel I "O Tradicionalista" (26 Outubro 1802 Lisboa-14 Novembro 1866 Áustria)

*Casou com D. Adelaide de Rosenberg*

1826 - 1853

D. Maria II "A Educadora" (4 Abril 1819 Rio de Janeiro-15 Novembro 1853 Lisboa)

*Casou com D. Fernando II de Saxe Coburgo-Gotha*

1853 - 1861

D. Pedro V "O Esperançoso" (16 Setembro 1837 Lisboa-11 Novembro 1861 Lisboa)

*Casou com D. Estefânia Hohenzollern-Sigmaringen*

1861 - 1889

D. Luís I "O Popular" (31 Outubro 1838 Lisboa-19 Outubro 1889 Lisboa)

*Casou com D. Maria Pia de Sabóia*

1889 - 1908

D. Carlos I "O Martirizado" (28 Setembro 1863 Lisboa-1 Fevereiro 1908 Lisboa)

*Casou com D. Maria Amélia de Orleães*



	<p><u>1908 - 1910</u></p> <p>D. Manuel II "O Rei Saudade" (15 Novembro 1889 Lisboa-2 Abril 1932)</p> <p><i>Casou com D. Augusta Vitória Hohenzollern-Sigmaringen</i></p>
--	--

**7.2 TABELA 3: CRONOLOGIA DO REINADO DE D. JOÃO II <sup>627</sup>**

Dados Contextuais		
<i>Datas</i>	<i>Principais acontecimentos<sup>628</sup></i>	<i>Autor e Obra<sup>629</sup></i>
1455	Nascimento de D. João, o Príncipe Perfeito, filho de D. Afonso e D. Isabel.	
1471	Acompanha D. João na expedição a Arzila, sendo armado cavaleiro.	
1473	Casa com D. Leonor, filha do Infante D. Fernando.	
1475	É nomeado regente por D. Afonso V. Vence a Batalha de Toro.	Álvaro Lopes já era secretário régio e esteve na dita batalha.
1477	É aclamado rei em Santarém por D. Afonso V ter decidido entrar em religião, mas só virá a sucedê-lo realmente em 1481 por morte deste.	
1479	Tratado de Alcáçovas, que reserva entre outras coisas a Portugal o direito de navegar além das Canárias	
1481	D. João II sob ao trono, com a abertura das Cortes em Évora	Álvaro Lopes é nomeado Notário Geral por D. João II.
1482	Construção da fortaleza de São Jorge da Mina	Álvaro Lopes é acusado de estar envolvido em conspiração contra os Reis Católicos
1483	Derruba a conspiração da nobreza, mata o Duque de Bragança e fecha sua casa.	
1484	Diogo o Cão descobre a Foz do Zaire. Viagem de Afonso Paiva e Pero de Covilhã ao Egito e Etiópia. Duque de Viseu é morto acusado de traição.	Recebe como mercê de D. João a comenda da Chouparia e uma Sesmaria da praia e terra junto a Samouco

<sup>627</sup> Temos um modelo que reúne dados contextuais: do reinado de D. João II, da trajetória de Álvaro Lopes e de sua obra - *Livro de Apontamentos (1438-1489)*.

<sup>628</sup> PEREZ, Damião. (DIR) *História De Portugal*, Barcelos: Editora Portucalense, 1970. 2v..

<sup>629</sup> CHAVES, Álvaro Lopes. *Livro de Apontamentos (1438-1489)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1983.

1485	D. João acrescenta o título de Senhor da Guiné e altera as armas do Reino.	
1487	Bartolomeu Dias dobra o Cabo da Boa Esperança.	
1489		Os Apontamentos reúnem relatos de acontecimentos de 1438 a 1489. Dando margem para supor-se que seu autor falecera entre 1489 e 1508.
1490	Casamento do príncipe herdeiro D. Afonso com Isabel, filha dos Reis Católicos.	
1491	O príncipe D. Afonso morre num acidente.	
1494	Tratado de Tordesilhas	
1495	Morte de D. João II, no Alvor.	
2ª ½ do Séc.XVI		Os Apontamentos são trasladados por volta da segunda na segunda metade do século XVI, com os fólhos fora de ordem, pois o copista supora ser estes documentos uma miscelânea.
Século XVII		Esta edição é baseada numa cópia do século XVII - códice 443 da Coleção Pombalina da B. N. da Torre do Tombo.

## 7.3 BIOGRAFIAS

### 7.3.1 Biografia do Rei D. João II (1455-1495):

D. João II, quarto rei da dinastia portuguesa de Avis, nasceu em Lisboa em 5 de Maio de 1455. Durante a campanha de Marrocos em 1463-1464, ficou como regente apesar da pouca idade, e aos 15 anos acompanhou seu pai (D. Afonso V) na conquista de Arzila, lhe rendendo a administração dos negócios da África. Em 16 de Setembro de 1473 casou-se com a princesa D. Leonor, filha do Infante D. Fernando. Mediante a ausência do pai em conflito com Castela, ficou como regente por carta em 6 de Abril de 1475, onde no ano seguinte ocorreu para salvá-lo em Toro. Conservou depois o governo no período de 1476-1477, quando D. Afonso V viajara para França, chegando a ser aclamado rei em 11 de Setembro de 1477. Em 6 de Março de 1480 gere as negociações para a assinatura do Tratado de Toledo com Castela, que reserva a Portugal o direito de navegar além das Canárias. Veio a subir ao trono em 28 de Agosto de 1481 em Cortes na cidade de Évora. No ano de 1482 realizou-se a primeira expedição sob a égide de D. João II, onde ele ordena a construção da fortaleza de S. Jorge da Mina. Nos anos de 1483 e 1484, combate as conspirações lideradas respectivamente pelo Duque de Bragança e Duque de Viseu, que culminou na morte dos dois nobres. A 25 de Maio de 1485 ordenou a inclusão no seu título e documentos a indicação do senhorio da Guiné, e no mesmo ano promulgou uma ordenação com as novas armas do reino. Em 24 de Março de 1490 convoca Cortes em Évora para solicitar aos povos financiamento para o consórcio do príncipe D. Afonso com a princesa D. Isabel de Castela, mas ele acaba morrendo num acidente, pondo fim ao sonho da União Ibérica sob a égide de Portugal. Em 7 de Julho de 1494 assina com Castela o Tratado de Tordesilhas, onde fixou-se o princípio da divisão das conquistas pelo meridiano de Cabo Verde. Morre em 25 de Outubro de 1495 no Alvor, havendo suspeitas de envenenamento.<sup>630</sup>

### 7.3.2 Biografia de Álvaro Lopes, Secretário Régio (? – 1489?):

Não foi precisada a data do nascimento de Álvaro Lopes, pois se dispõe de poucas informações sobre a vida deste que foi secretário régio nos reinados de D. Afonso V e D. João II. Temos em 1462 vários documentos da Chancelaria de D. Afonso V que o mencionam. Tais referências esboçam de modo incompleto os itinerários do Rei naquele ano, indicando também que fora pessoa próxima deste último.

Em 1475 já era secretário. Em 1476 lhe é concedido por D. Afonso V o acrescentamento e

---

<sup>630</sup> PEREZ, Damião. (DIR) *História De Portugal*, Barcelos: Editora Portucalense, 1970. v2. p.74-89.

diferença de armas, revelando que este também era Cavaleiro da Ordem de Santiago por parte de seu pai – homem de cota de armas e solar conhecidos que traz a alcunha de Chaves.

Em 12 de Novembro de 1481 é nomeado Notário Geral por D. João II, lhe sendo depositada grande confiança, não quanto ao seu desempenho profissional, mas quanto às necessidades de sigilo que fazia parte dos negócios dos quais era encarregado.

Em 1482 é mencionado como participe de uma conspiração contra os Reis Católicos, que envolveriam a evasão de D. Joana, a Beltraneja, para casar-se com o Rei Febus de Navarra – demonstrando a ressurreição de suas pretensões ao trono de Castela, o que abriria novamente conflito na Península. Cujo desfecho não é conhecido, sabe-se que nesse ínterim D. João negociava a questão da reclusão imposta a D. Joana, prevista no Tratado das Terçarias.

Em 29 de Junho de 1484, D. João II passa-lhe uma carta para poder lhe aforar seus bens da comenda da Chouparia, da qual é comendador. No dia 28 de Julho de 1484, recebe uma mercê de sesmaria da praia e terra junto a Samouco.

É desconhecida a data da morte de sua morte, supõe-se que ela tenha ocorrido entre os anos de 1489 – quando findam os registros de suas memórias - e 1508 – quando D. Manuel manda pagar 60.000 réis à esposa deste e a seus herdeiros.<sup>631</sup>

### 7.3.3 Biografia de Damião de Góis, Cronista Régio (1502-1574)<sup>632</sup>

Damião de Góis nasceu no ano de 1502, em Alenquer. Entrou em 1511 para o Paço da Ribeira como pajem de D. Manuel. É mandado em 1523 para a Flandres como escrivão da Feitoria, visita Friburgo para conhecer Erasmo. Em 1529 parte em missão de D. João III para Dantizig, Vilna, Posen e Cracóvia. De novo em missão real vai à Dinamarca em 1523, passa por Witemberg onde conhece Lutero e Melanchton; regressa à Antuérpia e fixa-se depois em Lovaina. Publica no ano de 1532 a *Legation Magni Indoru*, em latim. É chamado a Lisboa em 1533, convidado para tesoureiro da casa da Índia, recusa o cargo e vai em peregrinação a Santiago de Compostela. Em 1534, viaja para Estrasburgo e depois a Friburgo, onde é hóspede de Erasmo durante quatro meses; inscreve-se como estudante na Universidade de Pádua. Publica em 1538 o *Livro de Marco Túlio Cícero*, em latim. Casa em Lovaina com Joana van Hargen, em 1539; e matricula-se na Universidade de Lovaina; publica os *Comentari Rerum Gestarum in Índia*. Publica em 1540 *Fides e Religio Moresque Aethiopum*. Sai em 1541 na cidade de Lovaina o *Hispanie Urbis Ubertia et Potentia*. No ano de 1542 Lovaina é atacada pelos franceses; Damião de Góis é um dos que mais se distingue na defesa da cidade; é feito prisioneiro e libertado apo intervenção de D. João III. Publica em 1544 o *Aliquot Opuscula*. Regressa par Portugal em 1545, e publica em Lisboa, *Urbis Lovaniensis Obsidio*. Em 1548 é nomeado guarda-mor da Torre do Tombo. Publica em Évora, no ano de 1554, *Urbis Olisiponensis Descriptio*. O regente cardeal D. Henrique, em 1559 encarrega-o de escrever a *Crônica de D. Manuel*. Em 1566 saem, na língua portuguesa, a 1ª e 2ª Partes da *Crônica de D. Manuel*. Saem em 1567, as 3ª e 4ª Partes da *Crônica de D. Manuel* e a *Crônica do Príncipe D. João*. No ano de 1571 é preso pela Inquisição e em Outubro de 1572, sendo condenado à prisão no mosteiro da Batalha. Morre em 1574 em sua casa de Alenquer, segundo parece, assassinado.

<sup>631</sup> LOPES, Álvaro Lopes Chaves. *Livro de Apontamentos (1438-1489)*. Lisboa, Imprensa Nacional- Casa da Moeda, 1983.

<sup>632</sup> GOIS, Damião. *Clássicos Portugueses. Trechos Escolhidos Séc XVI – Prosa*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1944.

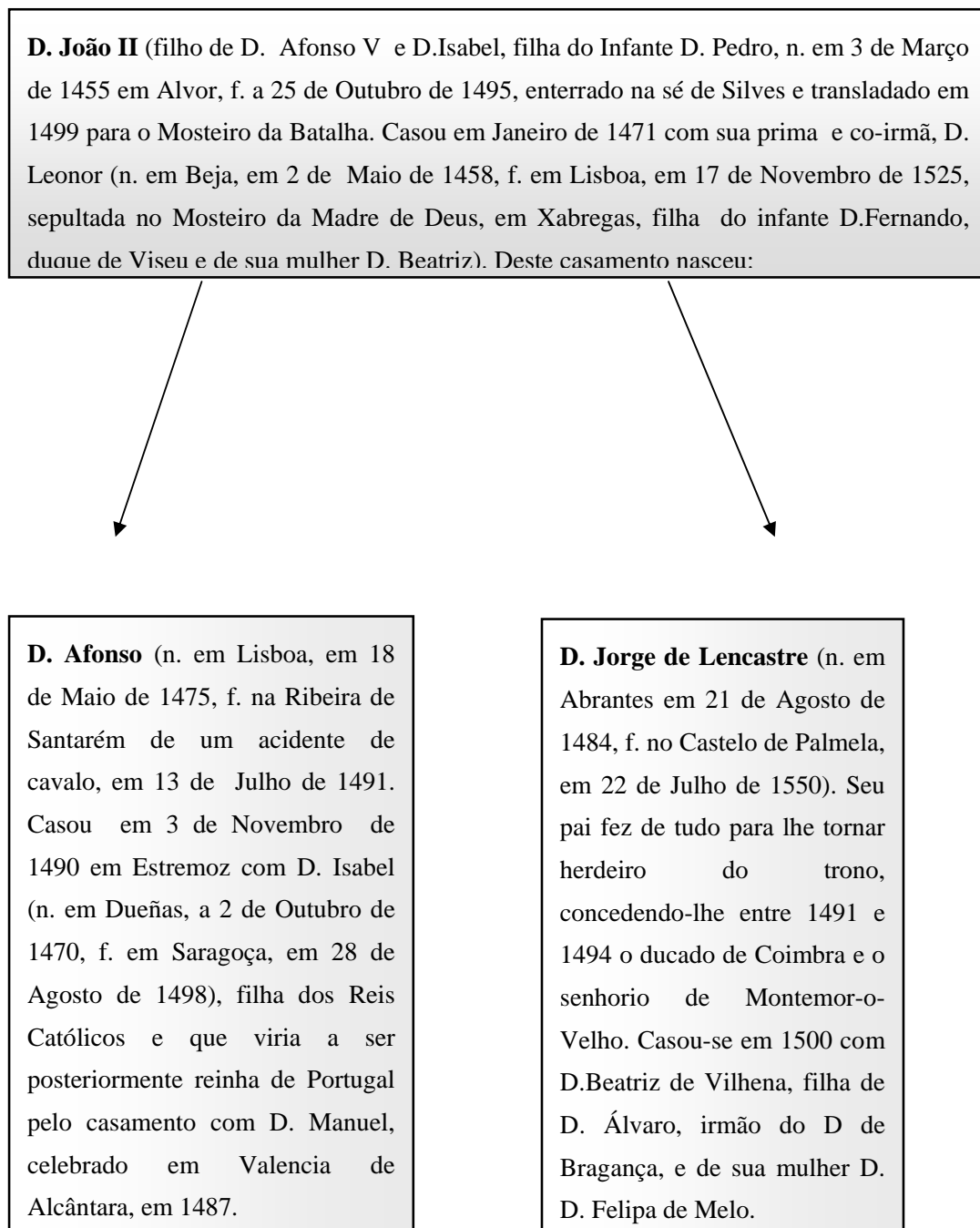
#### **7.3.4 Biografia de Rui de Pina, Cronista Régio (1440-1522)<sup>633</sup>**

Rui de Pina (1440-1522) nasceu e faleceu na Guarda. Foi cronista oficial de D. João II e de D. Manuel I. D. João II nomeou-o diplomata, participando em várias embaixadas à corte de Espanha e ao Vaticano. Foi o embaixador enviado por D. João II a Espanha para negociar o tratado de Tordesilhas, assinado em 1494. Era pessoa da extrema confiança do Príncipe Perfeito, e além de ter sido a diversas missões diplomáticas, também lhe confiada a missão de redigir o testamento deste rei. Em 1497 é nomeado por D. Manuel cronista-mor e guarda da Torre do Tombo.

---

<sup>633</sup> <http://www.portaldaliteratura.com/autores.php?autor=119>.

#### 7.4 FIGURA 3: GENEALOGIA DE D. JOÃO II<sup>634</sup>



<sup>634</sup> Dados retirados do livro SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. V.II A Formação do Estado Moderno (1415-1495). Lisboa: Ed Verbo, 1980.

7.5 TABELA 4: CRONISTAS DA DINASTIA DE AVIS ATÉ D. JOÃO II<sup>635</sup>

DINASTIA DE AVIS	CRONISTAS REAIS
<b>D. João I</b> (1357/1433)	<b>Cronista mor:</b> Fernão Lopes (1380/1460) Crônica de El Rei D. Pedro; Crônica De El Rei D. Fernando; Primeira e Segunda parte da Crônica de El Rei D. João; Crônica de Portugal de 1419.  <b>Outros:</b> Frei João Álvares (início do século XV/ 1490) Moço de escrivania de D. Henrique, filho de D. João I. Tratado da vida e feitos do muito virtuoso Infante D. Fernando; Crônica do Infante Santo.
<b>D. Duarte</b> (1391/1438)	<b>Cronista mor:</b> Gomes Eanes Zurara (1420/1474) Crônica da tomada de Ceuta; Crônica do Infante D. Henrique; Crônica do descobrimento e Conquista de Guiné; Crônica de D. Pedro de Meneses; Crônica de D. Duarte de Meneses; terceira parte da Crônica de El Rei D. João.  <b>Outro Cronista oficial:</b> Vasco Fernandes de Lucena (início do XV/ final do XV)
<b>D. Afonso V</b> (1432/1481)	<b>Cronista mor:</b> Rui de Pina (1440/1522) Continuou a Crônica Geral de Portugal; Crônica de Sancho I; Crônica de Afonso II; Crônica de Afonso III; Crônica de D. Diniz; Crônica de D. Duarte; Crônica de Afonso V; Crônica do Rei D. João II.  <b>Outros:</b> Álvaro Lopes Chaves, Secretário e Notário Régio.
<b>D. João II</b> (1481-1495)	<b>Cronista mor:</b> Garcia de Resende (1470/1536) Vidas e Feitos de D. João II e Miscelânea. Organiza o Cancioneiro Geral.

<sup>635</sup> Feita a partir do livro de LANCIANI, Giulia e TAVANI, Giuseppe (Coords.). *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1993 e do livro: SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Cronistas do século XV, posteriores a Fernão Lopes*. Lisboa: Biblioteca Breve. 1977.



**7.6 PRINCIPAIS NOBRES E FIDALGOS CONDENADOS À MORTE NO REINADO DE D. JOÃO II.<sup>636</sup>**

<b>Nome</b>	<b>Título Nobiliárquico</b>	<b>Data da Execução</b>
<b>D. Fernando</b>	<b>3º Duque de Bragança</b>	<b>20 de Junho de 1483</b>
<b>D. Diogo</b>	<b>Duque de Viseu</b>	<b>28 de Setembro de 1484</b>
<b>D. Guterre de Coutinho</b>	<b>Comendador de Sesimbra</b>	<b>28 de Setembro de 1484</b>
<b>D. Pedro de Ataíde</b>		<b>28 de Setembro de 1484</b>
<b>D. Fernando de Meneses</b>		<b>28 de Setembro de 1484</b>
<b>D. João</b>	<b>Marquês de Montemor</b>	<b>28 de Setembro de 1484</b>
	<b>Bispo de Évora</b>	<b>28 de Setembro de 1484</b>
<b>D. Afonso</b>	<b>Conde de Faro</b>	<b>30 de Maio de 1485</b>
<b>Isac Abravanel</b>		<b>30 de Maio de 1485</b>
<b>D. Fernão da Silveira</b>		<b>30 de Maio de 1485</b>
<b>Afonso Vaz</b>		<b>14 de Julho 1485</b>
<b>D. Álvaro</b>	<b>Filho do Duque de Bragança</b>	<b>14 de Julho 1485</b>
<b>Aires Pinto</b>		<b>31 de Agosto de 1485</b>
<b>João Afonso</b>	<b>Bacharel</b>	<b>31 de Agosto de 1485</b>
<b>José Abravanel</b>		<b>31 de Agosto de 1485</b>

<sup>636</sup> Dados retirados do livro SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. A Formação do Moderno (1415-1495)*. Lisboa: Ed Verbo, 1980.v. 2. p.107